

Diário Oficial

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

ASSINATURA DIGITAL

www.diario.ac.gov.br

Ano L - nº 11.993

96 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	7
SECRETARIAS DE ESTADO	
AUTARQUIAS	
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	46
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	47
MINISTÉRIO PÚBLICO	47
MUNICIPALIDADE	
DIVERSOS	

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.929, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, SÉRGIO ANTÔNIO FRANCALINO DA ROCHA, do Cargo em Comissão, referência CEC-6, da Policia Militar do Estado do Acre – PMAC, nomeado através do Decreto nº 294, de 19 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.930, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, RAIMUNDO NONATO FRANCALINO DA ROCHA, do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Policia Militar do Estado do Acre – PMAC, nomeado através do Decreto nº 295, de 19 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.931, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, SOLENE OLIVEIRA DA COSTA, do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Secretaria de Estado de Turismo, Hospitalidade e Lazer – SETUL, nomeada através do Decreto nº 1.098, de 9 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.932, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, LENILDA DE SOUZA QUEIROZ, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, nomeada através do Decreto nº 3.718, de 13 de novembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.933, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, MARCO AURÉLIO PAES PEREIRA, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, nomeado através do Decreto nº 1.690, de 25 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.934, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, BIANCA DE KÁSSIA MUNIZ QUADROS, do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Controladoria Geral do Estado – CGE, nomeada através do Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.935, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, EVERTON SEMBARSQUI ASFURY DE OLI-VEIRA, do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF, nomeado através do Decreto nº 1.804, de 25 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.936, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, ANDRESON ASFURI BARROSO, do Cargo em Comissão, referência CEC-5, da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP, nomeado através do Decreto nº 1.316, de 10 de fevereiro de 2015. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.937, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE

Art. 1° Exonerar, a pedido, DAYANY MAIA PINTO, do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada através do Decreto nº 4.684, de 10 de maio de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129 $^{\circ}$ da República, 115 $^{\circ}$ do Tratado de Petrópolis e 56 $^{\circ}$ do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO N° 5.938, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, JOAMERSON PAZ DE ANDRADE, do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nomeado através do Decreto nº 3.134, de 13 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.947, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALEYNE LINS ALVES, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.949, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE

Art. 1º Nomear ANDERSON ALVES DE LIMA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de fevereiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.950, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA ASFURI BARROSO, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.951, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSCICLEIA DA SILVA TORRES, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017. Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.952, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear REINALDO DA SILVA FERREIRA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.953, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JÉSSICA DA ROCHA RABELO, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.954, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ VALCIRLEY MACHADO, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional - SAI.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.955, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear NAYARA DA SILVA PAULA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI. Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.958, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WILTON DIOGO DE OLIVEIRA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.961, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GISELE ARAÚJO BEZERRA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Habitação e Interesse Social - SEHAB.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.962, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LIBERATO RIBEIRO DA SILVA FILHO, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.963, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALEF NOGUEIRA DE LIMA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA. Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.964, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTONIO SANTOS DA COSTA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129 $^{\rm o}$ da República, 115 $^{\rm o}$ do Tratado de Petrópolis e 56 $^{\rm o}$ do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.965, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCOS DA SILVA KINPARA, para exercer Cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129 $^{\circ}$ da República, 115 $^{\circ}$ do Tratado de Petrópolis e 56 $^{\circ}$ do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.966, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROBERTA DA SILVA CASTRO, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-6, no Hospital das Clínicas do Acre – HCA. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129 $^{\circ}$ da República, 115 $^{\circ}$ do Tratado de Petrópolis e 56 $^{\circ}$ do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.971, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ CLAUDINEI RABELO MARTINS, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de fevereiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129 $^{\circ}$ da República, 115 $^{\circ}$ do Tratado de Petrópolis e 56 $^{\circ}$ do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.972, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993, RESOLVE

Art. 1º Ceder a servidora JUVINA MARIANA RIBEIRO MAGALHÃES, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC, pelo período de 01 (um) ano, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2017.

Rio Branco, Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana Governador do Estado do Acre ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.974, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JAIRO CASSIANO BARBOSA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.975, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, ANTÔNIO CARLOS SOARES MONTEIRO, do Cargo em Comissão, referência CEC-5, da na Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, nomeado através do Decreto nº 1.742, de 25 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.986, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993, RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor OSMAN MAMED FILHO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Seção Judiciária do Estado do Acre, até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o Estado do Acre, mediante ressarcimento a ser efetuado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Seção Judiciária do Estado do Acre. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017. Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do

Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.987, 9 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993, RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor FRANCISCO MARQUES DO CARMO MELO JÚNIOR, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Seção Judiciária do Estado do Acre, até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o Estado do Acre, mediante ressarcimento a ser efetuado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Seção Judiciária do Estado do Acre.

Art. 2º O recolhimento da Contribuição Previdenciária do servidor deverá ser efetuado ao Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACRE-PREVIDÊNCIA, em consonância com o artigo 6º, inciso I, da Lei Com-

plementar Estadual nº 154 de 08 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.988, DE 9 FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor LUCAS SILVA DE SOUZA MA-CHADO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o Estado do Acre, mediante ressarcimento a ser efetuado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 9 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.989, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993, RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor ADGELSON BAPTISTA MONTEIRO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o Estado do Acre, mediante ressarcimento a ser efetuado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 9 de févereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.990, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993, RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor JEAN CARLOS BONAZONI DE SOUSA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil – SEPC, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Seção Judiciária do Estado do Acre, até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o Estado do Acre, mediante ressarcimento a ser efetuado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Seção Judiciária do Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 9 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.991, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor JERONYMO ARTUR BRITO D'ALBUQUERQUE LIMA JÚNIOR, do Quadro de Pessoal do Instituto de Administração Penitenciária — IAPEN, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região — Seção Judiciária do Estado do Acre, até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o Estado do Acre, mediante ressarcimento a ser efetuado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região — Seção Judiciária do Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 9 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.992, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993, RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora ANDRESSA LIMA ABUGOCHE ASFURY, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Civil – SEPC, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Seção Judiciária do Estado do Acre, até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o Estado do Acre, mediante ressarcimento a ser efetuado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Seção Judiciária do Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 9 de fevereiro de 2017, 129 $^{\circ}$ da República, 115 $^{\circ}$ do Tratado de Petrópolis e 56 $^{\circ}$ do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.993, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993, RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora LUDIANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA SALES, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil – SEPC, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Seção Judiciária do Estado do Acre, até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o Estado do Acre, mediante ressarcimento a ser efetuado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Seção Judiciária do Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 9 de fevereiro de 2017, 129 $^{\circ}$ da República, 115 $^{\circ}$ do Tratado de Petrópolis e 56 $^{\circ}$ do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.994, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor KIULY DANIEL DA SILVA SÁ, do Quadro de Pessoal do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o Estado do Acre, mediante ressarcimento a ser efetuado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 9 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.995, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora LUZIA AURÉLIA SOARES AN-TUN MAIA DE LIMA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Civil – SEPC, para continuar prestando junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o Estado do Acre, mediante ressarcimento a ser efetuado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 9 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.996, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, inciso VI da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Designar CARLOS EDEGARD DE DEUS, Secretário de Estado de Meio Ambiente, JOÃO PAULO SANTOS MASTRANGELO, Secretário Adjunto de Meio Ambiente, e MARKY LOWELL RODRIGUES DE BRITO, Diretor Executivo de Floresta da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, como representantes do Governo do Estado do Acre no âmbito do Termo de Parceria e Cooperação celebrado com o Banco do Brasil S.A para viabilizar o Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, podendo abrir contas de depósito e assinar instrumentos de crédito em nome da Entidade Organizadora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de julho de 2015.

Rio Branco-Acre, 9 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.997, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, FABIO RICARDO BARBOSA DA SILVA, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de Turismo, Hospitalidade e Lazer – SETUL, nomeado através do Decreto nº 1.627, de 25 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 9 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.998, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE

Art. 1° Exonerar, a pedido, ANA PAULA CAVALCANTE DA SILVA ME-DEIROS, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Turismo, Hospitalidade e Lazer – SETUL, nomeada através do Decreto nº 376, de 21 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 9 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.999, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE

Art. 1° Exonerar, a pedido, ROSIMEIRE DA COSTA LUZ, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Turismo, Hospitalidade e Lazer – SETUL, nomeada através do Decreto nº 1.626, de 25 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 9 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.000, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, WANDERSON WENDERSON BRAGANÇA LOPES, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN, nomeado através do Decreto nº 1.899, de 25 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 9 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.001, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, RAYANE CRISTINE MAIA DA COSTA, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN, nomeado através do Decreto nº 1.588, de 25 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 9 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.927, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ VALCLEIR CARVALHO DO NASCIMENTO, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, no Gabinete da Vice-Governadora. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL Nº 002/2017/PGE/AC

A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a Portaria nº 022, de 31 de janeiro de 2017, que abriu o Edital de Convocação para Concurso de Remoção destinado ao preenchimento de 2 (duas) vagas de Procurador do Estado no âmbito da Procuradoria Judicial, Núcleo do Conhecimento, publicada no Diário Oficial nº 11.986, de 1º.02.2017;

Considerando que, no dia 8 de fevereiro de 2017, foi realizada reunião do Conselho Superior da Procuradoria-Geral para julgamento do Concurso de Remoção Voluntária, conforme o art. 15, da Portaria PGE n° 247, de 1° de novembro de 2016; e,

Considerando o disposto no item 4.3, do referido Edital, referente à divulgação do resultado,

FAZ SABER:

E torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso de Remoção Voluntária para o preenchimento da vaga no âmbito da Procuradoria Judicial, Núcleo do Conhecimento:

1. Maria Eliza Schettini Campos Hidalgo Viana.

Conforme disposto no item 4.4, do Edital de Convocação do Concurso de Remoção, estabelecido pela Portaria nº 002/2017, o pedido de reconsideração contra o resultado do concurso é de 1 (um) dia útil, após a divulgação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se e dê-se ciência.

Rio Branco, 8 de fevereiro de 2017.

Maria Lídia Soares de Assis Procuradora-Geral do Estado do Acre

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

ESTADO DO ACRE
POLICIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

PORTARIA/DLP/ N° 89 A DE 04 DE JULHO DE 2016

O Comandante Geral da PMAC, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2015, c/c o artigo 5° da Lei de 2001, de 31 de março de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do PROCESSO Nº 0009526-4/2016 celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa POSTO RI LTDA, Ata de Registro de Preços Nº 10/2016, assinado no dia 01/06/2016 com vigência de até 01/06/2017, a contar da data da assinatura, que tem por cujo por objeto é o fornecimento de combustível (gasolina comum tipo C, óleo diesel comum, diesel S-10) para atender a unidade da Polícia Militar do Acre no município de Feijó, por um período previsto de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, originária do Pregão Presencial para Registro de Preços SRP Nº 376/2016 – CPL 02, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: José Augusto de Souza – CAP PM e matrícula 252557-3; II - Gestor Substituto:Francisco Cleiver Guimarães de Oliveira – 1º TEN PM e matrícula9020080-1;

III - Fiscal Titular: Antonio Carlos Pereira da Silva – 1º SGT PM e matrícula9004564-1;

IV - Fiscal Substituto:Kedma Cleifany Gomes Domingos-2° SD PM e matrícula937606-2;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado. Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados, registre- se, publique-se e cumpra- se.

Júlio César dos Santos- Cel PM Comandante Geral da PMAC

ESTADO DO ACRE POLICIA MILITAR DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 120A/DLP/2016, Rio Branco – Acre, 15 de agosto de 2016. O Comandante Geral da PMAC, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2015, c/c o artigo 5º

da Lei de 2001, de 31 de março de 2008. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Ata de Registro de Preço Nº 09/2016 celebrado entre a Policia Militar do Estado do Acre, e a Empresa N. V. VERDE & CIA LTDA-ME, Processo CEL nº 00010332-0/2016, assinada no dia 12/08/2016 com vigência de até 12/08/2017, a contar da data da assinatura, que tem por fornecimento de ração canina adulto e ração canina filhote, para atender a Companhia de Policiamento com Cães/BOPE da Policia Militar do Estado do Acre.

I - Gestor Titular: Josemar Barbosa De Farias – 1º TEN PM e matrícula 199184-2;

II - Gestor Substituto: Edimilson Severino Da Silva – 1º TEN PM e matrícula 9019480-1;

III - Fiscal Titular: Orimacelio Da Costa Martins – 2º SGT PM e matrícula 9083073-1;

 ${\sf IV}$ - Fiscal Substituto: Michelle Sales De Lima - CB PM e matrícula 9294759-1;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado. Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados, registre- se, publique-se e cumpra- se.

Júlio César dos Santos

— Cel PM

Comandante Geral da PMAC

ESTADO DO ACRE POLICIA MILITAR DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 138 A/DLP/2016, Rio Branco – Acre, 03 de Novembro de 2016. O Comandante Geral da PMAC, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Decreto nº. 009, de 2 de janeiro de 2015, c/c o artigo 5º da Lei de 2001, de 31 de março de 2008. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observação a legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do contrato celebrado entre a Polícia Militar do Acre e a empresa Aerobran Distribuidora Imp. E Exp. LTDA, através da ATA Nº 15/2016, PREGÃO SRP nº 461/2016–CPL 03, , assinada no dia 02/11/2016 com vigência de até 02/01/2017, a contar da data da assinatura, que tem por cujo objeto é o fornecimento de Fornecimento de combustível (gasolina comum tipo C, diesel comum e diesel S-10) para atender a unidade da Polícia Militar do Acre no município de Cruzeiro do Sul, por um período previsto de 12 (doze) meses. I - Gestor Titular: Lázaro Moura Negreiros –MAJ PM e matrícula 9005790-1;

II - Gestor Substituto: Manoel Jorge da Silva Sousa – CAP PM e matrícula 9019960-1;

III - Fiscal Titular: Antista Batista de Almeida Filho – $2^{\circ}\,$ TEN PM e matrícula 9004980-1;

IV - Fiscal Substituto: Magide Tavares Birimba–2° TEM PM e matrícula 9019979-1:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado. Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados, registre- se, publique-se e cumpra- se.

Júlio César dos Santos— Cel PM Comandante Geral da PMAC

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS PORTARIA/DLP/ N° 171 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016 O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Ata Nº 08/2016 celebrado entre a Policia Militar do Estado do Acre, e a Empresa AUTO POSTO RI LTDA, Processo CPL nº 0009295-7/2016, assinada no dia 01/08/2016 com vigência de até 01/08/2017, a contar da data da assinatura, que tem por fornecimento de combustível (gasolina tipo C, diesel comum e diesel S -10) a fim de atender as unidades da Polícia Militar do Acre, no município de Tarauacá, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, originária do Pregão Presencial para registro de Preços nº 369/2016 – CPL 02, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE: I - Gestor Titular: Jeferson Ruiz de Almada – TC PM e matrícula 346998-1;

I - Gestor Titular: Jeferson Ruiz de Almada – TC PM e matrícula 346998-1; II - Gestor Substituto: Francisco Adson Leite da Silva – 2º SGT PM e matrícula 9022597-1;

 III - Fiscal Titular: João Augusto Gomes da Silva – 2º SGT PM e matrícula 0251410-2;

IV - Fiscal Substituto: Márcia Lima Rocha - CB PM e matrícula 9091572-9;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

 I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

 II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 09 de Novembro de 2016.

Júlio César dos Santos – Cel PM Comandante Geral da PMAC

ESTADO DO ACRE POLICIA MILITAR DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

PORTARIA/DLP/ N° 22 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

O Comandante Geral da PMAC, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2015, c/c o artigo 5º da Lei de 2001, de 31 de março de 2008. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 02/2017 celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa LUAN ALEXANDRE CHALUB LLANCO – ME, Processo CPL nº 0007960-4/2016, assinado no dia 30/01/2017 com vigência de até 30/01/2018, a contar da data da assinatura, que tem por cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de veículos e equipamentos, tipo caminhão guincho, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para atender a demanda da Polícia Militar do Acre – PMAC, por um período previsto de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, originária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 312/2016 – CPL 02, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I Gestor Titular: Francisco Reginaldo Carneiro CAP PM e matrícula 9001867-1:
- II Gestor Substituto: Francisco Marculino do Nascimento Filho $-\ 3^{\rm o}$ SGT PM e matrícula;
- III Fiscal Titular: Kilson Moura Aguiar 3° SGT PM e matrícula 9124497-1:
- IV Fiscal Substituto: Alexandro Mesquita do Nascimento 3º SGT PM e matrícula 9121560-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 08 de fevereiro de 2017.

Júlio César dos Santos – Cel PM Comandante Geral da PMAC ESTADO DO ACRE POLICIA MILITAR DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 171/DLP/2016, Rio Branco – Acre, 09 de Novembro de 2016. O Comandante Geral da PMAC, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2015, c/c o artigo 5º da Lei de 2001, de 31 de março de 2008.

RESOLVE:

Nº 11.993

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observação a legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Processo CPL nº 0009295-7/2016 celebrado entre a Polícia Militar do Acre e a empresa AUTO POSTO RI LTDA, através do Contrato Nº 05/2016, PREGÃO SRP Nº 369/2016 – CPL 02, assinado no dia 01/08/2016 com vigência de até 01/08/2017, que tem por objeto o fornecimento de combustível (gasolina tipo C, diesel comum e diesel S -10) a fim de atender as unidades da Polícia Militar do Acre, no município de Tarauacá.

I - Gestor Titular: Jeferson Ruiz de Almada – TC PM e matrícula 346998-1; II - Gestor Substituto: Francisco Adson Leite da Silva – 2° SGT PM e matrícula 9022597-1;

III - Fiscal Titular: João Augusto Gomes da Silva – 2º SGT PM e matrícula 0251410-2;

IV - Fiscal Substituto: Márcia Lima Rocha – CB PM e matrícula 9091572-9; Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado. Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados, registre- se, publique-se e cumpra- se.

Júlio César dos Santos

— Cel PM

Comandante Geral da PMAC

ESTADO DO ACRE POLÍCIA MILITAR

RESOLVE:

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS PORTARIA/DLP/ N° 23 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2017 celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO - ME, Processo CPL nº 0020263-4/2016, assinado no dia 01/02/2017, com vigência de até 01/02/2018, a contar da data da assinatura, que tem por cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural a fim de atender a Polícia Militar do Estado do Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, originária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 738/2016 – CPL 02, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Marileuda da Silva Dantas – Servidora Civil e matrícula 7009991:

II - Gestor Substituto: Kátia Matias de Araújo – Servidora Civil e matrícula 0701388;

III - Fiscal Titular: Ordeni Lopes Ad'vincula -2° SGT PM e matrícula 9003924;

IV - Fiscal Substituto: Cleando Rodrigues do Nascimento – Servidor Civil e matrícula 0701203.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco – Acre, 08 de fevereiro de 2017.

Júlio César dos Santos – Cel PM Comandante Geral da PMAC

ESTADO DO ACRE POLÍCIA MILITAR

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS PORTARIA/DLP/ N° 24 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2017 celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa MASATOSHI B. NISHIZAWA – ME, Processo CPL nº 0020263-4/2016, assinado no dia 01/02/2017, com vigência de até 01/02/2018, a contar da data da assinatura, que tem por cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural a fim de atender a Polícia Militar do Estado do Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, originária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 738/2016 – CPL 02, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I Gestor Titular: Marileuda da Silva Dantas Servidora Civil e matrícula 7009991:
- II Gestor Substituto: Kátia Matias de Araújo Servidora Civil e matrícula 0701388;
- III Fiscal Titular: Ordeni Lopes Ad'vincula 2º SGT PM e matrícula 9003924;
- IV Fiscal Substituto: Cleando Rodrigues do Nascimento Servidor Civil e matrícula 0701203.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco – Acre, 08 de fevereiro de 2017.

Júlio César dos Santos – Cel PM Comandante Geral da PMAC

ESTADO DO ACRE POLÍCIA MILITAR

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS PORTARIA/DLP/ N° 25 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2017 celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO, Processo CPL nº 0020263-4/2016, assinado no dia 01/02/2017, com vigência de até 01/02/2018, a contar da data da assinatura, que tem por cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural a fim de atender a Polícia Militar do Estado do Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, originária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 738/2016 – CPL 02, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I Gestor Titular: Marileuda da Silva Dantas Servidora Civil e matrícula 7009991:
- II Gestor Substituto: Kátia Matias de Araújo Servidora Civil e matrícula 0701388;
- III Fiscal Titular: Ordeni Lopes Ad'vincula 2° SGT PM e matrícula
- IV Fiscal Substituto: Cleando Rodrigues do Nascimento Servidor Civil e matrícula 0701203.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 08 de fevereiro de 2017.

Júlio César dos Santos - Cel PM

Comandante Geral da PMAC

ESTADO DO ACRE POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE DIRETORIA DE LOGISTICA E PATRIMÔNIO

PORTARIA/DLP/ N° 129 DE 02 DE JUNHO DE 2016

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 06/2016 celebrado entre a Policia Militar do Estado do Acre, e a Empresa FARHAT E FARHAT LTDA, Processo CPL nº 0005337-0/2015, assinado no dia 20/04/2016 com vigência de até 31/12/2016, a contar da data da assinatura, que tem por objeto fornecimento de combustível (gasolina tipo C, diesel S -10 e diesel comum) a fim de atender as unidades da Polícia Militar do Acre, no município de Capixaba – Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preços nº 009/2015, originária do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 085/2015 – CEL 01, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I Gestor Titular: Pedro Freita Lima CAP PM e matrícula 9010203-1; II - Gestor Substituto: Ruilna Castro e Silva – ST PM e matrícula
- III Fiscal Titular: Rogério Januário de Matos SD PM e matrícula 2141850-4:
- IV Fiscal Substituto: Silvania Soares da Silva SD PM e matrícula 9375740-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC. Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Art.4º fica revogada a portaria 086 de 23 de maio de 2016

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco – Acre, 02 de Junho de 2016.

Júlio César dos Santos – Cel PM Comandante Geral da PMAC

12901929-7

SECRETARIAS DE ESTADO

SAI

PORTARIA Nº 06 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

O Secretário de Articulação Institucional, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n°007, de 2° de janeiro de 2015, Resolve:

Art. 1º Designar o secretario Adjunto Irailton de Lima sousa, matricula: 9100857-8, para responder pela Secretaria de Articulação Institucional na ausência do Secretario, sem prejuízo as suas funções e sem ônus para a Secretaria, em substituição a titular do cargo, Francisco Afonso Nepomuceno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 09 de fevereiro de 2017.

Francisco Afonso Nepomuceno Secretário de Estado de Articulação Institucional

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2013

PARTES: Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI e a empresa JF TURISMO EIRELI. OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a Clausula Décima Segunda do Contrato Original, ficando estipulado o novo prazo até o dia 30 de dezembro de 2017, visando atender às necessidades da CONTRATANTE.

DO PRAZO: A vigência do presente Termo Aditivo será a partir de 29 de dezembro de 2016 à 30 de dezembro de 2017.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas que não foram modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO: A SAI fica responsável pela publicação do extrato do presente Termo Aditivo, junto ao Diário Oficial do Estado. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2016.

Assinam: CONTRATANTE – Francisco Afonso Nepomuceno (SAI) e pela CONTRATADA – Janete Aroti Franke (JF TURISMO EIRELI).

SEAP

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2A/2015/SEAP/S. R. COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 2A/2015. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Nº 2A/2015 em 12 (DOZE) meses para 10 de fevereiro de 2018. Data da Assinatura: 06/02/2017.

ASSINATURA: Secretário de Estado de Agropecuária, José Carlos Reis da Silva, como contratante e o Sr. Napoleão José da Silva Beiruth - R. Comércio, Construções e Terraplanagem Ltda, como contratada.

SEDENS

PORTARIANº 20 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2.441, de 29 de julho de 2011, que instituiu o Programa de Regionalização do Mobiliário da Administração Pública Direta e Indireta do Estado, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.571, de 13 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1ºAcatar na íntegra a Resolução do Comitê Técnico e Jurídico da SEDENS/ANAC nº 001, de 08 de fevereiro de 2017 e APROVAR oCREDENCIAMENTO da empresa TOK TOK INDÚSTRIA E COMÉR-CIO DE MÓVEIS LTDA, ome de fantasia "TOK TOK", CNPJ: CNPJ: 84.238.228/0001-03, no Edital de Chamamento Público nº 001/2016, de 02 de junho de 2016.

Art. 2º Diante disso, o credenciamento das empresas obedecerá a seguinte ordem, conforme cronologia de protocolo:

- 1ª) UNIACRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 63.603.666/0001-54;
- 2a) A. TOMOKO IWAKURA-ME, CNPJ: 02.862.602/0001-83;
- 3a) N.B.P LOUREIRO, CNPJ: 03.904.998/000109;
- 4a) J. SABINO DA COSTA, CNPJ: 01.287.016/0001-90;
- 5ª) MARCENARIA SULATINA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 34.704.163/0001-77;
- 6ª) COMABEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BENEFICIA-DAS LTDA, CNPJ: 07.773.277/0001-04 E;
- 7ª) REAL MÓVEIS LTDA, CNPJ: 05.392.144/0001-54;
- 8a) JAIRO A. DE MELO-ME, CNPJ: 63.603.997/0001-94;
- 9a) JASIEL ALVES DE MELO-ME, CNPJ: 05.393.0001/56;
- 10a) ASSIS FRANCISCO A. LIMA ME, CNPJ: 10.170.769/1000-01 E; 11a) TOKTOK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 84.238.228/0001-03.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco-Acre, 09 de fevereiro de 2017.

Sebastião Sibá Machado Oliveira Secretário de Estado da SEDENS

RETIFICAÇÃO DO PORTARIA Nº 015 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017. PROCESSO SEDENS/ CONVÊNIO Nº 001/2017

Publicado no DOE nº 11.991, no dia 08 de Fevereiro de 2017, pág. nº 04. ONDE SE LÊ: Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Convênio Nº 001/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, e a empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO DOS MOVELEIROS E MARCENEIROS DO ESTADO DO ACRE - UNIMMAC, Processo SEDENS/ CONVÊNIO nº 001/2017, assinado no dia 02/01/2017, com vigência de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto Contratação de Empresa para Serviço de Emissão de Passagens Aéreas, visando atender as demandas da SEDENS, de acordo com as especificações constantes no Processo SEDENS/ CONVÊNIO nº 001/2017, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

LEIA-SE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Convênio Nº 001/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS, e a empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO DOS MOVE-LEIROS E MARCENEIROS DO ESTADO DO ACRE - UNIMMAC, Processo SEDENS/ CONVÊNIO nº 001/2017, assinado no dia 02/01/2017, com vigência de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto Prestação de serviços de apoio técnico e administrativo ao Programa de Fortalecimento do Setor Marceneiro no Acre, no âmbito das ações de empreendedorismo urbano e fortalecimento de cadeias produtivas prioritárias do Estado do Acre, de acordo com as especificações constantes no Processo SEDENS/ CONVÊNIO nº 001/2017, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

SEE

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS PORTARIA Nº 0342 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRA-TO/SEE N° 008/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa AUTO POSTO ALE V LTDA, que tem por objeto a aquisição de DERIVADOS DE PETRÓLEO (COM-BUSTÍVEL), para atender as demandas da Secretária de Estado de Educação e Esporte - SEE, no município de Rio Branco (AC), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preços nº 042/2016, originária do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 586/2016 - CPL 02, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I Gestor Titular: Mário Reis de Almeida Matrícula: 238047-1
- II Gestor Substituto: Rosângela Costa da Silva Matrícula: 323365-01 III - Fiscal Titular: Saynara Luenda Marinho Carvalho - Matrícula: 9424725 IV – Fiscal Substituta: Paola Cavalcante de Oliveira – Matrícula: 943788-6 Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
- I Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE

RESOLVE:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS PORTARIA Nº 0343 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância

à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRA-TO/SEE N° 010/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa AUTO POSTO FRONTEIRA LTDA, assinado no dia 05/01/2017 com vigência ate 31/12/2017, que tem por objeto a aquisição de derivados de petróleo (combustível), conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº 588/2016, constante do Processo N° 00158762016, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: REGIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO - Matrícula: 9381287-2

II - Gestor Substituto: MARIA DO SOCORRO FERREIRA SOARES -Matrícula: 342343-2

III - Fiscal Titular: ELIANE PEREIRA DE PAIVA - Matrícula: 248258-1 IV - Fiscal Substituto: DILAIR DO VALE - Matrícula: 9063749-9

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS PORTARIA Nº 0344 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 011/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCA-ÇÃO E ESPORTE e a empresa POSTO RI LTDA, com vigência a partir de 09/01/2017 até 31/12/2017, que tem por objeto a aquisição de DERI-VADOS DE PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL), para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esporte – SEE, no município de Feijó/Ac, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preços nº 038/2016, originária do Pregão Presencial nº 359/2016 - CPL 03, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: José Deusmar de Lima – Matrícula: 330841-2

II - Gestora Substituta: Raimunda Bezerra dias - Matrícula: 289701-1 III - Fiscal Titular: Antonio Carlos de Lima Nascimento - Matrícula: 9444343-1

IV – Fiscal Substituta: Maria Cirlene Pontes de Paiva – Matrícula: 330418-2 Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de

cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES Secretário Adjunto de Educação

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA Nº 0282 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 0882 de 31 de março de 2016, para designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 411/2015, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a COOPERATIVA DE TRABALHADORES EM SERVI-COS GERAIS DO ACRE - COOPASER, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de--obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, de acordo com o Termo de Referência, Edital da Licitação Pregão Presencial para Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 037/2015 e demais documentos constantes do Processo Nº. 0003075-6/2015.

GESTOR/FISCAL	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
Gestor titular: Charles Andre Rosa Cavalcante	271721-1	
Gestor Substituto: Maria Zilaide Nogueira	305146-1	
Clemente	303146-1	Cruzeiro do
Fiscal titular: Rinauro de Freitas Lima	9064761-7	Sul
Fiscal Substituto: Maria Antônia Ponciano da	245372-1/2	
Silva	243372-1/2	
Gestor Titular: Cardocí Paiva de Lima	264504-1	
Gestor Substituto: Raimunda Bezerra Dias	289701-1	
Fiscal Titular: José Deusmar de Lima	330841-2	Feijó
Fiscal Substituto: Antonio Carlos de Lima	9444343-1	
Nascimento	9444343-1	

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do ob-

jeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

(Torna-se sem efeito a publicação no DOE Nº 11.989, pág. 05 e 06, ocorrido em 06/02/2017)

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA Nº 0287 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR a Portaria n° 0883 de 31 de março de 2016, para designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 325/2015, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto a prestação de outros serviços de terceiros, compreendendo motorista de ônibus e motorista de microônibus e locação de mão de obra para monitor, para orientação de alunos e condução dos veículos da frota oficial da SEE, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nas regionais do Juruá, Tarauacá/Envira e Purus, de acordo com o Termo de Referência, Edital da Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2015 - CPL 01 e demais documentos constantes do Processo Nº. 0004230-0/2015.

GESTOR/FISCAL	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
Gestor titular: Charles Andre Rosa Cavalcante	271721-1	
Gestor Substituto: Maria Zilaide Nogueira	305146-1	Cruzeiro do
Clemente		Sul
Fiscal titular: Rinauro de Freitas Lima	9064761-7	Oui
Fiscal Substituto: Jamilson Barroso Marques	9128140-5	
Gestor Titular: Cardocí Paiva de Lima	264504-1	
Gestor Substituto: Raimunda Bezerra Dias	289701-1	
Fiscal Titular: José Deusmar de Lima	330841-2	Feijó
Fiscal Substituto: Antonio Carlos de Lima	9444343-1	
Nascimento	10-000-	
Gestor titular: Francisca Rodrigues dos Santos	165328-7	
Gestor Substituto: Davina de Araújo Martins	304816-01	Manoel
Fiscal titular: Alcilene Pereira de Melo	331104-1	Urbano
Fiscal Substituto: Maria da Penha Gomes da Silva	2379325-1	
Gestor titular: Alzilene Braga Ferreira	9167412-2	
Gestor Substituto: Arnaldo da Silva Mota	2385180-1	Sena Ma-
Fiscal titular: Gileude de Almeida Costa	325945-2	dureira
Fiscal Substituto: Neiva Rodrigues de Lima	249947-1	
Gestor titular: Francisca Aragão Leite	160962-6	
Gestor Substituto: Claudio Julio Madeiro de Lima	9062440-1	Tarauacá
Fiscal titular: Maria do Socorro Bezerra da Silva	161519-1	iaiauaca
Fiscal Substituto: Vania Lúcia Melo Monteiro	2381168-1/2	

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do

exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

(Torna-se sem efeito a publicação no DOE Nº 11.989, pág. 07 e 08, ocorrido em 06/02/2017)

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE COMITÊ EXECUTIVO VALERIA BISPO SABALA

RESOLUÇÃO Nº 001/CESP/2017

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO VALERIA BISPO SABALA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO. Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Maria Rosilene Lima Amorim - Presidente

Eliane Gonçalves Figueiredo da Silva – membro

Simiao Rodrigues de Meneses-secretário

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Valeria Bispo Sabala, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 - Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais. Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Brasiléia - AC, 08 de fevereiro de 2017.

José Henrique Ribeiro Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DEPARTAMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, NOTIFICA os senhores relacionados no anexo único deste edital, a comparecer neste Departamento, Rua Rio Grande do Sul Nº 1907, Bairro Volta Seca, CEP 69911-018, telefone (68) 3213-2332, para que tomem ciência do parecer jurídico da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, quanto à restituição ao erário publico, tendo em vista, a impossibilidade de obtenção do "ciente" nos autos do processo, abrindo-se o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta notificação, nos termos do disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, para proceder a quitação do débito, ou oferecer defesa em relação à decisão exarada no parecer do setor jurídico/SGA, cumprindo o disposto no artigo 5°, LV, da Constituição Federal.

No caso de não comparecimento para efetuar a restituição, implicará em inscrição na dívida ativa do Estado, para cobrança judicial, conforme o parágrafo único do artigo 51, da referida Lei. ANEXO ÚNICO

SENHOR (A)	CPF	N° DO PROCESSO
ALBERICO OLIVEIRA DE LIMA	011	N DOT NOCESSO
	309.901.912-91	0024341-5/2015
FILHO		
EDILEUDO ROCHA DA SILVA	233.293.352-20	0023449-4/2015
EDMILSON ROCHA DA SILVA	534.772.272-04	0023449-4/2015
EDSON ROCHA DA SILVA	308.068.447-72	0023449-4/2015
ELIEUDO ROCHA DA SILVA	434.251.862-72	0023449-4/2015
ELVILMAR ROCHA DA SILVA	614.727.352-34	0023449-4/2015
IVONE CORDEIRO DO NASCI-	400 000 000 04	0000700 5/0044
MENTO	196.866.252-91	0023702-5/2011
LUANA CRISTINA SANTOS	007 505 004 50	0040470 5/0044
COSTA	037.535.991-58	0019472-5/2014
MANOEL DE JESUS FERREIRA	040 407 040 00	0044050 0/0040
LOPES	216.487.942-20	0011058-6/2010
MARIA APARECIDA DA SILVA	405.007.040.04	0000050 0/0044
COSTA ARAUJO	465.987.312-91	0008259-6/2014
OCILENE ROCHA DA SILVA	593.143.622-72	0023449-4/2015
ODILENE ROCHA DA SILVA	610.235.072-34	0023449-4/2015
OTACILIO ROBERTO DA SILVA	035.677.532-15	0023449-4/2015

PEDRO SILVA S	ANTOS		068.118.092-72	0024341-5/2015
RAYMUNDA T SANTOS	ENORIO	DOS	196.332.542-72	0028854-0/2012

Rio Branco, 09 de fevereiro de 2017.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa Chefe do Departamento de Pessoas - SEE Portaria nº 72 GAB/SEE-2015

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA QUERO LER

EDITAL Nº 05/2017/SEE, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEE, considerando a disposição contida na META 9 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, c/c a Lei Estadual nº 2.965, de 2 de julho de 2015, Lei Estadual nº 3.129, de 23 de maio de 2016 e o Decreto Estadual nº 5.066, de 12 de julho 2016, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para concessão de bolsas do Programa Quero Ler mediante as normas e condições estabelecidas neste edital. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte-SEE, por intermédio do Programa Quero Ler, observadas ainda as normas básicas regentes acerca da concessão de bolsas.
- 1.2. A bolsa destina-se aos candidatos selecionados para atuar no Programa Quero Ler, cujo objetivo é a escolarização de alunos com idade igual ou superior a quinze anos que não tiveram acesso à educação básica na faixa etária adequada.
- 1.3. O bolsista selecionado irá atuar como alfabetizador.
- 1.4. Os bolsistas realizarão suas atividades em escolas ou espaços da comunidade, onde as turmas serão organizadas pelo bolsista alfabetizador.
- 1.5. O ingresso como bolsista no Programa Quero Ler dar-se-á mediante Processo Seletivo Simplificado-PSS, e, será realizado exclusivamente por análise curricular, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição que após a entrega deste com a documentação comprobatória exigida será submetido à avaliação pela Comissão do PSS.
- 1.6.O PSS tem caráter eliminatório e classificatório.
- 1.7. O processo de seleção será coordenado e executado por uma Comissão designada para esse fim, por portaria do Secretário de Estado de Educação e Esporte.
- 1.8. A SEE, por meio do Programa Quero Ler não se responsabilizará pelo transporte, acomodação e alimentação dos bolsistas.
- 1.9. Datas, locais e prazos para a realização deste PSS estão definidos no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

2. DA BOLSA

- 2.1. A bolsa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) destina-se ao alfabetizador que dedicará quinze horas semanais voltadas para a interação direta com os alunos e oito horas mensais de planejamento didático-pedagógico, no período de até seis meses.
- 2.1.1 Após a convocação o candidato selecionado terá o prazo de até 15 dias para formar sua turma e localizar o espaço para funcionamento da turma, preferencialmente em escola ou espaços alternativos, apresentando as fichas de matrícula dos alunos.
- 2.1.1.1. As turmas urbanas deverão ser formadas com o mínimo de 15 alunos e as turmas rurais com o mínimo de 10 alunos.
- 2.1.2 O candidato convocado deverá formar sua turma na regional designada pelo Programa Quero Ler, se houver regional no município.
- 2.2. A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício com esta Secretaria ou com o Programa Quero Ler e nem direito a rescisões ou indenizações de qualquer cunho.
- 2.3. O candidato selecionado e convocado para assumir uma das vagas deverá ter conta corrente ou conta poupança em banco credenciado com esta Secretaria.
- 2.3.1. Esta Secretaria não se responsabilizará por abertura de conta corrente ou conta poupança, ficando este encargo a expensas do candidato convocado.
- 3. DOS REQUISITOS
- 3.1. Para concorrer à Bolsa Alfabetizador o candidato terá que preencher os seguintes requisitos:
- 3.1.1. ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei; 3.1.2. comprovar disponibilidade de horas semanais para atuar no programa, conforme modelo do anexo V deste Edital;
- 3.1.3. ter, no mínimo, dezoito anos de idade completos;
- 3.1.4. possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso

- Superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com critérios de pontuação definidos no item 8.2; ou, 3.1.5. ser graduando em cursos de licenciatura plena ou bacharelado, a partir do 3º período; ou,
- 3.1.6. possuir diploma de nível médio, na modalidade magistério; ou,
- 3.1.7. possuir certificado de nível médio; e,
- 3.1.8. estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral.
- 3.2. Poderão concorrer as bolsas os candidatos com uma das formações/habilitação acima descritas, contudo, a pontuação para a seleção será graduada da maior para a menor formação/habilitação, em escala decrescente, não cumulativo.
- 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS
- 4.1. O bolsista alfabetizador terá as seguintes atribuições:
- 4.1.1. realizar atividade de alfabetização de turmas de jovens e adultos, por um período de até seis meses.
- 4.1.2. participar, obrigatoriamente, da formação inicial e continuada e das atividades de planejamento e avaliação do processo de ensino e aprendizagem, com a Coordenação Pedagógica.
- 4.1.3. registrar, sistematicamente, em formulários próprios do Programa, os conteúdos das aulas ministradas e a frequência diária dos alfabetizandos, bem como os resultados da aprendizagem obtidos por cada aluno, ao longo do processo de alfabetização.
- 4.1.4. elaborar relatórios mensais de diagnóstico de avanço e de frequência dos alfabetizandos.
- 4.1.5. cumprir quinze horas aulas semanais, destinadas à função de alfabetizador e oito horas mensais para o planejamento didático-pedagógico.
- 4.1.6. realizar avaliação final que consiste na escrita e leitura de textos em conformidade com o estabelecido pela Equipe Técnica e Coordenação Pedagógica do Programa Quero Ler.
- 4.1.7. realizar outras atividades correlatas a função.
- DAS VAGAS
- 5.1- O PSS destina-se ao preenchimento de bolsas Alfabetizador na forma do quadro de vagas constante do Anexo II deste Edital, as quais serão preenchidas segundo a ordem de classificação.
- 6. DAS INSCRIÇÕES
- 6.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.
- 6.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas em Formulário de Inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, no período de 7: 30h do dia 13/02/2017 até às 17:30h do dia 17/02/2017, com intervalo de 12h as 14h, nos locais estabelecidos no Anexo III deste Edital.
- 6.3. O deferimento da inscrição dependerá do completo e correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 6.4. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição sem omissões, no prazo estabelecido nesse Edital e acondicionará em envelope identificado com o seu nome, modalidade de bolsa, município, zona e cópias simples do documento de Identidade, do CPF, comprovante de residência, certificado de cumprimento com as obrigações militares e eleitorais e diplomas, certificados e/ou declarações de conclusão dos cursos informados ou de que está cursando, comprovante de disponibilidade de horas semanais para atuar no programa, conforme modelo do Anexo V deste Edital, cópias simples dos títulos e dos documentos que comprovem experiência profissional, legíveis e sem rasuras.
- 6.4.1. O candidato no ato da efetivação da inscrição deverá apresentar os documentos pessoais e os títulos originais para conferencia com a cópia entregue.
- 6.5. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitas inscrições entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia simples do documento de identidade do candidato.
- 6.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega da ficha de inscrição e demais documentos que deverão acompanhá-la, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros do seu procurador.
- 6.7. A inscrição será anulada a qualquer tempo, se verificado eventual irregularidade nos documentos apresentados.
- 6.8. Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferida sua inscrição.
- 6.9. Somente será admitida uma única inscrição por candidato.
- 6.10. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 6.11. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do PSS caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.12. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá informar a modalidade da bolsa, o município e a zona na o qual pretenda atuar, caso seja selecionado dentro do número de vagas disponibilizadas.

- 6.13. A SEE e o Programa Quero Ler não se responsabilizam por qualquer tipo de ocorrência que impeça a chegada tempestiva e legível dos documentos de inscrição ao seu destino.
- 6.14. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração, no que se refere à opção de bolsa, município e zona. 6.15. Não serão aceitas inscrições por outra via, não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
- 6.16. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão indeferidas.
- 7. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO
- 7.1. A seleção será realizada por meio de análise curricular através das informações prestadas no formulário de inscrição com a devida comprovação por documentos.
- 7.2. No período e local definidos neste edital, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua formação acadêmica, de seus respectivos títulos, experiências profissionais e participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou de formação continuada.
- 7.3. Os critérios de avaliação adotados para o processo seletivo serão: a análise da formação acadêmica, títulos obtidos, experiência profissional e participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou formação continuada, sendo o primeiro de caráter eliminatório e classificatório e os demais apenas classificatórios.
- 7.4. A pontuação a ser atribuída na avaliação curricular compreenderá a escala de 0 zero) a 10,0 (dez) pontos, conforme pontuação estabelecida no item 8.2 deste Edital.
- 7.5. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
- 7.6. Receberá nota zero o candidato que não entregar todos os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, na forma, no prazo e no local estipulados.
- 7.7. O candidato selecionado poderá ser convocando dentro do prazo estabelecido no Programa Quero Ler e lotado na zona escolhida no ato da inscrição, respeitados o interesse e a conveniência do Programa Quero Ler e desta Secretaria.
- 7.8. A convocação respeitará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
- 8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A COMPROVAÇÃO DA FOR-MAÇÃO, DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
- 8.1 BOLSISTA ALFABETIZADOR
- 8.1.1- Para a comprovação da formação/habilitação, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, acompanhado dos originais:
- a) Cópia simples do Diploma do Curso Superior de Graduação, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino; ou,
- b) Declaração expedida por Instituição de Ensino Superior de que está cursando graduação em licenciatura plena ou bacharelado a partir do 3º período: ou.
- c) Cópia simples do Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio na modalidade Magistério, devidamente registrado pelo órgão competente; ou,
- d) Cópia simples do Certificado de conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado pelo órgão competente.
- e) Declaração ou Certidão de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos e as disciplinas em que foi aprovado, quando o candidato não tiver o diploma ou certificado.
- 8.1.2. Para comprovação dos títulos o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, acompanhado dos originais:
- 8.1.2.1 Para a comprovação do curso de Pós Graduação em nível de doutorado ou de mestrado será aceito, acompanhado dos originais:
- a) Cópia simples do Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino: ou
- b) Declaração de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhada de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.
- 8.1.2.2. Na hipótese de curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino.
- 8.1.3. Para a comprovação do curso de especialização o candidato deverá apresentar no ato da inscrição:
- a) Cópia simples do Certificado expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino; ou,
- b) Declaração de conclusão do curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhada de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com

- as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento do trabalho de conclusão.
- 8.1.4. Para comprovar a atividade profissional, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição um ou mais documento(s) solicitado(s) nas alíneas deste subitem, necessariamente na área educacional, acompanhado dos originais através de:
- a) Cópia (s) simples (s) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, se na iniciativa privada:
- b) Declaração ou certidão de tempo de serviço, em que conste o período (inicio e fim, se for o caso), a espécie de serviço realizado e as atividades desenvolvidas, se realizado na administração pública; esta declaração deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos; 8.1.5. Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 8.1.4 deste Edital, não será considerado fração de ano, nem sobreposição de tempo de serviço.
- 8.1.6. Todo documento expedido em Língua Estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado. 8.1.7. Cada título e experiência profissional serão considerados uma única vez, respeitado o numero máximo admitido no item 8.3.9 e 8.3.10. 8.1.8. A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do PSS e o encaminhamento dos documentos as autoridades competentes para abertura de processo judicial.
- 8.1.9. Somente serão aceitos a formação, títulos e experiência profissional a seguir relacionados, expedidos até a data de entrega dos documentos, observados os limites de pontos do quadro a seguir:
- 8.1.10. Declaração de participação como docente em Programas de Alfabetização de Jovens e Adultos declaração expedida por órgão competente ou CTC (limite de três anos)
- 8.1.11. Declaração de participação em cursos de formação continuada de Programas de Alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas, no máximo 03 certificados.
- 8.2. Atribuição de pontos para o candidato à bolsa Alfabetizador:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
N° DE ORDEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR	
01	Curso Superior de Pedagogia ou Normal Superior	6,0	6,0	
02	Curso Superior de Graduação Plena (Licenciatura)	5,5	5,5	
03	Curso Superior de Graduação (Bacharelado)	5,0	5,0	
04	Graduandos em Cursos de Licenciatura Plena a partir do 3º período	4,5	4,5	
05	Graduandos em Cursos de Bachare- lado a partir do 3º período	4,0	4,0	
06	Ensino Médio – Magistério	3,5	3,5	
07	Ensino Médio	3,0	3,0	
08	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano. Também será aceito certificado ou declaração de conclusão em nível de doutorado na área da Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.		2,0	
09	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano. Também será aceito certificado ou declaração de conclusão de curso de pós graduação em nível de mestrado na área da Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano, desde que acompanhado do histórico escolar,	1,0	1,0	

fornecido pela instituição de ensino.

10	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da Educação ou na disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano, desde que acompanhada do histórico escolar.	0,5	0,5
11	privada como docente– CTPS (limite de três contratos)	0,2	0,6
12	Tempo de serviço na Administração Pública como docente – declaração expedida por órgão competente ou CTC (limite de três anos)		0,6
13	Participação como docente em Pro- gramas de Alfabetização de Jovens e Adultos declaração expedida por órgão competente ou CTC (limite de dois anos)	0,2	0,4
14	Participação em cursos de formação continuada de Programas de Alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas, no máximo 02 certificados.	0.2	0,4
	Total Geral	-	10,0

- 8.3. Os pontos atribuídos aos itens 1 ao 7 (um ao sete) e do 8 ao 10 (oito ao dez) na tabela do item 8.2, não serão contados cumulativamente.
- 8.4. Os documentos apresentados não serão devolvidos.
- 8.5. Não serão recebidos documentos originais.
- 8.6. Não serão considerados, para efeito de pontuação os documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
- 8.7. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, via postal e/ou via correio eletrônico ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.
- 9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
- 9.1. Todos os candidatos terão seus currículos analisados.
- 9.1.1. Os títulos e a experiência profissional somente serão analisados e pontuados se o candidato a bolsa preencher os requisitos expressos no item 3 deste Edital.
- 9.1.2.O candidato eliminado na forma do subitem 9.1.1 deste Edital não terá classificação alguma neste PSS.
- 9.2. Será selecionado na Análise Curricular o candidato que obtiver pontuação FINAL igual ou superior a 3,0 (três) pontos, de acordo com as vagas previstas;
- 9.3. Ocorrendo igualdade na NOTA DE CLASSIFICAÇÃO, entre 2 (dois) ou mais candidatos, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:
- a) For mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso); b) Obtiver maior pontuação no item de titulação;
- c) Obtiver maior pontuação no item referente à experiência profissional;
 d) possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento, contados até a data da publicação deste Edital.
- 9.4. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, obtida pela soma da formação/ habilitação, titulação, experiência profissional e cursos de formação na área de alfabetização.
- 9.5. Os candidatos SELECIONADOS e NÃO CLASSIFICADOS dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital constituirão o cadastro de reserva. 9.6. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado de Educação e Esporte e publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site da SEE(www.see.ac.gov.br). 9.7. As bolsas que ficarem vagas ao longo da duração deste PSS, em razão de desistência do bolsista ou de sua exclusão do Programa Quero Ler, poderão ser, em função da necessidade do Programa, preenchidas pelo candidato imediatamente mais bem colocado na disputa da bolsa correspondente, sendo chamados sucessivamente os candidatos na ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida.

10. DOS RECURSOS

10.1. É facultado a qualquer candidato, interpor recurso, protocolado o requerimento nos endereços constantes no Anexo III deste Edital, no dia seguinte a da publicação do fato que lhe deu origem, no horário de 7:30h as 12:00 e de 14:00h as 17:30h, conforme data constante no Anexo I - Cronograma.

10.1.1. Os recursos deverão ser elaborados individualmente pelo candidato com o nome completo, CPF e deverão abordar assuntos relacionados aos documentos entregues pelo próprio candidato e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do PSS.

DIÁRIO OFICIAL

- 10.1.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão do PSS será preliminarmente indeferido. 10.1.3. Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. 10.2. A análise documental será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no item 6.2 deste Edital.
- 10.3. A SEE/Programa Quero Ler não receberá recursos entregues em locais não designados no Anexo III, bem como não receberá novos documentos, sob qualquer alegação.
- 10.4. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora definidos no item 10.1 deste Edital.
- 10.5. A análise do recurso ensejará a reavaliação do indeferimento decorrente da análise documental. Se o recurso for julgado procedente a Comissão do PSS, alterará o status do candidato recursante.
- 10.6. Os recursos serão apreciados pela Comissão do PSS, que emitirá decisão fundamentada, a qual não será colocada à disposição do requerente.
 10.7. A Comissão do PSS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
- 10.8. O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 10.1 e Anexo I Cronograma, ou que não contenha fundamentação do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar deste ato, não cabendo novo recurso.
- 10.9. O recurso interposto não terá efeito suspensivo.
- 11. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o PSS contidas neste edital e nos comunicados que vierem a ser divulgados.
- 11.1.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados a este PSS, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o certame.
- 11.2. Acarretará a eliminação do candidato no PSS, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital, em outros comunicados relativos ao certame.
- 11.2.1. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração, de informação, ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, esse terá sua inscrição cancelada e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.
- 11.3. A SEE/Programa Quero Ler preencherá as vagas previstas neste edital durante o prazo de validade do PSS, observando a ordem de classificação, conforme interesse e necessidade do programa.
- 11.4. O prazo de validade do PSS esgotar-se-á em 02 (dois) anos a contar da data da homologação de seu resultado final publicado no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da SEE e do Programa Quero Ler.
- 11.5. Não serão aceitos protocolos de requisição dos documentos exigidos. 11.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente PSS, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.
- 11.7. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na unidade executora do Programa Quero Ler, até 48h da divulgação do resultado final e enquanto estiver participando do processo. São de inteira responsabilidade do candidatoos prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.
- 11.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, pelo site do Diário Oficial do Estado e da Secretaria de Estado de Educação e Esporte (www.see.educacao.ac.gov.br).
- 11.9 A interpretação do presente edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão do Concurso.
- 11.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado em conjunto com a Coordenação Geral do Programa Quero Ler.

Rio Branco, 07 de fevereiro de 2017.

José Alberto Nunes Secretário Adjunto de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições	13/02/2017 á 17/02/2017
Divulgação das inscrições deferidas	22/02/2017
Recurso contra o indeferimento da inscrição	23/02/2017
Resultado do recurso contra o indeferimento da inscrição	02/03/2017
Análise curricular	07/03/2017
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular	09/03/2017
Pedido de revisão das notas atribuídas à análise curricular	10/03/2017
Divulgação da Resposta ao pedido de revisão da Nota da análise curricular	14/03/2016
Divulgação do Resultado Final do Certame	17/03/2016

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS PARA A REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA

MUNICÍPIO	ZONA	VAC
EDITACIOL ÂNDIA	Urbana	29
EPITACIOLÂNDIA	Rural	37
BRASILÉIA	Urbana	10
BRASILLIA	Rural	10

LEGENDA

VAC= VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO III

LOCAIS PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RECURSOS

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
FPITACIOI ANDIA	Rua Alexandre Esteves Filho, nº 556, Centro, Epitaciolândia, CEP nº 69934-000, Núcleo de Educação da SEE
BRASILEIA	Rua Benjamin Constant, nº 64, Centro, Brasiléia, CEP nº 69932-000, Núcleo de Educação da SEE

EPHACIOLANDIA	cação da SEE
	Rua Benjamin Constant, nº 64, Centro, Brasiléia, CEP nº 69932-000, Núcleo de Educação da SEE
ANEXO IV	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ALFABETIZADOR	DO PROGRAMA QUERO LER
I – Identificação:	
1 – Identificação: Nome do candidato: Data Nascimento:// Estado Civil:	
Data Nascimento:/	Sexo: () Feminino () Masculino
_Stado Otvii.	
CPF:RG:Data de Expedição _ [ítulo de Eleitor nºZona:	<u>_//</u> UF:
Γítulo de Eleitor nº Zona:	Seção:
Endereço: Bairro:Cidade:UF: Felefone: Fixo:Celular: Para recados:falar com	
Bairro:UF:	_CEP:
lelefone: Fixo: Celular:	
Para recados:falar com	
Email:	
Deficiente () Não () Sim Especifique:	
2 – Situação Funcional:	a face Managina de () Qina () NIX a
2.1 Professor da Rede Pública Estadual, Federal	e/ou Municipal: () Sim () Nao
Se a resposta for "sim":	Fatabalasinaanta ana mua atua.
Carga HoráriaTempo de serviço/anos: Município: UF:	Estabelecimento em que atua:
viunicipio	
	0
Se a resposta for "sim": Carga HoráriaTempo de serviço:Estab	alacimente em que atua
Darga ⊓oranarempo de serviçoEstat.	elecimento em que atua.
Município: UF: UF:	
3 – Experiência Profissional	A du Hann
Já lecionou em turmas de Educação de Jovens e	
) Sim em qual (is) Programa (s)?	() Nao
la participou de curso na area de Educação de J	JVEHS & Adultos?
) Sim Qual (is):	()Nao
Deciaro que as informações prestadas acima sa	o verdadeiras, bem como estou ciente dos critérios contidos no Edital nº/2017/SECRETARIA
DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e apr	esento a documentação exigida.
	
Assinatura do Candidato	
	·
TIMBRE	and the second of the second o
Recebi de	a presente inscrição para participar da seleção de Alfabetizador, refe-
ente ao Edital nº/2017/SECRETARIA DE E	:STADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.
Assinatura do responsável pela inscrição	
ANEXO V	
TERMO DE DISPONIBILIDADE	
Eu,	, RG n°,inscrito no Programa Quero Ler, para desenvolver
as alividades de aliabelizadoi () no periodo de	e o (seis) meses, comprometo-me a cumpin a carga norana estabelecida no item 2 do Edital n
/201//SECRETARIA DE ESTADO DE ED	UCAÇÃO E ESPORTE, no turno, na turma alocada
no perimetro de abrangencia da SECRETARIA D	E ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, de acordo com a opção feita na ficha de inscrição.
,de	ae
	
Assinatura do candidato	

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 032/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO PGE Nº 2011.002.001350-9

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - SEE

CONTRATADA: MIRAGINA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 032/2011, nos termos do art. 57, Inciso II, combinado com art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2017, com término em 31 de dezembro de 2017.

DOS VALORES: Para o período compreendido na cláusula anterior, fica o valor mensal do contrato em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 780.000.00 (setecentos e oitenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas financeiras necessárias para este termo correrão a conta do seguinte Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 100 (RP).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas. DO LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 29 de dezembro de 2016.

ASSINAM: MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES – Secretário Adjunto de Educação – PELA CONTRATANTE JOSÉ LUIZ ASSIS FELÍCIO – Diretor Presidente – PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 038/2015 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 586/2014 – CPL 02 (PROCESSO Nº 0011464-7/2014)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 038/2015, nos termos do art. 57, Il e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

	GRUPO I – Manutenção preventiva e corretiva de veículo tipo ônibus					
Item	Especificações detalhadas	Unid	Quant. Para Contratar	Valor Unit.	Valor total	
1	1 Manutenção preventiva e corretiva de veículo, tipo ônibus, marca Mercedes-Benz. Hora trabalhada 3.125 R\$ 67,00				R\$ 209.375,00	
TOTAL DO GRUPO I					R\$ 209.375,00	
	GRUPO II - Reposição de peças e componentes para ônibus, marca Mercedes-Benz					
Item Especificações detalhadas Percentual de desconto mínimo					Valor total para Contrato	
2 Fornecimento de peças (original ou similar compatível) 10,20%				R\$ 625.000,00		
TOTAL DO GRUPO II				R\$ 625.000,00		
TOTAL DOS GRUPOS I E II				R\$ 834.375,00		

DO VALOR: O valor total do presente Termo é de R\$ 834.375,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2017, com término em 31 de dezembro de 2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2015, sob a seguinte classificação: 717.601.2973.0001 — Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 — Material de Consumo e 33.90.39.00.00 — Outros serviços de terceiros; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB). 717.006.4041.0002 — Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 — Material de Consumo e 33.90.39.00.00 — Outros serviços de terceiros; Fonte de Recurso: 100 (RP).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas. DO LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 29 de dezembro de 2016.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - PELA CONTRATANTE ANTONIO CARDOSO DOS PRAZERES - ACREDIESEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 586/2016

(PROCESSO Nº 0015848-8/2016)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATADO: AUTO POSTO ALE V LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de DERIVADOS DE PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL), no quantitativo e forma abaixo discriminados, para atender as demandas da Secretária de Estado de Educação e Esporte – SEE, no município de Rio Branco (AC), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 586/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0015848-8/2016.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QUANT.	MAIOR % DESCONTO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	LITROS	340.000	0,80%	R\$ 1.281.800,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	PETROBRAS	LITROS	300.000	0,80%	R\$ 1.104.000,00
3	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LITROS	180.000	0,80%	R\$ 748.800,00
		R\$ 3.134.600,00				

DO VALOR: O valor total deste instrumento é de R\$ 3.134.600,00 (três milhões cento e trinta e quatro mil e seiscentos reais). Os preços dos combustíveis fornecidos serão faturados de acordo com os descontos ofertados pela CONTRATADA e aplicados sobre os preços médios ao consumidor no município de Rio Branco/AC, referente ao mês de consumo, conforme publicação de preços no sitio da ANP < http://www.anp.gov.br/preco/ >. Não constando o município de Rio Branco/AC na tabela da ANP, será considerado o preço médio do município mais próximo existente na tabela da ANP.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0001 - Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB);

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 03 de janeiro de 2017.

ASSINAM: MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES - Secretário de Estado de Educação e Esporte - PELA CONTRATANTE JULIO STACHEL ALMEIDA COSTA - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

SECRETRARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 486/2016 - CPL 02

(PROCESSO Nº 0011970-0/2016)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTONOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao CONTRATO/SEE Nº 009/2017, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n° 8.666/93. Parecer Jurídico № 018/2017 e conforme documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL (25%)	VALOR GLOBAL 12 MESES (25%)	
1	PREPARO DE MERENDA ESCOLAR	31	R\$ 1.775,87	R\$ 55.051,97	R\$ 660.623,64	
	VALOR TOTAL					

DO VALOR: O valor total do acréscimo é de R\$ 660.623,64 (seiscentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), que somado ao valor do contrato de R\$ 2.663.805,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e três mil oitocentos e cinco reais) perfaz o valor total de R\$ 3.324.428,64 (três milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesa decorrente deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 100(RP); 717.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso:300(FUNDEB);

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas. LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 01 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES- Secretário Adjunto de Educação – PELA CONTRATANTE

OZANIRA RODRIGUES DA SILVA - COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTONOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE - PELA **CONTRATADA**

ESTADO DO MACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 588/2016 CEL 01

(PROCESSO Nº 0015876-0/2016)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATADO: AUTO POSTO FRONTEIRA LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de derivados de petróleo (COMBUSTÍVEL), no quantitativo e forma abaixo discriminados, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, no município de Plácido de Castro/Ac, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº. 588/2016 - CEL 01, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0015876-0/2016.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	CODIGO	MARCA	LINIDADE	OLIANT	MAIOR % DESCONTO	VALOR TOTAL
	,	GRP	WAROA	ONIDADE	30/11.	WAIGIT 70 BEGGGITTO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10 - PLÁCIDO DE CASTRO	200039911	IPIRANGA	LITRO	69.000	0,75%	R\$ 260.130,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM - PLÁCIDO DE CASTRO	200004722	IPIRANGA	LITRO	25.000	0,75%	R\$ 92.000,00
3	GASOLINA COMUM - PLÁCIDO DE CASTRO	200004720	IPIRANGA	LITRO	10.000	0,75%	R\$ 41.600,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 - ACRELÂNDIA	200061725	IPIRANGA	LITRO	75.000	0,75%	R\$ 282.750,00
5	ÓLEO DIESEL COMUM - ACRELÂNDIA	200004722	IPIRANGA	LITRO	40.000	0,75%	R\$ 147.200,00
6	GASOLINA COMUM - ACRELÂNDIA	200004720	IPIRANGA	LITRO	15.000	0,75%	R\$ 62.400,00
	V	ALOR TOTA	L				R\$ 886.080,00

DO VALOR: O valor total deste instrumento é de R\$ 886.080,00 (oitocentos e oitenta e seis mil e oitenta reais). Os preços dos combustíveis fornecidos serão faturados de acordo com os descontos ofertados pela CONTRATADA e aplicados sobre os precos médios ao consumidor no município de Plácido de Castro/AC, referente ao mês de consumo, conforme publicação de preços no sitio da ANP < http://www.anp.gov.br/preco/ >. Não constando o município de Plácido de Castro/AC na tabela da ANP, será considerado o preço médio do município mais próximo existente na tabela da ANP.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: Prog 717.006.4041.0002 - Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 100 (RP). Programa de Trabalho: - 717.601.2973.0001 - Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DA VIGÊNCIA: A vigência da contratação iniciará no dia 09 de janeiro de 2017, com término em 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 05 de janeiro de 2017.

ASSINAM: MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES - Secretário de Estado de Educação e Esporte - PELA CONTRATANTE JOSÉ ALMEIDA DA SILVA FILHO - PELA CONTRATADA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2016 CPL 03

(PROCESSO Nº 005429-2/2016)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATADO: POSTO RI LTDA - EPP

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de DERIVADOS DE PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL), no quantitativo e forma abaixo discriminados, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esporte - SEE, no município de Feijó, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 359/2016 – CPL 03, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 005429-2/2016.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT. P/ CONTRATAR	MAIOR % DESCONTO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	48.500	0,75%	R\$ 203.215,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	36.800	0,75%	R\$ 149.408,00
3	GASOLINA COMUM	LITROS	25.000	0,75%	R\$ 114.750,00
		VALOR TOTA	AL .		R\$ 467.373,00

DO VALOR: O valor total deste instrumento é de R\$ 467.373,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e setenta e três reais). Os preços dos combustíveis fornecidos serão faturados de acordo com os descontos ofertados pela CONTRATADA e aplicados sobre os precos médios ao consumidor no município de Feijó/AC, referente ao mês de consumo, conforme publicação de preços no sitio da ANP < http://www.anp.gov.br/preco/ >. Não constando o município de Feijó/AC na tabela da ANP, será considerado o preco médio do município mais próximo existente na tabela da ANP.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP). 717.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de Recurso: 300(FUNDEB).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de 09 de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 05 de janeiro de 2017.

ASSINAM: MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES - Secretário de Estado de Educação e Esporte - PELA CONTRATANTE VALDEMIRO LEÃO MALPARTIDA - PELA CONTRATADA

SEMA

TERMO DE APOSTILAMENTO/ M&B - MARQUES & BARBOSA LTDA. PROCESSO Nº 001051-1/2016 CONTRATO Nº 028/2016

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento conceder alteração no Programa de Trabalho nº 720.007.1911.0000 (Gestão de Florestas Públicas de Produção - Fundo Amazônia) - Para o de nº 720.006.185.411.103.3240.0000 (Gestão, Proteção e Conservação das Unidades de Conservação), devido ajustes orçamentários, cujo o objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Operacional para apoiar o desenvolvimento de atividades nas Florestas Públicas Estaduais, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers (REM) do KfW, e do Sistema de Incentivos a Serviços Ambientais do Acre – SISA, conforme especificações constantes no TDR 006/2016. 2- DO DISPOSITIVO LEGAL

De acordo com a Lei 8.666/93 - "Art. 65. § 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. 3 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. DATA E LOCAAL: Rio Branco, 03 de fevereiro de 2017.

CARLOS EDEGARD DE DEUS Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEOP

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº09/2017

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 5.633 de 02 de dezembro de 2016. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal Substitutodos serviços de execução do CON-TRATO Nº.084/2015, assinado em 28/11/2015, celebrado entre a SECRETA-RIA DEESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA- SESP e a EMPRESALIDER CONSTRUÇÕES LTDA, Processo Administrativo Nº.0007990-7/2015), com vigência de 02(dois) meses e execução de 12(doze) meses a contar da assinatura da Ordem de serviços, que tem por objeto a contratação de empresa

para Execução dos Serviços de Construção doPrédio Administrativo, localizadono município de Sena Madureira/AC, Concorrência Nº.003/2015 - CPL 01, afim de atender as necessitadas da CONTRATANTE:

I -Fiscal Substituto: Erik Afonso Gurgel de Andrade - CREA Nº.9527-D; Art. 2º - Compete ao fiscal dos serviços do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 01 de fevereiro de 2017.

Engº Civil Átila Pinheiro de Souza SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS DECRETO Nº 5.633 DE 02/12/2016 DOE Nº 11.947 DE 05/12/2016

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS SEOP

EXTRATO DO CONTRATO ADMIINISTRATIVO Nº 005/2017

PROCESSO Nº 0000339-6/2017/SEOP

PROCESSO Nº 0004169-2/2016/CPL

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2016 - CPI 02

DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato à aquisição de água mineral em garrafão plástico de 20 litros e garrafas PET de 500 ml, destinadas atender as demandas da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEOP, no município de Rio Branco - Acre. OBJETO:

ITEM	CARACTERISTICA	QTD.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Água mineral natural, sem gás, de Primeira qualidade, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, embalagem retornável, em plástico resistente, higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança.	Unid.	3.500	5,90	20.650,00
02	Água Mineral sem gás em garrafa PET 500 ML; pacote com 12 unidades.		50	10,80	540,00
	TOTAL	_			21.190.00

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 21.190,00 (vinte e um mil cento e noventa reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico — Programa de Trabalho: 754.002.4097.0000 — Manutenção das Atividades Administrativas e Financeira; Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP), conforme Nota de Empenho nº 7540020004/2017, 06/02/2017.

DA VIGENCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e seu término em 31 de dezembro de 2017. DATA DE ASSINATURA: 06/02/2017.

ASSINAM: Eng.º Civil Átila Pinheiro de Souza, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e Masatoshi Barros Nishizawa, pela empresa, MASATOSHI B. NISHIZAWA - ME (Contratada).

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2016, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2016 CPL 02, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDU-CAÇÃO E ESPORTE - SEE, QUE ADERE O ESTADO DO ACRE, ATRA-VÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEOP/AC, E A EMPRESA MASATOSHI B. NISHIZAWA - ME. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS: O presente instrumento tem por objeto adesão por parte do ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRA-ORDINÁRIO ao registro de preços para a contratação de empresa para o aquisição de água mineral, em garrafão plástico de 20 litros e garrafas de 500 ml, destinadas atender às demanda da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEOP, localizada no Município de Rio Branco, regulamente autorizado pelo órgão gerenciador através do Ofício Nº 041/GAB/SEE da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, parte integrante do presente termo, nas especializações constantes na Ata de Registro de Preços nº 015/2016/SEE.

DO VALOR DA ADESÃO: Conforme tabela abaixo:

ľ	TEM	CARACTERISTICA	QTD.	QUANT. ADESÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DA ADESÃO (R\$)
	01	Água mineral natural, sem gás, de Primeira qualidade, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, embalagem retornável, em plástico resistente, higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança.	Unid.	3.500	5,90	20.650,00
	02	Àgua Mineral sem gás em garrafa PET 500 ML; pacote com 12 unidades.		50	10,80	540,00
			21.190,00			

DO PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de validade dos preços da presente Ata será até 05 de maio de 2017, conforme estipula a Ata de Registro de Preços nº 015/2016, não podendo ser prorrogada por força do disposto no Decreto Estadual nº 5.967, de 30 de dezembro de 2010.

DATA DA ASSINATURA DA ADESÃO: 06/02/2017.

ASSINAM: Eng.º Civil Átila Pinheiro de Souza, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura Obras Públicas, (Contratante) e Masatoshi Barros Nishizawa, pela empresa MASATOSHI B. NISHIZAWA - ME (Contratada).

SEPC

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n º 133 de 06 de fevereiro de 2017.

O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria n.º 451 de 22 de abril de 2016, que lotou o Agente de Polícia Civil VENUNCIEL DANIEL DE SOUZA, na Delegacia Geral de Polícia Civil do município de Feijó;

II - Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções na Delegacia Geral do município de Jordão.

Dê Ciência, Registre-se, e Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 139 de 08 de fevereiro de 2017.

O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria n.º 98 de 27 de janeiro de 2017, que lotou o Escrivão de Polícia Civil CLÁUDIO ANTÔNIO LIMA DE ARAÚJO, na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente – DEPCA;

II - Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções na Delegacia de Atendimento ao Idoso - DAI.

Dê Ciência, Registre-se, e Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard Secretário de Estado da Polícia Civil

Portaria nº 140 de 08 de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 005 de 02 de janeiro de 2015. Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação do Estágio Probatório, dos servidores listados no anexo único desta Portaria nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard Secretário de Estado da Polícia Civil.

Anexo Único

Ordem	Nome	Matrícula	Cargo	Nº do Processo	Resultado
	1 Frank Wesley da Silva Oliveira				
2	Renato Ribeiro Veiga dos Santos	9408401-1	APC	0017827-7/2015	Apto
2	Valcir do Nasci- mento Correia	9225811-2	APC	0001296-0/2017	Apto

ESTADO DO ACRE POLÍCIA CIVIL GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 69/2014.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2014
- CPI 06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001872-0/2014.

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA. DA FINALIDADE: Este termo aditivo tem por finalidade de PRORRO-GAR a VIGÊNCIA do Contrato n.º 69/2014, em conformidade com o Processo n.º 0001872-0/2014.

DOS VALORES: O valor do presente contrato é de R\$ 2.695,02 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e dois centavos), valor unitário, R\$ 26.950,20 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais e vinte centavos), valor mensal, perfazendo o valor total de R\$ 323.402,40 (trezentos e vinte e três mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos).

DAVIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 01.01.2017 a 31.12.2017. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláu-

sulas do contrato principal, e posteriores termos aditivos, que não sejam conflitantes com as oras ajustadas.

Rio Branco - AC, 29 de dezembro de 2016.

ASSINAM: Sr. Carlos Flávio Gomes Portela Richard, pela SEPC e o Sr. Paulo César Miranda, pela empresa.

ESTADO DO ACRE POLÍCIA CIVIL GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 49/2015.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2014 - CPL 06.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001872-0/2014.

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA. DA FINALIDADE: Este termo aditivo tem por finalidade de PRORRO-GAR a VIGÊNCIA do Contrato n.º 49/2015, em conformidade com o Processo n.º 0001872-0/2014.

DOS VALORES: O valor do presente contrato é de R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais), valor unitário, R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), valor mensal, perfazendo o valor total de R\$ 310.800,00 (trezentos e dez mil e oitocentos reais).

DAVIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 01.01.2017 a 31.12.2017. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, e posteriores termos aditivos, que não sejam conflitantes com as oras ajustadas.

Rio Branco - AC, 29 de dezembro de 2016.

ASSINAM: Sr. Carlos Flávio Gomes Portela Richard, pela SEPC eo Sr. Paulo César Miranda, pela empresa.

ESTADO DO ACRE POLÍCIA CIVIL GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 16/2017.

PARTES: ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA DENISE MARIA S. FIGUEIREDO - ME. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 431/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0008417-2/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de REFEI-ÇÕES PRONTAS acondicionadas em embalagem EPS para produtos a granel alimentares, destinada aos presos à disposição da Justiça, custodiados na Delegacia de Polícia Civil no município de TARAUACÁ - AC e eventuais solicitações da Secretaria de Estado da Polícia Civil, conforme anexo I do Termo de Referência.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), seu preço é fixo e irreajustável.

VIGÊNCIA:O contrato terá vigência de 02.01.2017 a 31.12.2017.

Programa de Trabalho: 75801006181111940240000.

Natureza da Despesa: 33.90.30.61. Fonte de Recurso: 100 - RP.

Rio Branco-AC, 02 de janeiro de 2017.

ASSINAM: Sr. Carlos Flávio Gomes Portela Richard, pela SEPC e a Sra. Denise Maria Sampaio Figueiredo, pela empresa.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE POLÍCIA CIVIL GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 26/2017.

PARTES: ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTA-DO DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA AC DISTRIBUIDORA IMPORTA-ÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 694/2016 CPL - 02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0019815-6/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de

consumo (higiene e limpeza), ITENS: 5, 15, 26, 27, 29 e 30, destinados a atender as necessidades das Delegacias, Especializadas e demais Setores da Polícia Civil em Rio Branco e no interior do Estado, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I.

DO VALOR: O valor do presente contrato será de R\$ 50.250,00 (cinquenta mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á em 27.01.2017 a 31.12.2017. Programa de Trabalho: 75800106181111940160000.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

Fonte de Recurso: 100 - RP.

Rio Branco – AC, 27 de janeiro de 2017.

ASSINAM: Sr. Carlos Flávio Gomes Portela Richard, pela SEPC e o Sr.Ednildo Da Silva Andrade, pela empresa.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE POLÍCIA CIVIL GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2017.

PARTES: ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA M & R DISTRIBUIDORA LTDA - ME. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 694/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0019815-6/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (higiene e limpeza), ITENS: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 37, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 47 e 48, destinados a atender as necessidades das Delegacias, Especializadas e demais Setores da Polícia Civil em Rio Branco e no interior do Estado, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I. DO VALOR: O valor do presente contrato será de R\$ 131.154,20 (cento e trinta e um mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á em 27.01.2017 a 31.12.2017. Programa de Trabalho: 75800106181111940160000.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

Fonte de Recurso: 100 - RP.

Rio Branco – AC, 27 de janeiro de 2017.

ASSINAM: Sr. Carlos Flávio Gomes Portela Richard, pela SEPC e o Sr. Marcelo Vasconcelos Aquino, pela empresa.

SEPLAN

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 39/2015 ACORDO DE EMPRESTIMO Nº 8442 - BR - PROSER/BIRD

Partes: Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN e Orlando Sabino Da Costa Filho.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência até 30 de Dezembro de 2017 e acréscimo de valor ao contrato. Valor do Aditivo: O valor total deste termo aditivo para custear as despesas decorrentes da execução do contrato é de R\$ 128.000,00 (cento e vinte oito e quatro mil reais).

Programa de Trabalho: 713 006 04 244 1220 30170000 (Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre) e 713.005.04.512.1230 17300000 (PROSER).

Elemento de Despesa: 44.90.35.00

Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2016

Fonte: 500 (BIRD).

Assinam: Contratante - Márcio Veríssimo Carvalho Dantas - Secretaria de Estado de Planejamento/SEPLAN

Contratado - Orlando Sabino Da Costa Filho.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 51/2015 ACORDO DE EMPRESTIMO Nº 7625 - BR - PROACRE/BIRD Partes: Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN e Carlos Frederico de Olival Veloso.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da

vigência até 30 de dezembro de 2017 e acréscimo de valor ao contrato. Valor do Aditivo: O valor total deste termo aditivo para custear as despesas decorrentes da execução do contrato é de R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2016.

Programa de Trabalho: 713.005.04.244.1220.30170000 (PROACRE) e

713.005.04.512.1230.17300000 (PROSER). Elemento de Despesa: 44.90.35.00

Fonte: 500 (BIRD).

Assinam: Contratante - Márcio Veríssimo Carvalho Dantas - Secretaria

de Estado de Planejamento/SEPLAN

Contratado - Carlos Frederico de Olival Veloso.

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2015 ACORDO DE EMPRESTIMO Nº 7625 - BR - PROACRE/BIRD

Partes: Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e Rostênio Ferreira de Souza.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência até 29 de Dezembro de 2017 e acréscimo de valor ao contrato. Valor do Aditivo: O valor total deste termo aditivo para custear as despesas decorrentes da execução do contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2016.

Programa de Trabalho: 713.005.04.244.1220.30170000 (PROACRE) e

713 005 04 512 1730 (PROSER). Elemento de Despesa: 44.90.35.00

Fonte: 500 (BIRD).

Assinam: Contratante - Márcio Veríssimo Carvalho Dantas - Secretaria de Estado de Planejamento/SEPLAN Contratado - Rostênio Ferreira de Souza.

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2016 ACORDO DE EMPRESTIMO Nº 7625 - BR - PROACRE/BIRD

Partes: Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN e UHY Moreira - Auditores.

Objeto: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual e dos serviços a serem executados.

Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual com início em 31 de dezembro de 2016 e término em 30 de junho de 2017.

Serviços: Ficam prorrogados os serviços previstos neste contrato, para auditar o período de 2016/2017 conforme tabela em anexo que faz parte deste instrumento.

Valor: R\$ 129.787,48 (cento e vinte nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e guarenta e oito centavos)

Programa de Trabalho: 713.006.04.244.1220.301700000 (PROACRE). Elemento de Despesa: 44.90.35.00 e 44.90.93.00

Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2016.

Assinam: Contratante - Márcio Veríssimo Carvalho Dantas - Secretaria de Estado de Planejamento/SEPLAN.

Contratado - Eliane Tânia Resmini- UHY Moreira - Auditores.

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 99/2016 ACORDO DE EMPRESTIMO Nº 7625 - BR - PROACRE/BIRD

Partes: Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN e Sá Leitão Auditores S/S.

Objeto: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual e dos serviços a serem executados.

Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência com início em 31 de dezembro de 2016 e término em 30 de junho de 2017.

Do Valor: O valor total deste termo aditivo para custear as despesas decorrentes da execução do contrato será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil).

Programa de Trabalho: 713.006.04.244.1220.301700000 (PROACRE).

Elemento de Despesa: 44.90.35.00 e 44.90.93.00 Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2016.

Assinam: Contratante - Márcio Veríssimo Carvalho Dantas - Secretaria de Estado de Planejamento/SEPLAN. Contratado - Jefferson Batista de Oliveira- Sá Leitão Auditores S/S.

SEPN

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS - SEPN GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 6º Termo Aditivo

Nº DO CONTRATO: 109/2012

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHADO-RES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE.

OBJETO DO CONTRATO: A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gerais e continuados de limpeza e conservação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 839.000,00 (oitocentos e trinta e nove mil reais). MODALIDADE: Pregão SRP nº 179/2011.

OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, sendo sua validade de 01/01/2017 a 28/02/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AD-MINISTRATIVAS E FINANCEIRAS: 759.003.11122110141000000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 FONTE DE RECURSOS: 100 - (RP). DATA DA ASSINATURA: 12/12/2016.

ASSINAM: A Secretária de Estado de Pequenos Negócios: SILVIA MONTEIRO E SILVA, e a Sra. OZANIRA RODRIGUES DA SILVA, pela empresa COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE.

SESACRE

PORTARIA Nº 363 DE08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Art. 1° Designar LIDIA ORQUÍDEA CRAVEIRO SOUZA, para responder pela Coordenação do Serviço Social do Complexo Regulador, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N°364 DE 08 DE FEVEREIRODE2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE nomeado por meio do Decreto nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Art. 1° Designar MARIA DE JESUS NUNES DA SILVA, para responder pela Divisão de Protocolo, nos períodos de 02 a 15 de janeiro de 2017, considerando a ausência da titular da pasta, sem percepção de gratificação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Junior Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 366 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.182 de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RODRIGO DAMASCENO CATÃO, para exercer o cargo de Gerente de Assistência à Saúde do Hospital Dr. Sansão Gomes de Tarauacá. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gemil Salim de Abreu Júnior

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 369 DE 08DE FEVEREIRODE2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE nomeado por meio do Decreto nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais. R E S O L V E:

Art. 1º Designar MARIA DE JESUS NUNES DA SILVA, para responder pela Divisão de Protocolo, no período de 30 de janeiro a 14 de fevereiro de 2017, considerando a ausência da titular da pasta, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Junior Secretário de Estado de Saúde

CONTRATO Nº 115/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 643/2016 - CPL 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008696-2/2016

ADA Nº 19-16-0068907

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: MASTER COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI

DO OBJETO:

Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos odontológicos que constituem o patrimônio da SESACRE, nas Regionais Alto Acre, Juruá, Baixo Acre e Purus no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR:

	MASTER COMÉRCIO SERVIÇO	OS EIREL	.I		
TEM	DISCRIMINAÇÃO		SALDO A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LOTE I – (REGIONAL DO ALT				
	MANUTENÇÃO PREVEN				
	HOSPITAL RAIMUNDO CHAAR -	BRASILE	EIA		
1	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS E MARCA DABI ATLANTE.	UNID.	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,0
2	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR ALTLUX I- ALT.	UNID.	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,0
3	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLÓGI- CO ODONTOMED 120.	UNID.	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,0
4	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO DE PROFILAXIA BIOJATO – MARCA ORTUS.	UNID.	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,0
5	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS – MAR- CA CRISTÓFOLI.	UNID.	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,0
6	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. RAIO X ODONTOLÓGICO MAR- CA GNATUS – MODELO TIMEX 70E.	UNID.	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,0
7	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO- (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX).	UNID.	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,0
8	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO COM MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX.	UNID.	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,0
	MANUTENÇÃO CORRET	ΓΙVA			
	HOSPITAL RAIMUNDO CHAAR -	- BRASILE	ΞIA		
9	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. DABI ATLANTE.	UNID.	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,0
10	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR MODELO ALTLUX I- ALT.	UNID.	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,0
11	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLÓGI- CO ODONTOMED 120.	UNID.	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,0
12	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO DE PROFILAXIA BIOJATO – MARCA ORTUS.	UNID.	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,0
13	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS – MAR- CA CRISTÓFOLI.	UNID.	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,0
14	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. RAIO X ODONTOLÓGICO. MO- DELO TIMEX 70E.	UNID.	12	R\$1.000,00	R\$ 12.000,0

16 CAO DE APARELIOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MAD MIROMONIOTRO COM PEÇA RETA E CONTRA ANGULO E ALTA MONDA.						
MANUTENCAD PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-	15	MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA		12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
TOTAL LOTE (RSC 1007 1	16	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA		12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
MANUTENÇA DE PREVENTIVA. CORRETIVA. CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES CONTROLE E CALIBRA- MANUTENÇA DE PREVENTIVA. CORRETIVA. CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONTROLE E CALIBRA- MANUTENÇA DE PREVENTIVA. CORRETIVA. CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- LINID. 12 R\$ 120.00 R\$ 1.440. TENENCIA DE CALIBRA- MANUTENÇA DE PREVENTIVA. CORRETIVA. CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR ALTILLA' LA PREVENTIVA. CORRETIVA. CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR ALTILLA' LA PREVENTIVA. CORRETIVA. CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO DE PROFILAXIA MANUTENÇA D'REVENTIVA. CORRETIVA. CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO DE PROFILAXIA MANUTENÇA D'REVENTIVA. CORRETIVA. CONTROLE E CALIBRA- CA	ITEM	TOTAL LOTE I (R\$)	111115		LALOD HAUT	R\$ 55.920,00
MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- 10 CAO DE APARELHOS HOSPITIALARES EQUIPO DODONIO (OSCIO) ITIPIUGE, REFLETOR E DOIS MOCHOS MARCA DABI ATLANTE. 11 CAO DE APARELHOS HOSPITIALARES EQUIPO DODONIO (OSCIO) ITIPIUGE, REFLETOR E DOIS MOCHOS MARCA DABI ATLANTE. 12 CAO DE APARELHOS HOSPITIALARES E COMPRESSOR ODONIO (OSCIO) ITIPIUGE, REFLETOR E DOIS MOCHOS MARCA DABI ATLANTE. 13 CAO DE APARELHOS HOSPITIALARES APARELHO FOTOPOLIMERIZA- 14 (NID.) DORALILUX - LAIT. 15 MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- 16 CAO DE APARELHOS HOSPITIALARES. COMPRESSOR ODONIOLOGI- 27 CAO DE APARELHOS HOSPITIALARES. COMPRESSOR ODONIOLOGI- 28 MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- 29 CAO DE APARELHOS HOSPITIALARES. APARELHO BE PROFILAXIA 20 CAO DE APARELHOS HOSPITIALARES. ARABELHO DE PROFILAXIA 21 CAO DE APARELHOS HOSPITIALARES. ARABELHO DE PROFILAXIA 22 CAO DE APARELHOS HOSPITIALARES. ANTOCLAVE 21 LITROS-MAR- 24 CAO DE APARELHOS HOSPITIALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS-MAR- 25 CAO DE APARELHOS HOSPITIALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS-MAR- 26 CAO DE APARELHOS HOSPITIALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS-MAR- 27 CAO DE APARELHOS HOSPITIALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS-MAR- 28 CAO DE APARELHOS HOSPITIALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS-MAR- 29 CAO DE APARELHOS HOSPITIALARES. CONIDATO DE PEÇAS DE MADI MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ANGULO E ALTA 20 CAO DE APARELHOS HOSPITIALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MADO MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ANGULO E ALTA 29 CAO DE APARELHOS HOSPITIALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MADO MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ANGULO E ALTA 20 CAO DE APARELHOS HOSPITIALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MADO MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ANGULO E ALTA 20 CAO DE APARELHOS HOSPITIALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MADO MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ANGULO E ALTA 20 CAO DE APARELHOS HOSPITIALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MADO MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ANGULO E ALTA 21 CAO DE APARELHOS HOSPITIALARES. CONTROLE E CALIBRA- 22 CAO DE APARELHOS HOSPITIALARES. CONTROLE E CALIBRA- 23 CAO DE APARELHOS HOSPITIA	ITEM			SALDO A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MANUTENCAO PREVENTIVA CONRETIVA. CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPISTALARES. EQUIPO ODDONICLÓGICO COM CADEIRA ODONICLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, REFLETOR E DOSI MOCHOS MARCA DABI ALIANTE		MANUTENÇÃO PREVEN	TIVA	0.111		
12				SUL		
18 CAO DE APARELHOS HOSPITALARES, APARELHO FOTOPOLIMERIZA UNID. 12 R\$ 120.00 R\$ 1.440.	17	CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA DABI ATLANTE.	LINID	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
19 (CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLÓGI- CO ODONTOMBO 102 MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- 20 (CAO DE APARELHOS HOSPITALARES, APARELHO DE PROFILAXIA UNID. 12 R\$ 120,00 R\$ 1.440, BIOJATO - MARCA ORTUS. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- 21 (CAO DE APARELHOS HOSPITALARES, APARELHO DE PROFILAXIA 21 CAO DE APARELHOS HOSPITALARES, AUTOCLAVE 21 LITROS - MAR- CAC RISTOFOLI. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAC RISTOFOLI. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAC RISTOFOLI. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAC DE APARELHOS HOSPITALARES RAIO X DODONTOLÓGICO MAR MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAC DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PECAS DE MÁO (MICROMOTOR COM PECA RETA E CONTROLE E CALIBRA- CAC DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PECAS DE MÁO (MICROMOTOR COM PECA RETA E CONTROLE E CALIBRA- CAC DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PECAS DE MÁO (MICROMOTOR COM PECA RETA E CONTROLE E CALIBRA- CAC DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PECAS DE MÁO (MICROMOTOR COM PECA RETA E CONTROLE E CALIBRA- CAC DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PECAS DE MÁO (MICROMOTOR COM PECA RETA E CONTROLE E CALIBRA- COM DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PECAS DE MÁO (MICROMOTOR COM PECA RETA E CONTROLE CALIBRA- COM DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO DONTOLÓGICO CONCRETIVA MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- COM DE APARELHOS HOSPITALARES. ROUTROLE CALIBRA- COM DE APARELHOS HOSPITALARES. SOUNTROLE CALIBRA- COM DE APARELHOS HOSPITALARES. SOUNTROLE CALIBRA- COM DE APARELHOS HOSPITALARES. CONTROLE E CALIBRA- COM DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO DE PECAS DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- COM DE APARELHOS HOSPITALARES. CONTROLE E CALIBRA- COM DE APARELHOS HOSPITALARES. CONTROLE E CALIBRA- COM DE APAREL	18	CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR ALTLUX I- ALT.		12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
20 CAO DE APARELHOS HOSPITALARES, APARELHO DE PROFILAXIA UNID. 12 RS 120,00 R\$ 1.440. BIOLATO - MARCA ORTUS. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CLA CRISTOFOLI. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CA CARATUS MODELO TIMEX 70E. MARUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CCA ORTARUS MODELO TIMEX 70E. MARUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CCA ORTARUS MODELO TIMEX 70E. MARUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CA ORTARUS MODELO TIMEX 70E. MARUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CA ORTARUS MODELO TIMEX 70E. MARUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CA ORTARUS MODELO TIMEX 70E. MARUTENCAO PREVENTIVA CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- MACIO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MACIO MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ANGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX). MANUTENCAO DE APARELHOS HOSPITALARES CONJUNTO DE PEÇAS DE MACIO MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ANGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX). MANUTENCAO DE REVENTIVA. CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MACIO MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ANGULO E ALTA HOSPITAL REGIONAL DE CRUZERO DO SUL MANUTENCAO PREVENTIVA. CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE COMPANIO DE CRUZERO DO SUL MANUTENCAO PREVENTIVA. CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLOGÍCO COM CADEIRA DODONTOLOGÍCO, MIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA DABI ATLANTE. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLOGÍCO COM CADEIRA DODONTOLOGÍCO, MIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, REPLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA DABI ATLANTE. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO DE PROFILAXIA BIOLATO - MARCA DENTELAS. MANUTENCAO PREVENTIVA. CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. RAPARELHO DE PROFILAXIA DE LIVID. MANUTENCAO PR	19	CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLÓGI- CO ODONTOMED 120		12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
21 CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLÁVE 21 LITROS — MAR- CA CRISTÓFOLI. MANUTENCAO PREVENTIVA. CORRETIVA. CONTROLE E CALIBRA- CA CRISTÓFOLI. MANUTENCAO PREVENTIVA. CORRETIVA. CONTROLE E CALIBRA- CA GNATUS MODELO TIMEX 70E. MANUTENCAO PREVENTIVA. CORRETIVA. CONTROLE E CALIBRA- CA GNATUS MODELO TIMEX 70E. MANUTENCAO PREVENTIVA. CORRETIVA. CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ANGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX). MANUTENCAO DE CONTRA CARRETIVA. CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ANGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX). MANUTENCAO PREVENTIVA. CORRETIVA. HOSPITAL REGIONAL DE CRIZERO CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO DODONTOLOGICO. COM CADELE CONTROLOGICA, UNIDADE AUXILAR COM SERRINGA MANUTENCAO PREVENTIVA. CORRETIVA. CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR ALTILUX LAIT. MANUTENCAO PREVENTIVA. CORRETIVA. CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR ALTILUX LAIT. MANUTENCAO PREVENTIVA. CORRETIVA. CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLOGI- CO ODONTOMBE 120. MANUTENCAO PREVENTIVA. CORRETIVA. CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR ALTILUX LAIT. MANUTENCAO PREVENTIVA. CORRETIVA. CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR CALTURINE NO PROPENTIVA. CORRETIVA. CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO DE PROFILEXA UNID. MANUTENCAO PREVENTIVA. CORRETIVA. CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO DE PROFILEXA UNID. MANUTENCAO PREVENTIVA. CORRETIVA. CONTROLE E CALIBRA- CAO CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO DE PROFILEXA UNID. MANUTENCAO PREVENTIVA. CORRETIVA. CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLÁVE 21 LITROS — MAP. CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLÁVE 21 LITROS — MAP. CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMUNITO	20	CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO DE PROFILAXIA BIOJATO – MARCA ORTUS.	UNID.	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
22 (AO DE APARELHOS HOSPITALARES. RAIOX ODONTOLOGICO MAR- CA GRATUS MODELO TIMEX 70E. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- 23 (AO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MAO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO- MARCA DENT FLEX), MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- 24 (AO DE APARELHOS HOSPITALARES. 25 (AO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMUNTO DE PEÇAS DE MAO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO- MARCA DENT FLEX); MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. SOMUNDO DONOTOLOGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA UNIDADE AUXILIAR COM SERNICA TIPIPLICE REFLETOR E DOIS MACAD BAI ATLANTE: MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. SOLIPO DONOTOLOGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA UNIDADE AUXILIAR COM SERNICA TIPIPLICE REFLETOR E DOIS MACAD BAI ATLANTE: MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AFARELHO POTOPOLIMERIZA- DOR ALTILLA FALT MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AFARELHO POTOPOLIMERIZA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AFARELHO DE PROFILAXIA BIOLANTO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AFARELHO DE PROFILAXIA BIOLANTO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AFARELHO DE PROFILAXIA BIOLANTO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AND CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MAO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MAO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOS	21	CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS – MAR- CA CRISTÓFOLI.		12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
23 MAO (MICROMOTOR COM PECA RETA E CONTRA ANGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX). MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MACÓ (MICROMOTOR COM PECA RETA E CONTRA ÁNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX); MANUTENCÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MACÓ (MICROMOTOR COM PECA RETA E CONTRA ÁNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX); MANUTENCÃO CORRETIVA HOSPITAL REGIONAL DE CRUZETIRO DO SUL MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, REFLIETOR E DOIS MOCHOS. MARCA DABI ATLANTE. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZIA- DOR ALTLUX I-ALT MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLÓGIC- CO ODONTOMBE DI 20. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLÓGIC- MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- 26 CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO DE PROFILAXIA BIOJATO - MARCA ORTUS; MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- 29 CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS - MAR- CA CRISTÓFOLI. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- 20 CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS - MAR- CA CRISTÓFOLI. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CA CRISTÓFOLI. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MAO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÁNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MAO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÁNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITA	22	CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. RAIO X ODONTOLÓGICO MAR- CA GNATUS MODELO TIMEX 70E.		12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE NIDID. 12 R\$ 120,00 R\$ 1.440, ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX): MANUTENÇÃO CORRETIVA HOSPITAL REGIONAL DE CRUZEIRO DO SUL HOSPITAL REGIONAL DE CALIBRA-CA DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODON CADEIRA DO CONTROLE E CALIBRA-CA DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA-DOR ALTILUX I - ALT MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-CA DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLÓGI-CO ODONTOMED 120. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-CA DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO DE PROFILAXIO UNID. 12 R\$ 300,00 R\$ 4.800, BIOJATO - MARCA ORTUS: MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-CA ODE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO DE PROFILAXIO UNID. 12 R\$ 400,00 R\$ 5.280, CA CA CANTUS MODELO TIMEX 70E. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-CA ODE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS - MARCA CA ORTUS INDUITA DE CALIBRA-CA ODE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS - MARCA CA ORTUS MODELO TIMEX 70E. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-CA ODE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE	23	CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA	UNID.	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA HOSPITAL REGIONAL DE CRUZEIRO DO SUL MANUTENÇAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADA AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA DABI ATLANTE. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR ALTILUX I-ALT MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLÓGI- CO ODONTOMED 120. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLÓGI- CO ODONTOMED 120. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO DE PROFILAXIA BIOJATO - MARCA ORTUS: MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- 29 CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS - MAR- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS - MAR- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS - MAR- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. RAIO X ODONTOLÓGICO MAR- CA CRISTÓFOLI MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. RAIO X ODONTOLÓGICO MAR- CA ORATUS MODELO TIMEX 70E. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHO	24	CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA		12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA DABI ATLANTE. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR ALTILUX I - ALT MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLÓGI- CO ODONTOMED 120. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO DE PROFILAXIA BIOLATO - MARCA ORTUS: MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO DE PROFILAXIA BIOLATO - MARCA ORTUS: MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CA CA CRISTÓFOLI. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CA ODE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS - MAR- CA CRISTÓFOLI. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. RAIO X ODONTOLÓGICO MAR- CA CA CANATUS MODELO TIMEX 70E. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. RAIO X ODONTOLÓGICO MAR- CA CA CANATUS MODELO TIMEX 70E. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM		MANUTENÇÃO CORRE				
CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA DABI ATLANTE. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- DOR ALTILUX I- ALT MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO POTOPOCIMERIZA- DOR ALTILUX I- ALT MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLÓGI- CO ODONTOMED 120. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO DE PROFILAXIA BIOLATO - MARCA ORTUS; MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO DE PROFILAXIA BIOLATO - MARCA ORTUS; MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CA CRISTÓFOLI. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CA CRISTÓFOLI. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CA CRISTÓFOLI. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. RAIO X ODONTOLÓGICO MAR- CA GNATUS MODELO TIMEX 70E, MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARE				SUL		
26 CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR ALTLUX I- ALT MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- 27 CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLÓGI- CO ODONTOMED 120. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- 28 CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO DE PROFILAXIA BIOJATO - MARCA ORTUS; MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- 29 CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO DE PROFILAXIA BIOJATO - MARCA ORTUS; MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS - MAR- CA CRISTÓFOLI. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. RAIO X ODONTOLÓGICO MAR- CA GNATUS MODELO TIMEX 70E. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÂO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO DONTOLÓGICO COMO CADEIRA DONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA GNATUS. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- ACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO DONTOLÓGICO COMO CADEIRA DONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- ACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. SOMPRESSOR ODONTOLÓGI- UNID. 12 R\$ 120,00 R\$ 1.4440, DOR ECEL; MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA,	25	CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA		12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
27 CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLÓGI- CO ODONTOMED 120. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- 28 CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO DE PROFILAXIA BIOJATO – MARCA ORTUS: MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- 29 CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS – MAR- CA CRISTÓFOLI. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- 30 CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS – MAR- CA CRISTÓFOLI. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- 31 MÃO (AD CA PARRELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÂO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENCÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÂO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- TRIPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA GNATUS. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- TRIPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA GNATUS. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR ECEL; MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLÓGI- UNID. 12 R\$ 120,00 R\$ 1.4440, TORRETOR	26	CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA-	UNID.	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
28 CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO DE PROFILAXIA BIOJATO – MARCA ORTUS; MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS – MAR- CA CRISTÓFOLI. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. RAIO X ODONTOLÓGICO MAR- CA GNATUS MODELO TIMEX 70E, MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENÇÃO PREVENTIVA HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES - TARAUACÁ MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA GNATUS. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR ECEL; MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR ECEL; MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR ECEL; MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLÓGI- UNID. 12 R\$ 120,00 R\$ 1.440, DOR ECEL; MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLÓGI- UNID. 12 R\$ 120,00 R\$ 1.440, DOR ECEL;	27	CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLÓGI-		12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
29 CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS – MAR- CA CRISTÓFOLI. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. RAIO X ODONTOLÓGICO MAR- CA GNATUS MODELO TIMEX 70E. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENÇÃO PREVENTIVA HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES - TARAUACÁ MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA GNATUS. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR ECEL; MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLÓGI- UNID. 12 R\$ 120,00 R\$ 1.440, R\$ 1.440, R\$ 1.440, R\$ 5.280, R\$ 998,00 R\$ 11.976, R\$ 300,00 R\$ 3.600, R\$	28	CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO DE PROFILAXIA BIOJATO – MARCA ORTUS;		12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
30 CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. RAIO X ODONTOLÓGICO MAR-CA GNATUS MODELO TIMEX 70E, MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO PREVENTIVA HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES - TARAUACÁ MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA GNATUS. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA GNATUS. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA GNATUS. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA GNATUS. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA GNATUS. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA GNATUS. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA GNATUS. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA GNATUS. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-TRÍPLICA DOR CECL; MANUTENCAO PREVENTIVA CORRETIVA CONTROLE E CALIBRA-TRÍPLICA DOR CECL; MANUTENCAO PREVENTIVA CONTROLE E CALIBRA-TRÍPLICA DOR CECL; MANUTENCAO	29	CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS – MAR- CA CRISTÓFOLI.		12	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
ANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENÇÃO PREVENTIVA HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES - TARAUACÁ MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA GNATUS. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA-DOR ECEL; MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- 35 CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLÓGI- UNID. 12 R\$ 300,00 R\$ 3.600, R\$ 3.60	30	CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. RAIÓ X ODONTOLÓGICO MAR- CA GNATUS MODELO TIMEX 70E,	UNID.	12	R\$ 998,00	R\$ 11.976,00
CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX) MANUTENÇÃO PREVENTIVA HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES - TARAUACÁ MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA GNATUS. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA GNATUS. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-DOR ECEL; MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-TORDOR ECEL; MANUTENCAO PREVENTIVA ENTRE ECONTROLE E CALIBRA-TORDOR ECEL; MANUTENCAO PREVENTIVA ENTRE ECONTROLE E CALIBRA-TORDOR ECEL; MANUTENCAO PREVENTIVA ENTRE ECONTROLE E CALIBRA-TORDOR ECEL; MANUTENCAO PREVENTIVA ECONTROLE E CALIBRA-TORDOR ECEL; MANUTENCA ECONTROLE	31	CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX)		12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES - TARAUACÁ MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA GNATUS. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- 34 CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR ECEL; MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- 35 CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLÓGI- UNID. 12 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 13 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 14 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 15 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 16 R\$ 1.440, 17 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 18 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 19 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 10 R\$ 1.440, 11 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 11 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 12 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 13 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 14 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 15 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 16 R\$ 1.440, 17 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 18 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 19 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 10 R\$ 1.440, 10 R\$ 1.440, 11 R\$ 120,00 R\$ 1.440,	32	CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA	LINID	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA GNATUS. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR ECEL; MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- 35 CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLÓGI- UNID. 12 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 13 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 14 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 15 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 16 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 17 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 18 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 19 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 10 R\$ 1.440, 11 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 12 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 13 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 14 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 15 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 16 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 17 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 18 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 19 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 10 R\$ 1.440, 10 R\$ 1.440, 10 R\$ 1.440, 11 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 12 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 13 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 14 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 15 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 16 R\$ 1.440, 17 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 18 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 19 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 10 R\$ 1.440, 10 R\$ 1.440, 10 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 10 R\$ 1.440, 10 R\$ 1.440, 10 R\$ 120,00 R\$ 1.440, 10 R\$ 1.440, 1		MANUTENÇÃO PREVEN		• • • •		
CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA GNATUS. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA-DOR ECEL; MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLÓGI-UNID. 12 R\$ 120,00 R\$ 1.440, DOR ECEL;				ACA		
34 CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- UNID. 12 R\$ 120,00 R\$ 1.440, DOR ECEL; MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- 35 CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLÓGI- UNID. 12 R\$ 120,00 R\$ 1.440,	33	CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA GNATUS.		12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
35 CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLÓGI- UNID. 12 R\$ 120,00 R\$ 1.440,	34	CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR ECEL;	UNID.	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
	35	CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLÓGI-	UNID.	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00

25 Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017	Nº 11.993	DIÁRIO OFICIAL
---	-----------	----------------

36					
	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO DE PROFILAXIA BIOJATO – MARCA ORTUS.;	UNID.	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
37	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS – MAR- CA CRISTÓFOLI-	UNID.	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
38	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. RAIO X ODONTOLÓGICO. MARCA DABI ATLANTE	UNID.	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
39	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX)	UNID.	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
	MANUTENÇÃO CORRE HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES		NC Á		
	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-	- IARAU	ACA		
40	CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA GNATUS	UNID.	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
41	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR ECEL	UNID.	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
42	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLÓGI- CO ODONTOMED 120.	UNID.	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
43	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO DE PROFILAXIA BIOJATO – MARCA ORTUS/	UNID.	12	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
44	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS – MAR- CA CRISTÓFOLI.;	UNID.	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
45	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. RAIO X ODONTOLÓGICO. DABI ATLANTE.; MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-	UNID.	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
46	CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO (MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - MARCA DENT FLEX).	UNID.	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
	VALOR TOTAL LOTE II				R\$ 99.996,00
ITEM		UNID.	SALDO A CONT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	LOTE III - (REGIONAL DO BAIXO AG			.,	7712011101712
	MANUTENÇÃO PREVEN				
	UNIDADE MISTA ANA NERY – VIL	A CAMPI	VAS		
	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-	_			
47	CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA GNATUS.	UNID.	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800.00
					Τψ 1.000,00
48	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR CONDOR TEC MODELO CLK50.	UNID.	12	R\$ 150,00	
48	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR CONDOR TEC MODELO CLK50. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. /COMPRESSOR ODONTOLÓ- GICO MARCA CHAPERINI	UNID.	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR CONDOR TEC MODELO CLK50. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. /COMPRESSOR ODONTOLÓ-				R\$ 1.800,00
49	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR CONDOR TEC MODELO CLK50. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. /COMPRESSOR ODONTOLÓ- GICO MARCA CHAPERINI MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO – DABI ATLANTE. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS – MARCA ALT.	UNID.	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
49	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR CONDOR TEC MODELO CLK50. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. /COMPRESSOR ODONTOLÓ- GICO MARCA CHAPERINI MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO – DABI ATLANTE. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS – MARCA ALT. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AMALGAMADOR SHUSTER – MODELO – VIBRAMAT.	UNID.	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00
49 50 51	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR CONDOR TEC MODELO CLK50. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. /COMPRESSOR ODONTOLÓ- GICO MARCA CHAPERINI MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO – DABI ATLANTE. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS – MARCA ALT. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AMALGAMADOR SHUSTER –	UNID. UNID.	12 12 12	R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 150,00	R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00
49 50 51 52	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR CONDOR TEC MODELO CLK50. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. /COMPRESSOR ODONTOLÓ- GICO MARCA CHAPERINI MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO – DABI ATLANTE. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS – MARCA ALT. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AMALGAMADOR SHUSTER – MODELO – VIBRAMAT. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONTRA ÂNGULO MARCA RUCCA. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONTRA ÂNGULO MARCA RUCCA. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. MICROMOTOR - MARCA RUCCA.	UNID. UNID. UNID. UNID. UNID.	12 12 12 12	R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 150,00	R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00
49 50 51 52 53	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR CONDOR TEC MODELO CLK50. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. /COMPRESSOR ODONTOLÓ- GICO MARCA CHAPERINI MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO – DABI ATLANTE. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS – MARCA ALT. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AMALGAMADOR SHUSTER – MODELO – VIBRAMAT. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONTRA ÂNGULO MARCA RUCCA. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONTRA ÂNGULO MARCA RUCCA. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. MICROMOTOR - MARCA RUCCA. MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENCÃO CORRETIVA MANUTENCÃO CORRETIVA MANUTENCÃO CORRETIVA MANUTENCÃO CORRETIVA MANUTENCÃO CORRETIVA MANUTENCÃO CORRETIVA MANUTE	UNID. UNID. UNID. UNID. UNID. UNID.	12 12 12 12 12 12	R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 150,00	R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00
49 50 51 52 53	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR CONDOR TEC MODELO CLK50. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. /COMPRESSOR ODONTOLÓ- GICO MARCA CHAPERINI MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO – DABI ATLANTE. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS – MARCA ALT. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AMALGAMADOR SHUSTER – MODELO – VIBRAMAT. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONTRA ÂNGULO MARCA RUCCA. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONTRA ÂNGULO MARCA RUCCA. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. MICROMOTOR - MARCA RUCCA. MANUTENÇÃO CORRETIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. MICROMOTOR - MARCA RUCCA.	UNID. UNID. UNID. UNID. UNID. UNID.	12 12 12 12 12 12	R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 150,00	R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00
49 50 51 52 53	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR CONDOR TEC MODELO CLK50. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. /COMPRESSOR ODONTOLÓ- GICO MARCA CHAPERINI MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO – DABI ATLANTE. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS – MARCA ALT. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AMALGAMADOR SHUSTER – MODELO – VIBRAMAT. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONTRA ÂNGULO MARCA RUCCA. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. MICROMOTOR - MARCA RUCCA. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. MICROMOTOR - MARCA RUCCA. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. MICROMOTOR - MARCA RUCCA. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA GNATUS.	UNID. UNID. UNID. UNID. UNID. UNID.	12 12 12 12 12 12	R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 150,00	R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00
49 50 51 52 53 54	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR CONDOR TEC MODELO CLK50. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. /COMPRESSOR ODONTOLÓ- GICO MARCA CHAPERINI MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO – DABI ATLANTE. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS – MARCA ALT. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AMALGAMADOR SHUSTER – MODELO – VIBRAMAT. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONTRA ÂNGULO MARCA RUCCA. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. MICROMOTOR - MARCA RUCCA. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. MICROMOTOR - MARCA RUCCA. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA GNATUS. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR CONDOR TEC MODELO CLK50.	UNID. UNID. UNID. UNID. UNID. UNID. INID. INID. INID.	12 12 12 12 12 12 12 12 12 NAS	R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 150,00	R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00
49 50 51 52 53 54	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR CONDOR TEC MODELO CLK50. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. /COMPRESSOR ODONTOLÓ- GICO MARCA CHAPERINI MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO – DABI ATLANTE. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS – MARCA ALT. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AMALGAMADOR SHUSTER – MODELO – VIBRAMAT. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONTRA ÂNGULO MARCA RUCCA. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. MICROMOTOR - MARCA RUCCA. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. MICROMOTOR - MARCA RUCCA. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA GNATUS. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA-	UNID. UNID. UNID. UNID. UNID. IVA A CAMPIT	12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12	R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 300,00	R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00 R\$ 3.600,00
49 50 51 52 53 54 55	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR CONDOR TEC MODELO CLK50. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. /COMPRESSOR ODONTOLÓ- GICO MARCA CHAPERINI MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO – DABI ATLANTE. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS – MARCA ALT. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AMALGAMADOR SHUSTER – MODELO – VIBRAMAT. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONTRA ÂNGULO MARCA RUCCA. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. MICROMOTOR - MARCA RUCCA. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. BQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA GNATUS. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR CONDOR TEC MODELO CLK50. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR CONDOR TEC MODELO CLK50. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLÓGI-	UNID. UNID. UNID. UNID. UNID. TIVA A CAMPIT UNID.	12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 1	R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 300,00	R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00

60	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AMALGAMADOR SHUSTER – MODELO – VIBRAMAT.	UNID.	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
61	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONTRA ÂNGULO MARCA RUCCA.	UNID.	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
62	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. MICROMOTOR - MARCA RUCCA. MANUTENÇÃO PREVEN	UNID.	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
	HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES -		ADUREIRA		
63	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA DABI ATLANTE.	UNID.	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
64	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR CONDOR TEC MODELO CLK50.	UNID.	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
65	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLÓGI- CO MARCA DABI ATLANTE.	UNID.	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
66	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO – DABI ATLANTE.	UNID.	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
67	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS – MARCA ALT.	UNID.	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
68	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AMALGAMADOR SHUSTER – MODELO – VIBRAMAT.	UNID.	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
69	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONTRA ÂNGULO MARCA RUCCA.	UNID.	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
70	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. MICROMOTOR MARCA RUCCA.	UNID.	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
	MANUTENÇÃO CORRET HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES -		IADUREIRA		
	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-				
71	CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA DABI ATLANTE.	UNID.	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
72	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR CONDOR TEC MODELO CLK50.	UNID.	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
73	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLÓGI- CO MARCA DABI ATLANTE.	UNID.	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
74	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO – DABI ATLANTE.	UNID.	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
75	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS – MARCA ALT.	UNID.	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
76	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AMALGAMADOR SHUSTER – MODELO – VIBRAMAT.	UNID.	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
77	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONTRA ÂNGULO MARCA RUCCA.	UNID.	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
78	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. MICROMOTOR MARCA RUCCA.	UNID.	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
	MANUTENÇÃO PREVEN HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		RIO BRANCO		
	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-				
79	CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA DABI ATLANTE	UNID.	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
	MANUTENÇÃO CORRET	ΓIVA			
	HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	– HUERB	RIO BRANCO	T	
80	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA DABI ATLANTE.	UNID.	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
	MANUTENÇÃO PREVEN	TIVA		ı.	
	UPA DO 2º DISTRITO – RIO E	BRANCO		1	
81	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. / EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA DABI ATLANTE/	UNID.	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
82	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. / APARELHO FOTOPOLIMERI- ZADOR KONDORTEC	UNID.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
83	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. /COMPRESSOR ODONTOLÓ- GICO MARCA FIAC.	UNID.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00

27 Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017	N° 11.993	DIÁRIO OFICIAL
---	-----------	----------------

84	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. /CONTRA ÂNGULO — MARCA DABI ATLANTE	UNID.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
85	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS DA MARCA CRISTÓFOLI	UNID.	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
86	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. //RAIO X ODONTOLÓGICO DABI ATLANTE	UNID.	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
87	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DA		12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
88	MARCA DABI ATLANTE" MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. MICROMOTOR DABI ATLANTE	UNID.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
	MANUTENÇÃO CORRE				
	UPA DO 2º DISTRITO – RIO E MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-				
89	CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA DABI ATLANTE		12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
90	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR KONDORTEC	UNID.	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
91	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLÓGICO FIAC	UNID.	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
92	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONTRA ÂNGULO ODONTO- LÓGICO DABI ATLANTE	UNID.	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
93	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA DE 21 LITROS FIAC		12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
94	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. RAIO X ODONTOLÓGICO DABIATLANTE	UNID.	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
95	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DA MARCA DABI ATLANTE		12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
96	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. MICROMOTOR DA DABI ATLANTE MANUTENÇÃO PREVEN	UNID.	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
	HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL DO ACRE H		RIO BRANCO		
97	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS. MARCA DABI ATLANTE"	LINID	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
98	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR KONDORTEC "	UNID.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
99	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOLÓGI- CO MARCA SCHULZ"		12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
100	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONTRA ÂNGULO DA MARCA RUCCA	UNID.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
101	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 19 LITROS MAR- CA CRISTÓFOLI	UNID.	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
102	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. SUGADOR DE ALTA PRES- SÃO DABI ATLANTE		12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
103	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DABI ATLANTE		12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
104	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. MICROMOTOR RUCCA	UNID.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
105	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AMALGAMADOR ODONTOLÓ- GICO ODONTOMIX	UNID.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
106	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. "APARELHO DE PROFILAXIA - PROFILATI MARCA JETLAXIS		12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
107	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. "CONTRA ÂNGULO MARCA RUCCA	UNID.	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
108	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. "CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DABI ATLANTE"	UNID.	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
109	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. "MICROMOTOR MARCA RUCCA"	UNID.	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
	MANUTENÇÃO CORRE		DIO DE ANCO		
	HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL DO ACRE H		KIO BRANCO		
110	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR E SERINGA TRÍ- PLICE COM 2 MOCHOS E REFLETOR. MARCA DABI ATLANTE	LINID	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

111	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR KONDORTEC	UNID.	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
112	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. "COMPRESSOR ODONTOLÓ- GICO DA SCHULZ	UNID.	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
113	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. "CONTRA ÂNGULO - RUCCA""	UNID.	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
114	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. "AUTOCLAVE 19 LITROS CRISTÓFOLI"	UNID.	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
115	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. "SUGADOR DE ALTA PRESSÃO - DABI ATLANTE. ""	UNID.	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
116	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. ""CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DABI ATLANTE""	UNID.	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
117	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. "MICROMOTOR ODONTOLÓ- GICO DA MARCA RUCCA"	UNID.	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
118	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. ""AMALGAMADOR ODOTOLÓ- GICO - ODONTOMIX ""	UNID.	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
119	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. ""APARELHO DE PROFILAXIA MODELO PROFILATI - MARCA JETLAXIS""	UNID.	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
120	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. "CONTRA ÂNGULO MARCA RUCCA	UNID.	12	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
121	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. "CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DABI ATLANTE	UNID.	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
122	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. "MICROMOTOR ODONTOLÓ- GICO RUCCA	UNID.	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
	MANUTENÇÃO PREVEN				
	UPA FRANCO SILVA – RIO B MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-	RANCO			
123	CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS E MARCA DABI ATLANTE.	UNID.	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
124	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR - KONDORTEC MODELO CL/K50	UNID.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
125	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. "COMPRESSOR ODONTOLÓ- GICO DABI ATLANTE	UNID.	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
126	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONTRA ÂNGULO RUCCA	UNID.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
127	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS MARCA ALT	UNID.	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
128	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MARCA RUCCA	UNID.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
129	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. MICROMOTOR MARCA RUCCA	UNID.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
	MANUTENÇÃO CORRET UPA FRANCO SILVA – RIO B				
	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA-	NANCO			
130	CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR E DOIS MOCHOS E MARCA GNATUS	UNID.	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
131	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. APARELHO FOTOPOLIMERIZA- DOR KONDORTEC MODELO CL-K50	UNID.	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
132	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. COMPRESSOR ODONTOÓGI- CO DABI ATLANTE	UNID.	12	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
133	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CONTRAÂNGULO MARCA RUCCA	UNID.	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
134	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. AUTOCLAVE 21 LITROS MARCA ALT	UNID.	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
135	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRA- CAO DE APARELHOS HOSPITALARES. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MARCA RUCCA	UNID.	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
136	MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. MICROMOTOR DA MARCA RUCCA	UNID.	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
					R\$ 238.860,00 R\$ 394.776,00
	, -				

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 19170000, 21830000, 21850000, 21860000, 21870000 e 21890000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00; Fonte de Recurso: 100 e 400. DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 01 de Fevereiro de 2017.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e ELIANE ANDRADE DO RÊGO PELA CONTRATADA.

SGA

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA N° 085/2017/SGA/GABIN, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, Considerando o teor do OFÍCIO CGE Nº 067, de 27 de janeiro de 2017.

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 2 de fevereiro de 2017, a servidora Benedita Christian Damasceno Oliveira de Menezes, Analista de Sistemas, matrícula nº 9313974-1, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria, para desempenhar suas atividades na Controladoria-Geral do Estado do Acre, até 31/12/2018.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 087/2017/SGA/GABIN. DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017 A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470 de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Parecer PGE.NET Nº 2016.02.000164, de fls. 09/13-v e Despacho/DIJUR, de fls. 19/20-v, acostado aos autos do processo nº 0000605-2/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão da Licença para o Serviço Militar, sem ônus, nos termos do art. 130, parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/93, ao servidor público Erisson de Jesus Cavalcante, matrícula nº nº 9380639-3, ocupante do cargo de Médico, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, por 1 (um) ano, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Art.2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho Secretária de Estado da Gestão Administrativa - SGA

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 090/2017/SGA/GABIN, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015. RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora Arlete Ribeiro Bandeira, matrícula 9085262-4, para responder pela Divisão de Pessoas Setorial - DIPES desta Secretaria, no período de 06.02 à 07.03.2017, durante a ausência da titular, por motivo de férias.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo de Carvalho Secretária de Estado da Gestão Administrativa - SGA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 091/2017/SGA/GABIN, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, Considerando o teor do OF/LB/Nº 011, de 31 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 1º de fevereiro de 2017, a Portaria nº 343/2015/SGA/GABIN de 25 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.536, de 20 de abril de 2015, que designou o servidor Nildo Vilacorta de Araújo, Professor P2, Classe I, matrícula 155080-1, para desempenhar suas atividades na Comissão de Liquidação do Banco do Estado do Acre - BANACRE.

Art. 2° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P Carvalho Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 093/2017/SGA/GABIN, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, Considerando o teor do OF/ITERACRE/GAB/Nº 1.471, 13 de dezembro de 2016 e OF/N° 42/GAB-ADJ/SEE, de 27 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor Jorge Souza Barbosa, Apoio Administrativo, Nível II, 30h, Classe I, matrícula nº 199265-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE para desempenhar suas atividades no Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, até 31 de dezembro de 2017, a contar de 2 de janeiro de 2017. Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 94/2017/SGA/GABIN, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 22 de 2 de janeiro de 2015 - DOE 11.470, p. 3 -, e tendo em vista o Parecer nº 45/2017, da lavra da Divisão Jurídica de Pessoas - SGA, às fls. 20/20-v, proferido no Processo nº 0000463-4/2017 – Apenso Processo 0008254-1/2015.

Art. 1º Interromper, a pedido, a licença prevista nos termos do art. 1º da Lei nº 982 de 4 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 1.442 de 04 de março de 2002, que fora concedida à servidora Maria Celuta de Jesus Moura, ocupante do cargo de Professor P2 - Classe II -, 30h do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, com efeitos a contar de 16 de novembro de 2016.

Art. 2º Dê Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho Secretária de Estado da Gestão Administrativa-SGA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 97/2017/SGA/GABIN, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

Considerando o teor do Ofício nº 075/GAB/AAI, de 15 de dezembro de 2016 e OFÍCIO Nº 41/2017/GAB-ADJ/SEE, de 27 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a partir de 2 de janeiro de 2017, a designação do servidor Arnaldo Enes Braga, matrícula nº 328308, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE para continuar desempenhando suas atividades na Assessoria de Assuntos Indígenas em Cruzeiro do Sul-AC, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2017. Art. 2° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho Secretária de Estado da Gestão Administrativa - SGA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 102/2017/SGA/GABIN, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Golbery Paiva de Lima, Gestor de Políticas Públicas, matrícula nº 9210792-1, para responder interinamente pelo Departamento de Desenvolvimento - DESEN, desta secretaria, a contar de 7 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho Secretária de Estado da Gestão Administrativa ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO. EDITAL SGA/DETRAN Nº 012, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, conforme necessidade demonstrada no Ofício nº 40/DIREG/DETRAN, tornam pública a Convocação para entrega de documentos e assinatura de contrato dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível médio do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN. 1 DA CONVOCAÇÃO

- 1.1 Convocação do Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: cargo, município, classificação, nome do candidato em ordem de pontuação e nota.
- 1.1.1 EXAMINADOR DE TRÂNSITO
- 1.1.1.1 CRUZEIRO DO SUL
- 6°, CLAUDENIR NASCIMENTO FREITAS, 83.00.
- 1.1.1.2 RIO BRANCO
- 8°, IGOR ANTONIO LIMA DE AGUIAR, 83.00 / 9°, VALDEUSMAR DE FREITAS LINHARES, 82.00 / 10°, JOSÉ OZILDE OLIVEIRA SILVA, 81.00. 1.1.2 ORIENTADOR DE TRÂNSITO
- 1.1.2.1 CRUZEIRO DO SUL
- 14°, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES MARTINS, 55.00 / 15°, ÉRICA DE SOUZA LIMA, 54.00 / 16°, EVERTON OLIVEIRA ROSA, 54.00 / 17°, MARIVALDA ANDRADE DE OLIVEIRA, 54.00 / 18°, RANIELE SILVA EDOARDO, 53.00 / 19°, NAIANE SANTOS SILVA, 53.00 / 20°, JOSE JAISSON DOS SANTOS MOURA, 52.00 / 21°, MARAIA ALBERLANDIA DUARTE NOGUEIRA, 51.00 / 22°, SAMILA MARIA LIMA DE OLIVEIRA, 51.00. 1.1.2.2 RIO BRANCO
- 21°, SUZYANE LIMA DA SILVA, 58.00 / 22°, GLEICE MORAIS OLIMPIO, 56.00 / 23°, JORGE WELTON DA SILVA MIRANDA, 56.00 / 24°, JOHN OLIVEIRA DA SILVA, 54.00 / 25°, ANTONIA MOCIANE DO NASCIMENTO ARAÚJO, 54.00 / 26°, CAROLINE LEANDRO DA SILVA, 54.00 / 27°, CLAUDIVAM CORDEIRO DA SILVA, 53.00 / 28°, FRANCISCO FRAGOSO DOS SANTOS, 51.00 / 29°, ADRIANO BARRETO DE LIMA, 49.00 / 30°, JOSÉ EMERSON VANDERLEI CAVALCANTE, 49.00 / 31°, ANA MARIA NASCIMENTO MARQUES, 48.00 / 32°, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, 48.00 / 33°, INAYRA DOS ANJOS NASCIMENTO, 47.00 / 34°, GREICY SANTOS CARIOCA, 46.00 / 35°, FRANCISCO DE SOUZA MARINHO, 46.00 / 36°, RENAN BRAGA DA SILVA, 46.00.
- 1.1.3 TÉCNICO ADMINISTRATIVO VISTORIADOR
- 1.1.3.1 CRUZEIRO DO SUL
- $6^\circ,$ João Paulo de Lima Torres Silva, 64.00 / $7^\circ,$ Karoline de Paula Freitas, 63.00 / $8^\circ,$ Paulo Santos da Silva, 60.00 / $9^\circ,$ Silva da Silva Gonçalves, 54.00 / $10^\circ,$ Cleir Muniz de Alencar, 49.00. 1.1.3.2 Rio Branco
- 15°, ALCIDES BARBOSA FRAGA (PCD), 40.00.
- 2 DA DOCUMENTAÇÃO
- 2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 20 de fevereiro de 2017, das 08h às 12h ou das 14h às 17h00min, aos seguintes endereços:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
CRUZEIRO DO	18 CIDETDANI	Av. Boulevard Thaumaturgo, 1180 - Centro
SUL	I CIRETRAIN	Centro
RIO BRANCO	DETRAN	Avenida Ceará, 3059 - Jardim Nazle

- 2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:
- a) 1 (duas) fotos 3x4 recentes;
- b) Carteira de Identidade (original) e 1 (uma) cópia;
- c) CPF (original) e 1 (uma) cópia;
- d) Título Eleitoral (original) e 1 (uma) cópia;
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (original) e 1 (uma) cópia, para homens;
- g) PIS ou PASEP (original) e 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
- h) Carteira de Trabalho (original) e 1 (uma) cópia (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", para o cargo de Examinador de Trânsito (original) e 1 (uma) cópia.
- j) Declaração ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio (antigo 2º grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC (original) e 1 (uma) cópia; k) Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de Instru-
- k) Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de Instrutor de Trânsito, expedido por instituição de ensino autorizada pelo Denatran, para o cargo de Examinador de Trânsito (original) e 1 (uma) cópia.
- I) Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (uma) cópia;
- m) Certidão de Nascimento dos filhos (original) e 1 (uma) cópia;

- n) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros) (original) e 1 (uma) cópia;
- o) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
- p) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
- q) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
- r) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
- s) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- t) Atestado médico pré admissional que o considera apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
- 3 DA CONTRATAÇÃO
- 3.1 Para a assinatura do contrato, os candidatos, caso atendam aos requisitos definidos no subitem 2.2 deste Edital, deverá comparecer até o dia 20 de fevereiro de 2017, ao endereço mencionado no subitem 2.1. 4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 4.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto ao Departamento Estadual de Trânsito DETRAN no telefone (68) 3215-4171 e também na Secretaria de Estado da Gestão Administrativa SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 das 8h às 12h ou das 14h às 17h ou por meio do endereço eletrônico: concursos.sga@ac.gov.br.

Rio Branco/AC, 09 de fevereiro de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho Secretária de Estado da Gestão Administrativa Pedro Luís Longo Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE PROFESSOR E ASSISTENTE EDUCACIONAL EM TRÊS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA. EDITAL Nº 185/SGA/SEE, DE 09DE FEVEREIRO DE 2017.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e a Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a prorrogaçãodo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificadopara provimento de vagas temporárias para o cargo de Professor e Assistente Educacional em três áreas de atuação da Educação Especial, da rede pública estadual de Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, homologado peloEdital nº 085/SGA/SEE, de 10 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.497, de 12 de fevereiro de 2015, por mais 02 (dois) anos, a contar de 12 de fevereiro de 2017, de acordo com o disposto no art. 27, inciso III, da Constituição do Estado do Acre e no subtem 1.3 do Edital nº 007/SGA/SEE, de 20 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11.441, de 21 de novembro de 2014. 1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031, das 8h às 12h ou das 14h às 17h ou por meio do endereço eletrônico: concursos.sga@ac.gov.br.
Rio Branco/AC, 09 de fevereiro de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho Secretária de Estado da Gestão Administrativa Marco Antônio Brandão Lopes Secretário de Estado de Educação e Esporte

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N 061/2017 - CPL 01 - DEPASA - SRP

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de material para manutenção preventiva e corretiva de veículos, destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA. Fonte de Recursos: 700 (Recursos Próprios das Indiretas) e 100 - Recursos Próprios (OGE).

Retirada do Edital: 13/02/2017 à 22/02/2017

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário - CEP - 69.900-830 - Rio Branco-AC - Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 17h.

Data da Abertura: 23/02/2017 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 09 de Fevereiro de 2017.

ASS Luis Su Lim Choy Ochoa **CAR Pregoeiro**

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 272/2016 - CPL 01 - DEPASA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 01 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado, no Diário Oficial do Estado Nº 11.985 Pág. 14, Diário Oficial da União - Seção 3 nº 22, pág. 128, no Jornal A Gazeta e Página 20 todos do dia 31/01/2017, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao. ac.gov.br, www.licitacoes-e.com.br No 660939, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 22/02/2017 às 09h30min (Horário de Brasília), em função de retificação no edital. Comunicamos ainda, que as datas de retirada do edital serão dos dias 10/02/2017 à 21/02/2017 e nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº927, Bairro Aviário - CEP -69.900-830 - Rio Branco - AC - Fone (68)3215-4600. Rio Branco-AC, 09 de Fevereiro de 2017.

ASS Marise Mendonça de Souza **CAR Pregoeira** Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N 058/2017 - CPL 02 - SEE - SRP

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios básicos industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Fonte de Recursos: 100(RP) e 200 (PNAE)

Retirada do Edital: 15/02/2017 à 24/02/2017

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário - CEP - 69.900-830 - Rio Branco-AC - Fone (68) 3215-4600. Horário: 7h às 17h.

Data da Abertura: 02/03/2017 às 07h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 09 de Fevereiro de 2017.

ASS Jose Alberto Lima Castro **CAR Pregoeiro**

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 213/2016 - CEL 01 - SEE

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL 01 torna público que fica suspenso o Pregão acima referido, marcado para o dia 13/02/2017 às 10h30min (Horário de Brasília) conforme o Aviso de Reabetura, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.986 Pág. 65 e 66, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 23 Pág. 129 do dia 01/02/2017, Jornal A Gazeta e Página 20 todos do dia 01/02/2017 e na Internet nos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.

gov.br . Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário - CEP - 69.900-830 - Rio Branco-AC - Fone (68) 3215-4600. Por interesse administrativo. Rio Branco-AC, 09 de Fevereiro de 2017.

ASS Thaísa Batista Monteiro

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS №. 038/2016 CPL 01 – SEHAB

Objeto: contratação de empresa de engenharia destinada a executar serviços de reforma de Unidades Habitacionais em alvenaria e madeira em Loteamentos Variados na cidade de Rio Branco - Acre. Processo N. 0018710-8/2016/CPL.

A Comissão Permanente de Licitação 01 - CPL 01, com base no Parecer Técnico emitido pela SEHAB, julgou INABILITADA a empresa: ELO EN-GENHARIA LTDA, e julgou HABILITADA a(s) empresa(s): CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA a segunda fase do certame. Em ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso e, em não havendo recurso, a Comissão dará continuidade ao Processo no dia 20 de fevereiro de 2017, às 15h00min, ocasião em que serão abertos os envelopes das Propostas de Preços das empresas habilitadas. Rio Branco-AC, 09 de Fevereiro de 2017.

ASS José Guilherme Silva de Sousa CAR Presidente da Comissão Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N 792/2016 - CPL 02 - SEPC - SRP

Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de locação de veículo tipo passeio e utilitário sem condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Civil em Rio Branco.

Fonte de Recursos: 100

Retirada do Edital: 15/02/2017 à 24/02/2017

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário CEP - 69.900-830 - Rio Branco-AC - Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 17h.

Data da Abertura: 02/03/2017 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 09 de Fevereiro de 2017.

ASS Sandro de Vasconcelos Bezerra CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO N 222/2016 - CEL 01 -SEPN

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL 01 toma público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Agenciamento de Viagens para emissão de Passagens Aéreas, incluindo Reservas, Marcação/ Remarcação de bilhetes em trechos Intermunicipal, Interestadual para acompanhamento das ações da SEPN, no âmbito do PROSER.

Fonte de Recursos: 500 (BIRD).

Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (Horário de Brasília) do dia 22 de Fevereiro de 2017, em função de retificação no edital, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de fevereiro de 2017, através do site www.comprasnet. gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário - CEP - 69.900-830 ASS Inaldo Vilela Dos Santos Junior CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO N 550/2016 - CPL 04 - SESACRE - SRP

Objeto: Aquisição de insumos para hemodiálise, com a finalidade de atender as demandas do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União). Retirada do Edital: 10/02/2017 à 21/02/2017

Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Horário: 7h às 17h.

Data da Reabertura: 22/02/2017 às 09h00min, em função de retificação no edital.

Rio Branco-AC, 09 de Fevereiro de 2017.

ASS Ermeson Monteiro de Araujo CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 152 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0000051-6/2017 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA MIRTES DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 80624-1, CPF 197.210.562-00, no cargo de Perito Papiloscopista, Classe IV - Referência 2, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Polícia Civil, nos termos do Art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal combinado com o Art. 1º, II, da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 153 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0021777-6/2016 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, à servidora FLOR DE MARIA ESCALANTE BOLANOS, matrícula 358193-12, CPF 508.653.582-49, que ocupava o cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I - Referência E, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das remunerações de contribuições, nos termos do Art. 40, §§ 3º e 17, da

Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e Art. 47, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 154 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0022129-7/2016 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA VIOLETA DE MELO MACIEL, matrícula 87335-1, CPF 058.711.312-04, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo III - Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 155 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0000214-7/2017 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS DA COSTA SILVA, matrícula 107638-1, CPF 195.869.062-72, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo III - Referência 4, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97 da Lei Complementar Estadual nº 154 de 08 de dezembro de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 156 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0001897-7/2017 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora CLÍVIA MARIA MARTINS DE ARAÚJO, matrícula 84182-1, CPF 095.910.442-91, no cargo de Técnico da PGE, Classe Especial, Referência 1, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado do Acre, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 157 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº

1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019463-5/2016 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora FRANCISCA DAS CHAGAS MATIAS DE LIMA, matrícula 253090-1, CPF 197.548.842-34, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe II - Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2°, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 158 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre -ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0020343-3/2016 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA AUXILIADORA MENDONÇA ALE-XANDRINO, matrícula 145130-1, CPF 217.005.402-20, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6°, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 159 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre -ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0021654-0/2016 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ ALVES LEAL FILHO, matrícula 114006-1, CPF 164.498.432-68, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial - Referência 3, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Polícia Civil, nos termos do Art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal combinado com o Art. 1°, II, da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 160 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre -ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0022208-5/2016 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora ROSILDA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 2366967-1, CPF 138.127.692-04, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, classe II - Referência I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 161 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre -ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0021753-0/2016, encontra-se regularmente instruído,

Considerando o Parecer Jurídico do Acreprevidência nº. 48, de 06 de fevereiro de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão temporária para MARIA RITA MACHADO DA SILVA, na condição de filha maior inválida de MARIA ALICE MACHA-DO, CPF 138.021.352-53, matrícula 109290-1 servidora falecida aposentada, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 15 de dezembro de 2016, com fundamento nos artigos 69, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista Diretor-Presidente

AGEAC

Portaria nº 08/2017/DG/AGEAC

Rio Branco/AC, 09 de fevereiro de 2017.

O Diretor Geral da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 057, de 07 de janeiro de 2015;

Considerando que estará fora do Estado do Acre, no período de em 09 a 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Antonia Mágira Fernandes de Oliveira Beiruth, para responder pela Direção Geral da AGEAC, durante os dias 09 e 10 de fevereiro de 2017;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2017. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vanderlei Freitas Valente Diretor Geral

DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação, referente o PREGÃO ELE-TRÔNICO Nº 271/2016 - CEL 01, cujo objeto é Contratação de Empresa para o Fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, nos Municípios de Rio Branco, Jordão, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo e Santa Rosa do Purus - Acre, no âmbito do PROSER, conforme Acordo de Empréstimo - 8442-BR.

O objeto licitado foi ADJUDICADO em favor da licitante vencedora, a saber: FARHAT & FARHAT LTDA, para o Lote I (Rio Branco), com maior percentual de desconto de 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento) com o valor total estimado para consumo de R\$ 467.990,00 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil Novecentos e Noventa Reais). Rio Branco - Acre, 08 de Fevereiro de 2017.

Edvaldo Soares de Magalhães Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 005.2017-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SA-NEAMENTO – DEPASA E AEMPRESA ACREDIESEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO XVII.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Revisões programadas e com reposição de componentes e peças dos Caminhões de marca Mercedes-Benz da frota do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA.

VALOR: R\$9.052,44 (Nove mil, cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 754. 17.122.2269.2724.0000 (Manutenção das atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA) e 754. 17.512.1112.2907.0000.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA RIO BRANCO); Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ); 33.90.30.00 (Material de Consumo), Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 700 (Recursos Próprios das Indiretas).

VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e se estenderá até o final do exercício de 2017. DATA DA ASSINATURA: 30.01.2017

ASSINAM OS REPRESENTANTES: EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES, pelo CONTRATANTE e JOÃO MANOEL SILVA PALMA DUARTE JUNIOR, pelo CONTRATADO.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 02.2015.002-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA E A EMPRESA GOLD SERVICE VIGILÂNCIA E SE-GURANÇA EIRELI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, bem como prorrogar o valor do Contrato no importe de R\$ 2.276.635,68 (Dois milhões duzentos e setenta e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme Justificativa, parte integrante deste Termo.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inc. Il da Lei nº. 8666/93 e Cláusula Quarta do Contrato.

ASSINATURA: 27.01.2017

REPRESENTANTES: Edvaldo Soares de Magalhães, pelo CONTRATANTE e Carlos Eduardo Lobato Frota, pelo CONTRATADO.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, o Sr. EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES, nomeado pelo Decreto nº 028/2015, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 1.248/97, e suas alterações posteriores, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fundamentação no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta na Justificativa de dispensa no Projeto Básico, referente à contratação da Empresa DIONISIO DE ARAUJO SOUZA, CNPJ Nº 11.685.751/0001-05, para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças do sistema de telefonia, reparos em aparelhos telefônicos, FAX e PABX, instalações e transferências de linhas diretas e ramais, nas dependências do DEPASA no município de Rio Branco/AC, para todos os efeitos legais. Rio Branco-AC, 09 de Fevereiro de 2017.

EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES

Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

EXTRATO DE ATA Nº 009/2017

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA e a empresa A. GABRIEL S. DA SILVA - ME. PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 012/2017 - CPL 01.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Carroceria de Madeira para Caminhão, visando atender o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPAA.

VALOR: R\$ 26.150,00 (Vinte e seis mil cento e cinquenta reais), conforme descriminado.

	,					
ITEM	Descrição/Especificação	unid	Qtd p/ consumo	Qtd p/ registro	Valor unit. [r\$]	Valor total [r\$]
01	Carroceria automotiva em madeira de lei; cumaru e cetim; medindo comp. 6,90m e largura 2,50m; altura do taipado 0,45m; cor Branco; para caminhão Mercedes Benz L1318; ano 2009/2009.	LINID	01	01	12.150,00	12.150,00
02	Carroceria automotiva em madeira de lei; cumaru e cetim; medindo comp. 7,95m e largura 2,50m; altura do taipado 0,45m; cor branco; para caminhão Mercedes Benz L1620; ano 2011/2011.	LINID	01	01	14.000,00	14.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)				26.150,00		

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 754.203.17.512.1112.1780.0000 — Conservação, Manutenção e Controle de Perdas dos Sistemas de Água dos Municípios do Interior; 754.203.17.512.1121.2906.0000 – Conservação e Manutenção dos Serviços de Saneamento do DEPASA Rio Branco; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 -Material Permanente; Fonte de Recurso: 700 (Recursos Próprios das Indiretas) e 100 (Recursos Próprios - OGE).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2017.

ASSINAM: EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES, pelo CONTRATANTE e ANTÔNIO GABRIEL SILVESTRE DA SILVA, pelo CONTRATADO.

DERACRE

PORTARIA N° 57, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007,

Art. 1º Conceder, a partir de 02/01/2017, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39/1993, 06 (seis) meses de Licença Prêmio ao servidor Francisco Izidio do Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre - DERACRE, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/1994 a 22/03/2006 devendo retornar ao trabalho no dia 03/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. Rio Branco – Acre, 08 de fevereiro de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA Diretor Geral do DERACRE

PORTARIA N° 60, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1° Conceder, a partir de 01/03/2017, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39/1993, 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor Jose da Silva Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre - DERACRE, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/1990 a 30/06/1995 devendo retornar ao trabalho no dia 30/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. Rio Branco - Acre, 08 de fevereiro de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA Diretor Geral do DERACRE

PORTARIA N° 58, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1° Conceder, a partir de 06/02/2017, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39/1993, 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor Pedro Ferreira de Carvalho, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre - DERACRE, correspondente ao período aquisitivo de 31/07/1993 a 30/07/1998 devendo retornar ao trabalho no dia 08/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. Rio Branco - Acre, 08 de fevereiro de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA Diretor Geral do DERACRE

PORTARIA N° 59, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007,

Art. 1º Conceder, a partir de 01/03/2017, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39/1993, 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor Sebastião Luiz da Costa, ocupante do cargo de Agente de Mecânico e Apoio, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre - DERACRE, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/1984 a 30/06/1989 devendo retornar ao trabalho no dia 30/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. Rio Branco - Acre, 08 de fevereiro de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA Diretor Geral do DERACRE

PORTARIA N° 623, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 06/09/2016, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39/1993, 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora Dulciclea Araujo Leite, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre - DERACRE, correspondente ao período aquisitivo de 03/09/1999 a 01/09/2004 devendo retornar ao trabalho no dia 05/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. Rio Branco - Acre, 22 de setembro de 2016.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA Diretor Geral do DERACRE

PORTARIA Nº 615, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007,

Art. 1º Conceder, a partir de 01/09/2016, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39/1993, 06 (seis) meses de Licença Prêmio ao servidor Firmino de Araujo Lima, ocupante do cargo de Agente de Mecânico e Apoio, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre - DERACRE, correspondente ao período aquisitivo de 05/11/2000 a 04/11/2010 devendo retornar ao trabalho no dia 28/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. Rio Branco – Acre, 22 de setembro de 2016.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA Diretor Geral do DERACRE

PORTARIA Nº 620 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 19/09/2016, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39/1993, 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor Francisco Nunes de Azevedo, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre - DERACRE, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/1999 a 30/07/2004 devendo retornar ao trabalho no dia 18/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. Rio Branco - Acre, 22 de setembro de 2016.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA Diretor Geral do DERACRE

PORTARIA N° 617, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007,

Art. 1º Conceder, a partir de 01/09/2016, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39/1993, 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor Luiz de Oliveira Pimentel, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre - DERACRE, correspondente ao período aquisitivo de 14/07/2005 a 13/07/2010 devendo retornar ao trabalho no dia 30/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. Rio Branco – Acre, 22 de setembro de 2016.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA Diretor Geral do DERACRE

PORTARIA N°614, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/09/2016, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39/1993, 06 (seis) meses de Licença Prêmio ao servidor Marcos Messias Sales, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre - DERACRE, correspondente ao período aquisitivo de 02/08/1989 a 31/07/2009 devendo retornar ao trabalho no dia 28/02//2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. Rio Branco - Acre, 21 de setembro de 2016.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA Diretor Geral do DERACRE

PORTARIA N° 618, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007,

Art. 1° Conceder, a partir de 08/09/2016, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39/1993, 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora Maria Jose Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Datilografo, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre - DERACRE, correspondente ao período aquisitivo de 14/07/2005 a 13/07/2010 devendo retornar ao trabalho no dia 07/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. Rio Branco - Acre, 22 de setembro de 2016.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA Diretor Geral do DERACRE

PORTARIA N° 621 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 15/09/2016, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39/1993, 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor Nirval Barros Junior, ocupante do cargo de Operador de Maquina, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre - DERACRE, correspondente ao período aquisitivo de 27/12/2004 a 26/12/2009 devendo retornar ao trabalho no dia 14/12/2016. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 22 de setembro de 2016.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA Diretor Geral do DERACRE

PORTARIA N° 616, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1° Conceder, a partir de 30/09/2016, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39/1993, 06 (seis) meses de Licença Prêmio ao servidor Ronaldo de Souza Nogueira, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre - DERACRE, correspondente ao período aquisitivo de 15/07/1995 a 13/07/2005 devendo retornar ao trabalho no dia 29/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. Rio Branco - Acre, 22 de setembro de 2016.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA Diretor Geral do DERACRE

PORTARIA N° 630, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1° Conceder, a partir de 02/09/2016, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39/1993, 06 (seis) meses de Licença Prêmio ao servidor Antonio Guimarães da Silva, ocupante do cargo de Operador de Maquina, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre - DERACRE, correspondente ao período aquisitivo de 31/03/1997 a 30/03/2007 devendo retornar ao trabalho no dia 01/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. Rio Branco - Acre, 03 de outubro de 2016.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA Diretor Geral do DERACRE

PORTARIA N° 622, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007,

Art. 1° Conceder, a partir de 01/10/2016, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39/1993,03 (três) meses de Licença Prêmio ao

servidor Francisco de Oliveira Rodrigues, ocupante do cargo de Agente de Mecânico e Apoio , do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre - DERACRE, correspondente ao período aquisitivo de 31/07/2008 a 30/07/2013 devendo retornar ao trabalho no dia 30/12/2016. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 22 de setembro de 2016.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA Diretor Geral do DERACRE

PORTARIA Nº 619, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007,

Art. 1º Conceder, a partir de 01/10/2016, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39/1993, 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor Manoel das Graças Fabrício da Silva, ocupante do cargo de Operador de Maquina, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre - DERACRE, correspondente ao período aquisitivo de 03/06/1990 a 02/06/1995 devendo retornar ao trabalho no dia 30/12/2016. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 22 de setembro de 2016.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA Diretor Geral do DERACRE

DETRAN

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2017

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI O CELE-BRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SAI, ATRAVÉS DA ASSESSORIA ESPECIAL DE JUVENTUDE - ASSEJUV. **OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto regular relações entre a Assessoria Especial de Juventude do Estado do Acre - ASSEJUV e o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, com vistas a proporcionar Educação para o Trânsito nas Escolas de Educação da Rede Pública de Ensino do Estado do Acre, mediante fornecimento de pessoal para realizarem divulgações de campanhas educativas, em especial o Programa de Proteção a Vida de Respeito à Faixa de Pedestre. DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data de sua assinatura, com validade de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA:

06/02/2017

ASSINAM:

Pedro Luís Longo pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ AC, Francisco Afonso Nepomuceno pela Secretária de Estado de Articulação Institucional - SAI e Weverton Francisco da Silva Matias pela Asessoria Especial de Juventude - ASSEJUV.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2017

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRA-VÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA W. O. PEREIRA - ME.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa prestadora de serviço de locação de veículos com motorista, (conforme ANEXO I) para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 482/2016 - CPL 03, e seus Anexos, Ata de Registro Preços nº 014/2016 a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº. 014.002147/2016.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estimadas para a contratação do material, objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 28.61.00.00 Engenharia de Trânsito, Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros; Fonte de Recursos: 700 (RPI).

Dá-se a este Contrato o Valor Total de R\$ 74.388,00 (Setenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais).

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a contar de 01 de fevereiro de 2017 (01/02/2017)

com término em 01 de fevereiro de 2018 (01/02/2018).

DATA DA ASSINATURA:

27/01/2017

ASSINAM:

Pedro Luis Longo e Alana Carolina Laurentino Maia Albuquerque pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e o senhor WHILTON DE OLIVEIRA PEREIRA pela empresa W. O. PEREIRA – ME.

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	
Serviço de locação de veículo tipo CAMINHÃO carga seca, capacidade 03 lugares, com motorista, ar condicionado, direção hidráulica, potência mínima: 148, diesel, espécie: carga, ano e modelo de fabricação a partir de 2014. Seguro total. Cor: Branca.		01	R\$ 6.199,00	R\$ 6.199,00	R\$ 74.388,00	
	VALOR POR EXTENSO: Setenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais					

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo nº 014.000213/2017 do DETRAN/AC, no qual solicita emissão de parecer sobre contração por dispensa de licitação.

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica Administrativa do DETRAN/AC, PARECER nº 57/2017 opinando pelo cabimento de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para realizar 02 (duas) inscrições de servidores do quadro para participar do Seminário nacional "Os contratos Administrativos na visão do TCU, do TCE/SP e dos Tribunais Superiores", a ser realizado na cidade de São Paulo - SP, entre os dias 13 e 15 de fevereiro do ano corrente, permitindo aperfeiçoar as práticas necessárias aos processos.

CONSIDERANDO o Memorando nº 2734/2016 da Divisão Administrativa- DIV/ADM.

CONSIDERANDO finalmente que a realização da contratação direta é uma questão de suma importância vislumbrando-se o Interesse Público, em nosso Estado, resolvo, com base na legislação aplicável ao caso, RATIFICAR a dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e suas alterações, autorizando a dispensa de licitação, por menor valor, para contratação da Empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, sendo o valor total do contrato de R\$ 3.102,50 (Três mil cento e dois reais e cinquenta centavos).

Os recursos orçamentários necessários a execução dos serviços acima descritos correrão por conta da dotação do orçamento Programa de Trabalho: 28.62.00.00 - Logística de Trânsito - Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 700. Rio Branco-AC, 09 de fevereiro de 2017.

ASSINA:

Pedro Luis Longo pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC.

IAPEN

PORTARIA Nº 163 DE09 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 041, de 02 de janeiro de 2015,

Considerando o disposto no artigo 11 da Lei 2.180, de 10 de dezembro de 2009, o disposto no inciso III do artigo 11 do Decreto nº 4.731, de 16 de outubro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar parcialmente os termos do anexo único da Portaria Nº 061 de 18 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E. nº 11.769 de 19 de janeiro de 2017, somente no que se refere aos servidores Francisco de Assis da Conceição Pires e Fábio Kennedy Gomes de Souza: Onde se lê:

Matrícula	Cargo	Servidor	Classe e Ref. p/ Promoção	Data da Promoção
9189173-2	Agente Penitenciário	Fabio Kennedy Gomes de Souza	Cl II, Ref. I	01/12/2015
9350624-1	Agente Penitenciário	Francisco de Assis da Conceição Pires	Cl III, Ref. I	29/03/2016
Leia-se:		•		

Matrícula	Cargo	Servidor	Classe e Ref. p/ Promoção	Data da Promoção
9189173-2	Agente Penitenciário	Fabio Kennedy Gomes de Souza	CI III, Ref. I	01/12/2015
9350624-1	Agente Penitenciário	Francisco de Assis da Conceição Pires	Cl II, Ref. I	29/03/2016

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Martin Fillus Cavalcante Hessel

Diretor Presidente

PORTARIA Nº169 DE09 DE FEVEREIRO DE 2017.

ODIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIXe pelo Decreto nº 041, de 02 de janeiro de 2015,

Considerando o disposto no artigo 11 da Lei 2.180, de 10 de dezembro de 2009, o disposto no inciso IV do artigo 13 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando ainda o relatório final, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo desta Portaria, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da promoção dos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, tendo em vista o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Acre.

Art. 2ºAos servidores cujas promoções encontram-se homologadas nesta Portaria fica declarada a conclusão do processo avaliativo para a elevação de classe.

Registre-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Martin Fillus Cavalcante Hessel

Diretor Presidente

ANEXOÚNICO

Matrícula	Cargo	Servidor	Classe e Ref. p/	Data da
Iviatificula	Cargo	Servidor	Promoção	Promoção
9350853-1	Psicóloga	Adriana dos Santos Pessoa Maia	CI II, Ref. I	01/01/2016
9217827-3	Especialista em Execução Penal	Alysson Tavares Barbosa Monteiro	CI II, Ref. I	01/01/2016
9340041-1	Assistente Social	Elen de Melo Rocha Sousa	CI II, Ref. I	01/01/2016
9099093-2	Especialista em Execução Penal	Joelma Correa de Lima Kimpara	CI II, Ref. I	01/01/2016
242454-9	Especialista em Execução Penal	Maria Helena Guedes da Silva	CI II, Ref. I	01/01/2016
9254870-3	Especialista em Execução Penal	Rosa Maria Costa da Silva	CI II, Ref. I	01/01/2016
9087087-3	Especialista em Execução Penal	Valdirene Costa de Melo	CI II, Ref. I	01/01/2016
9316736-1	Psicólogo	Verinaldo de Araujo Amorim	CI II, Ref. I	13/12/2015
278998-3	Especialista em Execução Penal	Williane da Silveira Sousa Sanches	CI II, Ref. I	01/01/2016

PORTARIA Nº162 DE09 DE FEVEREIRODE 2017.

ODIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIXe pelo Decreto nº 041, de 02 de janeiro de 2015,

Considerando o disposto no artigo 11 da Lei 2.180, de 10 de dezembro de 2009, o disposto no inciso III do artigo 11 do Decreto nº 4.731, de 16 de outubro de 2012;

Considerando ainda o relatório final, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo desta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da promoção dos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, tendo em vista o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Acre.

Art. 2ºAos servidores cujas promoções encontram-se homologadas nesta Portaria fica declarada a conclusão do processo avaliativo para a elevação de classe. Registre-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Martin Fillus Cavalcante Hessel Diretor Presidente

ANEXOÚNICO

9298053-2 Agente Penitenciário Aldread Rocha de Carvalho Neto CI II, Ref. 0.101/2016 9340033-1 Agente Penitenciário Alfredo Negreiros de Anneida CI II, Ref. 0.101/2016 9340033-1 Agente Penitenciário Aldreson Oliveira Nogueira CI II, Ref. 0.101/2016 9359184-1 Agente Penitenciário Anderson Oliveira Nogueira CI II, Ref. 0.101/2016 9359184-1 Agente Penitenciário Anderson Oliveira Nogueira CI II, Ref. 0.101/2016 9359184-1 Agente Penitenciário Antonio Edson dos Santos Mendes CI II, Ref. 0.101/2016 9359648-1 Agente Penitenciário Antonio Marcio Souza de Oliveira CI II, Ref. 0.101/2016 9359648-1 Agente Penitenciário Antonio Marcio Souza de Oliveira CI II, Ref. 0.101/2016 9222871-4 Agente Penitenciário Antonio Marcio Souza de Oliveira CI II, Ref. 0.101/2016 9222871-4 Agente Penitenciário Antonio Marcio Souza de Oliveira CI II, Ref. 0.101/2016 9222871-4 Agente Penitenciário Antonio Marcio Souza de Oliveira CI II, Ref. 0.101/2016 9236023-2 Agente Penitenciário Carlos Lardos Augueira Pesi Ci II, Ref. 0.101/2016 9335608.1 Agente Penitenciário Carlos Leopoldo Lima de Oliveira CI II, Ref. 0.101/2016 9335630 Téc. Administrativo e Operacional Carlos Leopoldo Lima de Oliveira CI II, Ref. 0.101/2016 9335630 Téc. Administrativo e Operacional Carlos Leopoldo Lima de Oliveira CI II, Ref. 0.101/2016 921699-5 Agente Penitenciário Cale Carlos Leopoldo Lima de Oliveira CI II, Ref. 0.101/2016 921699-5 Agente Penitenciário Cale Carlos Leopoldo Lima de Oliveira CI II, Ref. 0.101/2016 921699-5 Agente Penitenciário Clevido Pinibeiro da Silva CI II, Ref. 0.101/2016 93393018-1 Agente Penitenciário Clevido Pinibeiro da Silva CI II, Ref. 0.101/2016 93393018-1 Agente Penitenciário Clevido Pinibeiro da Silva CI II, Ref. 0.101/2016 9339697-1 Agente Penitenciário Clevido Pinibeiro da Silva CI II, Ref. 0.101/2016 9339697-1 Agente Penitenciár	Matrícula	Cargo	Servidor	Classe e Ref. P/ Promoção	Data da Promoção
9359478-1 Agente Pentenciario Alfredo Negreiros de Almeida C.I.I., Ref. 0.101/2016 918467-3 Agente Pentenciario Anderson Dilveira Nogueira C.I.I., Ref. 0.101/2016 918467-3 Agente Pentenciario Anderson Dilveira Nogueira C.I.I., Ref. 0.101/2016 933918-1 Agente Pentenciario Antonio Henrique Oliveira Nunes C.I.I., Ref. 0.101/2016 9339213-1 Agente Pentenciario Antonio Henrique Oliveira Nunes C.I.I., Ref. 0.101/2016 9339213-1 Agente Pentenciario Antonio Marcio Souza de Oliveira C.I.I., Ref. 0.101/2016 9127221-12 Agente Pentenciario Antonio Marcio Souza de Oliveira C.I.I., Ref. 0.101/2016 9127221-12 Agente Pentenciario Antonio Marcio Souza de Oliveira C.I.I., Ref. 0.101/2016 9222871-4 Agente Pentenciario AntonioMaurino Rocha de Menezes C.I.I., Ref. 0.101/2016 922802-2 Agente Pentenciario Carlos Jardeir Rosas Facanha C.I.I., Ref. 0.101/2016 9238023-2 Agente Pentenciario Carlos Jardeir Rosas Facanha C.I.I., Ref. 0.101/2016 9336000-1 Agente Pentenciario Cello Lima de Oliveira C.I.I., Ref. 0.101/2016 9336000-1 Agente Pentenciario Cello Lima de Oliveira C.I.I., Ref. 0.101/2016 93399108-1 Agente Pentenciario Charles da Silva Diriz C.I.I., Ref. 0.101/2016 9216995-3 Agente Pentenciario Charles da Silva Diriz C.I.I., Ref. 0.101/2016 93399108-1 Agente Pentenciario Cleidon Rosa da Silva C.I.I., Ref. 0.101/2016 9339902-1 Agente Pentenciario Cleidon Rosa da Silva C.I.I., Ref. 0.101/2016 9339902-1 Agente Pentenciario Cleidon Rosa da Silva C.I.I., Ref. 0.101/2016 9339902-1 Agente Pentenciario Deudste Verissimo das Chagas C.I.I., Ref. 0.101/2016 9339972-1 Agente Pentenciario Deudste Verissimo das Chagas C.I.I., Ref. 0.101/2016 9339972-1 Agente Pentenciario Deudste Verissimo das Chagas C.I.I., Ref. 0.101/2016 93399802-1 Agente Pentenciario Deudste Verissimo das Chagas C.I.I., Ref. 0.101/2016 93399802-1 Agen					
19340033-1 Agente Pentenciário Anderson Oliveira Nogueira CIII, Ref. 0.1/01/2016 3939184-1 Agente Pentenciário Anderson Thiago Souza da Silva CIII, Ref. 0.1/01/2016 3939184-1 Agente Pentenciário Antonio Edson dos Santos Mendes CIII, Ref. 0.1/01/2016 393984-1 Agente Pentenciário Antonio Henrique Oliveira CIII, Ref. 0.1/01/2016 393984-1 Agente Pentenciário Antonio Marcio Souza de Oliveira CIII, Ref. 0.1/01/2016 393984-1 Agente Pentenciário Antonio Marcio Souza de Oliveira CIII, Ref. 0.1/01/2016 3931867-1 Agente Pentenciário ArtonioMaurino Rocha de Menezes CIII, Ref. 0.1/01/2016 3931867-1 Tdc. Administrativo e Operacional Carlos Jardel Rosas Façama CIII, Ref. 0.1/01/2016 3933602-1 Agente Pentenciário Carlos Jardel Rosas Façama CIII, Ref. 0.1/01/2016 3930608-1 Agente Pentenciário Carlos Leopoldo Lima de Oliveira CIII, Ref. 0.1/01/2016 3930608-1 Agente Pentenciário Carlos Leopoldo Lima de Oliveira CIII, Ref. 0.1/01/2016 9161180-3 Agente Pentenciário Carlos Carlos Carlos Carlos Carlos Carlos Carlos Carlos Carlos Carlos CIII, Ref. 0.1/01/2016 9161180-3 Agente Pentenciário Claudiomar Costa da Silva CIII, Ref. 0.1/01/2016 3939108-1 Agente Pentenciário Claudiomar Costa da Silva CIII, Ref. 0.1/01/2016 39339108-1 Agente Pentenciário Cleudo Pinheiro da Silva CIII, Ref. 0.1/01/2016 3933902-1 Agente Pentenciário Cleudo Pinheiro da Silva CIII, Ref. 0.1/01/2016 3933902-1 Agente Pentenciário Deudste Veríssimo das Chaqas CIII, Ref. 0.1/01/2016 3933902-1 Agente Pentenciário Deudste Veríssimo das Chaqas CIII, Ref. 0.1/01/2016 3933902-1 Agente Pentenciário Deudste Veríssimo das Chaqas CIII, Ref. 0.1/01/2016 3933902-1 Agente Pentenciário Deudste Veríssimo da Silva CIII, Ref. 0.1/01/2016 3933902-1 Agente Pentenciário Deudste Veríssimo da Silva CIII, Ref. 0.1/01/2016 3935967-1 Agente Pentenciário Edicar Nacimento de Mor					
9189467-3 Agente Penitenciário Anderson Thiago Souza da Silva Ci II, Ref. 01/01/2016 9339213-1 Agente Penitenciário Antonio Edon dos Santos Mendes Ci II, Ref. 01/01/2016 9339213-1 Agente Penitenciário Antonio Henrique Oliveira Nunes Ci II, Ref. 01/01/2016 9339648-1 Agente Penitenciário Antonio Marcio Souza de Oliveira Ci II, Ref. 01/01/2016 9127221-12 Agente Penitenciário Antonio Marcio Souza de Oliveira Ci II, Ref. 01/01/2016 9127221-12 Agente Penitenciário AntonioMaurino Rocha de Menezes Ci II, Ref. 01/01/2016 9331867-1 Agente Penitenciário Arquimedes Oliveira Ref. 01/01/2016 9331867-1 Téc. Administrativo e Operacional Cartos Leopoldo Lima de Oliveira Ci II, Ref. 01/01/2016 9336008-1 Agente Penitenciário Cartos Leopoldo Lima de Oliveira Ci II, Ref. 01/01/2016 9336300 Tec. Administrativo e Operacional Chariras Galiva Diniz Ci II, Ref. 01/01/2016 9336300 Tec. Administrativo e Operacional Chariras Galiva Diniz Ci II, Ref. 01/01/2016 9216995-3 Agente Penitenciário Chariras Galiva Diniz Ci II, Ref. 01/01/2016 9216995-3 Agente Penitenciário Ciaudiomar Costa da Silva Ci II, Ref. 01/01/2016 9151206-2 Agente Penitenciário Cieudo Pinheiro da Silva Ci II, Ref. 01/01/2016 9339902-1 Agente Penitenciário Cieudo Pinheiro da Silva Ci II, Ref. 01/01/2016 9359672-1 Agente Penitenciário Deusdete Verissimo das Chagas Ci II, Ref. 01/01/2016 9359672-1 Agente Penitenciário Deusdete Verissimo das Chagas Ci II, Ref. 01/01/2016 93393930-1 Agente Penitenciário Deusdete Verissimo das Chagas Ci II, Ref. 01/01/2016 9349672-1 Agente Penitenciário Deusdete Verissimo de Morais Ci II, Ref. 01/01/2016 9349672-1 Agente Penitenciário Deusdete Verissimo de Morais Ci II, Ref. 01/01/2016 9349672-1 Agente Penitenciário Edina Nacimento de Morais Ci II, Ref. 01/01/2016 9349672-1 Agente Penitenciário Edina Nacimento de Morais Ci II, Ref.					
93398184-1 Agente Penitenciário Antonio Edson dos Santos Mendes CI II, Ref. 0.1/01/2016 93399123-1 Agente Penitenciário Antonio Marcio Souza de Oliveira CI II, Ref. 0.1/01/2016 9339848-1 Agente Penitenciário Antonio Marcio Souza de Oliveira CI II, Ref. 0.1/01/2016 9222871-4 Agente Penitenciário Antonio Marcio Souza de Oliveira CI II, Ref. 0.1/01/2016 9222871-4 Agente Penitenciário Antonio Marcio Souza de Oliveira CI II, Ref. 0.1/01/2016 93238023-2 Agente Penitenciário Arquimedes Oliveira CI II, Ref. 0.1/01/2016 93308023-2 Agente Penitenciário Carlos Jardel Rosas Façanha CI II, Ref. 0.1/01/2016 9330803-2 Agente Penitenciário Carlos Leopoldo Lima de Oliveira CI II, Ref. 0.1/01/2016 9330803-3 Tec. Administrativo e Operacional Carlos Leopoldo Lima de Oliveira CI II, Ref. 0.1/01/2016 9330803-3 Tec. Administrativo e Operacional Charrisa Golis Carlosa C		Agente Penitenciário			01/01/2016
9339213-1 Agente Penitenciário Antonio Henrique Oliveira Nunes Ci II, Ref. 0.1/01/2016 93259648-1 Agente Penitenciário Antonio Marcio Souza de Oliveira Ci II, Ref. 0.1/01/2016 9127321-12 Agente Penitenciário Antonio Marcio Souza de Oliveira Ci II, Ref. 0.1/01/2016 9228871-4 Agente Penitenciário Arquimedes Oliveira Reis Ci II, Ref. 0.1/01/2016 93318871-1 Téc. Administrativo e Operacional Carlos Jardel Rosas Façanha Ci II, Ref. 0.1/01/2016 9336023-2 Agente Penitenciário Carlos Leopoldo Lima de Oliveira Ci II, Ref. 0.1/01/2016 93350603-1 Agente Penitenciário Carlos Leopoldo Lima de Oliveira Ci II, Ref. 0.1/01/2016 93350303-1 Agente Penitenciário Caliu ma de Oliveira Ci II, Ref. 0.1/01/2016 93350303-1 Agente Penitenciário Charles da Silva Diniz Ci II, Ref. 0.1/01/2016 9216995-3 Agente Penitenciário Charles da Silva Diniz Ci II, Ref. 0.1/01/2016 9339108-1 Agente Penitenciário Ciaudiomar Costa da Silva Ci II, Ref. 0.1/01/2016 9151206-2 Agente Penitenciário Cieludo Pinheiro da Silva Ci II, Ref. 0.1/01/2016 9359672-1 Agente Penitenciário Deusdete Veríssimo das Chagas Ci III, Ref. 0.1/01/2016 9336796-1 Agente Penitenciário Douglas Silva dos Chagas Ci III, Ref. 0.1/01/2016 9336796-1 Agente Penitenciário Douglas Silva dos Santos Ci II, Ref. 0.1/01/2016 9336796-1 Agente Penitenciário Douglas Silva dos Santos Ci II, Ref. 0.1/01/2016 9336796-1 Agente Penitenciário Douglas Silva dos Santos Ci II, Ref. 0.1/01/2016 9336796-1 Agente Penitenciário Douglas Silva dos Santos Ci II, Ref. 0.1/01/2016 9336796-1 Agente Penitenciário Durval Rodrígues do Nascimento Ci II, Ref. 0.1/01/2016 9336796-1 Agente Penitenciário Cidra Nascimento Ci II, Ref. 0.1/01/2016 9336796-1 Agente Penitenciário Cidra Nascimento Ci II, Ref. 0.1/01/2016 9336796-1 Agente Penitenciário Cidra Nascimento Ci II, Ref. 0.1/01/2016 9336796-1 Agente P					
9359648-1 Agente Penitenciário Antonio Marcio Souza de Oliveira CIII, Ref. 01/01/2016 9127321-12 Agente Penitenciário Antonio Marcio Rocha de Menezes CIII, Ref. 01/01/2016 932387-14 Téc. Administrativo e Operacional Carlos Jardel Rosas Façanha CIII, Ref. 01/01/2016 9336033-2 Agente Penitenciário Carlos Leopoldo Lima de Oliveira CIII, Ref. 01/01/2016 9350608-1 Agente Penitenciário Carlos Leopoldo Lima de Oliveira CIII, Ref. 01/01/2016 9350608-1 Agente Penitenciário Celio Lima de Oliveira CIII, Ref. 01/01/2016 9330803 Téc. Administrativo e Operacional Charles da Silva Diniz CIII, Ref. 01/01/2016 93319108-1 Agente Penitenciário Charrira Gols Carlos Carlos Carlos Carlos Carlos CIII, Ref. 01/01/2016 9339108-1 Agente Penitenciário Claudiomar Costa da Silva CIII, Ref. 01/01/2016 9339108-1 Agente Penitenciário Cleison Reis da Silva CIII, Ref. 01/01/2016 9339302-1 Agente Penitenciário Cleison Reis da Silva CIII, Ref. 01/01/2016 93393672-1 Agente Penitenciário Deusdete Verfissimo das Chagas CIII, Ref. 01/01/2016 93359672-1 Agente Penitenciário Dionathans Pereira Chaves CIII, Ref. 01/01/2016 9335968-1 Agente Penitenciário Douglas Silva dos Santos CIII, Ref. 01/01/2016 933598-1 Agente Penitenciário Dural Rodrigues do Nascimento CIII, Ref. 01/01/2016 933598-1 Agente Penitenciário Celer Nascimento CIII, Ref. 01/01/2016 933598-1 Agente Penitenciário Celer Nascimento CIII, Ref. 01/01/2016 933598-1 Agente Penitenciário Celer Nascimento CIII, Ref. 01/01/2016 933698-1 Agente Penitenciário Celer Nascimento CIII, Ref. 01/01/2016 93					
9127321-12 Agente Penitenciário AntonioMaurino Rocha de Menezes CIII, Ref. 01/01/2016 9331887-1 Téc. Administrativo e Operacional Carlos, Jardel Rosas Façanha CIII, Ref. 01/01/2016 9331887-1 Téc. Administrativo e Operacional Carlos, Jardel Rosas Façanha CIII, Ref. 01/01/2016 9330608-1 Agente Penitenciário Carlos, Leopoldo Lima de Oliveira CIII, Ref. 01/01/2016 9330608-1 Agente Penitenciário Celio Lima de Oliveira CIII, Ref. 01/01/2016 9330608-1 Agente Penitenciário Charles da Silva Diniz CIII, Ref. 01/01/2016 9161180-3 Agente Penitenciário Charles da Silva Diniz CIII, Ref. 01/01/2016 9216995-3 Agente Penitenciário Claudiomar Costa da Silva CIII, Ref. 01/01/2016 9151206-2 Agente Penitenciário Cleudo Pinheiro da Silva CIII, Ref. 01/01/2016 9151206-2 Agente Penitenciário Cleudo Pinheiro da Silva CIII, Ref. 01/01/2016 93393108-1 Agente Penitenciário Deusdete Verissimo das Chagas CIII, Ref. 01/01/2016 9359672-1 Agente Penitenciário Deusdete Verissimo das Chagas CIII, Ref. 01/01/2016 9359672-1 Agente Penitenciário Dionathans Pereira Chaves CIII, Ref. 01/01/2016 9241779-3 Agente Penitenciário Durval Rodrígues do Nascimento CIII, Ref. 01/01/2016 9339896-1 Agente Penitenciário Durval Rodrígues do Nascimento CIII, Ref. 01/01/2016 9338798-1 Agente Penitenciário Edinalva Furtado do Nascimento CIII, Ref. 01/01/2016 9318798-1 Agente Penitenciário Edinalva Furtado do Nascimento CIII, Ref. 01/01/2016 9318798-1 Agente Penitenciário Edinalva Furtado do Nascimento CIII, Ref. 01/01/2016 9359870-1 Agente Penitenciário Edinalva Furtado do Nascimento CIII, Ref. 01/01/2016 9359870-1 Agente Penitenciário Edinalo Gordeiro da Silva CIII, Ref. 01/01/2016 9359870-1 Agente Penitenciário Edinalo Gordeiro da Silva CIII, Ref. 01/01/2016 9359870-1 Agente Penitenciário Edinalo Gordeiro da Silva CIII, Ref. 01/01/2016 9359870-1					
9222871-4 Agente Penitenciário Arquimedes Oliveira Reis Ci II, Ref. 01/01/2016 9331867-1. Téc. Administrativo e Operacional Carlos Jardel Rossas Façanha Ci II, Ref. 01/01/2016 9350608-1 Agente Penitenciário Carlos Leopoldo Lima de Oliveira Ci II, Ref. 01/01/2016 9350608-1 Agente Penitenciário Celio Lima de Oliveira Ci II, Ref. 01/01/2016 9350608-1 Agente Penitenciário Celio Lima de Oliveira Ci II, Ref. 01/01/2016 9161180-3 Agente Penitenciário Charrira Gois Carloca Ci II, Ref. 01/01/2016 9331908-1 Agente Penitenciário Claudiomar Costa da Silva Ci II, Ref. 01/01/2016 9331908-1 Agente Penitenciário Cleudo Pinheiro da Silva Ci II, Ref. 01/01/2016 9331908-1 Agente Penitenciário Cleudo Pinheiro da Silva Ci II, Ref. 01/01/2016 933902-1 Agente Penitenciário Deusdete Verissimo das Chagas Ci II, Ref. 01/01/2016 93359672-1 Agente Penitenciário Deusdete Verissimo das Chagas Ci II, Ref. 01/01/2016 9359672-1 Agente Penitenciário Douglas Silva dos Santos Ci II, Ref. 01/01/2016 9336796-1 Agente Penitenciário Douglas Silva dos Santos Ci II, Ref. 01/01/2016 934779-3 Agente Penitenciário Douglas Silva dos Santos Ci II, Ref. 01/01/2016 934779-3 Agente Penitenciário Douglas Silva dos Santos Ci II, Ref. 01/01/2016 934798-1 Agente Penitenciário Eder Nascimento Celi Ref. 01/01/2016 9188037-4 Agente Penitenciário Eder Nascimento Celi Ref. 01/01/2016 9188037-4 Agente Penitenciário Edivania Cordeiro da Silva Ci II, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Edivania Cordeiro da Silva Ci II, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Edivania Cordeiro da Silva Ci II, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Edivania Cordeiro da Silva Ci II, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Edivania Cordeiro da Silva Ci II, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Edivania Cordeiro da Silva Ci II, Ref.	9127321-12	Agente Penitenciário			
9331867-1 Téc. Administrativo e Operacional Carlos Jardel Rosas Façanha Ci II, Ref. 01/01/2016 9330608-1 Agente Penitenciário Carlos Leopoldo Lima de Oliveira Ci II, Ref. 01/01/2016 9330608-1 Agente Penitenciário Celio Lima de Oliveira Ci II, Ref. 01/01/2016 9330630 Téc. Administrativo e Operacional Charles da Silva Diniz Ci II, Ref. 01/01/2016 9330630 Téc. Administrativo e Operacional Charles da Silva Diniz Ci II, Ref. 01/01/2016 9216995-3 Agente Penitenciário Claudiomar Costa da Silva Ci II, Ref. 01/01/2016 9216995-3 Agente Penitenciário Cleison Reis da Silva Ci II, Ref. 01/01/2016 9151206-2 Agente Penitenciário Cleison Reis da Silva Ci II, Ref. 01/01/2016 9151206-2 Agente Penitenciário Deusdete Verissimo das Chagas Ci III, Ref. 01/01/2016 9339902-1 Agente Penitenciário Deusdete Verissimo das Chagas Ci II, Ref. 01/01/2016 933976-1 Agente Penitenciário Douglas Silva dos Santos Ci II, Ref. 01/01/2016 9336796-1 Agente Penitenciário Douglas Silva dos Santos Ci II, Ref. 01/01/2016 9336796-1 Agente Penitenciário Douglas Silva dos Santos Ci II, Ref. 01/01/2016 9336986-1 Agente Penitenciário Eder Nascimento de Morais Ci II, Ref. 01/01/2016 9336986-1 Agente Penitenciário Eder Nascimento de Morais Ci II, Ref. 01/01/2016 913673-12 Agente Penitenciário Edivar Lima da Silva Ci II, Ref. 01/01/2016 9318798-1 Agente Penitenciário Edivar Lima da Silva Ci II, Ref. 01/01/2016 9318798-1 Agente Penitenciário Edivar Lima da Silva Ci II, Ref. 01/01/2016 9318798-1 Agente Penitenciário Edivar Lima da Silva Ci II, Ref. 01/01/2016 9359972-1 Agente Penitenciário Edivar Lima da Silva Ci II, Ref. 01/01/2016 9359972-1 Agente Penitenciário Edivar Lima da Silva Ci II, Ref. 01/01/2016 9359970-1 Agente Penitenciário Edivar Lima da Silva Ci II, Ref. 01/01/2016 9359970-1 Agente Penitenciário Edivar Lima da Silva Ci II, Re	9222871-4		Arquimedes Oliveira Reis		01/01/2016
9236023-2 Agente Penitenciário Carlos Leopoldo Lima de Oliveira C. II, Ref. 01/01/2016 9350608-1 Agente Penitenciário Celio Lima de Oliveira C. II, Ref. 01/01/2016 9336303 Téc. Administrativo e Operacional Chartras da Silva Diniz C. II, Ref. 01/01/2016 9161180-3 Agente Penitenciário Chartras dos Carlos Carlos C. II, Ref. 01/01/2016 9339108-1 Agente Penitenciário Claudiomar Costa da Silva C. II, Ref. 01/01/2016 9339108-1 Agente Penitenciário Cleison Reis da Silva C. II, Ref. 01/01/2016 9339108-1 Agente Penitenciário Cleudo Pinheiro da Silva C. III, Ref. 01/01/2016 9339302-1 Agente Penitenciário Deusdete Verissimo das Chagas C. III, Ref. 01/01/2016 93359672-1 Agente Penitenciário Dionathans Pereira Chaves C. III, Ref. 01/01/2016 93359679-1 Agente Penitenciário Dionathans Pereira Chaves C. III, Ref. 01/01/2016 93359679-1 Agente Penitenciário Dionathans Pereira Chaves C. III, Ref. 01/01/2016 93359679-1 Agente Penitenciário Dionathans Pereira Chaves C. III, Ref. 01/01/2016 934779-3 Agente Penitenciário Edra Nascimento C. III, Ref. 01/01/2016 934779-3 Agente Penitenciário Edra Nascimento C. III, Ref. 01/01/2016 9188037-4 Agente Penitenciário Edra Nascimento C. III, Ref. 01/01/2016 9188037-4 Agente Penitenciário Edra Lima Lima da Silva C. III, Ref. 01/01/2016 9318798-1 Agente Penitenciário Edrivan Lima da Silva C. III, Ref. 01/01/2016 9318798-1 Agente Penitenciário Edrivan Lima da Silva C. III, Ref. 01/01/2016 935960-1 Agente Penitenciário Edrivan Lima da Silva C. III, Ref. 01/01/2016 935960-1 Agente Penitenciário Edrivan Lima da Silva C. III, Ref. 01/01/2016 935960-1 Agente Penitenciário Edra Machado Harria da Silva C. III, Ref. 01/01/2016 935960-1 Agente Penitenciário Elicifan Bacute da Silva C. III, Ref. 01/01/2016 935960-1 Agente Penitenciário Elicifan Bacute da Silva C. III, Ref. 01/01/2		Téc. Administrativo e Operacional	Carlos Jardel Rosas Facanha		
9336608-1 Agente Penitenciário Celio Lima de Oliveira CI II, Ref. 01/01/2016 9338608-1 Agente Penitenciário Charria Gois Carioca CI II, Ref. 01/01/2016 9161180-3 Agente Penitenciário Claudiomar Costa da Silva CI II, Ref. 01/01/2016 92/16995-3 Agente Penitenciário Claudiomar Costa da Silva CI II, Ref. 01/01/2016 93/39108-1 Agente Penitenciário Cleido Pinheiro da Silva CI II, Ref. 01/01/2016 9151206-2 Agente Penitenciário Cleudo Pinheiro da Silva CI II, Ref. 01/01/2016 93/39302-1 Agente Penitenciário Cleudo Pinheiro da Silva CI II, Ref. 01/01/2016 93/39302-1 Agente Penitenciário Dioustate Verissimo das Chagas CI II, Ref. 01/01/2016 93/36796-1 Agente Penitenciário Dioustanas Pereira Chaves CI II, Ref. 01/01/2016 93/36796-1 Agente Penitenciário Diouglas Silva dos Santos CI II, Ref. 01/01/2016 93/36796-1 Agente Penitenciário Durval Rodrígues do Nascimento CI II, Ref. 01/01/2016 93/36796-1 Agente Penitenciário Eder Nascimento de Morais CI II, Ref. 01/01/2016 93/36796-1 Agente Penitenciário Eder Nascimento de Morais CI II, Ref. 01/01/2016 93/36798-1 Agente Penitenciário Edivan Lima da Silva CI II, Ref. 01/01/2016 91/3673-12 Agente Penitenciário Edivania Cordeiro da Silva CI II, Ref. 01/01/2016 93/36798-1 Agente Penitenciário Edivania Cordeiro da Silva CI II, Ref. 01/01/2016 93/36942-1 Agente Penitenciário Edivania Cordeiro da Silva CI II, Ref. 01/01/2016 93/36960-1 Agente Penitenciário Edivania Cordeiro da Silva CI II, Ref. 01/01/2016 93/36960-1 Agente Penitenciário Elimia Sa Leite CI II, Ref. 01/01/2016 93/36960-1 Agente Penitenciário Elimia Sa Leite CI II, Ref. 01/01/2016 93/36960-1 Agente Penitenciário Elimia Sa Leite CI II, Ref. 01/01/2016 93/36960-1 Agente Penitenciário Elimia Sa Leite CI II, Ref. 01/01/2016 93/36960-1 Agente Penitenciário Elimia Sa Leite CI II, Ref. 01/01/2016 93/3696	9236023-2				
9333630 Téc. Administrativo e Operacional Charles da Silva Diniz CI II, Ref. 01/01/2016 9216995-3 Agente Penitenciário Charrira Gois Carioca CI II, Ref. 01/01/2016 9216995-3 Agente Penitenciário Ciaudiomar Costa da Silva CI II, Ref. 01/01/2016 9339108-1 Agente Penitenciário Cielison Reis da Silva CI II, Ref. 01/01/2016 9339108-1 Agente Penitenciário Cieludo Pinheiro da Silva CI III, Ref. 01/01/2016 9339302-1 Agente Penitenciário Deusdete Veríssimo das Chagas CI II, Ref. 01/01/2016 9339302-1 Agente Penitenciário Deusdete Veríssimo das Chagas CI II, Ref. 01/01/2016 9336796-1 Agente Penitenciário Douglas Silva dos Santos CI II, Ref. 01/01/2016 9336796-1 Agente Penitenciário Douglas Silva dos Santos CI II, Ref. 01/01/2016 93359861-1 Agente Penitenciário Durval Rodrígues do Nascimento CI II, Ref. 01/01/2016 9188037-4 Agente Penitenciário Durval Rodrígues do Nascimento CI II, Ref. 01/01/2016 9188037-4 Agente Penitenciário Edira Nascimento de Morais CI II, Ref. 01/01/2016 9188037-4 Agente Penitenciário Edira II rura da Silva CI II, Ref. 01/01/2016 9336798-1 Agente Penitenciário Edira II rura da Silva CI II, Ref. 01/01/2016 9359427-1 Agente Penitenciário Edivan Lima da Silva CI II, Ref. 01/01/2016 9359427-1 Agente Penitenciário Edivan Lima da Silva CI II, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Edivan Lima da Silva CI II, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Edivan Lima da Silva CI II, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Edivan Lima da Silva CI II, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Edisa Rodrígues CI II, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Edisa Rodrígues CI II, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Edisa Rodrígues CI II, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Edisa Rodrígues CI II, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenc		Agente Penitenciário	Celio Lima de Oliveira		
9161180-3 Agente Penitenciário Charrira Gois Carioca C. I. II., Ref. I. 01/01/2016 9216995-3 Agente Penitenciário Claudiomar Costa da Silva C. III., Ref. I. 01/01/2016 9339108-1 Agente Penitenciário Cleudo Pinheiro da Silva C. III., Ref. I. 01/01/2016 9151206-2 Agente Penitenciário Cleudo Pinheiro da Silva C. III., Ref. I. 01/01/2016 9339302-1 Agente Penitenciário Cleudo Pinheiro da Silva C. III., Ref. I. 01/01/2016 9339302-1 Agente Penitenciário Dionathans Pereira Chaves C. III., Ref. I. 01/01/2016 9339672-1 Agente Penitenciário Dionathans Pereira Chaves C. III., Ref. I. 01/01/2016 9339796-1 Agente Penitenciário Douglas Silva dos Santos C. III., Ref. I. 01/01/2016 93393986-1 Agente Penitenciário Eder Nascimento C. III., Ref. I. 01/01/2016 9138037-4 Agente Penitenciário Eder Nascimento C. III., Ref. I. 01/01/2016 9113673-12 Agente Penitenciário Edivan Lima da Silva C. III., Ref. I. 01/01/2016 9318798-1 Agente Penitenciário Edivan Lima da Silva C. III., Ref. I. 01/01/2016 93359427-1 Agente Penitenciário Edivania Cordeiro da Silva C. III., Ref. I. 01/01/2016 93186557-2 Agente Penitenciário Edivania Cordeiro da Silva C. III., Ref. I. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Elias Santos de Melo C. III., Ref. I. 01/01/2016 93359427-1 Agente Penitenciário Elias Santos de Melo C. III., Ref. I. 01/01/2016 9335960-1 Agente Penitenciário Elias Santos de Melo C. III., Ref. I. 01/01/2016 9335960-1 Agente Penitenciário Elias Santos de Melo C. III., Ref. I. 01/01/2016 9335960-1 Agente Penitenciário Elias Santos de Melo C. III., Ref. I. 01/01/2016 9335960-1 Agente Penitenciário Elias Santos de Melo C. III., Ref. I. 01/01/2016 9335960-1 Agente Penitenciário Esther de Souza Silva C. III., Ref. I. 01/01/2016 9335960-1 Agente Penitenciário Esther de Souza Silva C. III., Re	9333630	Téc. Administrativo e Operacional	Charles da Silva Diniz		01/01/2016
933108-1 Agente Penitenciário Cleilson Reis da Silva Cl III, Ref. 01/01/2016 935902-1 Agente Penitenciário Cleudo Pinheiro da Silva Cl III, Ref. 31/07/2015 9339302-1 Agente Penitenciário Deusdete Veríssimo das Chagas Cl III, Ref. 01/01/2016 9359672-1 Agente Penitenciário Dionathans Pereira Chaves Cl III, Ref. 01/01/2016 9336796-1 Agente Penitenciário Douglas Silva dos Santos Cl III, Ref. 01/01/2016 9241779-3 Agente Penitenciário Durval Rodrigues do Nascimento Cl III, Ref. 01/01/2016 9335986-1 Agente Penitenciário Eder Nascimento Cl III, Ref. 01/01/2016 9335986-1 Agente Penitenciário Edinalva Furtado do Nascimento Cl III, Ref. 01/01/2016 918037-4 Agente Penitenciário Edinalva Furtado do Nascimento Cl III, Ref. 01/01/2016 9138791-1 Agente Penitenciário Edinalva Furtado do Nascimento Cl III, Ref. 01/01/2016 9318798-1 Agente Penitenciário Edinalva Furtado do Nascimento Cl III, Ref. 01/01/2016 9359427-1 Agente Penitenciário Edinalva Furtado do Nascimento Cl III, Ref. 01/01/2016 9359427-1 Agente Penitenciário Edinalva Furtado do Nascimento Cl III, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Edinalva Furtado do Nascimento Cl III, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Edinalva Furtado do Nascimento Cl III, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Elenido Lima Rodrigues Cl III, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Elianido Lima Rodrigues Cl III, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Elienido Lima Rodrigues Cl III, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Elienido Lima Rodrigues Cl III, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Elienido Agente Cl III, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Elenido Agente Cl III, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Esther de Souza Salva Cl III, Ref. 01/01/2016 9359780-1 Agente Penitenciário Esther de	9161180-3	Agente Penitenciário	Charrira Gois Carioca		01/01/2016
933108-1 Agente Penitenciário Cleilson Reis da Silva Cl III, Ref. 01/01/2016 935902-1 Agente Penitenciário Cleudo Pinheiro da Silva Cl III, Ref. 31/07/2015 9339302-1 Agente Penitenciário Deusdete Veríssimo das Chagas Cl III, Ref. 01/01/2016 9359672-1 Agente Penitenciário Dionathans Pereira Chaves Cl III, Ref. 01/01/2016 9336796-1 Agente Penitenciário Douglas Silva dos Santos Cl III, Ref. 01/01/2016 9241779-3 Agente Penitenciário Durval Rodrigues do Nascimento Cl III, Ref. 01/01/2016 9335986-1 Agente Penitenciário Eder Nascimento Cl III, Ref. 01/01/2016 9335986-1 Agente Penitenciário Edinalva Furtado do Nascimento Cl III, Ref. 01/01/2016 918037-4 Agente Penitenciário Edinalva Furtado do Nascimento Cl III, Ref. 01/01/2016 9138791-1 Agente Penitenciário Edinalva Furtado do Nascimento Cl III, Ref. 01/01/2016 9318798-1 Agente Penitenciário Edinalva Furtado do Nascimento Cl III, Ref. 01/01/2016 9359427-1 Agente Penitenciário Edinalva Furtado do Nascimento Cl III, Ref. 01/01/2016 9359427-1 Agente Penitenciário Edinalva Furtado do Nascimento Cl III, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Edinalva Furtado do Nascimento Cl III, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Edinalva Furtado do Nascimento Cl III, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Elenido Lima Rodrigues Cl III, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Elianido Lima Rodrigues Cl III, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Elienido Lima Rodrigues Cl III, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Elienido Lima Rodrigues Cl III, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Elienido Agente Cl III, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Elenido Agente Cl III, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Esther de Souza Salva Cl III, Ref. 01/01/2016 9359780-1 Agente Penitenciário Esther de	9216995-3	Agente Penitenciário	Claudiomar Costa da Silva	Cl II. Ref. I	01/01/2016
9151206-2 Agente Penitenciário Cleudo Pinheiro da Silva Cl III, Ref. 31/07/2015			Cleilson Reis da Silva		01/01/2016
9339302-1 Agente Penitenciário Deusdete Veríssimo das Chagas C.I.I., Ref. I. 0.1/01/2016 9359672-1 Agente Penitenciário Dionathans Pereira Chaves C.I.I., Ref. I. 0.1/01/2016 9336796-1 Agente Penitenciário Douglas Silva dos Santos C.I.I., Ref. I. 0.1/01/2016 9241779-3 Agente Penitenciário Durval Rodrígues do Nascimento C.I.I., Ref. I. 0.1/01/2016 9335986-1 Agente Penitenciário Eder Nascimento Morais C.I.I., Ref. I. 0.1/01/2016 9188037-4 Agente Penitenciário Edinalva Furtado do Nascimento C.I.I., Ref. I. 0.1/01/2016 9186037-4 Agente Penitenciário Edinalva Furtado do Nascimento C.I.I., Ref. I. 0.1/01/2016 913673-12 Agente Penitenciário Edivan Lima da Silva C.I.I., Ref. I. 0.1/01/2016 9359427-1 Agente Penitenciário Edivan Lima da Silva C.I., Ref. I. 0.1/01/2016 9359427-1 Agente Penitenciário Edivana Lordeiro da Silva C.I., Ref. I. 0.1/01/2016 9186557-2 Agente Penitenciário Efraim Sá Leite C.I.I., Ref. I. 0.1/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Efraim Sá Leite C.I.I., Ref. I. 0.1/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Elias Santos de Melo C.I., Ref. I. 0.1/01/2016 9339086-1 Agente Penitenciário Elias Santos de Melo C.I., Ref. I. 0.1/01/2016 9339086-1 Agente Penitenciário Eliar Santos de Melo C.I., Ref. I. 0.1/01/2016 9339086-1 Agente Penitenciário Eliar Santos de Melo C.I., Ref. I. 0.1/01/2016 9339086-1 Agente Penitenciário Eliar Santos de Melo C.I., Ref. I. 0.1/01/2016 9339086-1 Agente Penitenciário Eliar Santos de Melo C.I., Ref. I. 0.1/01/2016 9339086-1 Agente Penitenciário Eliar Santos de Melo C.I., Ref. I. 0.1/01/2016 9339086-1 Agente Penitenciário Eliar Santos C.I., Ref. I. 0.1/01/2016 9328068-1 Agente Penitenciário Esther de Souza Saltos C.I., Ref. I. 0.1/01/2016 9328068-1 Agente Penitenciário Esther de Souza Santos C.I., Ref. I. 0.1/01/2016 9359460-1 Agente Penitenciário Esther de				CI III, Ref. I	
9359672-1 Agente Penitenciário Dionathans Pereira Chaves C. I II., Ref. 01/01/2016 9336796-1 Agente Penitenciário Douglas Silva dos Santos C. I II., Ref. 01/01/2016 934779-3 Agente Penitenciário Durval Rodrígues do Nascimento C. I II., Ref. 01/01/2016 9335986-1 Agente Penitenciário Eder Nascimento de Morais C. I II., Ref. 01/01/2016 9188037-4 Agente Penitenciário Edinalva Furtado do Nascimento C. I II., Ref. 01/01/2016 9113673-12 Agente Penitenciário Edinalva Furtado do Nascimento C. I II., Ref. 01/01/2016 9318798-1 Agente Penitenciário Edivania Cordeiro da Silva C. I II., Ref. 01/01/2016 9359427-1 Agente Penitenciário Edinalva Ferreira da Silva C. I II., Ref. 01/01/2016 9186557-2 Agente Penitenciário Efraim Sá Leite C. I III., Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Efraim Sá Leite C. I II., Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Elias Santos de Melo C. I II., Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Elias Santos de Melo C. I II., Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Eliton Cavalcante da Silva C. I II., Ref. 01/01/2016 935960-1 Téc. Administrativo e Operacional Elierton de Oliveira Amarante C. III., Ref. 01/01/2016 935960-1 Téc. Administrativo e Operacional Erismar de Souza Silva C. III., Ref. 01/01/2016 9328068-1 Agente Penitenciário Esther de Souza Santos C. III., Ref. 01/01/2016 9359460-1 Agente Penitenciário Esther de Souza Santos C. III., Ref. 01/01/2016 9359460-1 Agente Penitenciário Esther de Souza Santos C. III., Ref. 01/01/2016 9359460-1 Agente Penitenciário Esther de Souza Santos C. III., Ref. 01/01/2016 9359460-1 Agente Penitenciário Esther de Souza Santos C. III., Ref. 01/01/2016 9359460-1 Agente Penitenciário Esther de Souza Santos C. III., Ref. 01/01/2016 9359460-1 Agente Penitenciário Esther de Souza Santos C. III., Ref. 01/01/2016 9359460-1 Age					
934779-3 Agente Penitenciário Douglas Silva dos Santos C. II., Ref. 01/01/2016 9241779-3 Agente Penitenciário Durval Rodrígues do Nascimento C. II., Ref. 01/01/2016 9335986-1 Agente Penitenciário Eder Nascimento de Morais C. III., Ref. 01/01/2016 9188037-4 Agente Penitenciário Edinalva Furtado do Nascimento C. III., Ref. 01/01/2016 913673-12 Agente Penitenciário Edinalva Furtado do Nascimento C. III., Ref. 01/01/2016 9318798-1 Agente Penitenciário Edivan Lima da Silva C. III., Ref. 01/01/2016 9359427-1 Agente Penitenciário Edivania Cordeiro da Silva C. III., Ref. 01/01/2016 9359427-1 Agente Penitenciário Ednaldo Ferreira da Silva C. III., Ref. 01/01/2016 936970-2 Agente Penitenciário Efraim Sá Leite C. III., Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Elenido Lima Rodrígues C. III., Ref. 01/01/2016 9339986-1 Agente Penitenciário Elias Santos de Melo C. III., Ref. 01/01/2016 9339986-1 Agente Penitenciário Elias Santos de Melo C. III., Ref. 01/01/2016 9339986-1 Agente Penitenciário Elias Cavalante da Silva C. III., Ref. 01/01/2016 9339986-1 Agente Penitenciário Elias Cavalante da Silva C. III., Ref. 01/01/2016 9339986-1 Agente Penitenciário Eliton Cavalcante da Silva C. III., Ref. 01/01/2016 9339986-1 Téc. Administrativo e Operacional Elerando Helicoto de Oliveira C. III., Ref. 01/01/2016 9328068-1 Agente Penitenciário Esther de Souza Santos C. III., Ref. 01/01/2016 9328068-1 Agente Penitenciário Esther de Souza Santos C. III., Ref. 01/01/2016 9359763-1 Agente Penitenciário Francice Revarrado do Bonfim C. III., Ref. 01/01/2016 9359763-1 Agente Penitenciário Francisco Flavio Santos de Souza C. III., Ref. 01/01/2016 9359763-1 Agente Penitenciário Francisco Flavio Santos de Souza C. III., Ref. 01/01/2016 9247459-3 Agente Penitenciário Giader Fontifima de Araújo Sá C. III., Ref. 01/01/2016 994474		<u> </u>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
9241779-3 Agente Penitenciário Durval Rodrigues do Nascimento CI II, Ref. 01/01/2016 9335986-1 Agente Penitenciário Eder Nascimento de Morais CI II, Ref. 01/01/2016 9188037-4 Agente Penitenciário Edinalva Furtado do Nascimento CI II, Ref. 01/01/2016 9113673-12 Agente Penitenciário Edinalva Furtado do Nascimento CI II, Ref. 01/01/2016 9318798-1 Agente Penitenciário Edivania Cordeiro da Silva CI II, Ref. 01/01/2016 9359427-1 Agente Penitenciário Edivania Cordeiro da Silva CI II, Ref. 01/01/2016 9186557-2 Agente Penitenciário Ednaldo Ferreira da Silva CI II, Ref. 01/01/2016 9359427-1 Agente Penitenciário Efraim Sá Leite CI III, Ref. 28/09/2015 9359702-1 Agente Penitenciário Elenido Lima Rodrigues CI II, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Elias Santos de Melo CI II, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Elias Santos de Melo CI II, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Elias Santos de Melo CI II, Ref. 01/01/2016 935960-1 Téc. Administrativo e Operacional Elierton de Oliveira Amarante CI II, Ref. 01/01/2016 9328068-1 Agente Penitenciário Esther de Souza Saltos CI II, Ref. 01/01/2016 9328068-1 Agente Penitenciário Esther de Souza Santos CI II, Ref. 01/01/2016 9328068-1 Agente Penitenciário Esther de Souza Santos CI II, Ref. 01/01/2016 9359460-1 Agente Penitenciário Fernando Feitosa Fernandes CI II, Ref. 01/01/2016 9359460-1 Agente Penitenciário Fernando Feitosa Fernandes CI II, Ref. 01/01/2016 9359753-1 Agente Penitenciário Francisce Flavio Santos de Souza CI II, Ref. 01/01/2016 9359753-1 Agente Penitenciário Gildemar Bomfim da Costa Junior CI II, Ref. 01/01/2016 9247459-3 Agente Penitenciário Gildemar Bomfim da Costa Junior CI II, Ref. 01/01/2016 9247459-3 Agente Penitenciário Gildemar Bomfim da Costa Junior CI II, Ref. 01/01/2016 936970-1 Agente Penitenciário Gilab					
9335986-1 Agente Penitenciário Eder Nascimento de Morais CI II, Ref. I 01/01/2016 9188037-4 Agente Penitenciário Edinalva Furtado do Nascimento CI II, Ref. I 01/01/2016 9318798-1 Agente Penitenciário Edivan Lima da Silva CI II, Ref. I 01/01/2016 9318798-1 Agente Penitenciário Edivania Cordeiro da Silva CI II, Ref. I 01/01/2016 9359427-1 Agente Penitenciário Ednaldo Ferreira da Silva CI II, Ref. I 01/01/2016 9359702-1 Agente Penitenciário Ednaldo Ferreira da Silva CI II, Ref. I 01/01/2016 9359702-1 Agente Penitenciário Elenildo Lima Rodrigues CI III, Ref. I 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Elenildo Lima Rodrigues CI II, Ref. I 01/01/2016 9339086-1 Agente Penitenciário Elias Santos de Melo CI II, Ref. I 01/01/2016 9359702-1 Téc. Administrativo e Operacional Ellerton de Oliveira Amarante CI II, Ref. I 01/01/2016 9359702-1 Téc. Administrativo e Operacional Erismar de Souza Silva CI II, Ref. I 01/01/2016 935930806-1 Téc. Administrativo e Operacional Erismar de Souza Silva CI II, Ref. I 01/01/2016 9302069-2 Agente Penitenciário Esther de Souza Santos CI II, Ref. I 01/01/2016 9328068-1 Agente Penitenciário Esther de Souza Santos CI II, Ref. I 01/01/2016 9278729-2 Agente Penitenciário Fernando Feitosa Fernandes CI II, Ref. I 01/01/2016 9359753-1 Agente Penitenciário Francicleia Machado do Bonfim CI II, Ref. I 01/01/2016 9254498-5 Téc. Administrativo e Operacional GamalielKessio Ferreira de Lima CI II, Ref. I 01/01/2016 92921717-3 Agente Penitenciário Gisele de Lima Sobral CI II, Ref. I 01/01/2016 921717-3 Agente Penitenciário Gisele de Lima Sobral CI II, Ref. I 01/01/2016 9306036-2 Téc. Administrativo e Operacional Gleyson do Nascimento Carioca CI II, Ref. I 01/01/2016 9306036-3 Agente Penitenciário Gisele de Lima Sobral CI II, Ref. I 01/01/2016 9306036-3 Téc. Administrativo e Operacional Gleyson d					
9188037-4 Agente Penitenciário Edinalva Furtado do Nascimento CI II, Ref. I 01/01/2016					
9113673-12 Agente Penitenciário Edivan Lima da Silva CI II, Ref. 01/01/2016 9318798-1 Agente Penitenciário Edivania Cordeiro da Silva CI II, Ref. 01/01/2016 9359427-1 Agente Penitenciário Edivania Cordeiro da Silva CI II, Ref. 01/01/2016 9186557-2 Agente Penitenciário Efraim Sá Leite CI III, Ref. 28/09/2015 9359702-1 Agente Penitenciário Elenildo Lima Rodrígues CI II, Ref. 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Elias Santos de Melo CI II, Ref. 01/01/2016 9339086-1 Agente Penitenciário Elias Santos de Melo CI II, Ref. 01/01/2016 9339086-1 Agente Penitenciário Eliton Cavalcante da Silva CI II, Ref. 01/01/2016 935960-1 Téc. Administrativo e Operacional Ellerton de Oliveira Amarante CI II, Ref. 01/01/2016 9339086-1 Téc. Administrativo e Operacional Erismar de Souza Silva CI II, Ref. 01/01/2016 9328068-1 Agente Penitenciário Esther de Souza Santos CI II, Ref. 01/01/2016 9328068-1 Agente Penitenciário Etelfran Bezerra de Oliveira CI II, Ref. 01/01/2016 9278729-2 Agente Penitenciário Fernando Feitosa Fernandes CI II, Ref. 01/01/2016 9359753-1 Agente Penitenciário Francicleia Machado do Bonfim CI II, Ref. 01/01/2016 9359753-1 Agente Penitenciário Francicleia Machado do Bonfim CI II, Ref. 01/01/2016 9254498-5 Téc. Administrativo e Operacional GamalielKessio Ferreira de Lima CI II, Ref. 01/01/2016 9291717-3 Agente Penitenciário Gisele de Lima CI II, Ref. 01/01/2016 9247459-3 Agente Penitenciário Gisele de Lima CI II, Ref. 01/01/2016 9247459-3 Agente Penitenciário Gisele de Lima CI II, Ref. 01/01/2016 9247479-3 Agente Penitenciário Gisele de Lima CI II, Ref. 01/01/2016 9247459-3 Agente Penitenciário Gisele de Lima CI II, Ref. 01/01/2016 9247459-3 Agente Penitenciário Gisele de Lima CI II, Ref. 01/01/2016 9247459-3 Agente Penitenciário Gisele de Lima CI II, Ref. 01/01/2016 9247459-3 Agente					
9318798-1 Agente Penitenciário Edivania Cordeiro da Silva CI II, Ref. I 01/01/2016 9359427-1 Agente Penitenciário Ednaldo Ferreira da Silva CI II, Ref. I 01/01/2016 9186557-2 Agente Penitenciário Efraim Sá Leite CI III, Ref. I 28/09/2015 9359702-1 Agente Penitenciário Elenildo Lima Rodrigues CI II, Ref. I 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Elias Santos de Melo CI II, Ref. I 01/01/2016 9339086-1 Agente Penitenciário Elias Santos de Melo CI II, Ref. I 01/01/2016 9359177-1 Téc. Administrativo e Operacional Elierton de Oliveira Amarante CI II, Ref. I 01/01/2016 9359680-1 Téc. Administrativo e Operacional Erismar de Souza Silva CI II, Ref. I 01/01/2016 9302069-2 Agente Penitenciário Esther de Souza Santos CI II, Ref. I 01/01/2016 9328068-1 Agente Penitenciário Esther de Souza Santos CI II, Ref. I 01/01/2016 9278729-2 Agente Penitenciário Etelfran Bezerra de Oliveira CI II, Ref. I 01/01/2016 9359460-1 Agente Penitenciário Fernando Feitosa Fernandes CI II, Ref. I 01/01/2016 9359460-1 Agente Penitenciário Francisco Flavio Santos de Souza CI II, Ref. I 01/01/2016 93599753-1 Agente Penitenciário Francisco Flavio Santos de Souza CI II, Ref. I 01/01/2016 9254498-5 Téc. Administrativo e Operacional GamalielKessio Ferreira de Lima CI II, Ref. I 01/01/2016 9247459-3 Agente Penitenciário Gildemar Bomfim da Costa Junior CI II, Ref. I 01/01/2016 9247459-3 Agente Penitenciário Gisleno José Oliveira de Araújo Sá CI II, Ref. I 01/01/2016 9247459-3 Agente Penitenciário Gisleno José Oliveira de Araújo Sá CI II, Ref. I 01/01/2016 9247459-3 Agente Penitenciário Gisleno José Oliveira de Araújo Sá CI II, Ref. I 01/01/2016 9247459-3 Agente Penitenciário Gisleno José Oliveira CI II, Ref. I 01/01/2016 9360840-1 Agente Penitenciário Jarideson José Amorim CI II, Ref. I 01/01/2016 9360840-1 Agente Penitenciário Jarideson Jos				CI II. Ref. I	
9359427-1 Agente Penitenciário Ednaldo Ferreira da Silva CI II, Ref. I 01/01/2016 9186557-2 Agente Penitenciário Efraim Sá Leite CI III, Ref. I 28/09/2015 9359702-1 Agente Penitenciário Elenildo Lima Rodrigues CI II, Ref. I 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Elias Santos de Melo CI II, Ref. I 01/01/2016 9339086-1 Agente Penitenciário Eliton Cavalcante da Silva CI II, Ref. I 01/01/2016 935960-7 Téc. Administrativo e Operacional Ellerton de Oliveira Amarante CI II, Ref. I 01/01/2016 9328068-1 Agente Penitenciário Esther de Souza Silva CI II, Ref. I 01/01/2016 9328068-1 Agente Penitenciário Esther de Souza Silva CI II, Ref. I 01/01/2016 9328068-1 Agente Penitenciário Etelfran Bezerra de Oliveira CI II, Ref. I 01/01/2016 9278729-2 Agente Penitenciário Fernando Feitosa Fernandes CI II, Ref. I 01/01/2016 9359753-1 Agente Penitenciário Francisco Flavio Santos de Souza CI II, Ref. I 01/01/2016					
9186557-2 Agente Penitenciário Efraim Sá Leite CI III, Ref. I 28/09/2015 9359702-1 Agente Penitenciário Elenildo Lima Rodrigues CI II, Ref. I 01/01/2016 9359680-1 Agente Penitenciário Elias Santos de Melo CI II, Ref. I 01/01/2016 9339086-1 Agente Penitenciário Eliton Cavalcante da Silva CI II, Ref. I 01/01/2016 9356177-1 Téc. Administrativo e Operacional Ellerton de Oliveira Amarante CI II, Ref. I 01/01/2016 935960-1 Téc. Administrativo e Operacional Erismar de Souza Silva CI II, Ref. I 01/01/2016 932902069-2 Agente Penitenciário Esther de Souza Santos CI II, Ref. I 01/01/2016 9328068-1 Agente Penitenciário Etelfran Bezerra de Oliveira CI II, Ref. I 01/01/2016 9278729-2 Agente Penitenciário Fernando Feitosa Fernandes CI II, Ref. I 01/01/2016 9359753-1 Agente Penitenciário Franciscie flavio Santos de Souza CI II, Ref. I 01/01/2016 9291717-3 Agente Penitenciário Giademar Bomfim da Costa Junior CI II, Ref. I		<u> </u>			
9359702-1Agente PenitenciárioElenildo Lima RodriguesCI II, Ref. I01/01/20169359680-1Agente PenitenciárioElias Santos de MeloCI II, Ref. I01/01/20169339086-1Agente PenitenciárioElitor Cavalcante da SilvaCI II, Ref. I01/01/20169356177-1Téc. Administrativo e OperacionalEllerton de Oliveira AmaranteCI II, Ref. I01/01/20169335960-1Téc. Administrativo e OperacionalErismar de Souza SilvaCI II, Ref. I01/01/20169302069-2Agente PenitenciárioEsther de Souza SantosCI II, Ref. I01/01/20169328068-1Agente PenitenciárioEtelfran Bezerra de OliveiraCI II, Ref. I01/01/20169278729-2Agente PenitenciárioFernando Feitosa FernandesCI II, Ref. I01/01/20169359460-1Agente PenitenciárioFrancicleia Machado do BonfimCI II, Ref. I15/03/20169359753-1Agente PenitenciárioFrancisco Flavio Santos de SouzaCI II, Ref. I01/01/20169254498-5Téc. Administrativo e OperacionalGamalielKessio Ferreira de LimaCI II, Ref. I01/01/20169291717-3Agente PenitenciárioGisele de Lima SobralCI II, Ref. I01/01/20169247459-3Agente PenitenciárioGisele de Lima SobralCI II, Ref. I01/01/20169244271-2Agente PenitenciárioGiselo José Oliveira de Araújo SáCI II, Ref. I01/01/20169306536-2Téc. Administrativo e OperacionalGleyson do Nascimento CariocaCI II, Ref. I01/01/2016	9186557-2			CI III. Ref. I	
9359680-1Agente PenitenciárioElias Santos de MeloCI II, Ref. I01/01/20169339086-1Agente PenitenciárioEliton Cavalcante da SilvaCI II, Ref. I01/01/20169356177-1Téc. Administrativo e OperacionalEllerton de Oliveira AmaranteCI II, Ref. I01/01/20169335960-1Téc. Administrativo e OperacionalErismar de Souza SilvaCI II, Ref. I01/01/20169302069-2Agente PenitenciárioEsther de Souza SantosCI II, Ref. I01/01/20169328068-1Agente PenitenciárioEtelfran Bezerra de OliveiraCI II, Ref. I01/01/20169278729-2Agente PenitenciárioFernando Feitosa FernandesCI II, Ref. I01/01/20169359460-1Agente PenitenciárioFrancisco Flavio Santos de SouzaCI II, Ref. I15/03/20169359753-1Agente PenitenciárioFrancisco Flavio Santos de SouzaCI II, Ref. I01/01/20169254498-5Téc. Administrativo e OperacionalGamalielKessio Ferreira de LimaCI II, Ref. I01/01/20169291717-3Agente PenitenciárioGildemar Bomfim da Costa JuniorCI II, Ref. I01/01/20169247459-3Agente PenitenciárioGisele de Lima SobralCI II, Ref. I01/01/20169244271-2Agente PenitenciárioGisleno José Oliveira de Araújo SáCI II, Ref. I01/01/2016936536-2Téc. Administrativo e OperacionalGleyson do Nascimento CariocaCI II, Ref. I01/01/20169359770-1Agente PenitenciárioIsaias Xavier de CarvalhoCI II, Ref. I01/01/201	9359702-1		Elenildo Lima Rodrigues		01/01/2016
9339086-1 Agente Penitenciário Eliton Cavalcante da Silva CI II, Ref. I 01/01/2016 9356177-1 Téc. Administrativo e Operacional Ellerton de Oliveira Amarante CI II, Ref. I 01/01/2016 9335960-1 Téc. Administrativo e Operacional Erismar de Souza Silva CI II, Ref. I 01/01/2016 9302069-2 Agente Penitenciário Esther de Souza Santos CI II, Ref. I 01/01/2016 9328068-1 Agente Penitenciário Fernando Feitosa Fernandes CI II, Ref. I 01/01/2016 9278729-2 Agente Penitenciário Fernando Feitosa Fernandes CI II, Ref. I 01/01/2016 9359460-1 Agente Penitenciário Francicleia Machado do Bonfim CI II, Ref. I 01/01/2016 9359753-1 Agente Penitenciário Francisco Flavio Santos de Souza CI II, Ref. I 01/01/2016 9291717-3 Agente Penitenciário Gidemar Bomfim da Costa Junior CI II, Ref. I 01/01/2016 9291717-3 Agente Penitenciário Gisele de Lima Sobral CI II, Ref. I 01/01/2016 9191801-3 Agente Penitenciário Gisleno José Oliveira de Araújo Sá CI II, Ref. I 01/01/2016 9244271-2 Agente Penitenciário Glauber Feitoza Maia CI II, Ref. I 01/01/2016 9306536-2 Téc. Administrativo e Operacional Gleyson do Nascimento Carioca CI II, Ref. I 01/01/2016 9336842-1 Agente Penitenciário Isalas Xavier de Carvalho CI II, Ref. I 01/01/2016 9360840-1 Agente Penitenciário Jardeson José Amorim CI II, Ref. I 01/01/2016			Elias Santos de Melo		
9356177-1 Téc. Administrativo e Operacional Ellerton de Oliveira Amarante CI II, Ref. I 01/01/2016 9335960-1 Téc. Administrativo e Operacional Erismar de Souza Silva CI II, Ref. I 01/01/2016 9302069-2 Agente Penitenciário Esther de Souza Santos CI II, Ref. I 01/01/2016 9328068-1 Agente Penitenciário Etelfran Bezerra de Oliveira CI II, Ref. I 01/01/2016 9278729-2 Agente Penitenciário Fernando Feitosa Fernandes CI II, Ref. I 01/01/2016 9359460-1 Agente Penitenciário Francicleia Machado do Bonfim CI II, Ref. I 15/03/2016 9359753-1 Agente Penitenciário Francisco Flavio Santos de Souza CI II, Ref. I 01/01/2016 9254498-5 Téc. Administrativo e Operacional GamalielKessio Ferreira de Lima CI II, Ref. I 01/01/2016 9291717-3 Agente Penitenciário Gildemar Bomfim da Costa Junior CI II, Ref. I 01/01/2016 9247459-3 Agente Penitenciário Gisele de Lima Sobral CI II, Ref. I 01/01/2016 9191801-3 Agente Penitenciário Gisele de Lima Sobral CI II, Ref. I 01/01/2016 9244271-2 Agente Penitenciário Giauber Feitoza Maia CI II, Ref. I 01/01/2016 9359770-1 Agente Penitenciário Glauber Feitoza Maia CI II, Ref. I 01/01/2016 9359770-1 Agente Penitenciário Janison da Silva Ferreira CI II, Ref. I 01/01/2016 935842-1 Agente Penitenciário Janison da Silva Ferreira CI II, Ref. I 01/01/2016 9258906-5 Agente Penitenciário Jardeson José Amorim CI II, Ref. I 01/01/2016	9339086-1		Eliton Cavalcante da Silva	Cl II, Ref. I	01/01/2016
9335960-1 Téc. Administrativo e Operacional Erismar de Souza Silva CI II, Ref. I 01/01/2016 9302069-2 Agente Penitenciário Esther de Souza Santos CI II, Ref. I 01/01/2016 9328068-1 Agente Penitenciário Etelfran Bezerra de Oliveira CI II, Ref. I 01/01/2016 9278729-2 Agente Penitenciário Fernando Feitosa Fernandes CI II, Ref. I 01/01/2016 9359460-1 Agente Penitenciário Francisca Machado do Bonfim CI II, Ref. I 15/03/2016 9359753-1 Agente Penitenciário Francisco Flavio Santos de Souza CI II, Ref. I 01/01/2016 9254498-5 Téc. Administrativo e Operacional GamalielKessio Ferreira de Lima CI II, Ref. I 01/01/2016 9291717-3 Agente Penitenciário Gildemar Bomfim da Costa Junior CI II, Ref. I 01/01/2016 9247459-3 Agente Penitenciário Gisele de Lima Sobral CI II, Ref. I 01/01/2016 9191801-3 Agente Penitenciário Gisleno José Oliveira de Araújo Sá CI II, Ref. I 01/01/2016 9244271-2 Agente Penitenciário Glauber Feitoza Maia CI II, Ref. I 01/01/2016 9306536-2 Téc. Administrativo e Operacional Gleyson do Nascimento Carioca CI II, Ref. I 01/01/2016 9336842-1 Agente Penitenciário Janilson da Silva Ferreira CI II, Ref. I 01/01/2016 9258906-5 Agente Penitenciário Jardeson José Amorim CI II, Ref. I 01/01/2016 9360840-1 Agente Penitenciário Jeferson dos Santos Silva CI II, Ref. I 01/01/2016			Ellerton de Oliveira Amarante	Cl II. Ref. I	
9302069-2 Agente Penitenciário Esther de Souza Santos CI II, Ref. I 01/01/2016 9328068-1 Agente Penitenciário Etelfran Bezerra de Oliveira CI II, Ref. I 01/01/2016 9278729-2 Agente Penitenciário Fernando Feitosa Fernandes CI II, Ref. I 01/01/2016 9359460-1 Agente Penitenciário Francicleia Machado do Bonfim CI II, Ref. I 15/03/2016 9359753-1 Agente Penitenciário Francisco Flavio Santos de Souza CI II, Ref. I 01/01/2016 9254498-5 Téc. Administrativo e Operacional GamalielKessio Ferreira de Lima CI II, Ref. I 01/01/2016 9291717-3 Agente Penitenciário Gildemar Bomfim da Costa Junior CI II, Ref. I 01/01/2016 9247459-3 Agente Penitenciário Gisele de Lima Sobral CI II, Ref. I 01/01/2016 9191801-3 Agente Penitenciário Gisleno José Oliveira de Araújo Sá CI II, Ref. I 01/01/2016 9244271-2 Agente Penitenciário Glauber Feitoza Maia CI II, Ref. I 01/01/2016 9306536-2 Téc. Administrativo e Operacional Gleyson do Nascimento Carioca CI II, Ref. I 01/01/2016 9336842-1 Agente Penitenciário Isaias Xavier de Carvalho CI II, Ref. I 01/01/2016 9336842-1 Agente Penitenciário Janilson da Silva Ferreira CI II, Ref. I 01/01/2016 9258906-5 Agente Penitenciário Jardeson José Amorim CI II, Ref. I 01/01/2016				Cl II, Ref. I	
9328068-1 Agente Penitenciário Etelfran Bezerra de Oliveira CI II, Ref. I 01/01/2016 9278729-2 Agente Penitenciário Fernando Feitosa Fernandes CI II, Ref. I 01/01/2016 9359460-1 Agente Penitenciário Francicleia Machado do Bonfim CI II, Ref. I 15/03/2016 9359753-1 Agente Penitenciário Francisco Flavio Santos de Souza CI II, Ref. I 01/01/2016 9254498-5 Téc. Administrativo e Operacional GamalielKessio Ferreira de Lima CI II, Ref. I 01/01/2016 9291717-3 Agente Penitenciário Gildemar Bomfim da Costa Junior CI II, Ref. I 01/01/2016 9247459-3 Agente Penitenciário Gisele de Lima Sobral CI II, Ref. I 01/01/2016 9191801-3 Agente Penitenciário Gisleno José Oliveira de Araújo Sá CI II, Ref. I 01/01/2016 9244271-2 Agente Penitenciário Glauber Feitoza Maia CI II, Ref. I 01/01/2016 9306536-2 Téc. Administrativo e Operacional Gleyson do Nascimento Carioca CI II, Ref. I 01/01/2016 9359770-1 Agente Penitenciário Isaias Xavier de Carvalho CI II, Ref. I 01/01/2016 9336842-1 Agente Penitenciário Janilson da Silva Ferreira CI II, Ref. I 01/01/2016 9258906-5 Agente Penitenciário Jardeson José Amorim CI II, Ref. I 01/01/2016	9302069-2		Esther de Souza Santos		
9278729-2 Agente Penitenciário Fernando Feitosa Fernandes CI II, Ref. I 01/01/2016 9359460-1 Agente Penitenciário Francicleia Machado do Bonfim CI II, Ref. I 15/03/2016 9359753-1 Agente Penitenciário Francisco Flavio Santos de Souza CI II, Ref. I 01/01/2016 9254498-5 Téc. Administrativo e Operacional GamalielKessio Ferreira de Lima CI II, Ref. I 01/01/2016 9291717-3 Agente Penitenciário Gildemar Bomfim da Costa Junior CI II, Ref. I 01/01/2016 9247459-3 Agente Penitenciário Gisele de Lima Sobral CI II, Ref. I 01/01/2016 9191801-3 Agente Penitenciário Giselno José Oliveira de Araújo Sá CI II, Ref. I 01/01/2016 9244271-2 Agente Penitenciário Glauber Feitoza Maia CI II, Ref. I 01/01/2016 9306536-2 Téc. Administrativo e Operacional Gleyson do Nascimento Carioca CI II, Ref. I 01/01/2016 9359770-1 Agente Penitenciário Isaias Xavier de Carvalho CI II, Ref. I 01/01/2016 9336842-1 Agente Penitenciário Janilson da Silva Ferreira CI II, Ref. I 01/01/2016 9258906-5 Agente Penitenciário Jardeson José Amorim CI II, Ref. I 01/01/2016	9328068-1	Agente Penitenciário			
9359460-1 Agente Penitenciário Francicleia Machado do Bonfim CI II, Ref. I 15/03/2016 9359753-1 Agente Penitenciário Francisco Flavio Santos de Souza CI II, Ref. I 01/01/2016 9254498-5 Téc. Administrativo e Operacional GamalielKessio Ferreira de Lima CI II, Ref. I 01/01/2016 9291717-3 Agente Penitenciário Gildemar Bomfim da Costa Junior CI II, Ref. I 01/01/2016 9247459-3 Agente Penitenciário Gisele de Lima Sobral CI II, Ref. I 01/01/2016 9191801-3 Agente Penitenciário Giseleno José Oliveira de Araújo Sá CI II, Ref. I 01/01/2016 9244271-2 Agente Penitenciário Glauber Feitoza Maia CI II, Ref. I 01/01/2016 9306536-2 Téc. Administrativo e Operacional Gleyson do Nascimento Carioca CI II, Ref. I 01/01/2016 9359770-1 Agente Penitenciário Isaias Xavier de Carvalho CI II, Ref. I 01/01/2016 9336842-1 Agente Penitenciário Janilson da Silva Ferreira CI II, Ref. I 01/01/2016 9258906-5 Agente Penitenciário Jardeson José Amorim CI II, Ref. I 01/01/2016 9360840-1 Agente Penitenciário Jeferson dos Santos Silva CI II, Ref. I 01/01/2016		Agente Penitenciário	Fernando Feitosa Fernandes		
9359753-1 Agente Penitenciário Francisco Flavio Santos de Souza CI II, Ref. I 01/01/2016 9254498-5 Téc. Administrativo e Operacional GamalielKessio Ferreira de Lima CI II, Ref. I 01/01/2016 9291717-3 Agente Penitenciário Gildemar Bomfim da Costa Junior CI II, Ref. I 01/01/2016 9247459-3 Agente Penitenciário Gisele de Lima Sobral CI II, Ref. I 01/01/2016 9191801-3 Agente Penitenciário Giseleno José Oliveira de Araújo Sá CI II, Ref. I 01/01/2016 9244271-2 Agente Penitenciário Glauber Feitoza Maia CI II, Ref. I 01/01/2016 9306536-2 Téc. Administrativo e Operacional Gleyson do Nascimento Carioca CI II, Ref. I 01/01/2016 9359770-1 Agente Penitenciário Isaias Xavier de Carvalho CI II, Ref. I 01/01/2016 9336842-1 Agente Penitenciário Janilson da Silva Ferreira CI II, Ref. I 01/01/2016 9258906-5 Agente Penitenciário Jardeson José Amorim CI II, Ref. I 01/01/2016 9360840-1 Agente Penitenciário Jeferson dos Santos Silva CI II, Ref. I 01/01/2016	9359460-1		Francicleia Machado do Bonfim	Cl II, Ref. I	
9291717-3 Agente Penitenciário Gildemar Bomfim da Costa Junior CI II, Ref. I 01/01/2016 9247459-3 Agente Penitenciário Gisele de Lima Sobral CI II, Ref. I 01/01/2016 9191801-3 Agente Penitenciário Gisleno José Oliveira de Araújo Sá CI II, Ref. I 01/01/2016 9244271-2 Agente Penitenciário Glauber Feitoza Maia CI II, Ref. I 01/01/2016 9306536-2 Téc. Administrativo e Operacional Gleyson do Nascimento Carioca CI II, Ref. I 01/01/2016 9336842-1 Agente Penitenciário Isaias Xavier de Carvalho CI II, Ref. I 01/01/2016 9336842-1 Agente Penitenciário Janilson da Silva Ferreira CI II, Ref. I 01/01/2016 9258906-5 Agente Penitenciário Jardeson José Amorim CI II, Ref. I 01/01/2016 9360840-1 Agente Penitenciário Jeferson dos Santos Silva CI II, Ref. I 01/01/2016	9359753-1	Agente Penitenciário	Francisco Flavio Santos de Souza		01/01/2016
9291717-3 Agente Penitenciário Gildemar Bomfim da Costa Junior CI II, Ref. I 01/01/2016 9247459-3 Agente Penitenciário Gisele de Lima Sobral CI II, Ref. I 01/01/2016 9191801-3 Agente Penitenciário Gisleno José Oliveira de Araújo Sá CI II, Ref. I 01/01/2016 9244271-2 Agente Penitenciário Glauber Feitoza Maia CI II, Ref. I 01/01/2016 9306536-2 Téc. Administrativo e Operacional Gleyson do Nascimento Carioca CI II, Ref. I 01/01/2016 9336842-1 Agente Penitenciário Isaias Xavier de Carvalho CI II, Ref. I 01/01/2016 9336842-1 Agente Penitenciário Janilson da Silva Ferreira CI II, Ref. I 01/01/2016 9258906-5 Agente Penitenciário Jardeson José Amorim CI II, Ref. I 01/01/2016 9360840-1 Agente Penitenciário Jeferson dos Santos Silva CI II, Ref. I 01/01/2016			GamalielKessio Ferreira de Lima		
9247459-3 Agente Penitenciário Gisele de Lima Sobral CI II, Ref. I 01/01/2016 9191801-3 Agente Penitenciário Gisleno José Oliveira de Araújo Sá CI II, Ref. I 01/01/2016 9244271-2 Agente Penitenciário Glauber Feitoza Maia CI II, Ref. I 01/01/2016 9306536-2 Téc. Administrativo e Operacional Gleyson do Nascimento Carioca CI II, Ref. I 01/01/2016 9359770-1 Agente Penitenciário Isaias Xavier de Carvalho CI II, Ref. I 01/01/2016 9336842-1 Agente Penitenciário Janilson da Silva Ferreira CI II, Ref. I 01/01/2016 9258906-5 Agente Penitenciário Jardeson José Amorim CI II, Ref. I 01/01/2016 9360840-1 Agente Penitenciário Jeferson dos Santos Silva CI II, Ref. I 01/01/2016					
9191801-3 Agente Penitenciário Gisleno José Oliveira de Araújo Sá CI II, Ref. I 01/01/2016 9244271-2 Agente Penitenciário Glauber Feitoza Maia CI II, Ref. I 01/01/2016 9306536-2 Téc. Administrativo e Operacional Gleyson do Nascimento Carioca CI II, Ref. I 01/01/2016 9359770-1 Agente Penitenciário Isaias Xavier de Carvalho CI II, Ref. I 01/01/2016 9336842-1 Agente Penitenciário Janilson da Silva Ferreira CI II, Ref. I 01/01/2016 9258906-5 Agente Penitenciário Jardeson José Amorim CI II, Ref. I 01/01/2016 9360840-1 Agente Penitenciário Jeferson dos Santos Silva CI II, Ref. I 01/01/2016	9247459-3	Agente Penitenciário			01/01/2016
9244271-2Agente PenitenciárioGlauber Feitoza MaiaCl II, Ref. I01/01/20169306536-2Téc. Administrativo e OperacionalGleyson do Nascimento CariocaCl II, Ref. I01/01/20169359770-1Agente PenitenciárioIsaias Xavier de CarvalhoCl II, Ref. I01/01/20169336842-1Agente PenitenciárioJanilson da Silva FerreiraCl II, Ref. I01/01/20169258906-5Agente PenitenciárioJardeson José AmorimCl II, Ref. I01/01/20169360840-1Agente PenitenciárioJeferson dos Santos SilvaCl II, Ref. I01/01/2016			Gisleno José Oliveira de Araújo Sá		
9306536-2Téc. Administrativo e OperacionalGleyson do Nascimento CariocaCI II, Ref. I01/01/20169359770-1Agente PenitenciárioIsaias Xavier de CarvalhoCI II, Ref. I01/01/20169336842-1Agente PenitenciárioJanilson da Silva FerreiraCI II, Ref. I01/01/20169258906-5Agente PenitenciárioJardeson José AmorimCI II, Ref. I01/01/20169360840-1Agente PenitenciárioJeferson dos Santos SilvaCI II, Ref. I01/01/2016					
9359770-1Agente PenitenciárioIsaias Xavier de CarvalhoCI II, Ref. I01/01/20169336842-1Agente PenitenciárioJanilson da Silva FerreiraCI II, Ref. I01/01/20169258906-5Agente PenitenciárioJardeson José AmorimCI II, Ref. I01/01/20169360840-1Agente PenitenciárioJeferson dos Santos SilvaCI II, Ref. I01/01/2016				Cl II, Ref. I	
9336842-1Agente PenitenciárioJanilson da Silva FerreiraCl II, Ref. I01/01/20169258906-5Agente PenitenciárioJardeson José AmorimCl II, Ref. I01/01/20169360840-1Agente PenitenciárioJeferson dos Santos SilvaCl II, Ref. I01/01/2016					
9258906-5Agente PenitenciárioJardeson José AmorimCl II, Ref. I01/01/20169360840-1Agente PenitenciárioJeferson dos Santos SilvaCl II, Ref. I01/01/2016				Cl II, Ref. I	
9360840-1 Agente Penitenciário Jeferson dos Santos Silva CI II, Ref. I 01/01/2016					
			Jeferson dos Santos Silva	Cl II, Ref. I	
				Cl II, Ref. I	01/01/2016
9359630-1 Agente Penitenciário João Januario da Silva CI II, Ref. I 01/01/2016			,		

9359869-1	Agente Penitenciário	Jonas do Carmo da Silva	CI II, Ref. I	01/01/2016
9359265-1	Agente Penitenciário	José Lindomar Francalim do Nascimento	CI II, Ref. I	01/01/2016
9360867-1	Agente Penitenciário	Joserlane Nascimento de Souza	CI II, Ref. I	01/01/2016
9345019-2	Agente Penitenciário	Josimar Alves	CI II, Ref. I	01/01/2016
9350764-1	Agente Penitenciário	Josimar Pereira de Mello	CI II, Ref. I	01/01/2016
9222766-4	Agente Penitenciário	Jovanes Oliveira Silva	CI II, Ref. I	01/01/2016
9331883-1	Agente Penitenciário	KleybsonMayco Morais dos Santos	CI II, Ref. I	01/01/2016
9254587-5	Téc. Administrativo e Operacional	Livia Bezerra Araujo	CI II, Ref. I	01/01/2016
9359303-1	Agente Penitenciário	Lucelia de Oliveira Barbosa	CI II, Ref. I	01/01/2016
9102930-7	Téc. Administrativo e Operacional	Manasses Miranda Araujo	CI II, Ref. I	01/01/2016
9335242-2	Agente Penitenciário	Manoel de Araujo Lima	CI II, Ref. I	01/01/2016
9359591-1	Agente Penitenciário	Marcela Polidoro Reda	CI II, Ref. I	22/03/2016
9336915-1	Agente Penitenciário	Marcio dos Reis	CI II, Ref. I	01/01/2016
9127488-3	Agente Penitenciário	Marcos Avelar Andrade de Souza	Cl III, Ref. I	29/09/2015
9340149-1	Agente Penitenciário	Marcos do Carmo Santos	CI II, Ref. I	01/01/2016
9189149-2	Agente Penitenciário	Marcos Henrique Huck	CI II, Ref. I	01/09/2016
9270442-5	Téc. Administrativo e Operacional	Maria Clissia de Souza Valeiko	CI II, Ref. I	01/01/2016
9252673-7	Téc. Administrativo e Operacional	Maria Donizete Souza Silva	CI II, Ref. I	01/01/2016
9241957-3	Agente Penitenciário	Marivaldo Vitor da Silva	CI II, Ref. I	01/01/2016
9240659-2	Agente Penitenciário	Marleide Falcão das Chagas	CI III, Ref. I	28/09/2015
9309489-2	Agente Penitenciário	Paulo Gomes da Silva	CI II, Ref. I	01/01/2016
9352465-1	Agente Penitenciário	Paulo Henrique de Oliveira Figueiredo	CI II, Ref. I	01/01/2016
9339078-1	Agente Penitenciário	Pedro Henrique de Figueiredo	CI II, Ref. I	01/01/2016
9214348-4	Agente Penitenciário	Priscila Silva Sousa Moreira	CI II, Ref. I	01/01/2016
9339329-1	Agente Penitenciário	Rael da Silva	CI II, Ref. I	01/01/2016
9339060-1	Agente Penitenciário	Raif Araújo Neto	CI II, Ref. I	01/01/2016
9076689-15	Agente Penitenciário	Raimundo Nonato de Lima Silva	CI II, Ref. I	01/01/2016
9135693-8	Agente Penitenciário	Raimundo Silva do Nascimento	CI II, Ref. I	01/01/2016
9336885-1	Agente Penitenciário	Ramisses dos Santos Nogueira	CI II, Ref. I	01/01/2016
9242252-2	Agente Penitenciário	Rayfran Alves de Paula	CI II, Ref. I	01/01/2016
9090380-9	Agente Penitenciário	Reinaldo Moreira de Oliveira	CI II, Ref. I	01/01/2016
9162747-6	Agente Penitenciário	Robson Alves Leite	CI II, Ref. I	01/01/2016
9327975-1	Téc. Administrativo e Operacional	Rodimir Mota Abjdid	CI II, Ref. I	01/01/2016
9336877-1	Agente Penitenciário	Ruthelene Lima de Freitas	CI II, Ref. I	01/01/2016
9339396-1	Agente Penitenciário	Rycharles Ferreira da Silva	CI II, Ref. I	01/01/2016
9351221-2	Agente Penitenciário	Samy Freire de Lima	CI II, Ref. I	01/01/2016
9293558-2	Agente Penitenciário	Sergio Ricardo Souza de Oliveira	CI II, Ref. I	01/01/2016
9359877-1	Agente Penitenciário	Sincleia Aparecida Souza Gregorio de Lim	CI II, Ref. I	01/01/2016
9318577-1	Agente Penitenciário	TawannyStephaniee Lima Rocha	CI II, Ref. I	01/01/2016
9328092-1	Agente Penitenciário	Thiago Abreu da Silveira	CI II, Ref. I	01/01/2016
9328084-1	Agente Penitenciário	Ueslei Reinaldo Costa do Nascimento	CI II, Ref. I	01/01/2016
9317600-1	Agente Penitenciário	Vanessa Cristina Oliveira dos Santos	CI II, Ref. I	01/01/2016
9359818-1	Agente Penitenciário	Wesley Silva de Souza	CI II, Ref. I	01/01/2016
9191852-3	Agente Penitenciário	Yuri Cesar Marques da Costa Isaias	CI II, Ref. I	01/01/2016

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PORTARIA Nº 136 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO N° 003/2017 celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN e FARHAT & FARHAT LTDA, assinado no dia 13 de janeiro de 2017 com vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, tendo por objeto aquisição de combustível, no município de Rio Branco-AC, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Erick Maurício Leite da Costa - Matrícula: 9143378-3;

II - Fiscal Titular: Renato Magalhães Mota - Matrícula: 9254110

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

- I Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
- III Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de assinatura do sexto termo aditivo. Rio Branco - Acre, 03 de janeiro de 2017.

Martin Fillus Cavalcante Hessel, **Diretor Presidente**

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO PORTARIA Nº 137 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre - IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 004/2017 celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária -IAPEN e AEROBRAN DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. LTDA, assinado no dia 13 de janeiro de 2017 com vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, tendo por objeto aquisição de combustível, no município de Cruzeiro do Sul, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE: I - Gestor Titular: Clinger Magalhães de Souza - Matrícula: 9271554-1; II - Fiscal Titular: Antonio Fabiano Teixeira de Lucena – Matrícula: 92239674 Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

- I Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de assinatura do sexto termo aditivo. Rio Branco - Acre, 03 de janeiro de 2017.

Martin Fillus Cavalcante Hessel Diretor Presidente

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO PORTARIA Nº 138 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre - IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 005/2017 celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária -IAPEN e POSTO RI LTDA - ME, assinado no dia 13 de janeiro de 2017 com vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, tendo por objeto aquisição de combustível, no município de Feijó, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Francisco Edir de Moura Oliveira - Matrícula 9187723-3; II - Fiscal Titular: Reynaly de Oliveira Mesquita – Matrícula: 9263365

- Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
- I Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagin-

do os seus efeitos à data de assinatura do sexto termo aditivo. Rio Branco - Acre, 03 de janeiro de 2017.

Martin Fillus Cavalcante Hessel, **Diretor Presidente**

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO PORTARIA Nº 139 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre - IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 006/2017 celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária -IAPEN e F. P. MENEGASSI COM. IMP. E EXP., assinado no dia 18 de janeiro de 2017 com vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, tendo por objeto aquisição de material de consumo (colchão), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Erik Mauricio Leite da Costa - Matrícula: 9143378-3; II - Fiscal Titular: Jefferson José de Souza Freitas - Matrícula: 9407405-1 Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

- I Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
- III Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de assinatura do sexto termo aditivo. Rio Branco - Acre, 03 de janeiro de 2017.

Martin Fillus Cavalcante Hessel, Diretor Presidente

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO PORTARIA Nº 140 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre - IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 007/2017 celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN e A. C. S. MARQUES, assinado no dia 18 de janeiro de 2017 com vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, tendo por objeto aquisição de luminária de emergência, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Erick Mauricio Leite da Costa - Matrícula: 9143378-3; II - Fiscal Titular: Jefferson José de Souza Freitas - Matrícula: 9407405-1 Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

 I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de assinatura do sexto termo aditivo. Rio Branco - Acre, 03 de janeiro de 2017.

Martin Fillus Cavalcante Hessel Diretor Presidente

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO PORTARIA Nº 141 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre - IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 008/2017 celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária -IAPEN e R. MARTINS DA COSTA - ME, assinado no dia 10 de janeiro de 2017 com vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, tendo por objeto aquisição de água potável, mineral e vasilhame, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Erik Mauricio Leite da Costa - Matrícula: 9143378-3; II - Fiscal Titular: Jefferson José de Souza Freitas - Matrícula: 9407405-1 Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de

cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de assinatura do sexto termo aditivo. Rio Branco - Acre, 03 de janeiro de 2017.

Martin Fillus Cavalcante Hessel Diretor Presidente

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 005/2016 ESPÉCIE: 3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2016 celebrado entre Estado do Acre por intermédio do IAPEN - Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN, e de outro lado à empresa GESPP CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente Instrumento visa alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 005/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de reforma e adequação do Pavilhão "A" da Unidade Penitenciária Francisco de Oliveira Conde - Complemento e execução do solário - Lote II - serviços complementares no bloco de administração, adequação do bloco semiaberto, construção de guarita e alambrado de fechamento da Unidade Penitenciária Francisco de Oliveira Conde.

FUNDAMENTO JURÍDICO: A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no artigo 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2017

CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: Fica prorrogado o Contrato nº 005/2016 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de 01/02/2017 a 30/06/2017.

Assinam: Pelo Contratante, MARTIN FILLUS CAVALCANTE HESSEL e pela Contratada MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CARNEIRO.

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 049/2012 ESPÉCIE: 9º (nono) Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2012 celebrado entre Estado do Acre por intermédio do IAPEN - Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN, e de outro lado à empresa GESPP CONS-TRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente Instrumento visa alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 049/2012, que tem por objeto a construção do bloco da administração, escola e dormitório, reforma do pavilhão feminino e adequação do semiaberto do Complexo Penitenciário da Capital Dr. Francisco de Oliveira Conde.

FUNDAMENTO JURÍDICO: A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no artigo 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2017

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: Fica prorrogado o Contrato nº 049/2012 por mais 150 (cento e cinquenta) días, compreendendo o período de 31/01/2017 a 29/06/2017.

Assinam: Pelo Contratante, MARTIN FILLUS CAVALCANTE HESSEL e pela Contratada MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CARNEIRO.

IDAF

PORTARIA Nº 015/PRES/IDAF DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017 O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECU-ÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.592 de 06 de maio de 2016, publicado no D. O. E. nº 11.801 de 11 de maio de 2016. RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à

legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal das Atas de Registros de Preços celebradas entre INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, E A EMPRESAS, com objetivo para atender as necessidades administrativas e de fiscalização deste Instituto tudo em conformidade com as condições especificadas na referida Ata e seus anexos, que integram este Termo, independente de transcrição, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I Gestor Titular: Cleyde Maria Carvalho de Souza;
- II Gestor Substituto: Jackeline Madeira dos Santos Matos.
- Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor da Ata de que trata esta Portaria, gerenciar a aludida Ata até ulterior deliberação. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar da data de assinatura da Ata.
- Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronaldo de Queiroz Costa Sobrinho Diretor-Presidente

Extrato do contrato n.º 006/2017

Pregão presencial para registro de preço nº 429/2016 - CPL 03 - IDM

Ata de registro de preços nº 011/2016

Processo Idaf nº0000286-7/2017

Partes: O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF e a empresa AEROBRAN DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EX-PORTAÇÃO - LTDA, inscrita no CNPJ/MF N.º 14.411.631/0001-08, inscrição estadual nº 01.007.099/001-51 estabelecida na Av. Getúlio Vargas s/n, esquina com Rua amazonas, na cidade de Cruzeiro do Sul – AC, neste ato representado pelo seu sócio o Senhor NICOLAU CANDIDO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 079.656.562-72 RG nº 45.638 - SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Magalhães Barata nº 045 - Crespo, na cidade de Manaus (AM).

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, destina-se a aquisição para os Derivados de Petróleo (combustíveis), para atender as necessidades administrativas e de fiscalização deste Instituto no município de Cruzeiro do Sul. Tudo em conformidade com as condições especificadas na referida Ata e seus anexos, que integram este Termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	COMBUSTÍVEL	LOCAL DA ENTREGA	UNID	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM		LITRO	10.000	4,229		R\$ 42.290,00
02	ÓLEO DIESEL S-10	CRUZEIRO DO SUL	LITRO	30.000	3,839	0.50%	R\$ 115.170,00
l 03	ÓLEO DIESEL COMUM	CRUZEIRO DO SUL	LITRO	17.000	3,745	- /	R\$ 63.665,00
TOTAL GERAL					R\$ 221.125,00		

O valor estimado do presente Contrato será de R\$ 221.125,00 (Duzentos e vinte e um mil, cento e vinte e cinco reais) de acordo com os valores especificados na Proposta e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

Data do Contrato: 07 de Fevereiro de 2017.

Da Vigência: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro de 2017, em 31 de dezembro de 2017. Programa de Trabalho: 732.207.20604226426490000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeira, 732.207.20604110118060000 - Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Animal e 732.207.20603110118070000 - Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Vegetal; Elemento de Despesa: 33.90.30.01(Combustíveis e lubrificantes automotivos) Fonte de Recurso: 100 (RP) e 700 (RPI).

Assinam o presente Contrato: Responsável pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal-IDAF, o Sr. RONALDO DE QUEIROZ COSTA SOBRI-NHO, e o Sr. NICOLAU CANDIDO DA SILVA, Representante legal da Contratada.

IDM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 80/2017/GAB/IDM

Rio Branco Acre. 01 de fevereiro de 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI № 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO № 040/2015 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora Samila Melo Marques ao cargo em comissão, referência CEC 4.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Maria Rita Paro de Lima Diretora Presidente Decreto nº 040/2015

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 81/2017/GAB/IDM

Rio Branco Acre, 01 de fevereiro de 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI № 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO № 040/2015 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor José Antônio da Costa Junior ao cargo em comissão, referência CEC 4. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se:

Publique-se:

Cumpra-se.

Maria Rita Paro de Lima Diretora Presidente Decreto nº 040/2015

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 82/2017/GAB/IDM

Rio Branco Acre, 01 de fevereiro de 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI № 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO № 040/2015 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor Felipe Mota Taveira ao cargo em comissão, referência CEC 5.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se:

Publique-se:

Cumpra-se.

Maria Rita Paro de Lima Diretora Presidente Decreto nº 040/2015

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 83/2017/GAB/IDM

Rio Branco Acre, 01 de fevereiro de 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI № 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO № 040/2015 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora Cristiane Albuquerque da Silva Franca ao cargo em comissão, referência CEC 3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se:

Publique-se;

Cumpra-se.

Maria Rita Paro de Lima

Diretora Presidente

Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA DOM MOACYR GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 85/2017/GAB/IDM

Rio Branco Acre, 09 de fevereiro de 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI № 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO № 040/2015 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Ingrid Araújo Rosas Cavalcante, matrícula n°9294023-3, para assumir interinamente a Coordenação de Recursos Humanos do Instituto Dom Moacyr no período de 09/02/2017 a 10/03/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/02/2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Maria Rita Paro de Lima Diretora Presidente Decreto nº 040/2015

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI GABINETE DA DIRETORA – PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO ENTRE PARTES: INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR GRECHI E A EMPRESA F. M TERCEIRAZAÇÃO LTDA,

CONTRATO/IDEP-DM/Nº. 002/2017

PREGÃO SRP Nº. 007/2016 - CPL 02 (CARONA)

PROCESSO ADM No. (076/2016)

DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Serviços Terceirizados de Apoio Administrativo, Técnico Operacional (agente de portaria noturno 12x36), para atender as necessidades Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grech;

Item	Especificação	Quant.	Quant. meses	Valor Unit. R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
	Contratação de Empresa Especializada em Serviços					
01	Terceirizados de Apoio Administrativo, Técnico Ope-	8	12	2.760,30	22.082,40	264.988,80
	racional (agente de portaria noturno 12x36).					
	TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total do produto, objeto do presente contrato é de R\$ 264.988,80 (duzentos e sessenta quatro mil novecentos e oitenta oito reais e oitenta

CLÁUSULA SEXTA - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A despesa decorrente do objeto deste Contrato ocorrerá à conta dos recursos da Unidade Orçamentária: Profissionalização e Qualificação da Força de Trabalho Acreana 717.212.3193.0000/ 717.212.4136.0000 Manutenção da Rede de Educação Profissional e Tecnológica; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 - Locação de mão de obra; Fonte de Recursos: 100 (CP), 200 (CV).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Subcláusula primeira - O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2017, podendo ser prorrogado conforme os termos da lei 8 666/93

DO LOCAL E DA DATA: Rio Branco/AC 02 de janeiro de 2017.

ASSINAM: Maria Lúcia Santos da Silva - Pelo CONTRATANTE Francisco Jânio da Costa Aguiar - Pela CONTRATADA

IMAC

PORTARIA Nº. 018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor Marcel Érick Fernandes Pedralino, para responder pela Chefia do Núcleo de Representação do Alto Acre, deste Instituto, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual no período de 08/02/2017 à 17/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a contar de 08 de fevereiro de 2017.

Registre-se.

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 09 de fevereiro de 2017.

Paulo Roberto Viana de Araújo Diretor Presidente do IMAC Decreto Nº 4.589 de 06/05/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROC Nº 1432/2012

(Art. N°.96, § 1°, IV do Decreto Federal N°.6.514/2008)

NOTIFICADO: MARIA VALDECIR GOMES LEITE, inscrito no RG sob Nº 428413 SSP/AC e no CPF sob Nº 782.427-702-04.

OBJETIVO: Através do presente, fica a pessoa acima qualificada, notificado de que o parecer jurídico nº 214/2014, encontra-se disponível neste instituto já que o interessado não foi localizado por morar em lugar incerto ou não sabido.

LOCAL: Sala da Divisão de Controle Ambiental - DCA, desse Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, situada à Rua Rui Barbosa, N.º 135 Centro, nesta.

Paulo Roberto Viana de Araújo Diretor Presidente do IMAC Decreto Nº 4.589/2016

IPEM

PORTARIA/IPEM-AC/Nº 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017 O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 1.858, de 25 de março de 2015, tendo em vista a Lei Complementar nº 247/2012 e o Convênio nº 10/2013/INMETRO, de 29 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a Portaria nº 023 de 30 de dezembro, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.969 de 5 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Processo Nº 20160019/2016, celebrado entre o Instituto de Pesos e Medidas e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, assinada no dia 06.06.2016 com vigência até 06.06.2017, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação de empresa para atender as despesas com os serviços de correios e telégrafos, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: Evânia Pereira de Oliveira Silva - Matrícula 9302670/3; II – Gestor Substituto: Priscila Oliveira da Cruz – Matrícula 9308008/2;

III - Fiscal Titular: Jacqueline Goes da Silva - Matrícula 9331255/1; e IV - Fiscal Substituto: Ruth Vidal Barros - Matrícula 9136720/10.

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02.01.2017.

Rio Branco - Acre, 07 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Felismar Mesquita Moreira Diretor Presidente do IPEM-AC Decreto nº 1.858 de 25/03/2015

PORTARIA/IPEM-AC/Nº 002, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017 O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 1.858, de 25 de março de 2015, tendo em vista a Lei Complementar nº 247/2012 e o Convênio nº 10/2013/INMETRO, de 29 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 010 de 15 de abril de 2016, publicado

no Diário Oficial de Estado nº 11.788 de 25 de abril de 2016.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Processo Nº 059/2016, celebrado entre o Instituto de Pesos e Medidas e a VI-GIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LIMITADA LTDA, assinada no dia 01.09.2016 com vigência até 14.09.2017, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação de empresa para dar cobertura as despesas com vigilância eletrônica, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: Priscila Oliveira da Cruz – Matrícula 9308008/2;

II – Gestor Substituto: Vera Lúcia Rocha de Menezes – Matrícula 46396; III - Fiscal Titular: Evânia Pereira de Oliveira Silva - Matrícula 9302670/3; e IV – Fiscal Substituto: Valdemar Marques de Souza – Matrícula 34096. Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os do-

cumentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02.01.2017.

Rio Branco – Acre, 07 de Fevereiro de 2017. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Felismar Mesquita Moreira Diretor Presidente do IPEM-AC Decreto nº 1.858 de 25/03/2015

PORTARIA/IPEM-AC/Nº 003, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017 O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 1.858, de 25 de março de 2015, tendo em vista a Lei Complementar nº 247/2012 e o Convênio nº 10/2013/INMETRO, de 29 de novembro de 2013.

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 011/2016 publicada no Diário Oficial do Estado Nº 11.788 de 25 de abril de 2016.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Processo Nº 20160010/2016, celebrado entre o Instituto de Pesos e Medidas e a TECSERV TERCEIRIZAÇÃO - COMÉRCIO E SERVIÇOS LIMITADA LTDA, assinada no dia 22.03.2016 com vigência até 22.03.2017, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de apoio administrativo, tais como: serviço de limpeza e conservação, copeiragem, agente de portaria diurno, auxiliar de serviços diversos, recepção e digitação, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: Evânia Pereira de Oliveira Silva - Matrícula 9302670/3; II – Gestor Substituto: Jacqueline Goes da Silva – Matrícula 9331255;

III - Fiscal Titular: Priscila Oliveira da Cruz - Matrícula 9308008/2; e

IV - Fiscal Substituto: Ruth Vidal Barros - Matrícula 9136720/10.

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de

cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02.01.2017.

Rio Branco – Acre. 07 de Fevereiro de 2017. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Felismar Mesquita Moreira Diretor Presidente do IPEM-AC Decreto nº 1.858 de 25/03/2015

PORTARIA/IPEM-AC/Nº 004, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017 O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 1.858, de 25 de março de 2015, tendo em vista a Lei Complementar nº 247/2012 e o Convênio nº 10/2013/INMETRO, de 29 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 010/2016, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 11.788 de 25 de abril de 2016.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Processo Nº 045/2013, celebrado entre o Instituto de Pesos e Medidas e a A.M MACIEL AGÊNCIA DE VIAGENS LIMITADA LTDA, assinada no dia 06.06.2016 com vigência até 06.06.2017, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação de empresa para dar cobertura as despesas com passagens, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: Priscila Oliveira da Cruz – Matrícula 9308008/2;

II – Gestor Substituto: Evânia Pereira de Oliveira Silva - Matrícula 9302670/3; III - Fiscal Titular: Jacqueline Goes da Silva - Matrícula 9331255; e

IV - Fiscal Substituto: Ruth Vidal Barros - Matrícula 9136720/10.

Art. 3º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de gualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02.01.2017.

Rio Branco – Acre, 07 de Fevereiro de 2017. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Felismar Mesquita Moreira Diretor Presidente do IPEM-AC Decreto nº 1.858 de 25/03/2015 PORTARIA/IPEM-AC/N° 005, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017 O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 1.858, de 25 de março de 2015, tendo em vista a Lei Complementar nº 247/2012 e o Convênio nº 10/2013/INMETRO, de 29 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a Portaria N° 035/2015, publicada no Diário Oficial do Estado N° 11.645 de 21 de setembro de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Processo Nº 20150030/2015, celebrado entre o Instituto de Pesos e Medidas e a AUTO POSTO ALE V LIMITADA LTDA, assinada no dia 12.08.2016 com vigência até 12.08.2017, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação de empresa referente ao abastecimento de veículos, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: Ruth Vidal Barros – Matrícula 9136720/10;

II – Gestor Substituto: Carlos José Vasconcelos Diógenes - Matrícula 46000/1; III – Fiscal Titular: Valdemar Marques de Souza – Matrícula 34096/2; e IV – Fiscal Substituto: Alexandre Martins de Araújo – Matrícula 46426/1. Art. 3º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

 I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

 II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02.01.2017.

Rio Branco – Acre, 07 de Fevereiro de 2017. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Felismar Mesquita Moreira Diretor Presidente do IPEM-AC Decreto nº 1.858 de 25/03/2015

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

EXTRATO DO EDITAL 002/2017 FAPAC

Processo nº 6068-17-0000008 – EDITAL 002/2017 FAPAC, Programa de Apoio a Pesquisas Estratégicas.

Partes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação-MCTI, Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECT e Fundação de Tecnologia do Estado do Acre-FUNTAC.

Objetivo: Apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, mediante apoio financeiro a projetos destinados à promoção do desenvolvimento da cadeia produtiva do Bambu, de acordo com linhas temáticas definidas em edital.

Itens Financiáveis: projetos de pesquisa com valor de R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais) com recursos de subvenção econômica.

Recursos Financeiros: Será destinado a este edital o valor de R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais), referente à contrapartida do Governo do Estado do Acre para o convênio 813086/2014 – Projeto Centro Vocacional Tecnológico do Bambu - CVT-BAMBU. Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho Inovação cientifica e tecnológica nº 7610033147.0000; Elementos de despesa

3.3.90.20.00 e 4.4.90.20.00; Fonte 200. Rio Branco-AC, 10 de fevereiro de 2017.

MAURO JORGE RIBEIRO DIRETOR GERAL DA FAPAC

Dec. 1600/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPACE A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT.

Autuação: Processo Administrativo nº 6068-14-0000017

Partes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre (FAPAC) e Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso Do Sul (FUNDECT).

Origem: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira – FAPAC/FUNDECT, que tem por objeto, o desenvolvimento das ações voltadas para a criação, implantação, e execução do Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas Internos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, em conformidade com as cláusulas previstas no Termo de Cooperação Técnica nº 001/2010, para tornar a gestão da fundação mais eficiente e eficaz, por meio do planejamento, acompanhamento e avaliação dos programas e projetos de CT&I.

Objetivo: a prorrogação da vigência final do Termo de Cooperação Técnica e Financeira – FAPAC/FUNDECT por dois anos, ou seja, até 09 de setembro de 2018.

Dos Recursos Financeiros, da Dotação Orçamentária e Contrapartida: A FAPAC fará o repasse financeiro totalizando o valor de R\$14.400,00, com desembolsos de R\$7.200,00 em dezembro de 2016 e R\$7.200,00 até dezembro de 2017, destinados ao pagamento de bolsistas vinculados a este acordo. A dotação orçamentária está prevista no Programa de Trabalho 19573112029050000.

Campo Grande/MS, 11 de agosto de 2016.

MAURO JORGE RIBEIRO Diretor Geral da FAPAC MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE Diretor Presidente FUNDECT-MS

FUNDHACRE

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente, fica RETIFICADO o Extrato do Contrato de Saldo Nº 019/2016 celebrado com a empresa GAMACORP HOSPITALAR CO-MERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, publicado no Diário Oficial nº 11.778, página 42, do dia 08/04/2016, passando a constar o seguinte: Onde se lê:

VIGÊNCIA

O Contrato de Saldo terá sua vigência até o dia 31/10/2016. Leia-se:

VIGÊNCIA

O Contrato de Saldo terá sua vigência até o dia 31/12/2016. Republicado por erro material na elaboração do Contrato. Rio Branco – Acre, 09 de Fevereiro de 2017.

FUNDHACRE

Juliana Quinteiro - CONTRATANTE

FUNTAC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2015 ESPÉCIE: Primeiro aditivo ao contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC – e a INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA (INT) do MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI).

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, nos termos do art. 57, § 1°, II, da Lei n°. 8.666/93, tudo de acordo com a documentação e solicitação de aditivo contratual constantes dos autos do processo n°. 0019342-1/2014.

PRAZO PRORROGADO: Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, nas mesmas condições, preços e quantidades anteriormente contratadas.

VALOR ACRESCIDO: Pela prorrogação prevista, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de mais R\$ 25.115,00 (vinte e cinco mil cento e quinze reais) pela prestação dos serviços ora prorrogados, já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, seguro e quaisquer outras que sejam pertinentes ao objeto, passando o valor total do contrato ao montante de R\$ 50.230,00 (cinquenta mil duzentos e trinta reais)

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2016.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Silvia Luciane Basso - Diretora-Presi-

ASSINA PELA CONTRATADA: Fernando Cosme Rizzo Assunção - Diretor do Instituto Nacional de Tecnologia (INT)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2016 ESPÉCIE: Primeiro aditivo ao contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUN-TAC – e a ASSOCIAÇÃO ANDIROBA.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, nos termos do art. 57, § 1°, I, da Lei nº. 8.666/93, tudo de acordo com a documentação e solicitação de aditivo contratual constantes dos autos do processo nº. 0014666-5/2016.

PRAZO PRORROGADO: Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência até o dia 30.06.2017.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para pagamento pelos serviços prorrogados.

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2017.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Silvia Luciane Basso - Diretora-Presidente da FUNTAC.

ASSINA PELA CONTRATADA: Edivan Lima de Oliveira - Secretário Executivo da Oscip Andiroba.

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ANAC

AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S/A - ANAC EXTRATO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2015 PROCESSO ANAC: 010/2015

PROCESSO SEDENS Nº 270-2015

PROCESSO PGE 2015.02.000576 - Ilegibilidade de Licitação.

PARTES: AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S.A. -ANAC e o PROJETO PACU AQUICULTURA LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar o Prazo de Execução e Vigência do Contrato nº. 002/2015, referente a Consultoria e Assessoria Técnica para dar continuidade na implantação do plano de Desenvolvimento Piscicultura, âmbito do programa Estadual de Fortalecimento da Piscicultura Acreana - Fase II, conforme atividades estabelecidas nas Cláusulas Segunda do contrato original, nos termos do PROCESSO Nº 2015.02.00576 - PGE/AC de inexigibilidade de licitação. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A Vigência do contrato fica prorrogado por mais 09 (nove) meses, contados a partir do dia 23 de Novembro de 2016 á 23 de Agosto de 2017, e o Prazo de Execução do contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 24 de Novembro de 2016 á 24 de Maio de 2017, admitindo à prorrogação nos termos da Lei

FUNDAMENTOS LEGAIS: Art. 57 da Lei 8666/93.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2016.

ASSINAM: Inácio Alves Moreira Netto - Diretor Presidente da ANAC S/A - Contratante e Jaime André Brum - PROJETO PACU AQUICULTURA LTDA - Contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 001/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Acre (Lei Complementar n. 291, de 29 de dezembro de 2014);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 224, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 269, da Lei Complementar n. 291, de 29 de dezembro de 2014 c/c artigo 4°, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Implantar o DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE - DEMPAC, que poderá ser acessado no endereço www.diario.mpac.mp.br.

Art. 2º O Diário Eletrônico do Ministério Público será o instrumento oficial de disponibilização e publicação de seus atos administrativos, processuais e de comunicação em geral, publicado diariamente nos dias úteis. Parágrafo único. Somente serão publicadas no Diário Oficial do Estado matérias que a legislação expressamente exigir.

Art. 3º O expediente do DEMPAC funcionará na Diretoria de Comunicação (DIRCOM), devendo as matérias ser enviadas até as 15h da véspera em que a publicação deva ocorrer, para o endereço eletrônico dempac@mpac.mp.br.

Parágrafo único. Os atos remetidos após o horário estabelecido no artigo anterior serão publicados no Diário Eletrônico do dia seguinte, salvo situação excepcional.

Art. 4º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do DEMPAC no sitio oficial do Ministério Público. Art. 5º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, observado o disposto no artigo 4°, § 5° da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e no artigo 263, da LC 291/14.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉ-RIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto Procurador-Geral de Justiça

PIC n.º: 06.2017.00000047-7 PORTARIA Nº 001/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por intermédio de seu Promotor de Justiça infra-assinado, amparado pelos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VIII e IX, todos da Constituição Federal; art. 26, da Lei nº 8.625/93; art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal; art. 43 e incisos, da Lei Complementar Estadual n.º 291/2014; e na Resolução nº 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público; CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que cabe ao membro do Ministério Público presidir Procedimento de Investigação Criminal, de natureza administrativa e inquisitória, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, de ação penal;

CONSIDERANDO o teor dos fatos narrados no Procedimento Preparatório nº 06.2017.0000040-0, informando possível ocorrência de malversação de recursos públicos por parte de E. A. de A. na gestão da Companhia de Saneamento do Estado do Acre, referentes ao exercício de 2014; CONSIDERANDO que as contas da SANACRE, referentes ao exercício de 2014, de responsabilidade E. Al. de Almeida foram julgadas irregularidades: ausência de planejamento, em face do registro de suplementações orçamentárias que elevaram a despesa inicialmente fixada em 6.508,33%; ausência de conformidade entre o inventário de bens móveis apresentados e o Balanço Patrimonial da empresa; Ausência de comparação entre as metas previstas com as realizadas, bem como de avaliação dos resultados obtidos pela Companhia, no exercício em análise; ausência, também, na Prestação de Contas, de assinatura do contabilista habilitado nas demonstrações contábeis, fls. 20/26, e nas notas explicativas, descumprindo o art. 177, §4°, da Lei Federal nº 6.404/76; excessivo endividamento da Companhia, tanto a curto quanto a longo prazo, que já registra um Patrimônio Líquido negativo no montante de R\$3.253.636,64; divergência de R\$200.019,22, entre o valor apresentado na listagem de ações judiciais (R\$6.174.412,25) e aquele apurado pela Inspetoria (R\$5.973.393,03), com base na movimentação dos processos trabalhista tramitando nas Varas de Rio Branco; Resultado deficitário no exercício de R\$ 57.387,24 e lançamento de adiantamento de férias e 13º salário sem baixa ou registro do respectivo desconto.

CONSIDERANDO que o gestor foi condenado ao pagamento de R\$7.400,00 pela imputação de multa,de acordo com o art. 89, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 38/93.

CONSIDERANDO que foi constatado o desequilíbrio fiscal da SANACRE. CONSIDERANDO que, em tese, os fatos possuem relação às atribuições da Promotoria Especializada de Defesa do Patrimônio Público e Fiscalização das Fundações e Entidades de Interesse Social, uma vez tratar-se, a priori, de cometimento do crime de ordenação de despesa não autorizada, previsto no artigo 359-D, do Código Penal; RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - PIC, a fim de apurar os fatos em comento, para ao final, se for o caso, promover a ação penal ou o arquivamento dos autos, cujo objeto é: apuração do delito previsto no artigo 359-D, do Código Penal, DETERMINANDO para tanto, preliminarmente:

- 1 O registro da presente;
- 2 A publicação no DOE;
- 3 A comunicação imediata acerca da instauração do presente Procedimento Investigatório Criminal ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, consoante preconiza o art. 5º da Resolução CNMP nº 13/2006
- 4 Junte-se aos autos cópia do Procedimento Preparatório nº 06.2016.00000040-0;
- 5 À assessoria para minuta da denúncia;
- 6 Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 06 de fevereiro de 2017.

Adenilson de Souza Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATI-**VOS E INSTITUCIONAIS**

PORTARIA Nº. 209/2017/PGAAAI

Designa Promotor de Justiça Substitutivo.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINIS-TRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições preditas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ e, também, no art. 4°, do Ato n°. 39/2014/PGJ, e etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Promotor de Justiça Substituto CARLOS AUGUS-TO DA COSTA PESCADOR para participar das audiências designadas junto à 1ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco/AC, no dia 13 de fevereiro de 2017, sem prejuízo de suas atribuições;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário;

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA,

Procurador-Geral Adjunto Administrativo e Institucional

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRA-TIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº. 210/2017/PGAAAI

Designa Promotor de Justiça Substitutivo.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINIS-TRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições preditas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ e, também, no art. 4°, do Ato n°. 39/2014/PGJ, e etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Promotor de Justiça Substituto FERNANDO HEN-RIQUE SANTOS TERRA para participar das audiências designadas junto à 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco/AC, no dia 13 de fevereiro de 2017, sem prejuízo de suas atribuições;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data;

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA,

Procurador-Geral Adjunto Administrativo e Institucional

PORTARIA Nº01/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

DULCE HELENA DE FREITAS FRANCO, Promotora de Justiça, titular da 13ª Promotoria de Justiça Criminal-Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, considerando que é dever da autoridade enaltecer os bons serviços prestados por seus auxiliares;

ELOGIAR a servidora Lenira Pontes Cunha Fonseca, Analista de Saúde Psicóloga, (matrícula nº 04967) pelos relevantes serviços prestados durante seu exercício na 13ª Promotoria de Justiça Criminal-Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, cumprindo com zelo, pontualidade, dedicação, senso de companheirismo e integração as tarefas e ordens superiores a ela atribuídas, sendo leal à instituição, observando as normas legais e regulamentares, atendendo a todos com presteza e dignidade, zelando, por fim, pelo necessário sigilo dos assuntos deste Órgão.

Registre-se. Publique-se e anote-se.

Dulce Helena de Freitas Franco Promotora de Justiça.

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚ-BLICO, FISCALIZAÇÃO DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTE-RESSE SOCIAL

EXTRATO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento nº 06.2011.00000242-4

Requerente: Ministério Público do Estado do Acre

Assunto: Apuração de possível esquema oftalmológico ocorrido no âmbito da Fundação Hospital do Acre (FUNDHACRE)

Razões de Arquivamento: Diante da inexistência de provas, entendo que não há razoabilidade na tramitação de um feito que se arrasta desde 2011, sem que não tenham surgido novas provas capazes de dar sustentação jurídica a uma possível demanda judicial, posto que inexiste meios lícitos de se comprovar tais condutas, caso elas realmente tenham existido à época.

Por todas as razões expostas, este Subscritor entende não haver justificativa para uma atuação ministerial legítima, in casu, promovendo o arquivamento do presente procedimento, com base na Resolução 23/2007, do CNMP e Resolução 28/2012, do CPJ/AC.

Data da Promoção de Arquivamento: 07/02/2017

Adenilson de Souza Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE ADESÃO

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2017, referente ao Pregão Presencial nº 692/2016 - CPL 02, Processo nº 0018854-8/2016, do Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN.

O Ministério Público do Estado do Acre, por meio de seu Promotor de Justiça e Secretário-Geral do MPAC, torna-se público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 692/2016 - CPL 02, do Instituto de Administração Penitenciaria - IAPEN ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, para o fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para atender as demandas do Ministério Público localizado no município de Cruzeiro do Sul, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Rio Branco-AC, 09 de fevereiro de 2017

CELSO JERÔNIMO DE SOUZA Promotor de Justiça Secretário-Geral do MPAC

ESTADO DO ACRE MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE ADESÃO

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 385/2016, referente ao Pregão Presencial nº 411/2016 - CPL 04, da Secretaria de Estado de Saúde. O Ministério Público do Estado do Acre, por meio de seu Promotor de Justiça e Secretário-Geral do MPAC, torna-se público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 385/2016, decorrente do Pregão Presencial nº 411/2016 -CPL 04, da Secretaria de Estado de Saúde - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, que tem como objeto: Aquisição com instalação de película de controle solar autoadesiva, linha profissional, película branca e do tipo jateada nos vidros de portas, janelas e fachadas, no âmbito do Ministério Público do Estado do Acre, especificado(s) no(s) iten(s) 03 do Encarte I, que é parte integrante da referida Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Rio Branco-AC, 06 de fevereiro de 2017

CELSO JERÔNIMO DE SOUZA Promotor de Justiça Secretário-Geral do MPAC

ESTADO DO ACRE MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA SAÚDE PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA CIDADANIA E DO

TERMO ADITIVO

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

Ref.: Procedimento Administrativo nº 09.2015.00000789-5

Pelo presente instrumento, firma-se TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL originário assinado em 18/09/2015, no âmbito do Inquérito Civil nº 06.2013.00000198-2 , doravante denominado apenas TERMO ADITIVO, fundamentado nas disposições expressas no art. 5°, § 6°, da Lei n° 7.347, de 24 de julho de 1985, tendo como partes o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, presentado pelos Promotores de Justiça Rogério Voltolini Muñoz e Glaucio Ney Shiroma Oshiro, doravante denominado COMPROMITENTE, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/AC, presentado pelo Prefeito Marcus Alexandre Médici Aguiar Viana da Silva, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da CIRG N.º 121.5235-8 SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº 264.703.988-71, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO; e o ESTADO DO ACRE, presentado pela Procuradora-Geral do Estado, Maria Lídia Soares de Assis, e pelo Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão da Secretaria de Estado de Saúde, Rui Emanuel Rodrigues Arruda, , em virtude de Carta de Preposição apresentada no ato, brasileiro, casado, portador do RG 1597/RD CRA/AM, inscrito no CPF 436.236.462-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado SEGUNDO COM-PROMISSÁRIO.

CONSIDERANDO o TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL (TAE) originário assinado em 18/09/2015, no âmbito do Inquérito Civil nº 06.2013.00000198-2, doravante nominado apenas TAE originário;

CONSIDERANDO que as obrigações assumidas pelo Primeiro Compromissário não foram adimplidas nos respectivos prazos assumidos; CONSIDERANDO que em 12 de janeiro de 2017 foi realizada reunião entre a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e o Ministério Público, momento em que o Secretário passou a justificar os motivos pelos quais as cláusulas não puderam ser atendidas no prazo pactuado, apresentando, ao mesmo tempo, solução alternativa para o funcionamento do CAPS; CONSIDERANDO que, na mesma reunião, foi entregue o OF/GAB/SE-MSA/Nº 36/2016 (rectius 2017), no qual a SEMSA minuciou as justifica-

CONSIDERANDO que, posteriormente, por meio do OF/GAB/SEMSA/Nº 59/2017, de 19 de janeiro de 2017, a SEMSA apresentou novo cronograma para implantação do CAPS, ademais de encaminhar justificativas técnicas por meio do Ofício nº 14/GAB/SEOP/PMRB/2017, o qual fez acompanhar o Laudo de Sondagem elaborado pela empresa O.P. Engenharia; CONSIDERANDO que, por tudo o que foi exposto nas justificativas acima apontadas, cujos documentos correspondentes devem ser considerados partes integrantes do presente TERMO ADITIVO a fim de evitar repetições, de maneira que todos os documentos instruem o presente Procedimento Administrativo;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao TAE originário assinado em 18/09/2015, no âmbito do Inquérito Civil nº 06.2013.00000198-2, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

tivas sobre o desatendimento;

Todas as cláusulas estabelecidas TAE originário permanecem integralmente válidas e eficazes, ressalvando tão-somente quanto ao novo ajustamento em conformidade com o que será descrito nas demais cláusulas desse TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO compromete-se a implantar 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II que estará em integral funcionamento até o dia 10 de abril de 2017, em imóvel localizado no Bairro Floresta, local em que serão ofertados os serviços pertinentes até o momento da implantação do CAPS III, conforme a disposição da CLÁU-SULA TERCEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA

O PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO compromete-se a implantar um Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III até 31 de julho de 2018, em imóvel próprio localizado no Bairro Morada do Sol, na esquina da Rua Eros com a Rua Vênus, conforme cronograma a seguir:

Procedimentos Prazo (previsão)

Elaboração de novo projeto de engenharia (projeto de fundação) 20/02/2017

Procedimento licitatório 4 meses

Contratação e início da obra Unho de 2017

Execução da obra 12 meses

Implantação do serviço CAPS III Julho de 2018

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ao final de cada etapa do cronograma acima descrito o PRIMEIRO

COMPROMISSÁRIO encaminhará ao COMPROMITENTE documentos hábeis a comprovar a implementação da medida pactuada ou apresentar justificativa pormenorizada sobre os motivos que impediram ou dificultaram a implementação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de apresentar justificativa sobre a não implementação, o COM-PROMITENTE analisará os documentos e apresentará suas razões para acolher ou não a justificativa.

CLÁUSULA QUARTA

O SEGUNDO COMPROMISSÁRIO persiste em seu compromisso de disponibilizar/ceder ao PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO os recursos humanos necessários para o bom funcionamento dos serviços, conforme CLÁUSULA QUINTA e Anexo do TAE originário.

Assim, inicialmente, para a implantação do CAPS II, na forma da CLÁU-SULA PRIMEIRA, a equipe será composta em parte por profissionais do PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO e em parte por profissionais do SEGUNDO COMPROMISSÁRIO, até o chamamento e posse dos profissionais do Concurso Público realizado pelo município de Rio Branco em 2014, cuja vigência foi prorrogada por mais dois anos a partir de 02 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA

No que toca aos Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT, permanece o compromisso do PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO em implantá-los durante o ano de 2017, tão logo seja implantado o CAPS II, com o apoio do SEGUNDO COMPROMISSÁRIO conforme pactuado no TAE originário. CLÁUSULA SEXTA

O plano de ação para a desinstitucionalização das pessoas internadas no Hospital de Saúde Mental do Estado do Acre (HOSMAC) previsto na CLÁUSULA NONA do TAE originário será elaborado em conjunto pelas equipes técnicas de ambos os COMPROMISSÁRIOS no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do presente TERMO ADITIVO, o qual deverá respeitar as normatizações referentes à Política Nacional de Saúde Mental, podendo o Ministério Público iniciar a articulação com os gestores da saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO

A composição da equipe técnica será enviada por ambos os COMPRO-MISSÁRIOS ao COMPROMITENTE até o dia 20 de fevereiro de 2017, devendo ser indicado desde já um coordenador da equipe conjunta.

E por estarem de acordo, mantidas todas as demais cláusulas, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os fins legais. Rio Branco, 06 de fevereiro de 2017.

Rogério Voltolini Muñoz Promotor de Justiça Glaucio Ney Shiroma Oshiro Promotor de Justica Município de Rio Branco/AC (Primeiro Compromissário) Município de Rio Branco/AC (Procuradoria-Geral do Município) Estado do Acre Procuradora-Geral do Estado (Segundo Compromissário) Estado do Acre

ESTADO DO ACRE MINISTÉRIO PÚBLICO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

(Secretário de Estado de Saúde)

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2017 - SRP

Processo nº 158 / 2017 - Diretoria de Administração

(TERMO DE CONVÊNIO Nº 310/2016/CGMAJ/CGAJUD/DPJUS/SNJ -SICONV Nº 840977/2016)

Objeto: Registro de preço para aquisição de veículos automotores visando a atender as necessidades dos traslados do Ministério Público do Estado do Acre - MPE-AC no transporte de pessoal e pequenas cargas, a exemplo de documentos, materiais de escritório, dentre outros, mediante condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Cadastramento: até 22 de fevereiro de 2017 às 12:00 horas Disputa de lances: 22 de fevereiro de 2017 às 13:00 horas

Local: http://www.licitacoes-e.com.br

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília. Rio Branco - Acre, 09 de fevereiro de 2017.

Rosimeire de Fátima Ribeiro Pregoeira do MPE/AC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº. 002//2017, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONSTITUI COMISSÃO ENCARREGADA DA ANÁLISE E PARECER DA MEDIDA PROVISÓRIA № 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, EDITADA PELO EXMO. SR. CHEFE DO PODER EXEUCUTIVO MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE no uso de suas atribuições legais e regimentais promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão encarregada da análise e parecer da Medida Provisória nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2017, editada pelo Exmº. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º será constituída de 04(quatro) membros, a saber:

- a) Antônio Cosmo Braga da Costa Presidente
- b) Ocenir Maciel da Costa- Relator
- c) Elenildo de Souza Nascimento Membro
- d) Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues Suplente

Art. 3º - Caberá à Comissão examinar matéria contida na Medida Provisória nº 001/2017 e, ao depois, proferir dois pareceres – admissibilidade e de mérito, a serem apreciados e votados pelo Plenário desta Augusta Casa Legislativa.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saladas Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 08 de fevereiro de 2017.

Romário Tavares D"Avila - Presidente

Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues - Vice-Presidente

Antônio Cosmo Braga da Costa - 1º Secretário

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº. 003//2017, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONSTITUI COMISSÃO ENCARREGADA DA ANÁLISE E PARECER DA MEDIDA PROVISÓRIA № 002/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017, EDITADA PELO EXMO. SR. CHEFE DO PODER EXEUCUTIVO MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE no uso de suas atribuições legais e regimentais promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão encarregada da análise e parecer da Medida Provisória nº 002/2017, de 03 de janeiro de 2017, editada pelo Exmº. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º será constituída de 04(quatro) membros, a saber:

- a) Lucila Brunetta Presidente
- b) Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues Relator
- c) Ronaldo Onofre de Brito Membro
- d) Elenildo de Souza Nascimento Suplente

Art. 3º - Caberá à Comissão examinar matéria contida na Medida Provisória nº 002/2017 e, ao depois, proferir dois pareceres – Admissibilidade e de Mérito, a serem apreciados e votados pelo Plenário desta Augusta Casa Legislativa.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 08 de fevereiro de 2017.

Romário Tavares D"Avila - Presidente

Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues - Vice-Presidente

Antônio Cosmo Braga da Costa - 1º Secretário

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO DA MESA Nº. 001/2016, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 2017-2018".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, inciso XII, da Resolução 014/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolve:

Art. 1º - Nomear as Comissões Permanentes para o biênio 2017-2018, as quais serão responsáveis por todos os atos de sua competência, obedecendo ao disposto no art. 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes vereadores para compor as Comissões Permanentes e suas respectivas funções:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente	Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues	PR
Relator	Lucila Brunetta	PMDB
Membro	Antônio Cosmo Braga da Costa	PMDB
Suplente	Francisco das Chagas da Costa Silva	PDT

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

-		
Presidente	Antônio Cosmo Braga da Costa	PMDB
Relator	Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues	PR
Membro	Lucila Brunetta	PMDB
Suplente	Francisco das Chagas da Costa Silva	PDT

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

Presidente	Lucila Brunetta	PMDB

Relator	Maria de Fátima Soriano da Silva	PHS
Membro	Antônio Cosmo Braga da Costa	PMDB
Suplente	Francisco das Chagas da Costa Silva	PDT

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA

Presidente	Omar de Almeida Farias	PMDB
Relator	Relator Antônio Cosmo Braga da Costa	
Membro	Elenildo de Souza Nascimento	PP
Suplente	Francisco das Chagas da Costa Silva	PDT

COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente	Francisco das Chagas da Costa Silva	PDT
Relator Maria de Fátima Soriano da Silva		PHS
Membro	Antônio Cosmo Braga da Costa	PMDB
Suplente	Omar de Almeida Farias	PMDB

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Presidente	Elenildo de Souza Nascimento	PP
Relator	Antônio Cosmo Braga da Costa	PMDB
Membro	Lucila Brunetta	PMDB
Suplente	João Keleu de Souza Fernandes	PDT

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 08 de fevereiro de 2017.

Romário Tavares D'Avila - Presidente Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues - Vice-Presidente

Antônio Cosmo Braga da Costa - 1º Secretário

Maria de Fátima Soriano da Silva - 2ª Secretária

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO DA MESA Nº. 001/2016, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 2017-2018".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, inciso XII, da Resolução 014/91 – Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolve:

Art. 1º - Nomear as Comissões Permanentes para o biênio 2017-2018, as quais serão responsáveis por todos os atos de sua competência, obedecendo ao disposto no art. 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes vereadores para compor as Comissões Permanentes e suas respectivas funções:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente	Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues	PR
Relator	Lucila Brunetta	PMDB
Membro	Antônio Cosmo Braga da Costa	PMDB
Suplente	Francisco das Chagas da Costa Silva	PDT

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Presi	dente	Antônio Cosmo Braga da Costa	PMDB
Rel	ator	Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues	PR
Men	nbro	Lucila Brunetta	PMDB
Supl	ente	Francisco das Chagas da Costa Silva	PDT

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

Presidente	Lucila Brunetta	PMDB
Relator	Maria de Fátima Soriano da Silva	PHS
Membro	Antônio Cosmo Braga da Costa	PMDB
Suplente	Francisco das Chagas da Costa Silva	PDT

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA

Presidente	Omar de Almeida Farias	PMDB
Relator	Antônio Cosmo Braga da Costa	PMDB
Membro	Elenildo de Souza Nascimento	PP
Suplente	Francisco das Chagas da Costa Silva	PDT

COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Description to	Francisco de Oberes de Ocata Oibra	DDT
Presidente	Francisco das Chagas da Costa Silva	PDT
Relator	Maria de Fátima Soriano da Silva	PHS
Membro	Antônio Cosmo Braga da Costa	PMDB
Sunlente	Omar de Almeida Farias	PMDB

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Presidente	Elenildo de Souza Nascimento	PP
Relator	Antônio Cosmo Braga da Costa	PMDB
Membro	Lucila Brunetta	PMDB
Suplente	João Keleu de Souza Fernandes	PDT

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 08 de fevereiro de 2017.

Romário Tavares D'Avila - Presidente

Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues - Vice-Presidente

Antônio Cosmo Braga da Costa - 1º Secretário Maria de Fátima Soriano da Silva - 2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

Contrato nº 07/2016

Contratada: N. A. PEQUENO - ME CNPJ: 13.816.960/0001-76.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores, serviços de instalação e configuração de software, suporte a rede, suporte técnico da Câmara Municipal de Rodrigues Alves durante o corrente ano, no Valor de R\$7.560,00 (Sete mil quinhetos e sessenta reais). Recurso proveniente do RP. Elemento de despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa juridica. Assinam: Neimar Alves Pequeno, RG nº 444753 SSP/AC - CONTRATADO, Sulo Estefeson Vasconcelos Maia - CONTRATANTE.

Rodrigues Alves, 08 de fevereiro de 2017.

Saulo Estefeson Vasconcelos Maia Presidente da Câmara

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

Contrato nº 06/2016

Contratada: FRANCISCO COSTA DA SILVA RG: 10809520 - SJSP/AC.

Objeto: Contratação dos serviços de pessoa física na área de tapeçaria, para manutenção dos estofados (jogo com 3 peças de 3, 2 e 1 lugares) pertencentes a câmara municipal de Rodrigues Alves, no Valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Recurso proveniente do RP. Elemento de despesa: 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros pessoa física. Assinam: Francisco Costa da Silva, RG nº 10809520 SJSP/AC - CONTRATA-DO, Sulo Estefeson Vasconcelos Maia - CONTRATANTE.

Rodrigues Alves, 07 de fevereiro de 2017.

Saulo Estefeson Vasconcelos Maia

Presidente da Câmara

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

Contrato n° 08/2016

Contratada: PEDRO PARNAIBA DA SILVA - ME CPF: 731.871.192-04.

Objeto: Prestação de serviços de pintura nas dependências da câmara municipal de Rodrigues Alves (todo material a ser utilizado por conta do contratado), no Valor de R\$7.890,00 (Sete mil oitocentos e noventa reais). Recurso proveniente do RP. Elemento de despesa: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros pessoa física. Assinam: Pedro Parnaiba da Silva, RG nº 408941 SSP/AC - CONTRATADO, Sulo Estefeson Vasconcelos Maia CONTRATANTE.

Rodrigues Alves, 09 de fevereiro de 2017.

Saulo Estefeson Vasconcelos Maia Presidente da Câmara

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº. 24 DE 18 DE JANEIRO DE 2017

"Declara os Feriados e Pontos Facultativos da Administração Municipal para o ano de 2017."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELANDIA/AC, EDERALDO CAETANO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57°, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Acrelandia. **DECRETA**

Art. 1º - Fica declarado Feriado (F) e/ ou Ponto Facultativo (PF) no âmbito da Administração Pública Municipal nas datas abaixo relacionadas:

	` '	` '	•	
		JANEIRO/2017		
DATA	DIA DA SEMANA	COMEMORAÇÃO	TRANSFERIDO PARA	DIA DA SEMANA
01	Domingo	Confraternização Universal (F)	-	-
20	Sexta-feira	Dia do Católico (PF)	-	-
23	Segunda-Feira	Dia do Evangélico (PF)		
		FEVEREIRO/2017		
DATA	DIA DA SEMANA	COMEMORAÇÃO	TRANSFERIDO PARA	DIA DA SEMANA
27	Segunda-Feira	Carnaval (PF)	-	-
28	Terça-Feira	Carnaval (F)	-	-
		MARCO/2017		
DATA	DIA DA SEMANA	COMEMORAÇÃO	TRANSFERIDO PARA	DIA DA SEMANA
01	Quarta-Feira	Quarta Feira de Cinzas (PF)		
10	Quinta-feira	Dia Internacional da Mulher (F)	-	-
		ABRIL/2017		
DATA	DIA DA SEMANA	COMEMORAÇÃO	TRANSFERIDO PARA	DIA DA SEMANA
13	Quinta-Feira	Quinta – Feira Santa (PF)	-	-
14	Sexta-Feira	Paixão de Cristo (F)	-	-
21	Sexta-Feira	Tiradentes (F)		
28	Sexta-Feira	Aniversário de Acrelândia (PF)		

		MAIO/2017		
DATA	DIA DA SEMANA	COMEMORAÇÃO	TRANSFERIDO PARA	DIA DA SEMANA
1°	Segunda-Feira	Dia Mundial do Trabalho (F)	-	-
		JUNHO/2017		
DATA	DIA DA SEMANA	COMEMORAÇÃO	TRANSFERIDO PARA	DIA DA SEMANA
4.5		Corpus Christi (PF)		-
15	Quarta-Feira	Aniversário do Estado do Acre	-	-
		AGOSTO/2017		
DATA	DIA DA SEMANA	COMEMORAÇÃO	TRANSFERIDO PARA	DIA DA SEMANA
06	Domingo	Revolução Acreana (PF)	-	-
		SETEMBRO/2017		
DATA	DIA DA SEMANA	COMEMORAÇÃO	TRANSFERIDO PARA	DIA DA SEMANA
07	Quinta-Feira	Dia da Independência(F)	TIVANOI ENIDOTANA	
08	Sexta-Feira	Dia da Amazônia (F)	_	
	OCALO I CII O			
		OUTUBRO/2017		
DATA	DIA DA SEMANA	COMEMORAÇÃO	TRANSFERIDO PARA	DIA DA SEMANA
12	Quinta-Feira	Nossa Senhora Aparecida (F)	-	-
		NOVEMBRO/2017		
DATA	DIA DA SEMANA	COMEMORAÇÃO	TRANSFERIDO PARA	DIA DA SEMANA
02	Quinta-Feira	Finados (F)	-	-
15	Quarta - Feira	Proclamação da República (F)	-	-
17	Sexta-Feira	Tratado de Petrópolis (F)		
		DEZEMBRO/2017		
DATA	DIA DA SEMANA	COMEMORAÇÃO	TRANSFERIDO PARA	DIA DA SEMANA
20/12 a 02/01	/2018	Recesso	-	-

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Acrelândia - Acre, 18 de janeiro de 2017

EDERALDO CAETANO DE SOUSA PREFEITO DE ACRELANDIA

PORTARIA/GP/N° 0042, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA, Prefeito Municipal de Acrelândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora, ADRIANA DE ALMEIDA FARIA MENONCIN, ocupante do Cargo de Enfermeira, Matricula nº 209 lotado na Secretaria Municipal de Saúde para responder pelo cargo de Diretora de Epidemiologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017.

Cumpra-se:

Registre-se e:

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acrelândia, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA

Prefeito de Acrelândia

PORTARIA/GP/N° 0044, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA, Prefeito Municipal de Acrelândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Nomear a Senhora ANA KAREN OLIVEIRA MENDONÇA CHAVES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional II, com direito a percepção da remuneração equivalente ao padrão GO-II, constante do Anexo I da Lei 578 de 26 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017.

Cumpra-se;

Registre-se e;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acrelândia, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA

Prefeito de Acrelândia

PORTARIA/GP/Nº 0045, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA, Prefeito Municipal de Acrelândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ANGÉLICA VICENTINA SILVA VEIGANT CÂMARA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional II, com direito a percepção da remuneração equivalente ao padrão GO-II, constante do Anexo I da Lei 578 de 26 de agosto de 2015. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017.

Cumpra-se;

Registre-se e;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acrelândia, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA

Prefeito de Acrelândia

PORTARIA/GP/N° 0043, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA, Prefeito Municipal de Acrelândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora CLEONICE DE VASCONCELOS BENEDITO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de sistemas, com direito a percepção da remuneração equivalente ao padrão GO-I, constante do Anexo I da Lei 578 de 26 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017.

Cumpra-se;

Registre-se e;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acrelândia, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA

Prefeito de Acrelândia

PORTARIA/GP/Nº 040, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA, Prefeito Municipal de Acrelândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora, DARLINDA SANTIAGO FRANCO, ocupante do Cargo de Enfermeira, Matricula nº 209 lotado na Secretaria Municipal de Saúde para responder como Coordenadora da Atenção Básica da Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

Cumpra-se;

Registre-se e;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acrelândia, aos 07 dias do mês de

EDERALDO CAETANO DE SOUSA

Prefeito de Acrelândia

PORTARIA/GP/N° 047, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA, Prefeito Municipal de Acrelândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor ROBERTO DE SOUZA NOBRE, ocupante do Cargo de Auxiliar de Contabilidade, Matrícula nº. 002, para responder como Gerente Operacional II na divisão da Procuradoria Geral do Município, com direito a percepção da remuneração equivalente ao padrão FG-3, constante do Anexo I da Lei 578 de 26 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acrelândia/AC, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA

Prefeito de Acrelândia

PORTARIA/GP/Nº 0041, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA, Prefeito Municipal de Acrelândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ELAIDE RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora do Núcleo de Educação em Saúde, com direito a percepção da remuneração equivalente ao padrão G-2, constante do Anexo I da Lei 578 de 26 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017.

Cumpra-se;

Registre-se e:

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acrelândia, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA

Prefeito de Acrelândia

PORTARIA/GP/Nº 0048, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA, Prefeito Municipal de Acrelândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Assessor Jurídico do Município, o Senhor EVERTON ARAUJO RODRIGUES, com direito a percepção da remuneração equivalente ao padrão PG-2, constante do Anexo I da Lei 578 de 26 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se:

Registre-se e;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acrelândia, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA

Prefeito de Acrelândia

PORTARIA/GP/N° 046, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA, Prefeito Municipal de Acrelândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor ROBERTO DE SOUZA NOBRE, do cargo de Auxiliar Jurídico - FG-3, nomeado pela PORTARIA/GP/Nº 0004, DE 19 DEJANEIRO DE 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acrelândia/AC, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA

Prefeito de Acrelândia

PORTARIA/GP/N° 049, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA, Prefeito Municipal de Acrelândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de Auxiliar Jurídico do Município, a Senhora NÍVEA ANDRÉA DE ALMEIDA COSTA, com direito a percepção da remuneração equivalente ao padrão G-2, constante do Anexo I da Lei 578 de 26 de agosto de 2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se:

Registre-se e;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acrelândia, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA

Prefeito de Acrelândia

PORTARIA/GP/Nº 0050, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA, Prefeito Municipal de Acrelândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal

Considerando o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 514/2013 que dispõe sobre a Instituição do Código Sanitário do Município.

Considerando as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Matricula Nome Cargo		Cargo
013	Uilhian Belmont Alves	Agente Administrativo
014	Valmir Ramos	Agente de Saúde

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se:

Registre-se e;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acrelândia, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA Prefeito de Acrelândia

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNCIPAL DE ACRELANDIA AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N°.012/2017.

Objeto: Locação de Veículo.

Abertura das Propostas: 23 de Fevereiro de 2017 às 08:00 hs. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo

Pinto n°. 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia. O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado. Acrelândia - AC, 09 de Fevereiro de 2017.

Rita de Cássia Negrelli Pereira Pregoeira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA

AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de pneus, protetores e câmara de ar para os ônibus escolares e moto que da assistência pedagógica nas escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Realização:14 de Fevereiro de 2017, as 09:00h.

Quanto ao item 1-II DISCRIMINAÇÃO COM ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DETALHADA, fica retificado.

onde lê-se:

09	Pneu liso radial dianteiro 215 x75	UND	12
Leia-	se [.]		

09	Pneu liso radial dianteiro 215/75 - R 17,5	UND	12

Os demais itens do Termo de Referência, permanecem inalterados. Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Acrelandia, situada à Av. Gov. Edmundo Pinto nº 810, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal das Licitações - LICON Acrelândia - AC, 09 de Fevereiro de 2017.

Rita de Cássia Negrelli Pereira Pregoeira

ASSIS BRASIL

DECRETO N°.052, de 08 de Fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre a nomeação do Gerente da Vigilância Sanitária - SEMSAB."

O PREFEITO MUNICIPAL, o uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Assis Brasil.

RESOLVE

Art. 1°- Fica nomeado o Sr. ELENILDO BARRETO DE SOUZA, para o cargo de Gerente da Vigilância Sanitária na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Assis Brasil.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor com data retroativa de 01 de Fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL-ACRE, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Antônio Barbosa de Sousa Prefeito de Assis Brasil/AC

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 006 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a fixação de tabela e concessão de diária aos servidores Municipais e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Brasiléia, usando da atribuição que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1º - A concessão de diária a servidor Municipal subvencionada com recurso do Tesouro obedece ao disposto neste Decreto.

Art.2º - Para efeito de regular a concessão de diárias aos servidores público e técnicos a serviço da prefeitura, fica aprovada a tabela do anexo I a este decreto.

Art. 3° - O servidor ou o técnico que estiver a serviço desta prefeitura, que se deslocar de sua sede, para qualquer parte do território nacional ou do exterior, eventualmente, e por motivo de serviço, faz jus a percepção de diária para custeio de despesas de alimentação e pousada. § 1º - Para o efeito deste Decreto, sede é a localidade onde o servidor tem exercício.

Art. 4º - São competentes para solicitar ao ordenador de despesa, autorização de diária os Secretários Municipais.

Art. 5º - A autorização para a concessão de diárias está condicionada à existência do respectivo crédito orçamentário e é feita em formulário próprio. Art. 6° - O servidor pode receber, por adiantamento, o valor das diárias relativas aos dias previstos de duração da viagem, até o limite de 10 (dez). Art. 7º - Ao servidor pode ser concedido, ainda, adiantamento para aquisição de passagem, caso não seja utilizado para a viagem veículo oficial. Art. 8º - No prazo de 5 (cinco) dias úteis subseqüentes ao retorno, o servidor é obrigado a apresentar relatório da viagem, em formulário próprio. § 1º - Os servidores que ocupam o cargo de motorista e viajarem nesta função, deverão apresentar somente Relatório de Viagem e a autorizacão para uso do veiculo.

§ 2º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeita o servidor ao desconto integral, em folha de pagamento, do adiantamento recebido, sem prejuízo de outras cominações legais.

Art. 9º - O valor da diária é calculado de acordo com o Anexo I deste Decreto. Art. 10° - Compete a Secretaria Municipal de Finanças propor alteração, quando necessário, aos anexos deste Decreto.

Art. 11º - A diária será integral quando o afastamento se der por mais de 12 (doze) horas.

Art. 12º - A diária relativa a sábado, domingo, ou feriado é devida apenas quando, por conveniência ou necessidade do serviço, o servidor permanecer fora da sede nesses dias.

Art. 13º - É vedado o pagamento de diária cumulativamente com qualquer outra retribuição de caráter indenizatório de despesa com alimentação e pousada.

Art. 14°. Os servidores e Assessores municipais, que, em função do serviço tenham que efetuar deslocamento para outras localidades, acompanhando a Prefeita, Vice- Prefeito ou Secretário, farão jus à diária correspondente à diária destinada ao Agente acompanhado.

Art. 15º - Para o cumprimento de prestação de contas das diárias concedidas aos servidores, fica aprovado o formulário constante do anexo II. Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brasiléia-Acre, 07 de fevereiro de 2017.

Fernanda Hassem Prefeita de Brasileia TABELA DE DIÁRIAS DO MUNICIPIO DE BRASILEIA REFERENTE AO ANEXO I DO DECRETO Nº 006 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017. ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

CLASSE		ÇÃO		DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO				
	Prefeita	Prefeita			R\$ 350,00				
П	Vice- Prefeito				R\$ 300,00				
III		de Empresas, Autarquias e Fu abinete da Prefeita	ndações, Procurador-G	Seral, Audi-	R\$ 250,00				
IV	Demais Servidores				R\$ 150,00	R\$ 235,00			
	Relatório de Viagem								
RELATOR	R								
NOME									
CARGO/F	FUNCÃO								
PORTARI									
DESCRIC	ÇÃO DAS ATIVIDADES D	DESEMPENHADAS NO PERÍO	DO						
,									
ODC: Ano	war aamarayaataa da wid	gam cartificados eta							
	exar comprovantes de via	igeni, certificados, etc.							
	O DE AFASTAMENTO		,						
LOCALID	ADE(S):		PERÍODO:						
					<u> </u>				
MEIO DE	TRANSPORTE								
AÉREO ()	TERRESTRE ()		OUTRO	Qual?	?			
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	/			001110	, ()				
Data			11						
Relator	Relator Chefe imediato								
PARECE	R								
Aprovado	raz ju	s a diárias complementares ()		Devolv	er diárias no valor de R\$	()			
Aprovado	nor.			Data					

CAPIXABA

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

EXTRATO DO TERMO ADESÃO TERMO DE ADESÃO NO 001/2017

PREGÃO SRP Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Capixaba, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Federal Nº 7.892/13 e suas alterações, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, e conforme a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" visando à aquisição de medicamentos, material químico - cirúrgico, odontológico e laboratorial, para as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, homologado pelo Prefeito Municipal de Capixaba, resolve publicar os preços TERMO DE ADESÃO NO 001/2017 em favor da Empresa BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ № 06.987.995/0001-02 - Lotes I - R\$ 2.684.640.00, II - 2.098.708.00, III - 992.219.40 e IV - 563.681,14.

OBJETO: à aquisição de medicamentos, material químico - cirúrgico, odontológico e laboratorial.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orcamento da Prefeitura Municipal de Capixaba, para o exercício financeiro de 2017 e demais exercícios financeiros subsequentes, PROJ. ATIV.: 1018 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - 2071 -MANUTENÇÃO DE UNIDADE E CENTROS DE SAÚDE - 2043 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE – 2064 – FARMACIA BASICA - 2085 - INCENTIVO DOS CUSTEIOS DE ATENDIMENTO PS - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (material de consumo) e 33.90.32.00 (material de distribuição gratuita) - Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO - RP - CONVÊNIO/SUS e SUS. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2017.

ASSINAM: JOSÉ AUGUSTO GOMES DA CUNHA PEIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA E SAMY DÉBORA DE NORONHA MOURA PON-TES representando a(s) empresa(s): BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 001/2016 visando à aquisição de medicamentos, material químico – cirúrgico, odontológico e laboratorial, para as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Capixaba - AC, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Federal Nº 7.892/13 e suas alterações, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" visando à aquisição de medicamentos, material químico - cirúrgico, odontológico e laboratorial, para as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, OBJETO DO PREGÃO PRESEN-CIAL SRP Nº 001/2016 do Município de Ipixuna - AM, tendo como vencedora a Empresa BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 06.987.995/0001-02. Publique-se.

Capixaba- AC, 09 de fevereiro de 2017.

José Augusto Gomes da Cunha Prefeito de Capixaba

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 112/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSORES, TÉCNICOS E PESSOAL DE APOIO AO ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, REGIDO PELO EDITAL N° 001/2017, PUBLICADO NA PÁGINA 50 DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO — DOE N° 11.981 DE 25/01/2017, EM ATENÇÃO À DECISÃO CAUTELAR PROFERIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE NOS AUTOS DO PROCESSO N° 23.496.2017-40.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXER-CÍCIO, no uso das suas atribuições legais.

Considerando o que versa o artigo 64, inciso XV, competindo ao prefeito exercer as atribuições previstas na Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º Em respeito à decisão cautelar proferida pelo Tribunal de Contas do Estado nos autos do processo nº 23.496.2017-40 fica, até ulterior deliberação, suspensa a tramitação dos atos do processo seletivo simplificado — contratação temporária — para o provimento dos cargos de professores, técnicos e pessoal de apoio da rede municipal de educação da prefeitura de Cruzeiro do Sul, regido pelo edital nº 001/2017, publicado na página 50 do DOE nº 11.981, de 25.01.2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima Prefeito Municipal em Exercício

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017

Partes: MUNICIPIO DE FEIJÓ/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E A EMPRESA J. C. CARVALHO CORDEIRO LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para limpeza urbana, com objetivo de realizar mutirão de limpeza em bairros do município de Feijó, o mutirão contara com serviços de coleta de lixo doméstico, entulhos de construções, móveis e galhos de arvores, objetivando manter as áreas e ambientes em bom estado de conservação, asseio, higiene e qualidade ambiental.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência do Contrato: 02(Dois) meses.

Data da assinatura: 06/02/2017.

Valor Global: R\$ 75.979,70 (Setenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária: PROJ./ATIV. - 2.016 - MANUTENÇÃO DA LIM-PEZA PUBLICA - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Serv. de Terc. Pessoa Jurídica); Fonte de Recurso: RECURSO PROPRIO - RP.

Assinam: Kiefer Roberto Cavalcante Lima/CONTRATANTE e o Sr. José Célio Carvalho Cordeiro /CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2017
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 001/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para limpeza urbana, com objetivo de realizar mutirão de limpeza em bairros do município de

Feijó, o mutirão contara com serviços de coleta de lixo doméstico, entulhos de construções, móveis e galhos de arvores, objetivando manter as áreas e ambientes em bom estado de conservação, asseio, higiene e qualidade ambiental.

DISPOSITIVO:

Com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRA-TIVO N° 001/2017 e respaldado no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e conforme justificativas apresentadas no Processo de Dispensa de Licitação nº.001/2017, e de acordo com o parecer da procuradoria municipal, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O PARECER, RATIFICO e HOMOLOGO o procedimento, em favor da empresa: J. C. CARVALHO CORDEIRO LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.019.177/0001-16, com o valor total de R\$ 75.979,70 (Setenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos). Feijó-AC, 09 de janeiro de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima Prefeito Municipal

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal;

RESOLVE:

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICAR, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 24, inciso II da citada lei, a Dispensa de Licitação nº. 05/2017 que objetiva a contratação de Fotografo Profissional para prestação de serviços de cobertura fotográfica e filmagem de eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, em favor de RAPHAELA SENA BARBARY, CPF 004.538.562-92, com o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). Mâncio Lima, 08 de fevereiro de 2017.

ISAAC DE SOUZA LIMA Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal;

RESOLVE:

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICAR, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 24, inciso II da citada lei, a Dispensa de Licitação nº. 06/2017 que objetiva a contratação de Fotografo Profissional para prestação de serviços de cobertura fotográfica e filmagem de eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, em favor de AIRTON JUNIOR MORAIS DE SOUZA, CPF 025.688.852-08, com o valor de R\$ 7.990,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa Reais).

Mâncio Lima, 08 de fevereiro de 2017.

ISAAC DE SOUZA LIMA Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial – Sistema nº de Registro de Preços 03/2017 – SRP Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Data de Abertura: 22/02/2017

Horário: 10h30min

Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – sito a Rua Mimosa Sá – nº 21 - Centro – Fone: (68) 3343-1066, sendo que os interessados deverão está de posse de um Pen Drive.

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitações.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos (terrestres e fluviais), com o necessário fornecimento de peças e acessórios. Mâncio Lima, 06 de fevereiro de 2017.

Carlos Damyson Maia de Macedo Pregoeiro

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal e considerando o parecer jurídico; RESOLVE:

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATI-FICAR, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 24, inciso IV da citada lei, a Dispensa de Licitação nº. 07/2017 que objetiva a Aquisição de medicamentos e materiais odontológicos e médico hospitalar em caráter de urgência, em favor da empresa MASTER COMERCIO LTDA CNPJ: 09.344.708/0001-34 com o valor de R\$ R\$ 79.454,37 (Setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Mâncio Lima/AC, 09 de fevereiro de 2017.

ISAAC DE SOUZA LIMA Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EDITAL Nº 001/2017/PMMU DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO MU-NICÍPIO DE MANOEL URBANO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO, tendo em vista o disposto no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como nas normas contidas no presente Edital e seus anexos, torna pública a necessidade decontratação temporária de profissionais para os cargos de: Odontólogo, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Farmacêutico, Educador Físico, Agente Comunitário de Saúde, Motorista de Ônibus, Professor Zona Urbana, Professor Zona Rural, Nutricionista, Auxiliar de Transporte Escolar, Servente Escolar, Merendeira Escolar, Assistente Social, Psicólogo, Orientador Social, Educador Social, Operador de Sistema do Cadastro Único, Servente e Merendeira, visando atuarem nos programas Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD, Escolas Rurais e Urbanas, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica e Academia da Saúde o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Secretaria de Educação e Saúde por meio da Comissão de que trata do Decreto n. 010/2017. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá: análise de currículo e entrevista com os candidatos.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Manoel Urbano - Acre.

Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais ou ainda cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência da administração.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se á seleção de profissionais para as secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social para os cargos de: Odontólogo, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Farmacêutico, Educador Físico, Agente Comunitário de Saúde, Motorista de Ônibus, Professor Zona Urbana, Professor Zona Rural, Nutricionista, Auxiliar de Transporte Escolar, Servente Escolar, Merendeira Escolar, Assistente Social, Psicólogo, Orientador Social, Educador Social, Operador de Sistema do Cadastro Único, Servente e Merendeira, visando atuarem nos programas Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD, Escolas Rurais, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica e Academia da Saúde, através de contratação temporária de

excepcional interesse público.

Os contratos terão validade, Secretaria de Educação pelo período de fevereiro a dezembro de 2017, as secretarias de Saúde e Assistência Social pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações: Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa da administração pública municipal.

DOS CARGOS - DAS VAGAS - CARGA HORÁRIA - REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO.

CARGO 01: PSICÓLOGO (40 horas semanais)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio á população do município aos servidores municipais; Realizar atendimento na área de psicologia, acompanhar pacientes e executar atividades, visitas domiciliares, orientações psicopedagógica, participar de equipes multiprofissionais visando à interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais ou coletivos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação dentro dos programas: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.500,00

NÚMEROS DE VAGAS: 02

CARGO 02: ASSISTENTE SOCIAL (40 horas semanais)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio á população do município aos servidores municipais; Identificando, analisando e contribuindo para solução de problemas de natureza social; Acolhimento aos usuários que se encontram em situações de risco pessoal ou social, vulnerabilidade social; Orientações e atendimento de acordo com as demandas trazidas pelos usuários; Análise e acompanhamentos de famílias bem como encaminhamentos para os demais serviços e programas, de acordo com a avaliação sócio-familiar; Elaboração de Relatórios Técnicos; Realização de visita domiciliar; Acompanhar os Programas Sociais; Participação em reuniões de equipe, na elaboração de planejamento, projetos, planos de intervenção, desenvolvimento de treinamento junto à equipe multidisciplinar; Monitoramento dos grupos de convivência, bem como executar outras atividades que, por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação dentro dos programas: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 3.234,00

NÚMEROS DE VAGAS: 01 e CADASTRO DE RESERVA CARGO 03: ORIENTADOR SOCIAL (40 horas semanais)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATRIBUIÇÕES: Realizar, sob orientação do técnico o planejamento de atividades; Facilitar processo de integração; Elaboração de Ofícios, C.I (Comunicação Interna), Atas e Planilhas; Realização de visita domiciliar; Análises, levantamento e atualização de registros em prontuários e arquivos do setor; Acompanhamento dos Programas Sociais; Participação em reuniões de equipe, na elaboração de planejamento, projetos, planos de intervenção; Colaborar nos grupos de convivência e participação em eventos externos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação dentro dos programas: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD. VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 937,00

NÚMEROS DE VAGAS: 01 e CADASTRO DE RESERVA

CARGO 04: EDUCADOR SOCIAL (40 horas semanais)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e ofertar informações ás famílias; Visitas domiciliares; Mediações dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência; Fortalecimento de vínculos; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento operacionais e de avaliação, bem como executar outras atividades que, por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação dentro dos programas: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 937,00

NÚMEROS DE VAGAS: 01 e CADASTRO DE RESERVA

CARGO 05: OPERADOR DE SISTEMA DO CADASTRO ÚNICO (40

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Curso de Informática e Digitação.

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e ofertar informações ás famílias; Fazer cadastros das Famílias, atualização Cadastral, Declaração de Baixa Renda, Desbloqueio de Benefícios, Visitas domiciliares; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento operacionais e de avaliação, bem como executar outras atividades que, por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação dentro dos programas: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 1.000,00

NÚMEROS DE VAGAS: 01

CARGO 06: MERENDEIRA (40 horas semanais)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de nível Fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATRIBUIÇÕES: Compete a Merendeira fazer a merenda, diversificando sempre que necessário, além das seguintes atribuições: preparar e servir a merenda controlando-a quantitativamente e qualitativamente; informar ao diretor do estabelecimento da necessidade de reposição de estoque; conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; respeitar o público atendido no setor tratando-os com delicadeza e carinho; respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado; e zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função; por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação dentro dos programas: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 937,00

NÚMEROS DE VAGAS: 01

CARGO 07: SERVENTE (40 horas semanais)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de nível Fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATRIBUIÇÕES: O servente é responsável pela manutenção do local com foco em mantê-lo limpo. Está sob as responsabilidades de um Servente limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, atuar com limpeza de área externa e interna, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com materiais, retirar lixo, limpeza no escritório, banheiros, varrer o local, realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene e limpeza, ou seja, em geral o Servente irá trabalhar em prol da organização e higienização dos ambientes da instituição. Para que o profissional tenha um bom desempenho o Servente é essencial que possua boa disposição física, capacidade de cumprir ordens e determinações, capacidade de organização, saber ouvir sugestões e críticas, possuir gosto por servir, ter iniciativa e paciência.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 937,00

NÚMEROS DE VAGAS: 03

CARGO 08: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA (25 horas semanais)

REQUISITOS MÍNIMOS: Nível superior em Pedagogia ou outras Licenciaturas na área de educação.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver com destreza atividades de ensino; ministrar aulas, fazendo avaliações e participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares; participar de reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola; participar de encontros de formação continuada, seminários e outros; contribuir para qualidade do ensino e realizar outras atividades correlatas à função.

VENCIMENTO BÁSICO (Nível Superior): R\$ 1.781,08

NÚMEROS DE VAGAS: (CADASTRO DE RESERVA)

CARGO 09: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL (25 horas semanais)

REQUISITOS MÍNIMOS: Nível superior em Pedagogia ou outras Licenciaturas na área de educação, se não preencher o número de vagas, professor com formação em nível Médio.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver com destreza atividades de ensino; ministrar aulas, fazendo avaliações e participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares; participar de reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola; participar de encontros de formação continuada, seminários e outros; contribuir para qualidade do ensino e realizar outras atividades correlatas à função.

VENCIMENTO BÁSICO (Nível Superior): R\$ 1.781,08

VENCIMENTO BÁSICO (Nível Médio): R\$ 1.468,26

NÚMEROS DE VAGAS: 12 e CADASTRO DE RESERVA

CARGO 10: AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL. REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar os alunos no embarque e desembarque do ônibus; manter a ordem e a tranquilidade no interior do ônibus; exigir o cumprimento do uso do cinto de segurança; zelar pelo patrimônio público (ônibus); evitar depredação do ônibus por parte dos usuários; oferecer atenção prioritária aos alunos menores e grávidas; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento, quando necessário; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 937,00

NÚMEROS DE VAGAS: 01

CARGO 11: MERENDEIRA ESCOLAR (40 horas semanais)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de nível Fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATRIBUIÇÕES: Zelar pela limpeza e organização da cozinha; Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, estimular os alunos a degustarem o que está sendo oferecido de acordo com o cardápio do dia; Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola: Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha; Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 937,00

NÚMEROS DE VAGAS: 01

CARGO 12: SERVENTE ESCOLAR (40 horas semanais)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de nível Fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver suas tarefas com dedicação, demonstrando dedicação e respeito pelos alunos e colegas de trabalho; zelar e manter limpo as dependências do estabelecimento ensino; Distribuir e recolher junto às salas de aula o material de uso diário, Zelar pelos alunos quando estiverem nas dependências da escola e pelo patrimônio escolar.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 937,00

NÚMEROS DE VAGAS: 05 e CADASTRO DE RESERVA

CARGO 13: MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR - ZONA RURAL. (40

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Os candidatos ao cargo de motorista devem atender ao que dispõe o artigo 138 do CTB- Código de Trânsito Brasileiro, ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado na categoria D; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses:

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter o veículo limpo e em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento, quando necessário; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o seu documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 961,45

NÚMEROS DE VAGAS: 02

CARGO 14: NUTRICIONISTA. (30 horas semanais)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência nutricional às instituições de ensino da rede municipal, planejar, organizar, administrar e avaliar a qualidade da merenda servida nas escolas; efetuar controle higiênico-sanitário e ministrar cursos. Elaborar o cardápio para a merenda escolar; realizar o acompanhamento nutricional dos alunos; orientar quanto ao cumprimento do cardápio e elaboração da merenda escolar e desenvolver outras atividades correlatas à função, observando as normas e resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE e do Conselho Federal de Nutrição

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.367,06

NÚMEROS DE VAGAS: 01

CARGO 15: ENFERMEIRO (A) (40 horas semanais)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais. Participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer de uterino, de mama e cérvico. Orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias. Realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 4.465,87

NÚMEROS DE VAGAS: 02 e CADASTRO DE RESERVA

CARGO 16: CIRURGIÃO-DENTISTA (40 horas semanais)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho regional de classe

ATRIBUIÇÕES: executar e coordenar trabalhos relativos a diagnósticos e tratamento de afecções da boça, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para prevenir, manter ou recuperar a saúde oral. Realizar visitas domiciliares e ás escolas públicas, realizar consultas, atuar na orientação preventiva e profilática e outros serviços correlatos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 5.870,33

NÚMEROS DE VAGAS: 01 e CADASTRO DE RESERVA

CARGO 17: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40 horas semanais)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 1.312,92

NÚMEROS DE VAGAS: 01 e CADASTRO DE RESERVA

CARGO 18: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (40 horas semanais)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de Curso Técnico em Saúde Bucal, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: atender pacientes em consultórios dentários e executar, sob supervisão, tarefas técnicas de apoio á assistência odontológica. bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 1.094,09

NÚMEROS DE VAGAS: CADASTRO DE RESERVA

CARGO 19: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40 horas semanais) REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

ATRIBUIÇÕES: Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 1.155,00

NÚMEROS DE VAGAS: 03 e CADASTRO DE RESERVA

CARGO 20: FARMACÊUTICO (40 horas semanais)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Intersetoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Treinar, capacitar e supervisionar recursos humanos da atenção básica/saúde da família para execução das atividades de assistência farmacêutica: Participar de grupos programáticos abordando questões pertinentes à área; Participar da Comissão Municipal de Padronização de medicamentos e outros produtos; Desenvolver ações coletivas de educação em saúde em creches, escolas, conselhos locais de saúde e outros equipamentos públicos visando acesso e uso racional de medicamentos; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 3.200,00

NÚMEROS DE VAGAS: 01

CARGO 21: EDUCADOR FÍSICO (40 horas semanais)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma comparti-Ihada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 1.800,00

NÚMEROS DE VAGAS: 01

DAS VAGAS DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas dos dias 13 à 14/02/2017, na Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Valério Caldas de Magalhães, 296 – Centro, Manoel Urbano, Acre.

Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

Preencher e entregar o formulário de inscrição disponível em anexo no Edital, juntamente com a cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física- CPF e Comprovante de Endereço atualizado) e o Curriculum devidamente acompanhado das comprovações, Carteira profissional para os cargos com inscrição nos conselhos de classe a que pertença, dentro de envelope lacrado.

Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital, conforme o Item 4.2-a.

A inscrição no presente Processo Seletiva Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no Item 4.2, deste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição. Sob pena de ser indeferido.

Ao termino da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição que deverá ser apresentado no dia da realização Entrevista Não será cobrada taxa de inscrição.

DAS ETAPAS

O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas.

5.1.2 Da primeira Etapa: Análise Curricular a todos os cargo do edital, cuja avaliação constará do perfil profissional voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

Para a análise de Curriculum (1º Etapa), o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.2 deste edital;

A análise de curriculum compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;

Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos na 1º etapa, será automaticamente eliminado;

O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovadas mediante apresentação do contrato de trabalho, atos de nomeação/ exoneração juntos a órgãos públicos, certidão de prestação de serviços em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato e para prestadores de serviços autônomos através de RPA, que demonstrem a experiência profissional informada;

Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes no quadro I, II e III para todos os cargos do certame;

Da segunda Etapa Entrevista: cuja avaliação constará do perfil profissional voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo, somente os candidatos classificados até o dobro das vagas do cargo para o qual concorram.

Em caso de empate na ultima posição, deverão ser entrevistados todos os candidatos que tiverem obtido a mesma pontuação.

Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-sena Secretaria Municipal de Educação, nos dias estipulados neste edital, quando da divulgação do resultado final da primeira etapa, em atendimento á disposição constante do mesmo resultado.

Os candidatos devem comparecer á secretaria Municipal de Educação, local de realização de entrevista, portando o documento de identificaçãoe o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

QUADRO I - PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS	Nº MÁX.DO TÍTULO	VALOR DO TÍTULO	TOTAL
Curso Completo de Doutorado – Especifico na área de atuação.	01	7 PONTO	7
Curso Completo de Mestrado – Especifico na área de atuação.	01	5 PONTO	5
Curso Completo de Pós Graduação (Lato Sensu) – Específico na área de atuação.	02	4 PONTO	8
Curso Completo de Graduação na área do cargo pretendido.	01	2 PONTO	2
Curso de Extensão Universitária, atualização ou aperfeiçoamento na área de atu-	10	1 PONTO	10
ação com carga horária mínima de 20 horas cada certificado.	10	TPONTO	10
Atuação Profissional no cargo pretendido (cada ano).	09	2 PONTO	18
Total			50

QUADRO II – PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

TÍTULOS	Nº MÁX.DO TÍTULO	VALOR DO TÍTULO	TOTAL
Certificado de Nível Médio	01	10 PONTO	10
Certificado do Cargo Pretendido	01	10 PONTO	10
Curso de atualização ou aperfeiçoamento na área da com carga horária mínima	03	5 PONTO	15
de 20 horas cada certificado na área pretendida.	03	5 FONTO	15
Atuação Profissional no cargo pretendido (cada ano).	03	5 PONTO	15
Total			50

QUADRO II – PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

TÍTULOS	Nº MÁX.DO TÍTULO	VALOR DO TÍTULO	TOTAL
Certificado de Nível Fundamental	01	20 PONTO	20
Curso de atualização na área pretendida com carga horária mínima de 20 horas cada certificado.	03	5 PONTO	15
Atuação Profissional no cargo pretendido (cada ano).	03	5 PONTO	15
Total			50

A análise de currículo será realizada nos dias 15 e 16.02.2017, o mesmo será avaliado de acordo com tempo de experiência e estágios na área de atuação a serem desenvolvidas os currículos que estiverem dentro dos critérios solicitados serão selecionados e devidamente informados para comparecer na próxima etapa.

As Entrevistas serão realizadas nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2017 no horário de 07:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Educação localizado na Rua Valério Caldas Magalhães, 296 – Bairro Centro em Manoel Urbano Acre.

Os candidatos deverão comparecer ao local da Entrevista, munido de documento original de identificação (RG, ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e/ou Documento de Identidade Profissional) no horário definido pela Comissão Coordenadora.

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final dos candidatos será obtida na somatória de pontos da análise Curricular e Entrevista.

A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.

Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

Comprovar maior Experiência na área de atuação;

Obtiver maior pontuação na fase de entrevista;

Maior idade sendo considerado ano mês e dia;

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído deste processo o candidato que:

Apresentar qualquer documento falso;

Desrespeitar algum membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;

Deixar de participar de qualquer etapa da seleção.

DOS RECURSOS

Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo simplificado, no prazo de 24 horas, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme critérios abaixo:

Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, função para qual concorre, o numero de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;

Entregue, obrigatoriamente, para comissão na Secretaria Municipal de Educação, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

Caberá á comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 a analise de recursos.

Caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo simplificado, no prazo de 24 horas, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Acre,, conforme critérios abaixo:

Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, função para qual concorre, o numero de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;

Entregue, obrigatoriamente, em mãos na Secretaria Municipal de Educação, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

Caberá á comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 a analise de recursos.

11 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiro e português, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termo do artigo 12/1º da constituição federal.

Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da posse, exceto o motorista de ônibus;

Apresentar demais documentos solicitados pela Administração;

Não ser aposentado por invalidez, por tempo de serviço no INSS e nem estar com idade de aposentadoria compulsória no termos do ART. 40, inciso II DA Constituição Federal.

Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida.

Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em nível superior ou nível médio na área especifica reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

Registro de conselho regional da classe.

Não estar impossibilitado para a contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e inquérito administrativo, na forma da lei;

A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas existentes aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade do exercício da função.

O candidato deficiente deverá entregar, até a data da contratação, das 08:00 horas às 17:00 horas, pessoalmente ou por terceiro, o formulário e o laudo médico (original ou cópia simples) no local e endereço constante neste edital.

No caso, de não comprovada ou não aceita a condição de deficientes, o candidato irá concorrer com igualdade de condição com os demais candidatos. O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em numero que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com as demandas das Secretarias, com a disponibilidade orçamentária e em conformidade com as normas de gestão fiscal.

DO RESULTADO FINAL

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na sede da Prefeitura de Manoel Urbano e Secretaria Municipal de Administração, localizados na Rua Valério Caldas de Magalhães, S/Nº - Centro a partir de 02 de março de 2017, bem como Diário Oficial do Estado do Acre.

CONTRATAÇÃO

Para ser contratado o candidato deverá comparecer na prefeitura local, no setor pessoal com os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF:
- e) Comprovante de endereço atual;
- f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- h) Carteira de trabalho;
- h) Atestado de saúde, de que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico clínico geral;
- i) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Organizadora, após a divulgação do resultado.

Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, aplicando as regras e costumes aplicados nos editais de concurso públicos. Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de edital.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Manoel Urbano-AC, 09 de Fevereiro de 2017.

José Altanizio Taumaturgo de Sá

- Prefeito de Manoel Urbano

Δ	N	FYO
H	ıvı	ロ へい ノ

EDITAL № 001/2017/PMMU DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO.

FORMULÁDIO DE INCODIÇÃO	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
CPF: RG:	
Data De Nascimento:	
Telefone Celular: Telefone Residencial:	
E-mail:	
Endereço: Nº	
Bairro:	
Cidade:	
Cargo Pretendido:	
,dede	2017.
Assinatura do candidato	
EDITAL Nº 001/2017	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
Cargo Pretendido:	
,dede	2017.
Assinatura do Membro da Comissão Organizadora	
ANEXO II	
	OCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE	
	_ IVIANOLL ORDANO.
REQUERIMENTO PARA RECURSO	
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASC:
CPF: RG:	ORGAO EXP:
Área pretendida:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
() Homologação de Inscrição	() Outros (Especificar):
() Resultado Final	() Odilos (Especificar).
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	
,dede 2	017.
Assinatura do candidato	
, commence de contratació	

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão de Seleção Local os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital;

Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.

ANEXO II

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

Publicação do Edital	09/02/2017
Período de Inscrição	13/02/2017 a 14/02/2017
Período para análise do currículo	15 e 16/02/2017
Divulgação do Resultado da análise de Currículos	20/02/2017
Entrevista dos candidatos aprovados na 1ª etapa	23 e 24/02/2017
O resultado provisório do processo seletivo	03/03/2017
Prazo para Recurso	06/03/2017
Resultado final do processo seletivo	08/03/2017

PLÁCIDO DE CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP nº 004/2017

Objeto: Registro de Preços, os serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, e aquisição de peças automotivas e acessórios novos e genuínos, de diversas marcas, com maior Percentual desconto (%) sobre a tabela das montadoras, especificamente para manutenção preventiva nos veículos da Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho deste Município, pelo período de 12 meses, tudo em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Data e Horário de recebimento da Proposta: 21 de Fevereiro de 2017, às 09h00min (Horário local).

Local: Prefeitura de Plácido de Castro/AC, Rua Epitácio Pessoa 146 – Centro.

Retirada do Edital: O presente edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura, de Segunda a Sexta das 07h00min às 13h00min.

Plácido de Castro -AC, 12 de Janeiro de 2017.

Rodrigo David de Oliveira

Pregoeiro

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N°001/2017

PROCESSO N°002/2017 VALIDADE: 12 (dose) meses

Empresa Contratada: AUTO POSTO FRONTEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.761.340/0001-35, com sede na Av. Juvenal Antunes, CEP: 69.928-000-AC neste ato representada pelo Sr. Paulo César da Silva, portador da cédula de identidade n°223076 SSP/AC e CPF n° 372.822.712-91, residente e domiciliado na Cidade de Plácido de Castro.

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE I

	SUBTOTAL DO LOTE 01 R\$ 1.436.180,00						
	Especificações do Lote II						
Item	Especificações	Período (meses)	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
01	Óleo Lubrificante hidráulico HD68 - 20l – ou similar	12	Galão	300	R\$ 195,00	R\$ 58.500,00	
02	Óleo Lubrificante Turbo Sae 15w40 - 20l – ou similar	12	Galão	300	R\$ 201,00	R\$ 60.300,00	
03	Óleo Lubrificante Max Diesel SAE 40 - 20l – ou similar	12	Galão	300	R\$ 183,66	R\$ 55.100,00	
04	Óleo Lubrificante ATF tipo A - 20I – ou similar	12	Galão	300	R\$ 135,00	R\$ 40.500,00	
05	Óleo Lubrificante max turbo SAE 15w40 – 4L – ou similar	12	Galão	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00	
06	Óleo Lubrificante MAX DIESEL sae 40 – ou similar	12	Litros	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00	
07	Óleo Lubrificante SAE 20W50 1L – ou similar	12	Litros	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00	
80	Óleo Lubrificante max diesel SAE 40 1L – ou similar	12	Litros	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00	
09	Óleo Lubrificante max turbo SAE 15w40 1 L – ou similar	12	Litros	400	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00	
10	Óleo 02 Tempos 500ml – ou similar	12	Frasco	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00	
11	Arla 32 - galão de 20 litros – ou similar	12	Galão	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00	
	SUBTOTAL DO LO	OTE 02 R\$ 277.800,	00				
	VALOR GLOBAL DA ATA (LO	ΓΕ 01 + LOTE 02) R	\$ 1.713.98	80,00		•	

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (dose) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2017.

ASSINAM: Gedeon Sousa Barros (Prefeitura Municipal de Plácido de Castro) CONTRATANTE e Paulo Cesar da Silva (Auto Posto Fronteira Ltda) CONTRATADA.

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.401, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

"FICA AUTORIZADA A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO PAGA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARREIRA E AOS CARGOS COMISSIONADOS NA REFERÊNCIA CC1- E CC2 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE PERCEBEM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, EM FACE DO REAJUSTE DESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e, CONSIDERANDO a necessidade de permitir às empresas e aos munícipes programarem suas atividades para o exercício de 2017,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 597, de 28 de dezembro de 2016 que, "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Acre para o Exercício Financeiro de 2017, e dá Outras Providências";

Considerando, finalmente, que a Presidência da República, publicou no Diário Oficial da União (DOU), de 30 de dezembro de 2016, Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016 que, "Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo".

DECRETA:

Art. 1º - A partir do mês de janeiro de 2017, o salário mínimo no âmbito da administração municipal de Porto Acre será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), em cumprimento ao que preceitua o art. 13, parágrafo único da Lei Municipal nº 597, de 29 de dezembro de 2016 que, "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Acre para o Exercício Financeiro de 2017, e dá Outras Providências".

Art. 2º - Por imperativo constitucional, nenhum Servidor Municipal poderá perceber remuneração inferior ao valor do salário mínimo nacional. Art. 3º - O valor do Salário Mínimo atenderá aos pressupostos constitucionais contidos na Constituição Federal, vedada a sua vinculação a qualquer cálculo de remuneração a outros servidores municipais de Porto Acre, com vencimentos superior ao salário mínimo de que trata este Decreto.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de janeiro de 2017.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre, 26º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.435, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, A PRESIDENTE/PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017."

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, combinado com o que preceitua a Lei Municipal nº 345, de 08 de junho de 2009, em especial do Art. 6º, XVI, XIX e Art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e no Art. 3º, inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, suas alterações e demais legislação correlata:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, cujos membros estão relacionados a seguir: I – MEMBROS EFETIVOS:

- a) JANAINA SANTOS DA SILVA, Decreto nº 1.432, funcionária nomeada no Cargo Comissionado Municipal de Diretora de Compras e Licitações (CC-3), vinculada ao Gabinete do Prefeito e Comunicação Social; b) JOSÉ MOISÉS COELHO DA COSTA, matrícula nº 658, servidor público, pertencente ao quadro permanente do Poder Executivo de Porto Acre;
- c) JONY IDAGUA PEREIRA, matricula nº 93, servidor público, pertencente ao quadro permanente do Poder Executivo de Porto Acre; II MEMBROS SUPLENTES:
- a) MOISÉS DE SOUZA DA COSTA AGUIAR, funcionário nomeado no Cargo Comissionado Municipal de DIRETOR ADMINISTRATIVO (CC-3), vinculado à Secretaria Municipal de Administração;
- b) CARLOS CÉZAR PEREIRA DE FREITAS, funcionário nomeado no Cargo Comissionado Municipal de DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (CC-3), vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer;

- § 1° A Presidência da Comissão será exercida pelo membro relacionado no inciso I, alínea 'a' deste artigo, sem remuneração.
- § 2° A Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso I, alínea 'b' deste artigo.
- Art. 2º Competem aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos de abertura e julgamento de processos licitatórios em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pelo Município de Porto Acre;
- Art. 3º Fica nomeada, a senhora JANAINA SANTOS DA SILVA funcionária nomeada no Cargo Comissionado Municipal de Diretora de Compras e Licitações (CC-3), vinculada ao Gabinete do Prefeito e Comunicação Social, para atuar nos procedimentos licitatórios regulados pela Lei Federal nº 10.520/2002, modalidade Pregão, a atuar como Pregoeira Oficial e os demais membros da Comissão de Licitação atenderão como Equipe de Apoio;
- Art. 4º A investidura dos membros da presente Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, findando-se os mandatos e respectivos poderes em 31 de dezembro de 2017;
- Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e legais retroativo a 02 de janeiro de 2017;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre - AC, em 16 de janeiro de 2017, 129º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre, 26º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO Prefeito de Porto Acre-AC

CONTRATO Nº01/2017

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE E A EMPRESA, D.J.V. AUTO POSTO, COMO CONTRATADA.

Aos 05 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, o Município de Porto Acre - AC, com sede estabelecida na Rodovia AC 10, Km 57 Centro - Município de Porto Acre-AC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.306.661/0001-30, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Senhor Benedito Cavalcante Damasceno, Prefeito Municipal de Porto Acre-AC, portador da cédula de identidade (RG) nº 111774 - SSP/AC e do CPF nº 133.312.722-72, residente e domiciliado na Rod AC 10, KM 029, nº 29197. Vila do INCRA, Município de Porto Acre-AC, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, D.J.V. AUTO POSTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.291.520/0001-75,com sede na Rodovia AC 10 Nº 57, Nova Porto Acre, Porto Acre AC, neste ato representado por seu proprietário o Senhor Daniel dos Santos de Souza, portador da Cédula de Identidade Nº 10772871 SSP/AC e do CPF nº 015.917.042-78, residente e domiciliado na Rodovia AC 10,Nº 57, Bairro centro, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP n.º 02/2016, homologado pela autoridade superior publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.779 do dia 11/04/2016, Ata de Registro de Preços nº 09/2016, Processo Administrativo Nº 02/2016 - GAB, realizado nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Decreto 7.892/13, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato de fornecimento, sob demanda, de Combustível (Diesel Comum e Diesel S10), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 02/2016, conforme planilha em anexo a este presente instrumento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 O início do fornecimento de combustíveis, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.
- 2.2 A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.
- 2.3. Os combustíveis serão recusados no caso de apresentar densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado apresentar volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 2.4. OS combustíveis recusado deverá ser substituído no prazo máximo

de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CON-TRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação. 2.5. Para o abastecimento dos veículos, a CONTRATADA deverá especificar os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, por meio de preenchimento da requisição emitida pelo CONTRATANTE, bem como fornecer o devido comprovante.

2.6. Não será admitida recusa de abastecimento pela CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

2.7. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATA-DA deverá providenciar alternativas de abastecimento no prazo máximo de 1(uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ 37.015,00 (trinta e sete mil e quinze reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e conforme planilha em anexo a este instrumento.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação da somatória das requisições emitidas, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante.
- 4.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de Regularidade da Empresa, referente às Certidões Negativas de Débitos e as obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões de Regularidade com INSS e com o FGTS.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666. de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O presente instrumento contratual terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do mesmo, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

6.2 Caso o período de vigência do contrato se esgote, e o produto não tenha sido utilizado em sua totalidade, será pago somente as quantidades usadas comprovadamente através das requisições emitidas, sem ônus de multas ou qualquer indenização por parte da CONTRATANTE. CLAUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORCAMENTARIOS

7.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas pelo objeto da licitação correrão no exercício de 2016, através da seguinte Dotação Orcamentária:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Será custeado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura o valor de R\$ 37.015,00 (trinta e sete mil e quinze reais), rateado da forma abaixo:

Órgão: 012 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Infraestrutura

Programa: 012.01-04.122.0002.2045.0000 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Outros Materiais de Consumo Fonte: 002 (50%)

Orgão: 012 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 01 - Gabinete do Secretário de Infraestrutura

Programa: 012.01-15.452.0014.2043.0000 – Manutenção da Limpeza Pública Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Outros Materiais de Consumo Fonte: 002 (50%)

CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1 As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.2 A critério da CONTRATANTE, o presente contrato poderá sofrer acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições contratuais, sendo obrigatória sua aceitação pelo CON-TRATADO, nos termos do artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer, sempre que solicitada pela contratante, as informações necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.
- 9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 9.3. A Contratada arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal,

Estadual e Municipal decorrentes da celebração deste Contrato.

- 9.4. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem. 9.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante; 9.6. Fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 9.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 9.8. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.9. Fornecer o combustível atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;
- 9.10. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do combustível que não atenda ao especificado; 9.11. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qual-
- quer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 9.12. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do combustível seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 9.13. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do combus-
- 9.14. Fornecer o combustível dentro das especificações legais da Agência Nacional de Petróleo, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agencia. CLAUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 10.1 A Contratante deverá, a seu critério, e através de Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato:
- 10.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;
- 10.4. Conferir o fornecimento do combustível, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada:

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Prefeitura Municipal de Porto Acre especialmente designados pela portaria Nº 058/2016, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.
- 11.2 O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE. 11.3 A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CON-TRATADO, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA -DAS PENALIDADES

12.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento);
- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com o Poder Público, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público.

12.2 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra "b". Para aplicação da sanção prevista no item "d" será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

12.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido neste edital, acarreta, sem prejuízo de outras sanções, a suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.4 Ocorrida a hipótese descrita no item supra, a CONTRATANTE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Autorização de Fornecimento e executar o objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei de Licitações.

12.5 A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93.

12.6 O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 ACONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 13.2 OCONTRATADO assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 13.3 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso.
- 13.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.4 O CONTRATADO manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. CLAUSULA DECIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO
- 14.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Os casos omissos serão resolvidos com observância nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 9.478 de 06 de agosto de 1997, Lei nº 9.847 de 26/10/1999, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993,com suas alterações e legislação correlata.
- 15.2 A questão decorrente da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.
- 15.3 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto Acre - AC, 05 Janeiro de 2017.

CONTRATANTE TESTEMUNHAS:	CONTRATADO
NOME	NOME
CPF N°	CPF №

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 078/2016

	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	PREÇO	PREÇO		
I I E IVI					UNIT.	TOTAL		
01	Diesel Comum	Equador	LT	3500	3,63	12.705,00		
02	Diesel S10	Equador	LT	6500	3,74	24.310,00		
	VALO		37.015,00					

CONTRATANTE TESTEMUNHAS:	CONTRATADO
NOME	NOME
CPF N°	CPF N°

CONTRATO N°02/2017

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE E A EMPRESA, D.J.V. AUTO POSTO, COMO CONTRATADA.

Aos 05 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, o Município de Porto Acre - AC, com sede estabelecida na Rodovia AC 10, Km 57 Centro - Município de Porto Acre-AC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.306.661/0001-30, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Senhor Benedito Cavalcante Damasceno, Prefeito Municipal de Porto Acre-AC, portador da cédula de identidade (RG) nº 111774 - SSP/AC e do CPF nº 133.312.722-72, residente e domiciliado na Rod AC 10, KM 029, nº 29197. Vila do INCRA, Município de Porto Acre-AC, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, D.J.V. AUTO POSTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.291.520/0001-75,com sede na Rodovia AC 10 Nº 57, Nova Porto Acre, Porto Acre AC, neste ato representado por seu proprietário o Senhor Daniel dos Santos de Souza, portador da Cédula de Identidade Nº 10772871 SSP/AC e do CPF nº 015.917.042-78, residente e domiciliado na Rodovia AC 10,Nº 57, Bairro centro, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP n.º 02/2016, homologado pela autoridade superior publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.779 do dia 11/04/2016, Ata de Registro de Preços nº 09/2016, Processo Administrativo Nº 02/2016 - GAB, realizado nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Decreto 7.892/13, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato de fornecimento, sob demanda, de Combustível (Gasolina Comum), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 02/2016, conforme planilha em anexo a este presente instrumento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
- 2.1 O início do fornecimento de combustíveis, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.
- 2.2 A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.
- 2.3. Os combustíveis serão recusados no caso de apresentar densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado apresentar volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 2.4. OS combustíveis recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CON-TRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação. 2.5. Para o abastecimento dos veículos, a CONTRATADA deverá especificar os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, por meio de preenchimento da requisição emitida pelo CONTRATANTE, bem como fornecer o devido comprovante.
- 2.6. Não será admitida recusa de abastecimento pela CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 2.7. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATA-DA deverá providenciar alternativas de abastecimento no prazo máximo de 1(uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e conforme planilha em anexo a este instrumento.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação da somatória das requisições emitidas, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante.
- 4.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de Regularidade da Empresa, referente às Certidões Negativas de Débitos e as obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões de Regularidade com INSS e com o FGTS.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado
- no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 O presente instrumento contratual terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do mesmo, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia. 6.2 Caso o período de vigência do contrato se esgote, e o produto não
- tenha sido utilizado em sua totalidade, será pago somente as quantidades usadas comprovadamente através das requisições emitidas, sem ônus de multas ou qualquer indenização por parte da CONTRATANTE. CLAUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORCAMENTARIOS
- 7.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas pelo objeto da licitação correrão no exercício de 2016, através da seguinte Dotação Orçamentária: SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Será custeado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura o valor de R\$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais), na forma abaixo:

Órgão: 008 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura

Programa: 008.01-12.122.0007.2086.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Outros Materiais de Consumo

CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1 As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.2 A critério da CONTRATANTE, o presente contrato poderá sofrer acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições contratuais, sendo obrigatória sua aceitação pelo CON-TRATADO, nos termos do artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.
- CLAUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 9.1 Fornecer, sempre que solicitada pela contratante, as informações necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.
- 9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 9.3. A Contratada arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal decorrentes da celebração deste Contrato.
- 9.4. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem. 9.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros deta-Ihamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante; 9.6. Fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 9.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 9.8. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.9. Fornecer o combustível atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;
- 9.10. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do combustível que não atenda ao especificado;
- 9.11. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 9.12. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do combustível seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados:
- 9.13. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido:
- 9.14. Fornecer o combustível dentro das especificações legais da Agência Nacional de Petróleo, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agencia. CLAUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 10.1 A Contratante deverá, a seu critério, e através de Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- 10.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

10.4. Conferir o fornecimento do combustível, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas. 10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Prefeitura Municipal de Porto Acre especialmente designados pela portaria Nº 058/2016, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

11.2 O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

11.3 A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CON-TRATADO, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA -DAS PENALIDADES

12.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência:
- b) Multa de 10% (dez por cento);
- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com o Poder Público, por um período não superior a 02 (dois) anos:
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público.
- 12.2 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas iuntamente com a multa prevista na letra "b". Para aplicação da sanção prevista no item "d" será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- 12.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido neste edital, acarreta, sem prejuízo de outras sanções, a suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 12.4 Ocorrida a hipótese descrita no item supra, a CONTRATANTE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Autorização de Fornecimento e executar o objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei de Licitações.
- 12.5 A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93.
- 12.6 O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
- 13.1 ACONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 13.2 OCONTRATADO assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 13.3 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso.
- 13.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.4 O CONTRATADO manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. CLAUSULA DECIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO
- 14.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos com observância nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 9.478 de 06 de agosto de 1997, Lei nº 9.847 de 26/10/1999, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993,com suas alterações e legislação correlata. 15.2 A questão decorrente da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

15.3 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto Acre - AC, 05 Janeiro de 2017.

CONTRATANTE TESTEMUNHAS:	CONTRATADO
NOME	NOME
CPF N°	CPF N°

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 078/2016

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MADCA	LINID	OLIANIT	PREÇO	PREÇO
I I ⊏IVI	DESCRIÇAU	WARCA	MARCA UND.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
01	Gasolina Comum	Equador	LT	200	4.17	834,00
	VALOR TOTAL 834,00					

CONTRATANTE TESTEMUNHAS:	CONTRATADO
NOME	NOME
CPF N°	CPF N°

CONTRATO N°03/2017

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE E A EMPRESA, D.J.V. AUTO POSTO, COMO CONTRATADA

Aos 05 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, o Município de Porto Acre - AC, com sede estabelecida na Rodovia AC 10, Km 57 Centro - Município de Porto Acre-AC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.306.661/0001-30, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Senhor Benedito Cavalcante Damasceno, Prefeito Municipal de Porto Acre-AC, portador da cédula de identidade (RG) nº 111774 - SSP/AC e do CPF nº 133.312.722-72, residente e domiciliado na Rod AC 10, KM 029, nº 29197. Vila do INCRA, Município de Porto Acre-AC, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, D.J.V. AUTO POSTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.291.520/0001-75,com sede na Rodovia AC 10 Nº 57, Nova Porto Acre, Porto Acre AC, neste ato representado por seu proprietário o Senhor Daniel dos Santos de Souza, portador da Cédula de Identidade Nº 10772871 SSP/AC e do CPF nº 015.917.042-78, residente e domiciliado na Rodovia AC 10,Nº 57, Bairro centro, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP n.º 02/2016, homologado pela autoridade superior publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.779 do dia 11/04/2016, Ata de Registro de Preços nº 09/2016, Processo Administrativo Nº 02/2016 - GAB, realizado nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Decreto 7.892/13, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato de fornecimento, sob demanda, de Combustível (Gasolina Comum e Diesel Comum), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 02/2016, conforme planilha em anexo a este presente instrumento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- CLAUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO
- 2.1 O início do fornecimento de combustíveis, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.
- 2.2 A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.
- 2.3. Os combustíveis serão recusados no caso de apresentar densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado apresentar volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 2.4. OS combustíveis recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CON-

TRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação. 2.5. Para o abastecimento dos veículos, a CONTRATADA deverá especificar os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, por meio de preenchimento da requisição emitida pelo CONTRATANTE, bem como fornecer o devido comprovante.

2.6. Não será admitida recusa de abastecimento pela CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

2.7. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATA-DA deverá providenciar alternativas de abastecimento no prazo máximo de 1(uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ 6.966,00 (seis mil novecentos e sessenta e seis reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e conforme planilha em anexo a este instrumento. CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação da somatória das requisições emitidas, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante.

4.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de Regularidade da Empresa, referente às Certidões Negativas de Débitos e as obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões de Regularidade com INSS e com o FGTS.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O presente instrumento contratual terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do mesmo, admitida à prorrogação nos termos do § 1°, do Art. 57, da lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia. 6.2 Caso o período de vigência do contrato se esgote, e o produto não

tenha sido utilizado em sua totalidade, será pago somente as quantidades usadas comprovadamente através das requisições emitidas, sem ônus de multas ou qualquer indenização por parte da CONTRATANTE. CLAUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORCAMENTARIOS

7.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas pelo objeto da licitação correrão no exercício de 2016, através da seguinte Dotação Orcamentária:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Será custeado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento o valor de R\$ 6.966,00 (seis mil novecentos e sessenta e seis reais), rateado na forma abaixo:

Órgão: 009 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade: 10 - Fundo Municipal de Saúde

Programa: 009.10-10.301.0013.2022.0000 - Programa Saúde da Família (20%) Programa: 009.10-10.301.0013.2025.0000 - Sistema de Vigilância Sanitária (20%)

Programa: 009.10-10.301.0013.2028.0000 - Piso de Atenção Básica - PAB (20%)

Programa: 009.10-10.301.0013.2070.0000 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde (20%)

Programa: 009.10-10.301.0013.2073.0000 - Programa Nacional de Me-Ihoria e da Qualidade da Atenção Básica - PMQA (20%)

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Outros Materiais de Consumo Fonte: 014

CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

8.2 A critério da CONTRATANTE, o presente contrato poderá sofrer acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições contratuais, sendo obrigatória sua aceitação pelo CON-TRATADO, nos termos do artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer, sempre que solicitada pela contratante, as informações necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.
- 9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 9.3. A Contratada arcará, única e exclusivamente, com todos e quais-

quer tributos, bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal decorrentes da celebração deste Contrato.

9.4. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem. 9.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros deta-Ihamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante; 9.6. Fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

9.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaca aos padrões especificados:

9.8. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.9. Fornecer o combustível atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

9.10. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do combustível que não atenda ao especificado;

9.11. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.12. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do combustível seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

9.13. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido:

9.14. Fornecer o combustível dentro das especificações legais da Agência Nacional de Petróleo, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agencia. CLAUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante deverá, a seu critério, e através de Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato:

10.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

10.4. Conferir o fornecimento do combustível, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas. 10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Prefeitura Municipal de Porto Acre especialmente designados pela portaria Nº 058/2016, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

11.2 O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela

11.3 A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CON-TRATADO, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA -DAS PENALIDADES

12.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0.3% (três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) Advertência:

- b) Multa de 10% (dez por cento);
- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com o Poder Público, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público.
- 12.2 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra "b". Para aplicação da sanção prevista no item "d" será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- 12.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou o instrumento equivalente dentro do

prazo estabelecido neste edital, acarreta, sem prejuízo de outras sanções, a suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.4 Ocorrida a hipótese descrita no item supra, a CONTRATANTE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Autorização de Fornecimento e executar o objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei de Licitações. 12.5 A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93.

12.6 O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 ACONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

13.2 OCONTRATADO assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

13.3 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso.

13.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.4 O CONTRATADO manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. CLAÚSULA DECIMÁ QUARTA- DÁ PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos com observância nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 9.478 de 06 de agosto de 1997, Lei nº 9.847 de 26/10/1999, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993,com suas alterações e legislação correlata.

15.2 A questão decorrente da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

15.3 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto Acre - AC, 05 Janeiro de 2017.

CONTRATANTE TESTEMUNHAS:	CONTRATADO
NOME	NOME
CPF N°	CPF N°

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 078/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM DESCRIÇÃO MARCA UND		LIND	ND OLIANT	PREÇO	PREÇO	
I I EIVI	DESCRIÇAO	IVIARCA	UND. QU	QUANT.	UNIT.	TOTAL
01	01 Gasolina Comum		LT	800	4,17	3.336,00
02 Diesel Comum Equa			LT	1000	3,63	3.630,00
	VALOR TOTAL 6.966,00					

CONTRATANTE TESTEMUNHAS:	CONTRATADO
NOME	NOME
CPF N°	CPF N°

PORTO ACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE PORTO WALTER **GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 028/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

"NOMEIA O CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município; DECRETA:

Art.1° - Fica NOMEADO(A), o(a) senhor(a) MARIA JOSE ALVES DA SILVA CPF: 484.350.902-72,, no cargo de Chefe do Setor de Correspondência, da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017

José Estephan Barbary Filho Prefeito Municipal **REGISTRE-SE** PUBLIQUE-SE **CUMPRA-SE**

RIO BRANCO

PREFEITURA DE RIO BRANCO **GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 601 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58°, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E	LAZER -	SEMEL
019.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	E E LAZE	R - SEMEL
019.001.27.811.0202.2031.0000 - LAZER NA COM	JUNIDAD	DΕ
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTE	S	
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	10.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E	LAZER -	SEMEL
019.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT		
019.001.27.812.0202.2034.0000 - CALENDÁRIOS	SESPOR	TIVOS
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTE	S	
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 08 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco

Marcus Alexandre Prefeito de Rio Branco Maria Janete Sousa dos Santos Secretária Municipal de Planejamento Marcelo Castro Macêdo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO **GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 602 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58°, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei

20.000,00

Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI-CO E FINANÇAS - SEFIN

009.001 - SÉCRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN

009.001.04.122.0601.2221.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

01 R. P. 20.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI-CO E FINANÇAS - SEFIN

009.001 - SÉCRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN

009.001.04.122.0601.2224.0000 - MANUTENÇÃO GERAL - CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE, COMBUSTÍVEL E OUTROS 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 09 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 603 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58°, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6° da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI-CO E FINANÇAS - SEFIN

009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN

009.001.04.123.0503. 2199.000 -MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRA-CÃO TRIBUTÁRIA

ÇÃO TRIBUTÁRIA
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
01 R. P. 20.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI-CO E FINANÇAS - SEFIN

009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E FI-NANÇAS - SEFIN

009.001.04.122.0601.2224.0000 - MANUTENÇÃO GERAL - CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE, COMBUSTÍVEL E OUTROS 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01 R. P.

gadas as disposições em contrário. Rio Branco-Acre, 09 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revo-

Marcus Alexandre Prefeito de Rio Branco Maria Janete Sousa dos Santos Secretária Municipal de Planejamento Marcelo Castro Macêdo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

Objeto: Fornecimento de Material Permanente.

Origem: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.

Data da Abertura: 23/02/2017 às 10h30min (dez horas e trinta minutos). Retirada do Edital: 13/02/2017 à 22/02/2017 Horário: 8h às 17h.Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Amazonas, 466 – Cerâmica, 1º piso da Galeria Real – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074. Rio Branco-AC, 09 de Fevereiro de 2017.

Jucilene Lopes Pessoa Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 Objeto: Aquisição de Combustível (Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10)

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEME

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

Data da Abertura: 23/02/2017 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos). Retirada do Edital: 13/02/2017 à 22/02/2017 Horário: 8h às 17h.Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Amazonas, 466 – Cerâmica, 1º piso da Galeria Real – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074. Rio Branco-AC, 09 de Fevereiro de 2017.

Kézia Honorato da Silva Moraes Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017 Objeto: Fornecimento de Material Esportivo.

Origem: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Data da Abertura: 24/02/2017 às 08h30min (oito horas e trinta minutos). Retirada do Edital: 14/02/2017 à 23/02/2017 Horário: 8h às 17h.Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Amazonas, 466 – Cerâmica, 1º piso da Galeria Real – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074. Rio Branco-AC, 09 de Fevereiro de 2017.

Priscila da Silva Melo Pregoeira da CEL/PMRB PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2017

PROCESSO N.º 345/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

VALIDADE: 12 meses

1)Empresa: RIO NEGRO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP com CNPJ n°. 12.911.227/0001-78, estabelecida na Rua Campo Grande,

nº. 403, Bairro: João Eduardo I, Rio Branco-AC, neste ato representado pelo senhor WDSON OTSUKA DOS SANTOS

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (TABELA SINAPI)
1	Material Elétrico	R\$ 270.000,00	6,00%

2)Empresa: CONSTRUFÁCIL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA com CNPJ n°.12.122.811/0001-44, estabelecida na Estrada Deputado José Rui da Silveira Lino, n°.2.110, Bairro: Glória, Rio Branco-AC, neste ato representado pelo senhor SÉRGIO RODRIGUES DA ROSA CAMPOS ESPECIFICAÇÕES:

	•		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (TABELA SINAPI)
2	Material Hidráulico	R\$ 2.800.000.00	6.10%

3)Empresa: AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA com CNPJ n°.03.248.765/0001-33, estabelecida na Rua Valdomiro Lopes, n.° 1.760, Bairro: Conquista, Rio Branco-AC, neste ato representado pelo senhor PEDRO GOMES DA SILVA COSTA ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (TABELA SINAPI)
3	Material de Consumo	R\$ 700.000.00	6.10%

4)Empresa: N. W. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO VITÓRIA LTDA com CNPJ n°.23.256.272/0001-52, estabelecida na Rua Minas Gerais, n.°815, Bairro: Preventório, Rio Branco-AC, neste ato representado pelo senhor WEVERTON TAVARES CORREIA ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (TABELA SINAPI)
4	Ferramentas e Equipamentos	R\$ 800.000,00	6,10%

Data e Local de Assinatura: 06/02/2017 - Rio Branco - AC.

Assinam: Edson Rigaud Viana Neto - Diretor Presidente

WDSON OTSUKA DOS SANTOS (RIO NEGRO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP)

SÉRGIO RODRIGUES DA ROSA CAMPOS (CONSTRUFÁCIL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA)

PEDRO GOMES DA SILVA COSTA (AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA) WEVERTON TAVARES CORREIA (N. W. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO VITÓRIA LTDA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 168, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;

RESOLVE:

Art. 1º: Designar HUMBERTO JOSÉ SOARES HADAD, para responder como chefe da Divisão de Logística, desta empresa.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco – AC, 03 de fevereiro de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto Diretor Presidente Carlos Alberto Nunes Callado Diretor Administrativo e Financeiro José Carlos Silva Fernandes

Diretor Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 169, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, Edson Rigaud Viana no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 842 de 10 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear TARSIA RAIELLY DE SOUZA ANDRADE COELHO, para exercer o cargo em comissionado desta empresa, referência CC-4.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2017.

Rio Branco – AC, 03 de fevereiro de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 172, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;

Art. 1º: Nomear MARCO ANTONIO RODRIGUES, para exercer o cargo de Assessor do Diretor Presidente desta empresa, referência FG-5, nomeado através da portaria Direx nº 094 de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2017.

Rio Branco – AC, 03 de fevereiro de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto Diretor Presidente Carlos Alberto Nunes Callado Diretor Administrativo e Financeiro José Carlos Silva Fernandes Diretor Técnico

PREFEITURA MUNICIOPAL DE RIO BRANCO

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 174, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear MARIO CEZAR DE MACEDO, para exercer o cargo da Assessor Técnico da Diretoria de Operações desta empresa, referência FG-5.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2017.

Rio Branco - AC, 03 de fevereiro de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto Diretor Presidente Carlos Alberto Nunes Callado Diretor Administrativo e Financeiro José Carlos Silva Fernandes Diretor Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 176, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, Edson Rigaud Viana no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 842 de 10 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear PABLO ANDERSON BRAGA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-2.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, a partir de 07 de fevereiro de 2017.

Rio Branco – AC, 06 de fevereiro de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/16, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 241/2017, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO de empresa para aquisição de pneus 10.16.5 e 12.5/80 – 18, e câmara de ar 19.5x24, da contratada a empresa OLIVEIRA & CIA IND. COM. IMP. E EXP. LTDA, pelo valor total estimado de R\$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais), a serem pagos de acordo com a aquisição do material, em até 10 (dez) dias após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal do Material.

Rio Branco - AC, 02 de fevereiro de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMADA DE EMPREGADO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº. 010 de 02 de janeiro de 2017, solicita o comparecimento dos servidores abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria, sito à Avenida Ceará, nº. 3.335, Bairro Abraão Alab, ao lado do Jornal à Tribuna, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta chamada, para tratar de assuntos de seu interesse.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
700482-1	KELLEN CRISTINY SANTANA DE ANDRADE	ENFERMEIRA
543360-2	LUCICLEIA DA SILVA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
543427-2	ELIANE FELIPE FERNANDES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
545271-1	ALEXSANDRO NASCIMENTO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Rio Branco, 09 de fevereiro de 2017.

Oteniel Almeida dos Santos Secretário Municipal de Saúde Decreto nº. 010 de 02.01.2017

9.980,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - DELIC COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (pneus). Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Data da Abertura: 24/02/2017 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).

Retirada do Edital: 13/02/2017 à 23/02/2017 Horário: 8h às 17h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Amazonas, 466 – Cerâmica, 1º piso da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074.

Rio Branco-AC, 09 de fevereiro de 2017.

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

PROCESSO CEL /PMRB Nº. 321/2016

PROCESSO Nº. 34848/2016

REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO Nº. 001/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2017.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene Pessoal e Material de Limpeza e Uso Geral.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 2124.0001 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 14 (SUS), Conta Financeira: 2112602246.

ASSINAM: Oteniel Almeida dos Santos, pela SEMSA, e pelas empresas conforme abaixo:

ROBERTH & SOUZA LTDA - CNPJ Nº 09.019.016/0001-10, com sede à Rua da Castanheira, nº 26 – Adalberto Sena, Fone (68) 3228-2324/99994-7271, representado neste ato pelo Senhor Antônio Hélio de Sousa Pinto, RG nº 173.606 SSP/AC, CPF: 360.168.882-49. Valor Valor Item Especificação Unid. Quant Marca Unit. R\$ Total R\$ Fermento Biológico, seco, instantâneo, pacote contendo no mínimo 10g, (sachê) SAFT Und 300 2,98 894,00 com identificação do produto e prazo de validade. Fermento em pó químico, embalagem pote plástico de 100g com tampa medidora. Características organolépticas: aspecto próprio; cor - própria; cheiro – próprio; sabor próprio. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. NITA Und 200 3,95 790.00 Validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de Pacote com matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de **DUBY** 300 5,00 1.500,00 500g 15% de umidade - emb. 500g. Azeite de oliva extra virgem, nível de acidez máx. de 0,8%, latas de 200ml, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do **GALLO** Und. 100 18,04 1.804,00 Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. Leite de Côco, tradicional, embalagem contendo 200ml, com identificação do produto MENINA Und 200 3,68 736,00 e prazo de validade. Canela em Pó, embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto DUBY Und 100 5,00 500.00 e prazo de validade. Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com Pacote com DUBY 300 matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos 4.52 1.356.00 500g animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g Chá de diversos sabores – para infusão. Embalagem de 20g com 10 sachês, livre de Embalagem parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a MARATÁ 300 3,90 1.170,00 de 20g contar a partir da data de entrega. Adocante dietético líquido - 100% só stevia. Ingredientes: áqua, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem ADOCIL 100 Und 12 30 1.230,00 acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.

AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ № 05.508.816/0001-44, com sede à Rua Cel. José Galdino nº218 - Bosque, Fone (68) 3227-1358/8124-7999, representado neste ato pelo Senhor Ednildo da Silva Andrade, RG nº 256785 SSP/AC, CPF: 484.484.942-53.

VALOR TOTAL R\$

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
10	Sabão em pó, podendo ser usados em todos os tipos de tecido, acondicionados em embalagem plástica de 5 kg. Prazo de validade mínima de 24 meses contados da data de entrega.		Pacote com 5 kg	100	32,60	3.260,00
	Água sanitária, frasco resistente e com capacidade de 1000 ml, prazo de validade mínima de 160 dias a contar da data de entrega.	CRISTAL	Frasco com 1000ml	200	2,20	440,00
14	Saco para lixo 30 litros, pacote c/ 10 unid.	RAVA	Pacote com 10 Unid	300	2,45	735,00

16	Desinfetante, com fórmula eficiente que mata germes e bactérias, várias fragrâncias, frasco com 5000 ml, resistente, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. Sem registro negativo na ANVISA.		Frasco com 5000 ml	100	21,00	2.100,00
18	Palito dental caixa com 200 palitos, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	GABOARDI	Caixa com 200 palitos	100	2,50	250,00
	VALOR TOTAL R\$					6.785,00

M C CAVALCANTE OLIVEIRA - CNPJ N° 17.483.432/0001-01, com sede à Rua Cel Alexandrino, n° 224 Sala 02, Fone (68) 9975-2824, representado neste ato pelo Senhor Thiago Cavalcante Oliveira, RG n° 418.815 SSP/AC, CPF: 001.267.592-00.

	,		,			
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant	Valor	Valor
110111	Lopeomoagae	Maroa	Orna.	Quant	Unit. R\$	Total R\$
11	Sabão em barra 1 Kg, azul, acondicionados em pacotes com 5 unidades. Prazo	JAMARI	Pacotes	200	4.20	840.00
''	de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	JAMAKI	com 5 Und	200	4,20	840,00
13	Aromatizador de ambientes, spray perfumes variados, frasco com 360 ml.	SENSAÇÃO	Frasco	200	8,31	1.662,00
15	Saco para lixo 100 litros, pacote c/ 5 unid.	ACREPLAT	Pacote com	500	2.48	1.240.00
15	Saco para fixo 100 fitros, pacote c/ 5 unio.		5 Unid	500	2,40	1.240,00
	Multi-Inseticida aerossol à base de água eficiente para matar mosquitos (inclusive					
17	o mosquito da Dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com sua exclusiva fórmula inseticida à base de água. Na ver-	RAID	Unid.	300	12.00	3.600.00
17	aranhas e pulgas. Com sua exclusiva fórmula inseticida à base de água. Na ver-	RAID	Offid.	300	12,00	3.600,00
	são regular ou com óleo de citronela ou com óleo de eucalipto.					
	VALOR TOTAL R\$					7.342,00

DENTAL BÉLIA LTDA - EPP - CNPJ Nº 04.043.808/0001-07, com sede à Rua Manoel Cesário, nº 234 – Bairro Capoeira, Fone (68) 3224-1480, representado neste ato pelo Senhor José Pedro Rocha Alves, RG nº 471098 SSP/AC, CPF: 009.078.152-00.

Item Especificação Marca Unid. Quant Valor Unit. R\$ Total R\$

Detergente líquido neutro, glicerinado, Indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral. Embalagem com 500 ml.

VALOR TOTAL R\$

Frasco com
500ml
300
1,80
540,00
540,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 177, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.

Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, Edson Rigaud Viana no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 842 de 10 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Pela Instauração de Sindicância, que deverá observar as regras procedimentais constantes na Portaria Normativa da Presidência nº 004/2016, para apurar as irregularidades identificadas no Inventário Patrimonial referente ao exercício de 2016, desta empresa.

Art. 2º. A Comissão de Instauração será formada pelos seguintes empregados:

- 1- Greice Helionary Freitas dos Passos que presidirá
- 2- Gabriel Rodrigues Ribeiro de Oliveira; e
- 3- Alysson Morais dos Santos.

Art. 3º. O prazo para conclusão da Sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Registre-se, dê-se ciência e publique-se.

Rio Branco, 08 de fevereiro de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto Diretor Presidente=

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 069/2017

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º, da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a última alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 1.979, de 20 de maio de 2013, que promoveu modificações nos Anexos II e III, que trata d Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente. RESOLVE:

Art.1.º NOMEAR, Amanda da Silva Lima, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Atendimento ao Público, ref. CC2, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1 de fevereiro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Rio Branco-AC, 08 de fevereiro de 2017.

Gabriel Cunha Forneck Superintendente Decreto N.º 016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 66/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2017. R E S O L V E:

Art. 1° - AUTORIZAR os servidores a seguir relacionados, para comporem a Comissão Técnica de Analise de Materiais Insumos e Equipamentos (Médicos Hospitalar e Odontológicos) utilizados na Assistência à Saúde do Município.

TITULARES:

José Rogério de Vargas Anthunes;

Rafaela Sales Bonfim Brito;

Lucélia da Cunha Trivelato;

SUPLENTES:

Erica Fabíola Araújo da Silva;

Christielle da Silva Montenegro;

Romeu Cordeiro Barbosa Neto

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRAN-CO, EM, 27 DE JANEIRO DE 2017. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Oteniel Almeida dos Santos Secretário Municipal de Saúde Decreto nº. 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 74/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO №. 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2017. R E S O L V E:

Art. 1° - AUTORIZAR o deslocamento da servidora, Sâmia Cristina Tessinari de Oliveira Silva, que irá Participar da Reunião de Coordenadores Estaduais e Municipais (de capitais) de HIV/Aids e da Oficina de Aplicação do Qualiaids e avaliação de resultados, que ocorrerá em Brasília/DF, nos dias 07 a 10 de fevereiro de 2017. As despesas serão custeadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 06 DE FEVEREIRO DE 2017. Registre-se,

Publique-se, Cumpra-se.

Oteniel Almeida dos Santos Secretário Municipal de Saúde Decreto nº. 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 76/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO №. 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2017. R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o servidor desta Secretaria Municipal de Saúde, Nelcimar Rocha Pereira, matricula nº. 702421-1, no interesse do serviço e no estrito exercício de suas atribuições, a conduzir Veículo Oficial de Transporte individual de passageiros, que se fizerem necessário em caráter EXCEPECIONAL e transitório, nas situações em que não existir nenhum ocupante do cargo de motorista disponível no momento.

Art. 2º - O Servidor autorizado a conduzir Veículos Oficial, em hipótese alguma terá mudanças de Cargo ou Função, em decorrência da condução de qualquer Veículo Oficial, conforme previsto no artigo 1ª desta Portaria que se dará apenas em casos excepcionais e transitórios:

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRAN-CO, EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2017. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Oteniel Almeida dos Santos Secretário Municipal de Saúde Decreto nº. 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2017 OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de peças novas para reposição em equipamentos (compactador de solo). Origem: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB Data da Abertura: 23/02/2017 às 14h 30min (quatorze horas e trinta minutos). Tipo de Licitação: Menor Preço;

Retirada do Edital: 13/02/2017 à 22/02/2017 Horário: 8h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Amazonas, nº. 466 – Altos da Galeria Real - Cerâmica – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074 Rio Branco-AC, 09 de fevereiro de 2017.

Maria Cristina Soares Rocha Pregoeira - CPL / PMRB Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2017 OBJETO: Aquisição de Brita nº 0, Brita nº 1, de Pó de Brita e Pedra Rachão. Origem: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB Data da Abertura: 24/02/2017 às 08h 30min (oito horas e trinta minutos). Tipo de Licitação: Menor Preço;

Retirada do Edital: 13/02/2017 à 23/02/2017 Horário: 8h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Amazonas, nº. 466 – Altos da Galeria Real - Cerâmica – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074

Rio Branco-AC, 09 de fevereiro de 2017.

Maria Etna da Costa Souza Pregoeira - CPL / PMRB Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2017 OBJETO: Aquisição de 500 m³ (quinhentos metros cúbicos) de Concreto Usinado Bombeado FCK 15 MPA com cimento.

Origem: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB Data da Abertura: 24/02/2017 às 14h 30min (quatorze horas e trinta minutos). Tipo de Licitação: Menor Preço;

Retirada do Edital: 13/02/2017 à 23/02/2017 Horário: 8h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Amazonas, nº. 466 – Altos da Galeria Real - Cerâmica – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074 Rio Branco-AC, 09 de fevereiro de 2017.

Maria Etna da Costa Souza Pregoeira - CPL / PMRB Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2017 OBJETO: Serviço de Locação de mesas, cadeiras e geleiras.

Origem: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Data da Abertura: 02/03/2017 às 08h 30min (oito horas e trinta minutos). Tipo de Licitação: Menor Preço;

Retirada do Edital: 13/02/2017 à 24/02/2017 Horário: 8h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Amazonas, nº. 466 – Altos da Galeria Real - Cerâmica – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074 Rio Branco-AC, 09 de fevereiro de 2017.

Maria Etna da Costa Souza Pregoeira - CPL / PMRB Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2017

OBJETO: Material permanente de informática.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Data da Abertura: 02/03/2017 às 14h 30min (quatorze horas e trinta minutos).

Tipo de Licitação: Menor Preço;

Retirada do Edital: 13/02/2017 à 24/02/2017 Horário: 8h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Amazonas, nº. 466 – Altos da Galeria Real - Cerâmica – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074 Rio Branco-AC, 09 de fevereiro de 2017.

Maria Cristina Soares Rocha Pregoeira - CPL / PMRB

Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2017 OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção de veículos automotores (mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, alinhamento, balanceamento, cambagem, borracharia de veículos pesados) com reposição de peças. Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEME

Data da Abertura: 03/03/2017 às 08h 30min (oito horas e trinta minutos). Tipo de Licitação: Menor Preço;

Retirada do Edital: 13/02/2017 à 02/03/2017 Horário: 8h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Amazonas, nº. 466 – Altos da Galeria Real - Cerâmica – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074 Rio Branco-AC, 09 de fevereiro de 2017.

Maria Etna da Costa Souza Pregoeira - CPL / PMRB

Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2017 OBJETO: Serviço de locação de banheiros químicos.

Origem: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Data da Abertura: 03/03/2017 às 14h 30min (quatorze horas e trinta minutos). Tipo de Licitação: Menor Preço;

Retirada do Edital: 13/02/2017 à 02/03/2017 Horário: 8h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Amazonas, nº. 466 – Altos da Galeria Real - Cerâmica – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074 Rio Branco-AC, 09 de fevereiro de 2017.

Maria Cristina Soares Rocha Pregoeira - CPL / PMRB

Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2017 OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (expediente).

Origem: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana - SMDGU Data da Abertura: 06/03/2017 às 08h 30min (oito horas e trinta minutos). Tipo de Licitação: Menor Preço;

Retirada do Edital: 13/02/2017 à 03/03/2017 Horário: 8h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Amazonas, nº. 466 – Altos da Galeria Real - Cerâmica – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074 Rio Branco-AC, 09 de fevereiro de 2017.

Onedia Maria Oliveira Melo Pregoeira - CPL / PMRB Consta no processo a via original assinada PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2017 OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica, para o fornecimento de peças automotivas, acessórios novos, genuínos e originais, especificamente para manutenção preventiva e corretiva nos veículos.

Origem: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB Data da Abertura: 07/03/2017 às 14h 30min (quatorze horas e trinta minutos). Tipo de Licitação: Menor Preço;

Retirada do Edital: 13/02/2017 à 06/03/2017 Horário: 8h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Amazonas, nº. 466 – Altos da Galeria Real - Cerâmica – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074 Rio Branco-AC, 09 de fevereiro de 2017.

Maria Cristina Soares Rocha Pregoeira - CPL / PMRB Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2017 OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica, prestadora de serviços especializados em retifica de motores, para máquinas, veículos automotores e equipamentos.

Origem: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB Data da Abertura: 07/03/2017 às 08h 30min (oito horas e trinta minutos). Tipo de Licitação: Menor Preço;

Retirada do Edital: 13/02/2017 à 06/03/2017 Horário: 8h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Amazonas, nº. 466 – Altos da Galeria Real - Cerâmica – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074 Rio Branco-AC, 09 de fevereiro de 2017.

Nascivaldo Mota de Araújo Pregoeiro - CPL / PMRB Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2017 OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica, prestadora de serviços de tornearia e solda, a serem prestados em veículos automotores pesados, máquinas e equipamentos.

Origem: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB Data da Abertura: 08/03/2017 às 08h 30min (oito horas e trinta minutos). Tipo de Licitação: Menor Preço;

Retirada do Edital: 13/02/2017 à 07/03/2017 Horário: 8h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Amazonas, nº. 466 – Altos da Galeria Real - Cerâmica – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074

Rio Branco-AC, 09 de fevereiro de 2017.

Duceide Benicio da Silva
Pregoeira - CPL / PMRB
Consta no processo a via original as

Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2017 OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de manguei-

ras hidráulicas para máquinas e equipamentos.

Origem: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB Data da Abertura: 08/03/2017 às 14h 30min (quatorze horas e trinta minutos). Tipo de Licitação: Menor Preço;

Retirada do Edital: 13/02/2017 à 07/03/2017 Horário: 8h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB - Rua Amazonas, nº. 466 -Altos da Galeria Real - Cerâmica - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074 Rio Branco-AC, 09 de fevereiro de 2017.

Onedia Maria Oliveira Melo Pregoeira - CPL / PMRB

Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - DELIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017 OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção de quiosque na praça Morada do Sol, localizada na Rua Saturno, Adalberto Aragão No Município De Rio Branco - Acre. Origem: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEOP

Data da Abertura: 06/03/2017 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos). Tipo de Licitação: Menor Preço;

Retirada do Edital: 13/02/2017 à 03/03/2017 Horário: 7h às 18h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB - Rua Amazonas, nº. 466 Altos da Galeria Real - Cerâmica - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074 Rio Branco-AC, 09 de fevereiro de 2017.

Maria Cristina Soares Rocha Presidente - CPL / PMRB

Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA DE RIO BRANCO - ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

Nº do Termo Aditivo: 1º Nº do Contrato: 001/2016

Partes: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - Semcas e o Jonas Lino de Castro Neto.

Objeto do contrato: Locação de Veículo, tipo Passeio, VW/Novo Gol 1.6, de Fab./Mod. 2012/2013, Placa NAD 3026, com condutor.

Valor Mensal: R\$ 1.599,50 (mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 102/2015.

Objeto do Aditamento: Prorrogação de Execução Conforme Cláusula Segunda do Contrato e reajuste de valor conforme Clausula Terceira do Contrato.

Valor do aditamento: R\$ 7,19% - Fonte IGP-M

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005 e Lei Federal Nº 8.666/93.

Vigência do Aditamento: 19 de janeiro de 2017 a 18 de janeiro de 2018. Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho: 01.020.605.1242.0000; $01.020.605.1244.0000;\ 01.020.605.1245.0000;\ 01.020.605.1247.0000;$ 01.020.605.1248.0000; 01.020.605.1249.0000; 01.020.605.2013.0000; $01.020.605.2015.0000;\ 01.020.605.2157.0000;\ 01.020.605.2235.0000;$ 01.020.001.2200.0000; 01.020.001.2203.0000; 01.020.011.2025.0000; 01.020.011.1002.0000; 01.020.011.1004.0000; 01.020.011.1006.0000; 01.020.011.1007.0000; 01.020.011.1008.0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00;

Fonte: 01, 06 e 17

Signatários: A Sra. Secretaria Maria das Dores Araújo de Sousa, pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - Semcas e o Senhor Antônio Alabi de Freitas

PREFEITURA DE RIO BRANCO - ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

Nº do Termo Aditivo: 1º Nº do Contrato: 008/2016

Partes: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - Semcas e a M. C. Cavalcante Oliveira.

Objeto do contrato: Aquisição de material de consumo (desodorante tipo

aerossol, sabonete líquido cremoso) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS e suas Unidades Administrativas.

Valor Mensal: R\$ 19.140,00 (dezenove mil cento e quarenta reais).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 133/2015.

Objeto do Aditamento: Prorrogação de Execução Conforme Cláusula Segunda do Contrato.

Valor do aditamento: 0

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005 e Lei Federal Nº 8.666/93.

Vigência do Aditamento: 26 de janeiro de 2017 a 25 de janeiro de 2018. Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho: 01.020.605.1242.0000; 01.020.605.1244.0000; 01.020.605.1245.0000; 01.020.605.1247.0000; 01.020.605.1248.0000; 01.020.605.1249.0000; 01.020.605.2013.0000; 01.020.605.2015.0000; 01.020.605.2157.0000; 01.020.605.2235.0000; $01.020.001.2200.0000;\ 01.020.001.2203.0000;\ 01.020.011.2025.0000;$ $01.020.011.1002.0000; \ 01.020.011.1004.0000; \ 01.020.011.1006.0000;$ $01.020.011.1007.0000;\, 01.020.011.1008.0000;\,$

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;

Fonte: 01, 06 e 17

Signatários: A Sra. Secretaria Maria das Dores Araújo de Sousa, pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - Semcas e o Senhor Thiago Cavalcante Oliveira, pela M. C. Cavalcante Oliveira.

PREFEITURA DE RIO BRANCO - ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

Nº do Termo Aditivo: 1º Nº do Contrato: 010/2016

Partes: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - Semcas e a G. Santos Silva & Silva LTDA.

Objeto do contrato: aquisição de material de consumo (sabonete líquido para as mãos) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS e suas Unidades Administrativas. Valor Mensal: R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 133/2015.

Objeto do Aditamento: Prorrogação de Execução Conforme Cláusula Segunda do Contrato.

Valor do aditamento: 0

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005 e Lei Federal Nº 8.666/93.

Vigência do Aditamento: 26 de janeiro de 2017 a 25 de janeiro de 2018. Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho: 01.020.605.1242.0000; $01.020.605.1244.0000;\ 01.020.605.1245.0000;\ 01.020.605.1247.0000;$ 01.020.605.1248.0000; 01.020.605.1249.0000; 01.020.605.2013.0000; 01.020.605.2015.0000; 01.020.605.2157.0000; 01.020.605.2235.0000; $01.020.001.2200.0000;\ 01.020.001.2203.0000;\ 01.020.011.2025.0000;$ $01.020.011.1002.0000; \ 01.020.011.1004.0000; \ 01.020.011.1006.0000;$ 01.020.011.1007.0000; 01.020.011.1008.0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;

Fonte: 01, 06 e 17

Signatários: A Sra. Secretaria Maria das Dores Araújo de Sousa, pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - Semcas e o Senhor Geraldo Santos da Silva, pela G. Santos Silva & Silva LTDA.

PREFEITURA DE RIO BRANCO - ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

Nº do Termo Aditivo: 1º Nº do Contrato: 011/2016

Partes: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - Semcas e a M. C. Cavalcante Oliveira.

Objeto do contrato: Aquisição de material de consumo (colchão de solteiro) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS e suas Unidades Administrativas.

Valor Mensal: R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 002/2016.

Objeto do Aditamento: Prorrogação de Execução Conforme Cláusula Segunda do Contrato.

Valor do aditamento: 0

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005 e Lei Federal Nº 8.666/93.

Vigência do Aditamento: 27 de janeiro de 2017 a 26 de janeiro de 2018. Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho: 01.020.605.1242.0000; 01.020.605.1244.0000; 01.020.605.1245.0000; 01.020.605.1247.0000;

01.020.605.1248.0000; 01.020.605.1249.0000; 01.020.605.2013.0000; $01.020.605.2015.0000;\ 01.020.605.2157.0000;\ 01.020.605.2235.0000;$ $01.020.001.2200.0000;\ 01.020.001.2203.0000;\ 01.020.011.2025.0000;$ 01.020.011.1002.0000; 01.020.011.1004.0000; 01.020.011.1006.0000; 01.020.011.1007.0000; 01.020.011.1008.0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;

Fonte: 01, 06 e 17

Signatários: A Sra. Secretaria Maria das Dores Araújo de Sousa, pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - Semcas e o Senhor Thiago Cavalcante Oliveira, pela M. C. Cavalcante Oliveira.

PREFEITURA DE RIO BRANCO - ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

Nº do Termo Aditivo: 1º Nº do Contrato: 013/2016

Partes: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - Semcas e a Fricarnes Distruidora Eirei Me.

Objeto do contrato: Fornecimento de gênero alimentícios perecíveis (carne bovina), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS e suas Unidades Administrativas.

Valor Mensal: R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais). Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 125/2015.

Objeto do Aditamento: Prorrogação de Execução Conforme Cláusula

Segunda do Contrato. Valor do aditamento: 0

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005 e Lei Federal Nº 8.666/93.

Vigência do Aditamento: 02 de fevereiro de 2017 a 01 de fevereiro de 2018. Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho: 01.020.605.1242.0000; 01.020.605.1244.0000; 01.020.605.1245.0000; 01.020.605.1247.0000; $01.020.605.1248.0000;\ 01.020.605.1249.0000;\ 01.020.605.2013.0000;$ $01.020.605.2015.0000;\ 01.020.605.2157.0000;\ 01.020.605.2235.0000;$ $01.020.001.2200.0000;\ 01.020.001.2203.0000;\ 01.020.011.2025.0000;$ $01.020.011.1002.0000; \ 01.020.011.1004.0000; \ 01.020.011.1006.0000;$ 01.020.011.1007.0000; 01.020.011.1008.0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;

Fonte: 01, 06 e 17

Signatários: A Sra. Secretaria Maria das Dores Araújo de Sousa, pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - Semcas e o Senhor Clelson Alves de Araújo, pela Fricarnes Distruidora Eirei Me.

PREFEITURA DE RIO BRANCO - ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMCAS

Nº do Termo Aditivo: 1º Nº do Contrato: 014/2016

Partes: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - Semcas e a A. M. Schafer - Me.

Objeto do contrato: Fornecimento de gênero alimentícios perecíveis (carne bovina), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS e suas Unidades Administrativas. Valor Mensal: R\$ 47.310,00 (quarenta e sete trezentos e dez reais).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 125/2015. Objeto do Aditamento: Prorrogação de Execução Conforme Cláusula Segunda do Contrato.

Valor do aditamento: 0

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005 e Lei Federal Nº 8.666/93.

Vigência do Aditamento: 02 de fevereiro de 2017 a 01 de fevereiro de 2018. Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho: 01.020.605.1242.0000; 01.020.605.1244.0000; 01.020.605.1245.0000; 01.020.605.1247.0000; $01.020.605.1248.0000;\ 01.020.605.1249.0000;\ 01.020.605.2013.0000;$ 01.020.605.2015.0000; 01.020.605.2157.0000; 01.020.605.2235.0000; $01.020.001.2200.0000;\ 01.020.001.2203.0000;\ 01.020.011.2025.0000;$ $01.020.011.1002.0000; \ 01.020.011.1004.0000; \ 01.020.011.1006.0000;$ 01.020.011.1007.0000; 01.020.011.1008.0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;

Fonte: 01, 06 e 17

Signatários: A Sra. Secretaria Maria das Dores Araújo de Sousa, pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – Semcas e o Senhor Adinã Marcel Schafer, pela A. M. Schafer - Me.

PREFEITURA DE RIO BRANCO - ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SFMCAS

Nº do Termo Aditivo: 3º Nº do Contrato: 045/2014

Partes: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - Semcas e Acrelimp – Serviço de Limpeza Ltda.

Objeto do contrato: prestação de serviços de limpeza de fossas, caixas d'água e cisterna, rede de esgoto, dedetização, descupinização e desratização para atender a demanda da SEMCAS e suas unidades administrativas. Valor do Contrato: 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais).

Modalidade de Licitação: Pregão SRP N.º 1.325/2012.

Objeto do aditamento: Prorrogação de Execução Conforme Cláusula Segunda do Contrato.

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005 e Lei Federal Nº 8.666/93.

Valor do aditamento: R\$ 0.

Vigência do Aditamento: 27 de janeiro de 2017 a 26 de janeiro de 2018. Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho: 01.020.605.1242.0000; 01.020.605.1244.0000; 01.020.605.1245.0000; 01.020.605.1247.0000; 01.020.605.1248.0000; 01.020.605.1249.0000; 01.020.605.2013.0000; 01.020.605.2015.0000; 01.020.605.2157.0000; 01.020.605.2235.0000;01.020.001.2200.0000; 01.020.001.2203.0000; 01.020.011.2025.0000; $01.020.011.1002.0000; \ 01.020.011.1004.0000; \ 01.020.011.1006.0000;$ 01.020.011.1007.0000; 01.020.011.1008.0000;

Fonte de Recursos 01, 06 e 17. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Signatários: A Sra. Secretaria Maria das Dores Araújo de Sousa, pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – Semcas e pela Acrelimp – Serviço de Limpeza Ltda, o Sr. Raphael Pueblo Santos de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 014 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 009 de 02 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1° - Delegar competência à Chefe da Divisão Financeira e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ALYNNE COSTA ALVES RODRIGUES, para em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, autorizar a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias; assinar notas de pagamentos, ordens bancárias e autorizações de débitos em contas; autorizar aplicações financeiras e resgates de recursos; e assinar o Termo de Nomeação de Representante do Sistema Licitações-e.

Art. 2º - Autorizar a Chefe da Divisão Financeira e Recursos Humanos, a efetuar transferência de arquivos de remessa e retorno de intercâmbio eletrônico de dados;pagamento do PIS/PASEP; abertura de contas bancárias de servidores; bem como transmissão e recepção de declarações de obrigações acessórias de natureza previdenciária, trabalhista, social e fiscal. Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.

Registre-se e cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 010/2017

Partes: FARHAT & FARHAT LTDA com CNPJ n° 06.057.934/0001-46, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB - CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 006/2016, Pregão Presencial SRP n° 095/2016 CPL/PMRB.

Objeto: Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel s/10 e GLP).

Vigência: Até o fim do exercício, podendo ser prorrogado nos termos do art.71 da Lei Federal 13.303/2016.

Para o item 01 com percentual de desconto de 1% (um por cento), no

item 02 com percentual de desconto de 1% (um por cento), no item 03 com percentual de desconto de 1% (um por cento), no item 04 com percentual de desconto de 1% (um por cento).

Dotação Orçamentária: 15.451.0101.2047.40000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.

Fonte do recurso: 10 RP

Signatários: Pela Contratada senhora Sandra Maria Pinheiro da Silva e, pela Contratante, o Diretor Presidente Edson Rigaud Viana Neto. Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA-SAFRA

PORTARIA Nº 004/2017/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura e Floresta, no uso de suas atribuições legais, e regulares,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 003/2017, proveniente do Termo de Adesão e Ata de Registro de Preços nº 006/2016, gerenciado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças – SEFIN. Decorrente do Pregão Presencial SRP nº 095/2016, Processo nº 322/2016, fonte de recurso 01, que tem por objeto contrato contratação de empresa para o fornecimento de combustível (Gasolina, Diesel, Diesel S-10 e GLP), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta - SAFRA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta - SAFRA e a empresa Farhat & Farhat LTDA.

I – Gestor: Julielda Lima da Cunha – matrícula nº 702861-1,

II – Fiscal: Francis James Rodrigues de Oliveira – matrícula nº 14109-01,

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 31 de janeiro de 2017.

André Kamai da Silva Soares

Secretário Municipal de Agricultura e Floresta

Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

N° do Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo.

N° do Contrato: 030/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA EURO CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto do Contrato: Construção de um Campo de Grama Sintética, Localizado na Rua Guilhermino Pessoa, Bairro Universitário, no Município de Rio Branco - Acre.

Valor do Contrato: R\$ 330.086,91 (trezentos e trinta mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)

Modalidade: Tomada de preços nº: 005 / 2016

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência, referente ao Contrato de serviços de Construção de um Campo de Grama Sintética, Localizado na Rua Guilhermino Pessoa, Bairro Universitário, no Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 25/12/2016 ao dia 24/03/2017, e vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 22/01/2017 ao dia 21/04/2017.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: Execução 25/12/2016 ao dia 24/03/2017 - Vigência 2/01/2017 ao dia 21/04/2017.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 15.451.0103.1016.0000 - (Manutenção e investimento em Equipamentos Públicos Esportivos e de Lazer) Elemento de Despesa: 44.90.51.00.

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP) e 06 (COVÊNIO) - Contrato de Repasse Nº 804954/2001 - Operação de Caixa Nº 1.015.201-99/2014.

Signatários: pelo Contratante, Enga Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e, pela Contratada, Maikon Barros Pereira EURO CONSTRUÇÕES LTDA

PREFEITURA DE RIO BRÂNCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 - CPL /PMRB

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o processo licitatório referente ao Pregão SRP nº 013/2017 - CPL /PMRB, que tem como objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, para Realizar a Recuperação e Manutenção de Vias Urbanas e Ramais, no Município de Rio Branco - Acre, e ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa vencedora M. S. M. INDUSTRIAL LTDA, com a descrição abaixo relacionado e seu respectivo valor. Rio Branco/Ac, 08 de fevereiro de 2017.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Aquisição de Concreto Betuminoso usinado a Quente – CBUQ	TON	30.000	480	14.400.000,00
	TOTAL				14.400.000,00

Enga Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA DE RIO BRANCO **GABINETE DO PREFEITO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRAMTIVAS - SEDIHPA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO "EM RAZÃO DO VALOR" PROCESSO Nº 4129/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos para atender a Secretaria Municipal Adjunta de Juventude (SEJUV), conforme solicitação OF/SEJUV/Nº 15/2017 de 03 de fevereiro 2017.

2. DECISÃO DO ORDENADOR DE DESPESA:

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição dos materiais descritos na Proposta de Compra (Cotação de Preços) escolhida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Juventude (SEJUV), conforme demonstrado nos autos;

CONSDIERANDO que os valores de contratação para essa natureza de despesa, foram fixados nos limites legais previstos para "dispensa de licitação em razão do valor", conforme Parecer de Assessoria Jurídica desta SEDIHPA, para este órgão de governo municipal, no presente Exercício orçamentário e financeiro:

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Proposta do Departamento Administrativo e Financeiro, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e autorizo a realização da despesa objeto dos autos, no VALOR TOTAL DE R\$ 3.226,00 (três mil, duzentos e vinte e seis reais), e adjudico ao fornecedor(a)/prestador(a) de serviços ESCOLHIDO - pessoa jurídica, abaixo qualificado(a), por apresentar a PROPOSTA de MENOR PREÇO UNITÁRIO, considerando a natureza econômico-financeira, para esta secretaria:

Fornecedor/Prestador de Serviços classificado:

Empresa: L.A. SOM LTDA.

CNPJ: 05.928.420/0001-56.

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1178 - BOSQUE

CEP: 69900-000 - RIO BRANCO - ACRE

2.2. Valor dispensa de licitação:

O valor global para desta dispensa de licitação para aquisição dos materiais e serviços descritos na Proposta objeto dos autos é de R\$ 3.226,00 (Três mil, duzentos e vinte e seis reais), que será contratado e pago em única parcela, mediante a comprovação e entrega dos materiais/serviços executados, na forma, especificação, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de transcrição.

2.3 Dotação orçamentária da despesa:

A despesa resultante da contratação dos serviços de terceiros - pessoa física, objeto dos autos, correrão às expensas da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte do Recursos
14.422.0601.21760000		01 - RP
018.011.21760000	3.3.90.30.00	
Manutenção das atividades da SSEJUV		Tesouro

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre.

LOCAE DATA: Rio Branco - AC, 08 de fevereiro de 2017.

ASSINATURA: Marcus Antonius de Bastos, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas(Decreto Municipal Nº 021/2017).

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada em gestão pública para a prestação dos serviços de assessoria técnica de procedimentos licitatórios, a ser executado no período de 09/01 a 09/02/17, de acordo com a legislação em vigor para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC; Contratado: R.L.M.ROCHA - ME (CNPJ: 03.032.279/0001-83); Origem: Dispensa de Licitação nº 004/2017; Fund. Legal: Art. 24, inc. II, Lei 8.666/93. Valor Global: R\$ 8.000,00(oito mil reais); Vigência: 50 (cinquenta) dias; D.O.:Órgão: 04; Unidade: 01; Funcional: 04.122.002.2.007; E.D.: 33.90.39.00; Fonte: 001 - RP; Código Reduzido: 61. Data: 06/01/2017.

Assinam: Osmar Serafim de Andrade, pela Contratante e Raimunda da Luz Melo da Rocha, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP nº 001/2017, do tipo menor preço por item.

Objeto: Registro de Preços, por menor preço por item, para Contratação de Empresa para sob demanda de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, destinado a atender ao Cardápio da Merenda Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino Urbana e Rural, conforme descrito e quantificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Abertura: 23 de fevereiro de 2017, às 09h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Quintino Bocaiúvas, nº 890, Bairro Centro - Sena Madureira/AC..

Retirada do Edital: Os A íntegra do Edital com seus anexos poderão ser obtidos junto a CPL a partir do dia 10/02/2017 no endereço supra no horário das 07h às 12h e ou por meio eletrônico solicitado através do email licitacaosena@gmail.com Sena Madureira/AC, 10 de Fevereiro de 2017.

Vinícius Otávio Andrade Almeida

Presidente da CPL

SENADOR GUIOMARD

DECRETO Nº. 024. DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, O Secretário Municipal de Administração, João de Souza Carvalho, nomeado pelo Decreto 021/2017, como responsável para gerenciar o Sistema de Informação de Controle pessoal – SICAP-TCE/AC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Guiomard – Acre, 31 de janeiro de 2017

ANDRÉ I UÍS TAVARES DA CRUZ MAIA

Prefeito de Senador Guiomard

"Declara os Feriados e Pontos Facultativos da Administração Municipal para o ano de 2017."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89. DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Feriado (F) e/ou Ponto Facultativo (PF) no âmbito da Administração Pública Municipal nas datas abaixo relacionadas:

DATA	DIA DA SEMANA	JANEIRO COMEMORAÇÃO	TRANSFERIDO PARA	DIA DA SEMAN
01	Domingo	Confraternização Universal (F)	-	-
20	Sexta-feira	Dia do Católico (Feriado Estadual Lei Nº 3.137/2016) (F)		
23	Segunda-feira	Dia do Evangélico (Feriado Estadual Lei		
		N° 1.534/2004) (F) FEVEREIRO		
DATA	DIA DA CEMANA		TRANSCERING DADA	DIA DA CEMAN
DATA	DIA DA SEMANA	COMEMORAÇÃO	TRANSFERIDO PARA	DIA DA SEMAN
27	Segunda-feira	Carnaval (PF)		
28	Terça-feira	Carnaval (F)		
	10.90.10.10	MARÇO		
01	Quarta-feira	Quarta-Feira de Cinzas (PF)		
08	Ouarta faira	Dia Internacional da Mulher (Feriado		
00	Quarta-feira	Estadual Lei nº 1.411/2001). (F)		
		ABRIL		
DATA	DIA DA SEMANA	COMEMORAÇÃO	TRANSFERIDO PARA	DIA DA SEMAN
13	Quinta-feira	Quinta-Feira Santa (PF)		
14	Sexta-feira	Paixão de Cristo (F)		
21	Sexta-feira	Tiradentes (F)		
DATA	DIA DA OEMANI:	MAIO	TDANICEEDIDO DADA	DIA DA CENTA
DATA	DIA DA SEMANA	COMEMORAÇÃO	TRANSFERIDO PARA	DIA DA SEMAN
01 14	Segunda-feira	Dia do Trabalho (F)		
14	Domingo	Aniversário do Município (F) Dia Municipal da Marcha para Jesus		
18	Quinta-feira	(Lei Municipal nº 105/2015) (PF)		
		Nossa Senhora das Graças (Padroeira		
31	Quarta-feira	da Cidade – Lei Municipal n°471/2001) (F)		
		JUNHO		
DATA	DIA DA SEMANA	COMEMORAÇÃO	TRANSFERIDO PARA	DIA DA SEMAN
		Aniversário do Estado do Acre (Feriado		
15	Quinta-feira	Estadual Lei nº 14/1964) (F) Corpus Christi (F)		
		JULHO		
DATA	DIA DA SEMANA	COMEMORAÇÃO	TRANSFERIDO PARA	DIA DA SEMAN
28	Sexta-feira	Dia do Produtor Rural (F)	TVAIVOI ERIBOTAIVA	DIA DA OLIVIAI
20	OCALO ICIIO	AGOSTO		
DATA	DIA DA SEMANA	COMEMORAÇÃO	TRANSFERIDO PARA	DIA DA SEMAN
06	Domingo	Início da Revolução Acreana (F)		
26	045-4-	Dia da Família Guiomarense. Lei Muni-		
26	Sábado	Dia da Família Guiomarense. Lei Muni- cipal nº 102/2015 (PF)		
26	Sábado	cipal nº 102/2015 (PF) SETEMBRO		
26 DATA	Sábado DIA DA SEMANA	cipal nº 102/2015 (PF) SETEMBRO COMEMORAÇÃO	TRANSFERIDO PARA	DIA DA SEMAN
		cipal nº 102/2015 (PF) SETEMBRO COMEMORAÇÃO Dia da Amazônia (Feriado Estadual Lei nº 243/1968) (F)	TRANSFERIDO PARA	DIA DA SEMAN
DATA	DIA DA SEMANA	cipal nº 102/2015 (PF) SETEMBRO COMEMORAÇÃO Dia da Amazônia (Feriado Estadual Lei	TRANSFERIDO PARA	DIA DA SEMAN
DATA 05	DIA DA SEMANA Terça-feira	cipal nº 102/2015 (PF) SETEMBRO COMEMORAÇÃO Dia da Amazônia (Feriado Estadual Lei nº 243/1968) (F) Independência do Brasil OUTUBRO	TRANSFERIDO PARA	DIA DA SEMAN
DATA 05 07 DATA	DIA DA SEMANA Terça-feira	cipal nº 102/2015 (PF) SETEMBRO COMEMORAÇÃO Dia da Amazônia (Feriado Estadual Lei nº 243/1968) (F) Independência do Brasil	TRANSFERIDO PARA TRANSFERIDO PARA	
DATA 05 07 DATA 12	DIA DA SEMANA Terça-feira Quinta-feira DIA DA SEMANA Quinta-feira	cipal nº 102/2015 (PF) SETEMBRO COMEMORAÇÃO Dia da Amazônia (Feriado Estadual Lei nº 243/1968) (F) Independência do Brasil OUTUBRO COMEMORAÇÃO Nossa Senhora Aparecida (F)		
DATA 05 07 DATA	DIA DA SEMANA Terça-feira Quinta-feira DIA DA SEMANA	cipal nº 102/2015 (PF) SETEMBRO COMEMORAÇÃO Dia da Amazônia (Feriado Estadual Lei nº 243/1968) (F) Independência do Brasil OUTUBRO COMEMORAÇÃO Nossa Senhora Aparecida (F) Dia do Servidor Público (PF)		
DATA 05 07 DATA 12 28	DIA DA SEMANA Terça-feira Quinta-feira DIA DA SEMANA Quinta-feira Sábado	cipal nº 102/2015 (PF) SETEMBRO COMEMORAÇÃO Dia da Amazônia (Feriado Estadual Lei nº 243/1968) (F) Independência do Brasil OUTUBRO COMEMORAÇÃO Nossa Senhora Aparecida (F) Dia do Servidor Público (PF) NOVEMBRO	TRANSFERIDO PARA	DIA DA SEMAN
DATA 05 07 DATA 12 28 DATA	DIA DA SEMANA Terça-feira Quinta-feira DIA DA SEMANA Quinta-feira Sábado DIA DA SEMANA	cipal nº 102/2015 (PF) SETEMBRO COMEMORAÇÃO Dia da Amazônia (Feriado Estadual Lei nº 243/1968) (F) Independência do Brasil OUTUBRO COMEMORAÇÃO Nossa Senhora Aparecida (F) Dia do Servidor Público (PF) NOVEMBRO COMEMORAÇÃO		DIA DA SEMAN
DATA 05 07 DATA 12 28 DATA 02	DIA DA SEMANA Terça-feira Quinta-feira DIA DA SEMANA Quinta-feira Sábado DIA DA SEMANA Quinta-feira	cipal nº 102/2015 (PF) SETEMBRO COMEMORAÇÃO Dia da Amazônia (Feriado Estadual Lei nº 243/1968) (F) Independência do Brasil OUTUBRO COMEMORAÇÃO Nossa Senhora Aparecida (F) Dia do Servidor Público (PF) NOVEMBRO COMEMORAÇÃO Dia dos Finados (F)	TRANSFERIDO PARA	DIA DA SEMAN
DATA 05 07 DATA 12 28 DATA 02 15	DIA DA SEMANA Terça-feira Quinta-feira DIA DA SEMANA Quinta-feira Sábado DIA DA SEMANA Quinta-feira Quinta-feira Quarta-feira	cipal nº 102/2015 (PF) SETEMBRO COMEMORAÇÃO Dia da Amazônia (Feriado Estadual Lei nº 243/1968) (F) Independência do Brasil OUTUBRO COMEMORAÇÃO Nossa Senhora Aparecida (F) Dia do Servidor Público (PF) NOVEMBRO COMEMORAÇÃO Dia dos Finados (F) Proclamação da República (F)	TRANSFERIDO PARA	DIA DA SEMAN
DATA 05 07 DATA 12 28 DATA 02	DIA DA SEMANA Terça-feira Quinta-feira DIA DA SEMANA Quinta-feira Sábado DIA DA SEMANA Quinta-feira	cipal nº 102/2015 (PF) SETEMBRO COMEMORAÇÃO Dia da Amazônia (Feriado Estadual Lei nº 243/1968) (F) Independência do Brasil OUTUBRO COMEMORAÇÃO Nossa Senhora Aparecida (F) Dia do Servidor Público (PF) NOVEMBRO COMEMORAÇÃO Dia dos Finados (F) Proclamação da República (F) Tratado de Petrópolis (F)	TRANSFERIDO PARA	DIA DA SEMAN
DATA 05 07 DATA 12 28 DATA 02 15 17	DIA DA SEMANA Terça-feira Quinta-feira DIA DA SEMANA Quinta-feira Sábado DIA DA SEMANA Quinta-feira Quinta-feira Quarta-feira Sexta-feira	cipal nº 102/2015 (PF) SETEMBRO COMEMORAÇÃO Dia da Amazônia (Feriado Estadual Lei nº 243/1968) (F) Independência do Brasil OUTUBRO COMEMORAÇÃO Nossa Senhora Aparecida (F) Dia do Servidor Público (PF) NOVEMBRO COMEMORAÇÃO Dia dos Finados (F) Proclamação da República (F) Tratado de Petrópolis (F)	TRANSFERIDO PARA TRANSFERIDO PARA	DIA DA SEMAN
DATA 05 07 DATA 12 28 DATA 02 15 17 DATA	DIA DA SEMANA Terça-feira Quinta-feira DIA DA SEMANA Quinta-feira Sábado DIA DA SEMANA Quinta-feira Quinta-feira Quarta-feira Sexta-feira DIA DA SEMANA	cipal nº 102/2015 (PF) SETEMBRO COMEMORAÇÃO Dia da Amazônia (Feriado Estadual Lei nº 243/1968) (F) Independência do Brasil OUTUBRO COMEMORAÇÃO Nossa Senhora Aparecida (F) Dia do Servidor Público (PF) NOVEMBRO COMEMORAÇÃO Dia dos Finados (F) Proclamação da República (F) Tratado de Petrópolis (F) DEZEMBRO COMEMORAÇÃO COMEMORAÇÃO	TRANSFERIDO PARA	DIA DA SEMAN
DATA 05 07 DATA 12 28 DATA 02 15 17	DIA DA SEMANA Terça-feira Quinta-feira DIA DA SEMANA Quinta-feira Sábado DIA DA SEMANA Quinta-feira Quinta-feira Quarta-feira Sexta-feira	cipal nº 102/2015 (PF) SETEMBRO COMEMORAÇÃO Dia da Amazônia (Feriado Estadual Lei nº 243/1968) (F) Independência do Brasil OUTUBRO COMEMORAÇÃO Nossa Senhora Aparecida (F) Dia do Servidor Público (PF) NOVEMBRO COMEMORAÇÃO Dia dos Finados (F) Proclamação da República (F) Tratado de Petrópolis (F)	TRANSFERIDO PARA TRANSFERIDO PARA	DIA DA SEMAN DIA DA SEMAN DIA DA SEMAN DIA DA SEMAN

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017. Senador Guiomard - Acre, 31 de janeiro de 2017

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA Prefeito de Senador Guiomard

DECRETO Nº. 040, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre nomeação de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, Biênio 2015 - 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Dilson Gonçalves de S. e Souza como presidente do Conselho do CACS FUNDEB, por ser o vice- presidente e a antiga presidente do conselho, senhora Juraci Martins de Arruda, ter solicitado e ter sido exonerada do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, Biênio 2015/2017; conforme Medida Provisória nº 339 de 28 de dezembro de 2006.

1. de pais de alunos:

Presidente: Dilson Gonçalves de S. e Souza

- 2. Representantes dos técnicos Administrativos
- 3. Vice- presidente: Joziane Furtado de Souza Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se, publique - se e cumpra-se.

Senador Guiomard - Acre, 31 de janeiro de 2017.

André Luís Tavares da Cruz Maia Prefeito de Senador Guiomard

DECRETO Nº. 049 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Comissão Municipal Organizadora do Carnaval 2017 no Município de Senador Guiomard, que fica assim composta:

José Avelino Neto - Presidente

Francisco de Oliveira Lopes - Vice-presidente

Nilson da Silva Graça - Membro

Rodolfo Gonçalves dos Santos - Membro

Wiliandro Oliveira Derze - Membro

Márcio Adriano Miranda - Membro

Clóvis Mendes Bezerra - Membro

Art. 2º - O Presidente da Comissão Municipal Organizadora do Carnaval 2017 será o Sr. José Avelino Neto, Secretário Municipal de Comunicação, que tem como atribuição supervisionar todas as atividades concernentes ao funcionamento do Carnaval.

Art. 3º - A Comissão Municipal Organizadora do Carnaval tem como atribuições organizar, coordenar e resolver as questões relativas à realização do carnaval 2017

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Senador Guiomard - Acre, 03 de fevereiro de 2017

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA

Prefeito de Senador Guiomard

DECRETO Nº. 050 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

Declara aberta inscrição para parceria com empresa privadas interessadas em apoiar a Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC na estruturação e organização do carnaval de rua de 2017.

O Senhor André Luís Tavares da Cruz Maia, Prefeito do município de Senador Guiomard/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, vem a público declarar abertas as inscrições para buscar proposta de parceria de empresas privadas interessadas em apoiar a Prefeitura na estruturação e organização do Carnaval de rua de 2017, a ser realizado na Praça Fontenele de Castro, para um público estimado de 10 mil pessoas.

Art. 2º O prazo para a retirada do modelo de proposta encerra sexta-feira, dia 10 de fevereiro de 2017, as 18:00 horas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Senador Guiomard/AC, 09 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ TAVARES DA CRUZ MAIA PREFEITO DE SENADOR GUIOMARD

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE TARAUACÁ GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 23 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TARAUACÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o art. 7º, da Lei no 847/2015, e CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público de nº 001/2016, para provimento de vagas em cargos de nível fundamental, médio e superior do Poder Executivo Municipal, homologado pelo Decreto de nº 17/2017, de 18 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 24 de Janeiro de 2017 de nº 11.980, fls. 60; torna público a convocação para inspeção médica, entrega de documentos dos candidatos a seguir relacionados:

Art. 1º. Nomear, para os quadros de pessoal efetivo do Município, os servidores a seguir relacionados, para os cargos para que foram classificados, os quais ingressarão nas referências, padrões e/ou classes iniciais das respectivas carreiras:

Agente Comunitário de Saúde (área I)

Unidade de Saúde Maria da Luz (Senador Pompeu)

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1°	310531	Veronilce Ribeiro Almeida	1°	310531
2°	311065	Jose Roniere Araujo De Souza	2°	311065

Agente Comunitário de Saúde (área II)

Unidade de Saúde Maria Francisca da Costa Cabral (Senador Pompeu)

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1°	310477	Raimunda da Silva E Silva	Não	Não
2°	299938	Maria de Fatima Oliveira Da Silva	Não	Não
3°	310586	Francisca das Chagas Da Silva E Silva	Não	Não
4°	307617	Romildo da Silva Lima	Não	Não
31°	305049	Vaulene de Lima Araujo	Não	Sim
5°	300396	Maria Edenilza De Souza Nascimneto	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área III)

Unidade de Saúde Maria Espanhol da Silva (Triângulo)

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1°	299510	Francisco Rone Arruda Maia	Não	Não
2°	299201	Maria do Livramento Silva	Não	Não
3°	306050	Mirian Nascimento de Castro	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área IV)

Unidade de Saúde Dr. José Leôncio Gomes Rodrigues (Avelino Leal)

	*			
Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1°	309312	Elione do Nascimento Nobre	Não	Não
2°	304779	Maria Sirlene de Araújo Brandão	Não	Não
3°	309222	Franscisco Jarbas Ferreira Lopes	Não	Não
4	308698	Estefany Cristiny Figueiredo da Costa	Não	Não
5°	299468	Francisca Radige da Silva E Silva	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área V)

Unidade de Saúde 24 de Abril – Bento Marques (Cohab)

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1°	308739	Mazani Carol da Silva Albuquerque	Não	Não
2°	299824	Alicia Sombra De Souza	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área VI)

Unidade de Saúde Padre Hubert Groshein (Centro)

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1°	307608	Diana Maria de Sa Oliveira	Não	Não
2°	309160	Elivane Pereira Mourão	Não	Não
3°	305194	Antônia Beatriz de Albuquerque Silva	Não	Não
4°	304790	Marlon Silva Da Cunha	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área VII)

Unidade de Saúde Marília Vieira de Lima Souza (Corcovado)

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1°	304335	Marcos Adriano Da Silva E Silva	Não	Não
2°	299769	Joana Rosa Dos Amauacas Gomes	Não	Não
3°	298664	Uarlen da Silva Pereira	Não	Não
4°	298087	Rosimeire Silva E Silva	Não	Não
49	301112	Wesley Maciel Soares	Não	Sim
5°	305024	Wilson Da Conceição Araújo	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área VIII)

Unidade de Saúde Padre Hubert Groshein - II

Microárea - Alagoas

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1º	310452	Roberto de Souza Silva	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área VIII)

Unidade de Saúde Padre Hubert Groshein - II

Microárea - América

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1°	297913	Fabio Souza Do Nascimento	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área VIII)

Unidade de Saúde Padre Hubert Groshein - II

Microárea - Esperança

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1°	300819	Antônio De Jesus Souza	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área VIII)

Unidade de Saúde Padre Hubert Groshein - II

Microárea - Estirão da Cruz

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1°	302469	Roberto Carlos Elias Lima	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área VIII)

Unidade de Saúde Padre Hubert Groshein - II

Microárea - Joaci

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1°	302469	Maria Antônia Ferreira Ribeiro	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área VIII)

Unidade de Saúde Padre Hubert Groshein - II

Microárea - Minas

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1°	297445	Marcos André Melo Evaristo	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área VIII)

Unidade de Saúde Padre Hubert Groshein - II

Microárea - Novo Destino

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1º	308635	Francinei Dantas Araúio	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área VIII)

Unidade de Saúde Padre Hubert Groshein - II

Microárea - Socó

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1°	305203	Giliarde Da Silva Lima	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área VIII)

Unidade de Saúde Padre Hubert Groshein - II

Microárea - Taboca

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1°	298313	Marcos Luzanira Braga	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área VIII)

Unidade de Saúde Padre Hubert Groshein - II

Microárea - Tamandaré

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1°	310418	Antônio Mariano Vieira Da Silva	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área VIII)

Unidade de Saúde Padre Hubert Groshein - II

Microárea - União

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1°	298561	Francisco Das Chagas Correia De Oliveira	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área IX)

Unidade de Saúde João Wanderley da Silva

Microárea - Iboaçu

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
10	301206	Marcos Andrade Lima	Não	Não
2°	307928	Francicler Dos Santos Silva	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área IX)

Unidade de Saúde João Wanderley da Silva

Microárea - Itamarati

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1º	299404	Francisco Das Chagas Da Silva Viana	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área IX)

Unidade de Saúde João Wanderley da Silva

Microárea - Jacuípe

	Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
[1°	308668	Michelski Souza Da Silva	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área IX)

Unidade de Saúde João Wanderley da Silva

Microárea - Mucuripe

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1º	309612	l eila Alves de Souza	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área IX)

Unidade de Saúde João Wanderley da Silva

Microárea - Pacuti

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
10	303175	Israel Freitas Feitosa	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área IX)

Unidade de Saúde João Wanderley da Silva

Microárea - Paraíso

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1°	308757	Romildo Dos Santos Machado	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área IX) Unidade de Saúde João Wanderley da Silva

Microárea - São Pedro

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1°	299074	Maria Auxiliadora Rodrigues Ferreira	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área IX)

Unidade de Saúde João Wanderley da Silva

Microárea - Vitória Nova

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1°	302331	Mirlene Vieira da Paixão	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área IX)

Unidade de Saúde João Wanderley da Silva

Microárea - Vitória Velha

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
10	310721	Valdemiro Leão Malpartida	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área X)

Unidade de Saúde João Wanderley da Silva

Microárea: Acuraua - BR 364 TK/CZS

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1°	298617	José Ezaguiel Santos De Sousa	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área X)

Unidade de Saúde João Wanderley da Silva

Microárea: Acuraua - Rio Acuraua

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1°	299890	Antonio Inacio Felix Da Silva	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área X)

Unidade de Saúde João Wanderley da Silva

Microárea: Comunidade Arraia - Rio Acuraua

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
10	299217	Maria Ione De Oliveira Santos	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área X)

Unidade de Saúde João Wanderley da Silva

Microárea: Comunidade Saudade - Rio Acuraua

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1°	310652	Adalberto Maciel de Souza	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área X)

Unidade de Saúde João Wanderley da Silva

Microárea: Gregório - BR 364 TK/CZS

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1º	306673	Francisco Nardson Rodrigues Da Silva	Não	Não
2°	309773	Maria Antônia Da Silva Almeida	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área X)

Unidade de Saúde João Wanderley da Silva

Microárea: Lomada - BR 364 TK/CZS

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1º	300048	Cleociana Da silva Carioca	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área X)

Unidade de Saúde João Wanderley da Silva

Microárea: Rio Pardo - BR 364 TK/CZS

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1º	299539	Francisco Gustavo Da Rocha Guimarães	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área X)

Unidade de Saúde João Wanderley da Silva

Microárea: Ser. Ave - Rio Gregório

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1°	308691	Antônio Francisco Fortunato Rego	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área X)

Unidade de Saúde João Wanderley da Silva

Microárea: Taquari – BR 364 TK/CZS

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1º	302395	Antônio Do Carmo Bezerra Silva	Não	Não

Agente Comunitário de Saúde (área X)

Unidade de Saúde João Wanderley da Silva

Microárea: Tauary - BR 364 TK/CZS

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1º	302335	Antonia Caisla Santos Barbosa	Não	Não

AGENTE DE ENDEMIAS

(médio)

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1°	298993	Dean De Farias Eleamen	Não	Não
2°	305586	Dennis De Farias Eleamen	Não	Não
3°	304941	Edson Assis De Araújo Junior	Não	Não
4°	297614	Dailton Albuquerque De Farias	Não	Não
5°	305441	Antônio Vasconcelos Da Silva Chistian	Não	Não
6°	306481	Maikon Da Silva Feitoza	Não	Não
7°	303301	Elcerlandia De Souza Mesquita	Não	Não
8°	298974	Francisco Lima Rocha	Não	Não

Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)

(Médio Técnico)

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1°	306180	Marisangela Pessoa Da Silva Teixeira	Não	Não
2°	303133	Wesley Da Silva Castro	Não	Não
3°	298762	Maria Antônia Silva Da Silva	Não	Não

Cirurgião Dentista

(Superior)

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1°	305242	Barnaby Luis Guerra Bieberach	Não	Não
2°	306619	Elizeu Pessanha De Souza	Não	Não
3°	304725	Tereza Raquel Vianna Calmon	Não	Não
4°	297346	Luis Rodrigues Da Cunha Neto	Não	Não
5°	308087	Leticia Meneses Pereira	Não	Não
6°	302899	Alyne Mayara De Souza Lima	Não	Não
7°	307226	Aline Alves Sobral	Não	Não
8°	298414	Rosceline Rodrigues Guimaraes Júnior	Não	Não

EDUCADOR FISICO

(Superior)

	Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
Γ	10	297754	José Gaudêncio Da Costa Neto	Não	Não

ENFERMEIRO

(Superior)

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1°	297784	Pedro Henrique Macedo Leitão	Não	Não
2°	306768	Everton Souza De Oliveira	Não	Não
3°	299694	Alana Paula Da Cunha	Não	Não
4°	307743	Aline Fernanda Silva Sampaio	Não	Não
5°	310236	Gloria Maria De Oliveira Silva	Não	Não
6°	305382	Hellen Maria De Oliveira Silva	Não	Não
7°	307404	Mikeias De Menezes Lopes	Não	Não
8°	300083	Marcela Do Vale Rodrigues E Silva	Não	Não
9°	297339	Tayrine Da Silva Aguiar		

Nutricionista

(Superior)

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1°	307619	Haylla Kaliny Aguiar De Lima	Não	Não

Fiscal Sanitário

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
10	308466	Morgana Quirino De Lima	Não	Não
2°	305216	Raimundo Souza Freire	Não	Não
3°	309857	Maria Socorro Saraiva De Oliveira	Não	Não

Téc. de enfermagem

Posição	sição Nº Insc. Candidato		Vaga P.N.E	Vaga Afro
1°	305432	Ana Paula Correia De Oliveira	Não	Não
2°	304354	304354 Andreia Nascimento Correia		Não
3°	303678	Jose Sales Da Silva	Não	Não

Téc. de análise clínicas (Médio Técnico)

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
1°	297848	Anderleia Da Costa Moreira	Não	Não

- Art. 2º. Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados: a) Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax, b) Avaliação Clínica com AST, ALT, Anti HB, Anti Hbc, Anti Hcv, Glicemia, Colesterol Total, Uréia, Creatinina e, c) Laudo Capacidade Física e Mental.
- § 1º. Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, o candidato deverá se dirigir à Junta Médica Oficial do Município, que será designada pera esta finalidade, a ser sediada na Unidade Básica de Saúde "Joao Wanderlei da Silva", situada na rua Justiniano de Serpa s/no, no dia 22 e 23 fevereiro de 2017, das 14h às 17h. Os candidatos convocados deverão comparecer munidos de todos os laudos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato e o cargo.
- § 2º. O candidato deverá comparecer para inspeção médica, munido de documento de identificação original, sendo assim considerados para esta finalidade carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997

§ 3º. Por ocasião da inspeção médica, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico. Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato. Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental, não sendo permitido a entrega, tampouco o recebimento de exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital. Art. 3º. Superada a fase de inspeção médica, os candidatos considerados aptos, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Juvêncio de Menezes, no 395, Centro, nos dias 02 e 03 de Março de 2017, das 14h às 17h e apresentarem, conforme o caso, em original e cópia autenticada em cartório, os seguintes documentos: a) 2 (duas) fotos 3x4 recentes; b) Carteira de Identidade (original) e 1 (uma) cópia; c) CPF (original) e 1 (uma) cópia; d) Título Eleitoral (original) e 1 (uma) cópia; e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original); f) Certificado de Reservista (original) e 1 (uma) cópia; g) PIS ou PASEP (original) e 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; h) Carteira de Trabalho (original) e 1 (uma) cópia (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos); i) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal; j) Diploma de Conclusão de Nível Superior, requerido para o cargo, (original) e 1 (uma) cópia; k) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros) (original) e 1 (uma) cópia; I) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (modelo disponível na Secretaria Municipal de Administração); m) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário (disponível cópia na Secretaria Municipal de Administração, situado à rua Juvêncio de Menezes, nº 408); n) Declaração de Dependentes (modelo disponível na Secretaria Municipal de Administração); o) Comprovante do número da Conta Corrente e da Agência do Banco que possuem convênio com a prefeitura; e p) Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica (original), r) Auto-declaração dos candidatos que no momento da inscrição optaram pela cota de VAGA AFRO.

Parágrafo único. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos elencados neste artigo, será considerado inapto e exonerado incontinenti, ficando sem efeito a respectiva nomeação.

Art. 4°. A data de assinatura do termo de posse ainda será definida até o final do mês de fevereiro de 2017, que será publicada em Diário Oficial do Estado. Art 5° Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Tarauacá- Acre, 08 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº 77/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora, ROSENILDA DE OLIVEIRA MATTOS, portadora do CPF de N° 695.127.442-87, para o cargo em Comissão de Gerente de Programas, da Secretaria de Educação, referência CEC-03, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 01 de fevereiro.

Tarauacá-Acre, 09 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº 78/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, ELISANGÊLA GALVÃO DE LIMA FRAN-ÇA, portadora do CPF de N° 694.812102-00, para o cargo em Comissão de Gerente de Manutenção, Infraestrutura e Logística, da Secretaria de Educação, referência CEC-03, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 01 de fevereiro.

Tarauacá-Acre. 09 de fevereiro de 2017.

RANCISCO FEITOZA BATISTA Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNCIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº 79/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

A PREFEITA DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014; RÉSOLVE

ART.1° - CONCEDER aos senhores, Maria Benoci Francisca Arcanjo e Lissandro da Silva Araújo, 04 (quatro) diárias cada, para deslocamento e permanência na cidade de Cruzeiro do Sul-AC, no período de 13/02/2017 a 17/02/2017, a fim de acompanharem o menor Francisco de Assis Ferreira dos Santos acolhido no Abrigo Municipal de Crianças Renascer, onde o mesmo irá fazer uma consulta médica e um acompanhamento no CAPS NAUAS - Centro de atenção psicossocial.

ART. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação. Tarauacá - Acre 09 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA Prefeito em Exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº76 /2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

Por instrução de correção realizada na data do dia 02/02/2017, Edital de número 11.987, folha 100, portaria nº 67/2017, republica-se: Onde se lê

A PREFEITA DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014;

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014;

ART.1° - CONCEDER aos senhores, Maria Gleice Saboia, Paulo Onofre Lopes Craveiro, Dioneis Silva de Assis, Maria Elcilardes Viana de Mesquita, Ângela Vale Maia, Maria José de Lima Silva, Edilene de Oliveira Silva e Jeane da Silva Pereira, 03 (três) diárias cada, para deslocamento e permanência na cidade de Rio Branco-AC, no período de 01/02/2017 a 04/02/2017, a fim de participarem de uma Formação de Planejamento Escolar para o início do ano letivo em curso, no Centro de Línguas - CEL. ART. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação. Tarauacá - Acre 09 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA Prefeito em Exercício

XAPURI

1º TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2017

A Prefeitura de Xapuri, através do Setor de Licitações, torna público 1° Termo de Dispensa de Licitação.

1º TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de engenharia, construção de 120m² de calçada para o município de Xapuri, nos moldes da Lei Federal 10.520 de 17 de junho de 2002 subsidiariamente a Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e com suas alterações.

Xapuri-Ac, em 09 de Fevereiro de 2017.

Eu, Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, autorizo a Publicação no Diário Oficial de 09/02/2017, conforme texto discriminado acima. Data da aprovação 09/02/2017

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos PREFEITO DE XAPURI Iury Rodrigues Moreira **PREGOEIRO** DFC nº 277/2017 **FÓRUM**

DIVERSOS

AVISO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONVITE Nº. 03/2016

Contratação de empresa para prestação dos serviços de fiscalização, supervisão e coordenação da execução dos serviços de construção da nova sede do SEBRAE/AC, localizada na Av. Ceará, nº. 3693, bairro Abraão Alab, no município de Rio Branco - AC, pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário, Tipo Menor Preço.

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, torna público que o Diretor-Superintendente da Entidade, Mâncio Lima Cordeiro, homologou, nesta data, o Processo Licitatório Convite nº. 03/2016, para a empresa GPM ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, com o valor global de R\$ 371.518,85 (Trezentos e setenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).

Rio Branco/AC, 09 de fevereiro de 2017.

Antônio Fernando Ramos Cotta

Presidente da Comissão Permanente de Licitações - SEBRAE/AC substituto

EDITAL DE COMUNICAÇÃO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - 2017 SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO ACRE REGISTRO SINDICAL: 46200.001599/2010-23 CNPJ: 63.601.439/0001-90

CÓDIGO SINDICAL: 000.029.000.26032-9

O Presidente do Sindicato dos Policiais Civil do Estado do Estado do Acre, entidade representativa de todos os servidores pertencentes à "categoria Profissional dos Policiais Civis" definido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, com abrangência estadual e base territorial no estado do Acre, no uso de suas atribuições estatutárias e na forma da lei, em especial no que dispõe o art. 605 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e, em obediência ao princípio da publicidade, COMUNICA, ao Governo do Estado nas pessoas a quem compete, que deverão descontar, na folha de pagamento do mês de março de 2017, e recolher exclusivamente através da GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical até 30 de abril de 2017 na Caixa Econômica Federal, de todos os servidores Policiais Civis independente da filiação sindical, ativos e inativos, ocupantes de cargos estatutários, inclusive servidores temporários (art. 37, IX da CF) e comissionados sem vínculo efetivo, a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL pre-vista nos artigos 578, 579, 580 e 582 da CLT, com observância, ainda, dos demais artigos do capítulo III, do título V do mesmo diploma legal, bem como da Instrução Normativa 01/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego, que dispõe sobre a cobrança da contribuição sindical aos servidores públicos policiais civis, pela Portaria 488 do MTE de 21 de novembro de 2005, publicada no D.O.U de 24 de novembro de 2005 a qual aprova o novo modelo e instruções de preenchimento da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana - GRCSU e da Nota Técnica/SRT/MTE nº 36 de 12 de março de 2009, publicada no D.O.U de 16 de março de 2009, acatando decisões do Supremo Tribunal Federal (RMS 217851, RE 146733 e RE 180745) e do Superior Tribunal de Justiça (Resp 612842 e Resp 442509). A importância a ser descontada deverá corresponder a 1/30 (um trinta avos) da remuneração de cada um dos aludidos servidores e empregados, sindicalizados ou não, mas de qualquer forma, representados pela entidade signatária, percebidos no mês de março do corrente ano conforme dispõe o inciso I do artigo 580 da CLT, sendo que o seu recolhimento deverá ocorrer no mês de março de 2017, nos estabelecimentos financeiros credenciados, em nome deste Sindicato, com posterior remessa dos seguintes documentos: 1) Relação nominal dos servidores Policias Civis contribuintes, indicando o cargo e remuneração percebida no mês de desaconto, com o respectivo valor recolhido;2) GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana, devidamente quitada, correspondente. O não cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos na legislação supramencionada sujeitarão os responsáveis legais nas penalidades previstas no artigo 600 da CLT, artigo 7º da lei 6.986/82, como também na lei complementar n. 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Rio Branco - AC, 17 de fevereiro de 2017.

Itamir Alisson Neves de Lima Presidente do Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Acre

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT Unidade B 38 - José Augusto Pinheiro - SEST/SENAT - Rio Branco-AC, comunica aos interessados que realizará CONCORRÊNCIA para Selecionar e contratar empresa especializada para prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, sendo emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, bem como outros serviços correlatos ao ramo dessa atividade, sob demanda, para atender as necessidades da Unidade Operacional do SENAT, em taxa de agenciamento, conforme especificado neste edital e em seus anexos, cujo recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta será no dia 06/03/2017, às 09h30min. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Rod. AC 40 - Km 02 - 2000 - Bairro Vila Acre – Unidade 38 – José Augusto Pinheiro – SEST/SENAT - Rio Branco-AC, em até 03 (três) dias antes da data acima mencionada. Rio Branco-AC, 09 de fevereiro de 2017.

Janaína Cardoso de Araújo Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

O Serviço Social do Transporte - SEST Unidade B 38 - José Augusto Pinheiro – SEST/SENAT - Rio Branco-AC, comunica aos interessados que realizará CONCORRÊNCIA para Selecionar e contratar empresa especializada para prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, sendo emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, bem como outros serviços correlatos ao ramo dessa atividade, sob demanda, para atender as necessidades da Unidade Operacional do SEST, em taxa de agenciamento, conforme especificado neste edital e em seus anexos, cujo recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta será no dia 06/03/2017, às 09h30min. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Rod. AC 40 - Km 02 - 2000 - Bairro Vila Acre - Unidade 38 - José Augusto Pinheiro - SEST/SENAT - Rio Branco-AC, em até 03 (três) dias antes da data acima mencionada. Rio Branco-AC, 09 de fevereiro de 2017.

Janaína Cardoso de Araújo Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LOCA MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 08.488.130/0001-27

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Operação - LO, nº 062/2013 para a atividade de OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO localizada na BR 364, 7540 KM 07 no município de Rio Branco - Acre.

RIOS & AREAL LTDA - ME-CNPJ 24.845.523/0001-05

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre -IMAC, a Licença de Operação – LO, para a atividade de Laticínio- Pasteurização, indústria do leite e seus Derivados, localizada na BR 364 km 03 no Município de Sena Madureira Acre.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 26ª REGIÃO/AC

RESOLUÇÃO Nº 001/2016

INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - PCCR CRESS -26ª REGIÃO/AC.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 26ª Região/AC, através de norma interna, o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações - PCCR dos empregados (as); CONSIDERANDO que o PCCR possibilitará a sistematização de critérios justos e equitativos na classificação dos cargos, bem como na remuneração de cada função exercida pelo quadro de empregados (as) CRESS 26ª Região/AC em função da diversidade e responsabilidades atribuídas aos vários cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma política consistente de desenvolvimento de recursos humanos;

CONSIDERANDO, que o PCCR corrigirá eventuais distorções em relação a estrutura dos cargos, carreiras e remunerações, visando instituir uma estrutura equilibrada para que os(as) empregados(as) desempenhem com competência, eficiência e responsabilidade ética e técnica suas atribuições funcionais;

CONSIDERANDO que o PCCR conferirá uma maior flexibilidade e dinamismo no sistema de progressão funcional, bem como de remuneração utilizada pelo CRESS 26ª Região/AC;

CONSIDERANDO que o referido PCCR contribuirá sobremaneira para o cumprimento das atribuições do CRESS 26ª Região/AC;

CONSIDERANDO a aprovação do PCCR do Conselho Regional de Serviço Social 26ª Região AC, pelo Conselho Pleno Ordinário do CRESS 26ª Região/AC, em reunião realizada em 04 de novembro de 2016. APresidente do CRESS 26ª Região/AC, no uso 2de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem a Lei nº. 8.662 de 07 de Junho de 1993, especialmente no §1° do artigo 7° e inciso VII do artigo 10, RESOLVE;

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Seção I

Da Abrangência da Resolução

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos empregados (as) CRESS 26ª Região/AC.

Seção II

Do Regime Jurídico

Art. 2º. O regime jurídico de trabalho é de natureza celetista, aplicando a Consolidação das Leis do Trabalho e respectiva legislação complementar aos empregados (as) concursados do CRESS 26ª Região/AC. Seção III

Das Diretrizes

Art. 3º. O Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRESS 26ª Região/ AC seguirá as seguintes diretrizes:

- I Distribuição das atividades administrativas e técnicas permanentes do CRESS 26ª Região/AC por cargos públicos;
- II Tratamento isonômico dos cargos iguais ou assemelhados, relativamente aos direitos, vantagens e deveres de seus ocupantes;
- III O ingresso dos (as) empregados(as) na carreira se dará mediante concurso público, de provas e ou de provas e títulos
- IV Exigência de qualificação mínima para cada cargo, para ingresso no serviço público;
- V Melhoria da qualificação dos(as) empregados(as) através de programas permanentes e regulares de aperfeiçoamento profissional

VI - Valorização dos(as) empregados(as);

- VII Promoção de ambientes e processos de trabalho saudáveis;
- VIII Busca do envolvimento e comprometimento dos(as) empregados(as) com os objetivos da administração do CRESS 26ª Região/AC;
- IX Eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços;
- X Participação dos(as) empregados(as) na gestão do Plano, assegurada a transparência e publicidade dos atos.

Seção IV

Dos Conceitos

- Art. 4º. Para efeitos desta Resolução e com a finalidade de uniformizar o entendimento de terminologias utilizadas neste PCCR CRESS 26ª Região/AC, consideram-se os seguintes conceitos:
- I. Empregado (a) público: pessoa legalmente investida em cargo público, sob regime de trabalho celetista, admitida em concurso público, de provas e ou de provas e títulos;
- II. Função pública: conjunto de atribuições e responsabilidades não integrantes de carreira, provida em caráter transitório;
- III. Cargo amplo: conjunto de ocupações de naturezas assemelhadas, amplas e estratégicas, que permitem a flexibilidade necessária ao exercício de atribuições genéricas e diversificadas, com níveis equivalentes de complexidade e responsabilidade;
- IV. Ocupações: conjunto de atribuições predominantes acometidas ao funcionário na organização;
- V. Descrição de cargo: relato sistemático das atribuições descritas de forma genérica;
- VI. Especificação de cargos: relato dos requisitos de instrução, conhecimentos complementares, habilidades e atitudes necessárias ao exer-
- VII. Delineamento de Cargos: definição do cargo e dos requisitos para sua ocupação, resultante dos estudos que se faz para corrigir informações sobre as atribuições e especificações de cargo;
- VIII. Vantagem: acréscimo pecuniário ao salário, a título de adicional ou gratificação; IX. Remuneração: retribuição pecuniária ao empregado (a) pelo exercício efetivo, consistindo no salário acrescido de suas vantagens pessoais;
- X. Referência Salarial: cada um dos valores salariais contidos na faixa salarial; XI. Faixa Salarial: variação salarial da classe de um determinado cargo, contendo referências com valores mínimos, intermediários e máximos;
- XII. Progressão Horizontal mudança do (a) empregado (a) da referência em que se encontra enquadrado, para a imediatamente superior da fai-

xa salarial no mesmo cargo que ocupa;

XIII. Tabela Salarial: conjunto de salários organizados sob a forma de matriz salarial, contendo classes de cargos com suas respectivas faixas e referências, que representam os salários nominais dos cargos de provimento efetivo;

XIV. Admissão: ingresso do (a) empregado (a) na organização, mediante aprovação em concurso público e a celebração de contrato de traba-Iho entre as partes:

XV. Enquadramento: posicionamento do (a) empregado (a) na estrutura funcional e salarial deste PCCR, em conformidade com os instrumentos e normas nele contidas;

XVI. Provimento de Cargo: ato mediante o qual se procede à investidura do (a) empregado (a) no seu respectivo cargo.

XVII. Capacitação/Qualificação: ato de aprimorar suas habilidades profissionais e especializar-se em determinadas áreas para executar da melhor forma suas atribuições, podendo ser através de cursos, conhecimentos teóricos, técnicos e operacionais.

Secão V

Da Jornada de Trabalho

Art. 5°. A duração normal do trabalho de cada empregado (a) será de 30 horas semanais, sendo 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta--feira. Parágrafo único Em casos especiais, sobretudo em razão de estudo, o empregado (a) poderá se beneficiar de horário de expediente diferenciado, mediante autorização da Presidência, que levará sempre em consideração os interesses do CRESS 26ª Região/AC

Art. 6º. Os valores dos níveis de salários indicados nos Anexos corresponderão à duração normal do trabalho pertinente aos cargos da classe. §1º. O acréscimo ao período de duração normal do trabalho será remunerado proporcionalmente, observado o regime jurídico do serviço extraordinário e ou através da compensação (banco de horas).

§2º. Somente será autorizado serviço extraordinário para atender a situação excepcional e temporária, respeitado o limite máximo, por mês, de 40 (quarenta) horas extras mensais e deverá ser expresso por escrito pela Diretoria do Conselho Regional de Serviço Social CRESS – 26ª Região/AC. §3°. As horas extras deverão ser expressamente autorizadas pela Diretoria, por escrito.

Art. 7º - O ponto dos empregados (as) será registrado em livro de ponto ou ponto eletrônico.

Art. 8°- Cabe à Presidência definir sobre a necessidade ou não do registro do ponto dos(as) empregados(as) que, exerçam funções de apoio e confiança e aos fiscais quando do exercício de atividades em outra cidade.

Art. 9º- Os(as) empregados(as) somente poderão afastar-se de seu local de trabalho durante o horário de expediente se obtiverem prévia autorização de um Conselheiro(a) da diretoria CRESS 26ª Região/AC.

Art.10° - Sem prejuízo da remuneração, poderá o(a) empregado(a) ausentar-se do serviço, sempre mediante comprovação, nas seguintes hipóteses: I Por 05 (cinco) dias consecutivos, em razão do falecimento do côn-

juge, companheiro (a), pais, filhos, irmãos, enteados ou menores sob sua guarda ou tutela

II Por 03 (três) dias consecutivos, em razão do falecimento de sogro (a). III Por 01 (um) dia, para internação hospitalar e 01 (um) dia por ocasião da alta médica de filho, cônjuge ou companheiro (a), desde que coincidente com horário de trabalho.

IV Por 08 dias consecutivos para Casamento.

V Por 01 dia para doação de sangue.

VI Será concedido folga de 10 (dez) dias ao empregado (a) no período de conclusão e/ou defesa de Trabalho de conclusão de curso.

Art. 11 - Os (as) empregados (as) somente poderão faltar ao serviço pelos motivos previstos em lei ou nos casos considerados relevantes, de acordo com os critérios da Presidência do CRESS 26ª Região/AC.

- § 1°. As faltas por motivo de doença devem ser obrigatoriamente, comprovadas por atestado médico.
- § 2°. As faltas injustificadas ao serviço serão descontadas dos respec-
- § 3º. O ponto dos empregados (as) no dia do seu aniversário, quando coincidir com dia útil, será facultativo.
- Art.12º O CRESS 26ª Região/AC garantirá aos empregados(as) licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias. E o empregado (a) que adotar ou obtiverguarda judicial para fins de adoção de criança será concedida licença maternidade para criança até 1 ano de idade, 180 dias; de 01 a 4 anos, 90 dias; a partir de 4 anos, 45 dias.
- § 1º. O(a) empregado(a) terá direito a gozar de licença paternidade equivalente a (cinco) dias úteis, inclusive no caso de adoção de crianças de zero a doze meses de idade, garantidas as condições mais favoráveis já praticadas.
- § 2º. Se um(a) dos(as) companheiro(a) estiver em gozo de licença maternidade, exclui o direito do outro(a)
- Art. 13 O direito a férias será gozado de acordo com escala previamente elaborada pelo CRESS 26ª Região/AC, por intermédio de seu(sua) Presidente. Parágrafo único - A escala deverá ser elaborada de acordo com a conveniência.

Secão VI

Da Estrutura do Plano

Art. 14 - Para os efeitos desta Resolução, os cargos públicos do CRESS 26ª Região/AC compõem o Quadro Geral de empregados (as), segundo a natureza, a competência e a finalidade precípua dos setores abrangidos pelo Quadro.

Art. 15 - O Quadro Geral de Empregados está estruturado em:

I - Cargos, descritos segundo a natureza geral e objetivo do trabalho, as tarefas típicas e a complexidade e responsabilidade a elas inerentes, a escolaridade e, ainda, se for o caso, a experiência exigida para seu desempenho; II - Classes, agrupamento de cargos idênticos, a que correspondem níveis remuneratórios compatíveis com os recursos financeiros disponíveis,

o mercado de trabalho local e regional e os valores relativos do cargo; III - Séries-de-classes, formadas por classes de cargos devidamente hierarquizadas, em níveis, segundo a complexidade e responsabilidade dos cargos nelas agrupadas.

Seção VII

Dos Requisitos para Ingresso em Cargo

Art. 16 São requisitos básicos para investir em cargo no CRESS 26ª Região/AC:

I - Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) conforme disposto em Lei Federal;

II - Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III - A quitação das obrigações militares e eleitorais;

 ${\sf IV}$ - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, e inscrição no órgão e/ou conselho profissional competente, quando for o caso; V - Ter idade mínima de 18 anos de idade;

VI - Possuir aptidão física e mental compatíveis com as atribuições do cargo; VII - Não ter sido dispensado(a) do emprego ou função pública por infração disciplinar, salvo se houver ocorrido a prescrição legal.

§ 1°. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos constantes da especificação de classes, estabelecidos em Resolução ou constantes do edital que convocar o concurso.

CAPÍTULO II

Seção I

Do Quadro Geral de Empregados

Art. 17 O Quadro Geral de pessoal do CRESS 26ª Região/AC terá estruturaconforme ANEXO I

Art. 18 Compete a/ao Presidente do CRESS 26ª Região/AC, após aprovação doConselho Pleno:

I - Baixar o regulamento deste PCCR,

II - Baixar os atos de progressão e promoção.

§ 2º. A comprovação dos requisitos mencionados no caput dar se a no momento da posse do(a) candidato(a) aprovado(a) no concurso público para o cargo a que se submeteu

CAPÍTULO III

Dos Cargos

Seção I

Dos Objetivos dos Cargos

Art. 19 Os cargos têm os objetivos de:

I - Orientar as atividades a serem executadas pelos (as) empregados(as);

II - Atender os interesses regimentais do CRESS – 26ª Região/AC;

III - Fornecer as informações, por meio de sua descrição, as quais servirão para odesenvolvimento do sistema de gestão de pessoas.

§ 1º. O Conselho Pleno poderá a qualquer momento criar novos cargos através deato, face a necessidade de atendimento de trabalho frequente e contínuo, caracterizadopela realização de tarefas certas e por prazo indeterminado. § 2º. As descrições de cargos, definidas em regulamento, devem enfatizar os seusobietivos.

Art. 20 Os cargos em comissão são de recrutamento amplo, observadas, emqualquer caso, as exigências na respectiva especificação de classe. Parágrafo único. São considerados cargos de recrutamento amplo os de livreescolha do Conselho Pleno.

Art. 21 Os cargos de caráter efetivo e níveis salariais de cada classe são osconstantes do Anexo I e II, respectivamente.

Secão II

Da Especificação dos Cargos

Art. 22 A natureza dos cargos ou das classes de cargos e a escolaridade exigidapara seu desempenho são definidas em Resolução.

§ 1º. Os requisitos mínimos de escolaridade conforme o Anexo I serão exigidos aosfuturos(as) empregados(as) por ocasião da admissão.

Art. 23 As especificações dos cargos devem determinar o padrão de exigência dosvários requisitos para o melhor desempenho das atividades. § 1º. A especificação das atribuições típicas de cada cargo ou classe de cargos éaprovada em regulamento.

§ 3º. É vedado a qualquer empregado (a) acumular dois ou mais cargos e/oufunções dentro da instituição.

Secão III

Da Classificação dos Cargos

Art. 24 A classificação e o enquadramento dos(as) empregados(as) obedecem a critérios de formação e qualificação inerentes à atividade específica, função ou cargo.

CAPÍTULO IV

Das carreiras

Seção I

Do Sistema de Carreiras

Art. 25 Toda classe de cargos se organizará em carreira.

§ 1º. A organização em carreira visa assegurar ao(a) empregado(a) público,ocupante de cargo em caráter efetivo, movimentação em classes, dispostas hierarquicamente segundo a complexidade e a responsabilidade das atribuições dos respectivos cargos.

§ 2°. Não se integram ao sistema de carreira, os cargos de livre provimento (contratos).

Art. 26 Os (as) empregado (as) ingressantes serão enquadrados (as) no primeiropadrão da respectiva carreira.

Seção II

Da Progressão

Art. 27 Progressão é a passagem do (a) empregado (a) de um padrão para outro damesma classe, tendo por origem o tempo de serviço.

Parágrafo Único – Os (as) empregados (as) serão enquadrados (as) no primeironível do seu respectivo cargo de acordo com a escolaridade exigida para cada cargo;

CAPÍTULO V

Das Remunerações

Secão I

Da Formação da Remuneração

Art. 28 O(A) empregado(a) ocupante de cargo efetivo faz jus ao salário mensalcorrespondente ao nível da respectiva classe, conforme estabelecido nos Anexos I e IV

desta Resolução.

Art. 29 O valor atribuído a cada nível salarial refere-se à jornada semanal de 30horas.

Art. 30 Será atribuída Gratificação de Instrução ao(a) empregado(a) que atuarcomo instrutor em programas de capacitação devidamente reconhecidos e autorizadospela Conselho Pleno.

 \S 1º. Índice instituído por meio de resolução anual conforme orçamento financeiro. Secão II

Da Estrutura da Remuneração

Art. 31 Salário é a retribuição pecuniária mensal devida ao(a) empregado(a) peloefetivo exercício do cargo público, correspondente ao Grau e Referência em que seencontra enquadrado.

§1º. Por suas diversas classes, sob critérios de proporção compatíveis com acomplexidade e abrangência da carreira, a movimentação do(a) empregado(a) se dará,com o respectivo cargo, nos níveis salariais atribuídos à classe, observados os parágrafosseguintes.

§2º. A tabela de salários, Anexo III) será composta de níveis referenciais. §3º. A cada cargo corresponderá um padrão salarial, que se desenvolverá emoutros padrões, cada valor de padrão guardando, com o subsequente, na escala do nível,a mesma relação percentual. Seção III

Do Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento

Art. 32 O Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento será calculadosobre o vencimento base do cargo efetivo do(a) empregado(a) à razão de: I –15% (quinze por cento) para doutorado, com defesa e aprovação de tese, naárea de sua atuação;

 II –10% (dez por cento) para mestrado, com defesa e aprovação de dissertaçãona área de sua atuação;

III –7% (sete por cento) para especialização "latu-sensu" com, na área de suaatuação:

 $\rm IV$ –5% (cinco por cento) para ocupantes de cargos nível fundamental e médioquando tenha concluído escolaridade superior reconhecida pelo MEC; V –1% (um por cento) para um total igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horasde curso de aperfeiçoamento na área de atuação a cada 3 (três) anos.

§ 1º Somente serão considerados, para efeito do Adicional de que se trata esteartigo, no inciso V, os cursos com duração mínima de 40 (quarenta) horas, devidamentecomprovados mediante Certificado de conclusão.

§ 2º Os totais de horas de que tratam o inciso V poderão ser alcançados em um sócurso ou pela soma de duração de vários cursos, desde que observado o limite mínimoprevisto no Parágrafo anterior e concluídos após o ingresso no cargo

§ 3º Os percentuais constantes dos incisos I, II, III e IV não são cumulativos, sendoque o maior exclui o menor.

§ 4º Fica a cargo da Comissão Administrativo Financeiro – ADMFIN a verificação ea compatibilização dos documentos apresentados para a solicitação de adicional detitulação.

Art. 33 O Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento integra aremuneração do(a) empregado(a) para efeito de férias, licenças e afastamentos remunerados, incorporando-se aos vencimentos para efeito de aposentadoria.

Seção IV

Do Plano de Benefícios

Art. 34 Fica instituído aos (as) empregados (as) do CRESS 26ª Região/AC, os seguintes benefícios:

- I Auxílio transporte É um beneficio concedido aos (as) empregados (as) doCRESS-AC CRESS 26ª Região/AC no valor de 110,61 mensais sendo reajustadoanualmente seguindo o mesmo índice de reajuste salarial, procedendo ao descontode 3% aos(as) empregados(as) sobre o valor do benefício em conformidade com alegislação vigente.
- II Assistência médica extensiva a dependentes diretos de trabalhadores éconcedido a todo dependente direto do (a) empregado (a) companheiro (a) e filhos (as) em forma de parceria o convênio de assistência médica, sendo que o CRESS-AC custeará o correspondente a 97%. Tendo validade após cumprimentodo contrato em vigor.
- III Auxílio Alimentação O CRESS 26ª Região/AC concederá aos (as)Empregados (as auxílio alimentação no valor de R\$ 401,30 (quatrocentos e umreais e trinta centavos) mensais, com ônus de 1% aos(as) empregados(as) sobre ovalor do beneficio, sendo este valor corrigido anualmente seguindo os mesmosíndices de correção salarial.
- IV Auxílio alimentação de abono natalino O CRESS 26ª Região/ACconcederá aos (as) empregados (as) auxílio alimentação de abono natalino no valorcorrespondente ao auxílio alimentação. Prevalecendo o desconto de 1%.
- V Auxílio Educação Infantil Será concedido ao (a) empregado (a) comFilhos (as) na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses auxílio educação novalor de R\$ 70,00 (setenta reais), mediante comprovação de idade e matrícula.
- VI Gratificação quebra de caixa Ao empregado (a) responsável pelo setorfinanceiro quando no desempenho de suas funções, será concedido a título de quebra de caixa", um auxílio mensal de 10% (dez por cento) sobre os respectivos níveis de vencimento.
- VII Licença para tratar de interesse particular Depois de três anos de efetivoexercício, o(a) empregado(a) poderá obter licença sem vencimentos, por interesseparticular, por prazo não superior a dois anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único – O (A) requerente deverá aguardar em exercício a concessão dalicença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse dos serviçosdeste conselho.

CAPÍTULO VI

Da Data-Base de Revisão Geral da Remuneração

Art. 35 A data-base da categoria dos (as) empregados (as) do CRESS 26ªRegião/AC é 1º de Maio de cada ano, e a revisão geral observará as seguintes condições, cumulativamente:

- I Autorização na Resolução de diretrizes orçamentárias;
- II O índice de reajuste será definido com base na média aritmética simples davariação anual dos indicadores econômicos a seguir listados, que medem a variação docusto de vida das famílias com renda entre 1 e 40 salários mínimos em varias cidadesbrasileiras, são eles:
- A índice nacional de preços dos consumidores (INPC-IBGE)
- B índice do custo de vida (ICV-DIEESE)
- C índice nacional de preços ao consumidor Amplo (IPCA-IBGE)
- III previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes decusteio na Resolução que dispõe sobre o orçamento anual;
- IV comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade depagamento pelo Conselho, preservados os compromissos relativos a investimentos edespesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;

Art. 36 Serão deduzidos da revisão geral os percentuais concedidos em decorrênciade reorganização ou reestruturação de cargos e carreiras, criação e majoração degratificações ou adicionais de qualquer natureza e espécie, adiantamentos ou outrasvantagens inerentes aos(as) empregos(as) públicos. CAPÍTULO VII

Do Enquadramento

Art. 37 A transposição dos(as) empregados(as) dos quadros de origem para opresente Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dar-se-á mediante enquadramentodireto, seguindo critérios de enquadramento.

Parágrafo único O enquadramento será objeto de Regulamento a ser aprovado noprazo de 30 dias a partir da publicação desta Resolução.

Art. 38 Efetivado o enquadramento direto, prosseguirá, no padrão dele resultante,a contagem de interstício, para o efeito de progressão.

Art. 39 O enquadramento direto será realizado por uma comissão constituída por03 conselheiros(as) indicados(as) pelo Conselho Pleno e o Assessor(a) jurídico para estefim, através de resolução.

Parágrafo único. A Comissão de Enquadramento tem como competência o estudoe a avaliação da vida funcional do(a) empregado(a), realizando avaliação em primeirainstância, dos recursos impetrados por empregados(as).

Art. 40 O(a) empregado(a) que se julgar prejudicado em seu enquadramento terá o

prazo de 90 (noventa) dias para apresentar recurso junto à Comissão de enquadramento,

que o encaminhará ao Conselho Pleno.

CAPÍTULO VIII

INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 41 Constitui infração disciplinar:

- I A inobservância de dispositivo deste regulamento ou de normasadministrativas aprovadas pelo Conselho Pleno, ou, ainda, de atos baixados pelaPresidência;
- II A recusa de cumprimento, integral ou parcial, pelo (a) empregado (a), deincumbência própria de seu cargo;
- III A omissão, por parte do (a) empregado (a), quanto ao cumprimento de seusdeveres;
- IV A desídia;
- V A falta de decoro;
- VI As demais infraç

ões, previstas na legislação do trabalho.

Art. 42 As infrações disciplinares serão punidas por meio de:

A - advertência, oral ou escrita;

- B suspensão;
- C demissão.
- Art. 43 Cabe à Presidência do CRESS 26ª Região/AC aplicar as infraçõesdisciplinares aos(as) empregados(as), considerando a natureza da infração, ascircunstâncias que a agravam ou atenuam, e os antecedentes do(a) infrator(a).
- Art. 44 A aplicação da infração será registrada em instrumento próprio earquivada, para os fins legalmente previstos.
- Art. 45 O disposto neste capítulo não obsta que a Presidência do ConselhoRegional de Serviço Social CRESS 26ª Região/AC denuncie, unilateralmente, o contratode trabalho, nos limites e na forma traçados pela legislação trabalhista.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 46 O concurso público somente poderá ser aberto, sob pena de nulidade, parao provimento de cargos especificamente definidos, constantes de Quadro Geral dos(as)empregados(as).

Art. 47 Os acréscimos de padrões de que trata o Anexo III serão objeto derequerimento do(a) empregado(a), a ser protocolado CRESS 26ª Região/AC, devidamente instruído, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 48 Integram esta Resolução os seguintes Anexos:

- I Tabela de Cargos de Provimento Efetivo;
- II Tabela de Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo;
- III Tabela de Salários.

Art. 49 Ficam substituídas todas as gratificações e Benefícios dos Planos deOrigem, passando a vigorar as gratificações definidas por este Plano.

Parágrafo Único – Os(as) Empregados(as) que aderirem a este PCCRrenunciarão todos os benefícios anteriores a este;

- Art. 50 O presente PCCR poderá ser alterado periodicamente com vistas a atenderàs necessidades estratégicas do CRESS 26ª Região/AC.
- § 1º As alterações que não implicarem em custos financeiros poderão seraprovadospor Resolução aprovada na Diretoria.

§ 2º As reformulações do PCCR que implicarem em despesas deverão serautorizadas pelo Conselho Pleno do CRESS 26ª Região / AC.

Art. 51 As despesas decorrentes desta Resolução serão custeadas por dotação do orçamento CRESS 26ª Região/AC.

Art. 52 Esta Resolução e seus anexos entrarão em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Pleno deste CRESS 26ª Região/AC.

Art. 57 Ficam revogadas, se houver as disposições em contrário.

ANEXO I

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
Grupo Operacional	Cargo	Requisitos	Número de vagas			
Nível Médio	Assistente técnico Administrativo	Certificado de conclusão do ensino médio (2º Grau), fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Órgão competente.				
Nível Superior		Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Conhecimento Técnico em Contabilidade. Ter previamente realizado algum treinamento através dos meios de capacitação disponíveis para o SISCONT. NET.				
Nível Superior	Secretária Executiva	Formação superior completa em Curso de Graduação em Secretariado Executivo, re- alizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e - Registro no Órgão Fiscalizador competente				
Nível Superior	Agente Fiscal	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; estar inscrito no CRESS e estar em dia com as anuidades; e disponibilidade para viajar.				

Anexo I

TABELA DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ASSISTENTE TENICO ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES:

- 01- Atender ao público em geral, pessoalmente e/ou por telefone, prestando informações sobre assuntos diversos, para orientação e/ou encaminhamento aos órgãos ou pessoas solicitadas;
- 02-classificar documentos e correspondências, efetuando triagem e contagem dos mesmos, anotando dados em formulário específicos e enviando-os aos órgãos competentes, a fim de garantir a continuidade dos serviços;
- 03 organizar e/ou manter arquivos, dispondo documentos em sequência lógicos, visando facilitar a conservação e o manuseio dos mesmos; atualizar instrumentos normativos, procedendo às alterações pertinentes, com a finalidade de facilitar consultas e prestar informações;
- 04-realizar e digitar levantamentos referentes a assuntos administrativos diversos, coletando dados de fontes específicas e anotando-se em formulários apropriados, a fim de fornecer subsídios para controle e análise;
- 05 conferir serviços digitalizados, verificando sua exatidão e apontando as correções necessárias, visando assegurar a qualidade dos trabalhos;
- 06 redigir minutas de correspondências simples e rotineiras, desenvolvendo os textos específicos com finalidade de obter e/ou prestar informações;
- 07 controlar o estoque de materiais do órgão, anotando em formulário apropriado a quantidade e especificação dos mesmos e preparando requisições para solicitação de novas remessas, a fim de manter as condições de atendimento;
- 08 requisitar serviços de manutenção de móveis, equipamentos, máquinas e/ou instalações registrando irregularidades gerais e contatando com os órgãos necessários pela execução dos serviços, a fim de mantê-los em bom estado dos mobilizados;
- 09 providenciar a reprodução de documentos, a fim de atender as necessidades dos serviços;
- 10 realizar ocasionalmente, tomada de preços para aquisição de materiais de consumo e outros, para análise da chefia imediata, para fins de efetivar as aquisições;

conferir contas telefônicas, identificando ligações através de listagem de computador, a fim de atender às normas vigentes no Conselho;

- 11 protocolar e/ou despachar documentos e volumes, anotando os dados necessários em formulário específico, a fim de evitar o extravio e possibilitar o encaminhamento aos interessados;
- 12 atender ao público em geral, pessoalmente e/ou por telefone, prestando informações sobre assuntos diversos, para orientar e/ou encaminhar aos órgãos e/ou pessoas solicitadas;
- 13 registrar documentos recebidos e/ou expedidos, transcrevendo para formulários apropriados os dados necessários à sua identificação e encaminhando-os aos destinatários, visando facilitar seu controle e localização;

AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMINISTRADOR ATRIBUIÇÕES:

- 01 executar trabalhos administrativos relacionados à rotina e expediente do Conselho;
- 02 realizar serviços de informática (Windows, Word, Internet, Excel planilhas e gráficos) e redação, inclusive mala direta, coleta, expedição, fotocopiação, distribuição e arquivos de documentos;
- 03 operar o sistema de banco de dados do Conselho;
- 04 efetuar serviço de digitação em geral;
- 05 efetuar trabalho de processos de arquivos, em geral;
- 06 efetuar trabalho de envios e recebimento de correspondência, inclusive malotes e comunicações eletrônicas;
- 07 elaborar ofícios:
- 08 prestar atendimento aos profissionais, pessoalmente ou por telefone;
- 09 efetuar serviços externos;
- 10 desempenhar atividades de classificação, lançamentos e controles financeiros e contábeis, minutar e transcrever atas;
- 11 realizar compra de material de consumo, na forma definida pela direção;
- 12 assessorar e subsidiar o colegiado do CRESS relativamente a questões gerais que lhe forem solicitadas a dar ciência sobre as que chegarem a seu conhecimento, providenciando os necessários encaminhamentos:
- 13 encaminhar junto ao Colegiado, aos funcionários e assessorias, as solicitações e demandas apresentadas ao CRESS, seja pelas (os) assistentes sociais, pelas entidades, pelas instituições e outras;
- 14 organizar e monitorar a agenda administrativa e política do CRESS;
- 15 verificar e proceder ao devido encaminhamento das comunicações eletrônicas e impressas da Entidade;
- 16 auxiliar na elaboração de projetos estudos, eventos e outras atividades necessárias, para o cumprimento do programa técnico-político da Gestão do Conselho;

- 17 organizar e assegurar as condições necessárias ao funcionamento das reuniões de Diretoria, do Conselho Pleno, assembleias. eventos e outros, realizados pelo CRESS;
- 18 manter atualizado o acervo documental do Conselho, tanto eletrônico quanto impresso;
- 19 integrar comissões do Conselho, por deliberação da Diretoria;
- 20 preparar relatórios diversos dos serviços realizados, coletando informações em arquivos e diversas fontes e traçando tabelas e gráficos ilustrativos, para fins de controle das atividades do órgão e subsidiar decisões superiores;
- 21 efetuar e/ou controlar a cobrança de anuidades, verificando pagamentos efetuados, anuidades em atraso, emitindo informes de cobrança, a fim de envia-los aos órgãos competentes, visando o seu registro e controle;
- 22- preparar os meios licitatórios de materiais de equipamentos, através de processos licitatórios e/ou adiantamento de numerário, com base em diretrizes superiores, compondo processo, discriminando os materiais e/ou equipamentos, realizando cotações junto a fornecedores, publicando editais, relatando os resultados obtidos, a fim de obter preços mais adequados à instituição e atender a aquisição dos materiais e equipamentos;
- 23 exercer outras atribuições correlatas

AGENTE FISCAL/ASSISTENTE SOCIAL ATRIBUIÇÕES:

- 01 Executar a Política Nacional de Fiscalização do conjunto CFESS / CRESS;
- 02 Assessorar a Direção e Conselho Pleno em assuntos relacionados ao exercício da profissão;
- 03 Assistir a Direção nas pautas dos veículos de informação da entidade e avaliar o seu conteúdo;
- 04 Fiscalizar e inspecionar as atividades de Serviço Social na área de jurisdição determinada pelo Conselho;
- 05 Propor e realizar atividades preventivas de orientação e discussão de questões referentes ao exercício profissional do assistente social, junto aos profissionais e instituições;
- 06 Elaborar o plano anual de ação da Comissão de Orientação e Fiscalização COFI;
- 07 Prestar esclarecimentos a qualquer interessado sobre a formalização e encaminhamento de denúncias éticas, desagravo público, exercício ilegal e situações irregulares;
- 08 Receber denúncias e tomar as medidas e providências necessárias para sua apuração e elaborar parecer conclusivo a respeito da mesma;
- |09 Realizar visitas de averiguação de irregularidades em instituições públicas e privadas, prestadores de serviços específicos relativos ao Serviço Social ou naquelas que possuam em seus quadros, pessoas exercendo ilegalmente as atribuições privativas do profissional Assistente Social;
- 10 Lavrar autos de infração ao constatar situações que transgridam ou não observem as normas em vigor que regulem o exercício profissional;
- 11 Verificar as condições físicas, técnicas e éticas das atividades de Serviço Social e confirmar se estão sob a responsabilidade de profissionais Assistentes Sociais regularmente inscritos no Conselho;
- 12 Interpretar e esclarecer à população e empregadores, públicos e privados, os instrumentos legais da profissão, competências e atribuições do profissional Assistente Social;
- 13 Realizar o lacre de material técnico no caso da inexistência de profissional habilitado para substituição de Assistente Social demitido, exonerado ou afastado por qualquer motivo;
- 14 Realizar deslacração de material técnico sigiloso;
- 15 Lavrar o termo de fiscalização, solicitar a leitura e aposição de visto de conhecimento do entrevistado e deixar uma cópia na instituição;
- 16 Propor nas reuniões da Comissão de Orientação e Fiscalização COFI, a adoção de medidas cabíveis e a notificação para pessoas físicas e jurídicas, após análise das averiguações confirmadas nas visitas;
- 17 Providenciar o encaminhamento das denúncias ao Conselho Federal e Regional, Ministério Público e outros órgãos pertinentes através da emissão de ofícios:
- 18 Receber e analisar a documentação e objeto de contrato social para inscrição de Pessoas Jurídicas;
- 19 Organizar e manter atualizado arquivo de pastas de processos e de visitas de fiscalização realizadas;
- 20 Participar de reuniões com a Assessoria Jurídica do Conselho para análises e recomendações pertinentes;
- |21 Informar à população quanto as atividades do assistente social, suas competências e atribuições, bem como os direitos dos usuários em relação ao Serviço Social;
- 22 Propor a Diretoria e/ou Conselho Pleno do CRESS representar, perante a autoridade policial ou judiciária, a ocorrência de exercício ilegal da profissão, desde que sejam suficientes os elementos de prova disponíveis, necessários à configuração, evidência e comprovação da prática contravencional;
- 23 Notificar extra judicialmente: a) instituições que tenham por objeto a prestação de serviços em assessoria, consultoria, planejamento, capacitação e outros da mesma natureza em Serviço Social, a procederem ao registro de pessoa jurídica perante o CRESS sob pena da ação judicial competente; b) instituições que tenham por objeto os serviços em assessoria, consultoria, planejamento, capacitação e outros da mesma natureza em Serviço Social a regularizarem situações de inadequação física, técnica ou ética, constatadas pela visita de fiscalização, ou por outro meio, ou a fornecerem documentos atinentes ao Serviço Social; c) o assistente social que excusar-se, sem justa causa, a prestar informações ou se negar a prestar colaboração no âmbito profissional aos Conselheiros e agentes fiscais, ou que deixar de mencionar o respectivo número de inscrição no CRESS, juntamente com sua assinatura ou rubrica aposta em qualquer documento que diga respeito as atividades do assistente social; d) o órgão ou estabelecimento público, autárquico, de economia mista ou particular que realiza atos ou preste servicos específicos ou relativos ao Servico Social ou tenha a denominação de Serviço Social e que não empregue o assistente social para o desempenho de suas atividades;
- 24 Oferecer denúncia "ex-ofício" à Comissão Permanente de Ética do CRESS relatando fatos que possam ser caracterizados, em tese, como violadores do Código de Ética Profissional do Assistente Social, de que teve conhecimento por meio de visitas de fiscalização, imprensa, declarações e outros; |25 - Realizar visitas de rotinas ou de averiguação de irregularidades em órgãos ou estabelecimentos público, autárquico, de economia mista ou particular que possuam assistentes sociais em exercício ou pessoas exercendo ilegalmente a atividade do assistente social;
- 26 Elaborar e emitir relatórios de atendimento e orientação e de visitas de fiscalização, bem como pareceres parciais e/ou conclusivos do Conselho, Regional e/ou Federal, e das Comissões sobre questões que versem sobre o exercício da profissão de assistente social;
- 27 Orientar as instituições e profissionais Assistentes Sociais quanto aos procedimentos necessários para regularização de referentes ao Serviço Social; 28 - Realizar visitas em faculdades e promover seminários e encontros para alunos, com o objetivo de esclarecer dúvidas sobre estágios e expor sobre a atuação do profissional em Serviço Social;
- 29 Participar e atuar como membro integrante, de todas as reuniões e atividades pertinentes à Comissão de Orientação e Fiscalização COFI; 30 - Realizar levantamentos, mapeamentos e compilações sobre demandas atendidas pela área de Fiscalização, para subsidiar a atuação da
- Direção e das Comissões Temáticas;
- 31 Efetuar a seleção, orientação e supervisão de estagiários de Serviço Social;
- 32 Fiscalizar os concursos públicos para o cargo de Assistente Social e intervir diante de possíveis irregularidades;
- 33 Elaborar procedimentos e material de apoio necessário às atividades da fiscalização em conformidade com os encaminhamentos da Comissão de Orientação e Fiscalização – COFI;
- 34 Efetuar consultas no sistema para busca e análise de informações cadastrais e/ou demandas específicas;
- 35 Atuar na organização e no apoio operacional de eventos e/ou cursos promovidos pelo Conselho;
- 36 Participar de eventos próprios e/ou externos ao CRESS (palestras, feiras, seminários, congressos):
- 37 Participar de programas de capacitação e desenvolvimento profissional promovido pelo Conselho;
- 38 Efetuar a leitura e triagem de correspondência eletrônica, atender as solicitações e/ou encaminhar às áreas envolvidas;
- 39 Elaborar e emitir ofícios, cartas, informes, demonstrativos e comunicados em geral;
- 40 Participar de reuniões da COFI, do Conselho Pleno, diretoria e assembleias para discussão de assuntos gerais e/ou casos específicos e atualização de procedimentos e técnicas e efetivar o encaminhamento das deliberações;

- 41 Participar dos encontros promovidos pelo conjunto CFESS / CRESS;
- 42 Manter a Direção do Conselho informada sobre qualquer problema que possa comprometer o desempenho ou a qualidade dos serviços prestados;
- 43 Atendimento via telefone e/ou pessoalmente para orientações a respeito do exercício profissional;
- 44 Coletar, sistematizar e analisar dados de natureza técnica e relacionados à fiscalização do exercício profissional com vistas à orientação do exercício profissional e subsidiar o planejamento e ações do Conselho;
- 45 Qualificação da diretoria, inclusive das Seccionais, empregados e assessorias do Conselho quanto à Política Nacional de Fiscalização e aos artigos 4° e 5° da Lei n° 8.662/93;
- 46 Contribuição em atividades de qualificação da categoria e do corpo de empregados sobre o papel do CRESS;
- 47 Atualização de dados cadastrais em todos os procedimentos que impliquem contato com profissionais, inclusive em todas as visitas efetuadas;
- 48 Controlar e manter o arquivo de documentos, correspondências e serviços de malote da área;
- 49 Efetuar atendimento telefônico, interno e externo, prestar informações e atender as solicitações;
- 50 Efetuar a leitura e triagem de correspondência eletrônica, atender as solicitações e/ou encaminhar às áreas envolvidas;
- 51 Efetuar a transmissão ou recepção de documentos através de aparelhos de
- 52 Operar máquinas copiadoras;
- 53 Atuar na organização e no apoio operacional de eventos e/ou cursos promovidos pelo Conselho;
- 54 Atuar na "força tarefa" de alguma atividade que demande um trabalho caracterizado como urgente e colaborar para que a finalização atinja os resultados nos prazos determinados;
- 55 Participar de reuniões da área e/ou do Conselho para discussão de assuntos gerais e/ou casos específicos e atualização de procedimentos e técnicas;
- 56 Manter o superior imediato informado sobre qualquer problema que possa comprometer o desempenho ou a qualidade dos serviços prestados;
- 57 Manter o superior imediato informado sobre qualquer problema que possa comprometer o desempenho ou a qualidade dos serviços prestados;
- 58 Prestar atendimento à Diretoria e demais áreas da Sede, Seccionais, profissionais Assistentes Sociais e estudantes de Serviço Social;
- 59 Organizar e preparar as informações para emissão do relatório anual de atividades do setor;
- 60 Participar de programas de capacitação e desenvolvimento profissional promovidos pelo Conselho;
- 61 Receber, analisar e viabilizar sugestões dos usuários;
- 62 Realizar estatísticas mensais e anuais;
- 63 Preparar e emitir ofícios, cartas, informes, demonstrativos, comunicados em geral e relatórios periódicos das ações e demandas da área;
- 64 Observar resoluções do CFESS, pareceres jurídicos e deliberações do encontro Nacional CFESS / CRESS no acompanhamento de reuniões
- do Conjunto CFESS/CRESS, seus espaços de atuação e de ações desenvolvidas em aliança com outros sujeitos sociais, sempre que solicitado;
- 65 Contribuição no processo de divulgação de informações a alunos de Serviço
- Social de diversas faculdades do Estado;
- 66 Outras tarefas, quando solicitadas;

SECRETÁRIA EXECUTIVA/ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

- 1-Coordenar atividades administrativas e de apoio logístico a realização do Conselho Pleno e reuniões de comissões;
- 2-Agendar reuniões e preparar o calendário anual de atividades;
- 3-Preparar pautas para reuniões de ordem técnica;
- 4-Elaboração de portarias, resoluções e demais atos sobre deliberações da direção;
- 5-Elaborar ofícios, informativos e relatórios, de acordo com as necessidades do CRESS;
- 6-Preparar relatórios e materiais para reuniões e assembleias, entre outros;
- 7-Preparar processos de inscrição da entidade para pleitos nos Conselhos de Políticas Públicas;
- 8-Encaminhar as deliberações da diretoria e frentes de trabalho do CRESS/RO;
- 9-Apoiar às reuniões, comissões internas, de Instrução e Assessoria Jurídica e Contábil;
- 10-Subsidiar aos trabalhos das comissões do CRESS/RO;
- 11-Orientar usuários e profissionais quanto aos procedimentos e fluxos para denúncias éticas;
- 12- Coordenar o encaminhamento de denuncia ética;
- 13- Elaborar editais de natureza diversas;
- 14- Assessorar o fornecimento de infrações sobre a tramitação de processos disciplinares éticos;
- 15- Participar de reuniões de diretoria e comissões sempre que solicitado;
- 16- Atender a profissionais e contatos telefônicos da Diretoria e demais instancias;
- 17- Coordenar e supervisionar o repasse de orientações e documentos, respondendo, sob orientação dos conselheiros/as, os questionamentos demandados;
- 18- Triar e responder e-mails para desenvolvimento de atividades de interesse do CRESS, conforme orientações;
- 19- Acompanhar a publicação dos atos normativos e matérias em Diário Oficial do Estado e Jornais de grande circulação;
- 20- Encaminhar e acompanhar as deliberações do CRESS, no tocante a publicações oficiais, confecção e aquisição de materiais e outros observando o prazo para sua execução:
- 21- Zelar pela conservação e controle dos bens e imóveis, solicitando quando necessário, autorização para contratar profissionais de manutenção, a fim de aumentar a vida útil dos bens e maná-los em bom estado de funcionamento;
- 22- Preparar, instruir e acompanhar procedimentos licitatórios, bem como contratos e outros instrumentais legais, submetendo a análise da Assessoria Jurídica do CRESS;
- 23- Acompanhar os contratos e convênios firmados pelo CRESS, e comunicar a Diretoria fatos como: descumprimento de cláusula, vencimento, alteração de prazos e custos e outros;
- 24- Acompanhar a agenda de atividades dos conselheiros cientificando-os e garantindo a participação dos mesmos;
- 25- Orientar a distribuição das correspondências aos interessados e ou responsáveis pelo assunto para as providências pertinentes;
- 26- Orientar e supervisionar o serviço de limpeza nas dependências do CRESS;
- 27- Participar de eventos promovidos pelo CRESS, sempre eu houver necessidade;
- 28- Integrar Comissões por deliberações da Diretoria do CRESS, que estejam no âmbito da competência do cargo;
- 29- Supervisionar estagiário/a;
- 30- Integrar Comissões do Conselho, por deliberação da Diretoria do CRESS;
- 31- Executar outras atribuições de natureza e requisitos similares.

ANEXO III

TABELA DE VALORES SALARIAIS - CARGOS E NÍVEIS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO							
CLASSE DE CARGOS	NIVEL	Α	В	С	D	E	F
	I - 0 a 9 anos	1.422,56	1.465,24	1.509,19	1.554,47	1.601,10	1.649,14
Assistente técnico	II - 9 a 18 anos	1.698,61	1.749,57	1.802,06	1.856,12	1.911,80	1.969,16
Administrativo	III - 18 a 27 anos	2.028,23	2.089,08	2.151,75	2.216,30	2.282,79	2.351,27
	IV - 27 a 36anos	2.421,81	2.494,47	2.569,30	2.646,38	2.725,77	2.807,55

	I- 0 a 9 anos	2.507,98	2.583,22	2.660,54	2.740,54	2.822,75	2.907,44
Administrativo/ Financeiro	II - 9 a 18 anos	2.994,66	3.084,72	3.177,03	3.272,35	3.370,52	3.471,63
Administrativo/ Financeiro	III - 18 a 27 anos	3.575,78	3.683,05	3.793.54	3. 907,35	4.024,57	4.145,31
	IV 27 a 36anos	4.269,67	4.397,76	4.529,69	4.665,58	4.805,55	4.949,72
	I- 0 a 9 anos	2.507,98	2.583,22	2.660,54	2.740,54	2.822,75	2.907,44
Agente Figer	II - 9 a 18 anos	2.994,66	3.084,72	3.177,03	3.272,35	3.370,52	3.471,63
Agente Fiscal	III - 18 a 27 anos	3.575,78	3.683,05	3.793.54	3. 907,35	4.024,57	4.145,31
	IV 27 a 36anos	4.269,67	4.397,76	4.529,69	4.665,58	4.805,55	4.949,72
	I- 0 a 9 anos	2.507,98	2.583,22	2.660,54	2.740,54	2.822,75	2.907,44
Secretária Executiva	II - 9 a 18 anos	2.994,66	3.084,72	3.177,03	3.272,35	3.370,52	3.471,63
Secretaria Executiva	III - 18 a 27 anos	3.575,78	3.683,05	3.793.54	3. 907,35	4.024,57	4.145,31
	IV 27 a 36anos	4.269,67	4.397,76	4.529,69	4.665,58	4.805,55	4.949,72

3% a cada biênio



Estado do Acre Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br Casa Civil

Departamento de Imprensa Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC CEP: 69900-076